JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Curvelândia 6
Câmara Municipal de Matupá 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Poconé 10
Camara Municipal de Salto do Céu 11
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 11
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 11
Camara Municipal de Tangará da Serra 11
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 25
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 39
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 42
Prefeitura Municipal de Brasnorte 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 51
Prefeitura Municipal de Campinápolis 63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 65
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 100
Prefeitura Municipal de Carlinda 101
Prefeitura Municipal de Castanheira 103
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 106
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Colíder 125
Prefeitura Municipal de Colniza 129
Prefeitura Municipal de Comodoro 143
Prefeitura Municipal de Confresa 145
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 150
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 153
Prefeitura Municipal de Cuiabá 155

Prefeitura Municipal de Curvelândia 155
Prefeitura Municipal de Diamantino 156
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 158
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 159
Prefeitura Municipal de General Carneiro 167
Prefeitura Municipal de Indiavaí 169
Prefeitura Municipal de Itanhangá 169
Prefeitura Municipal de Itiquira 169
Prefeitura Municipal de Jaciara 170
Prefeitura Municipal de Jauru 171
Prefeitura Municipal de Juara 176
Prefeitura Municipal de Juína 194
Prefeitura Municipal de Juruena 198
Prefeitura Municipal de Juscimeira 199
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Matupá 200
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 204
Prefeitura Municipal de Nobres 219
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 220
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 221
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 224
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 226
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 226
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 230
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 233
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 234
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 235
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 239
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 241
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 242
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 243
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 245
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 246
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 247
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 247
Prefeitura Municipal de Paranatinga 248
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 257
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 269
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 270
Prefeitura Municipal de Poconé 270
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 278
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 281
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 286
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 286
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 287
Prefeitura Municipal de Poxoréu 288
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 294
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 296
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 303
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 303
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 304
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 306
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 311
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 312
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 316
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 318
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 333
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 336
Prefeitura Municipal de São José do Povo 339
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 340
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 341
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 346

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 346
Prefeitura Municipal de Tabaporã 348
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 349
Prefeitura Municipal de Tesouro 357
Prefeitura Municipal de Torixoréu 358
Prefeitura Municipal de União do Sul 360
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 362
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 363
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 375
Prefeitura Municipal de Vila Rica 376
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 377

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 717/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 717/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta;

CONSIDERANDO, ocumprimento dos arts. 32 e 33 da Lei 2.314 de 07 de junho de 2022, pelos servidores concursados da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO, o disposto do Ato nº 002/2022, da Comissão Temporária de Enquadramento, que circulou no dia 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1038528/, que dispõe sobre o resultado definitivo de enquadramento.

RESOLVE:

CONCEDER progressão de forma definitiva ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis conforme relacionado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo de Concurso Efetivo	Vencimento Pós Enquadramento	Classe/nível a partir de 01/07/2022
001	Edmar Elvira Reis	Operador de Computador	R$ 14.698,89	D-31

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2022.

Ver. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

PORTARIA Nº 720/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 720/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta;

CONSIDERANDO, ocumprimento dos arts. 32 e 33 da Lei 2.314 de 07 de junho de 2022, pelos servidores concursados da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO, o disposto do Ato nº 002/2022, da Comissão Temporária de Enquadramento, que circulou no dia 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1038528/, que dispõe sobre o resultado definitivo de enquadramento.

RESOLVE:

CONCEDER progressão de forma definitiva ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis conforme relacionado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo de Concurso Efetivo	Vencimento Pós Enquadramento	Classe/nível a partir de 01/07/2022
087	Wilson Xavier Albino	Controlador Interno	R$ 15.818,65	B-24

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2022.

Ver. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

PORTARIA Nº 719/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 719/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta;

CONSIDERANDO, ocumprimento dos arts. 32 e 33 da Lei 2.314 de 07 de junho de 2022, pelos servidores concursados da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO, o disposto do Ato nº 002/2022, da Comissão Temporária de Enquadramento, que circulou no dia 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1038528/, que dispõe sobre o resultado definitivo de enquadramento.

RESOLVE:

CONCEDER enquadramento de forma definitiva ao servidor público em estágio probatório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis conforme relacionado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo de Concurso Efetivo	Vencimento Pós Enquadramento	Classe/nível a partir de 01/07/2022
145	Fernando Henrique Zapelini da Silveira	Motorista de Veículos Leves	R$ 2.888,61	A-01

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2022.

Ver. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 37.499.332/0001-72, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, do candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2019, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determinam os arts. 22 a 27 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000006539	LARISA CAMILA GRAPIUNA	**2**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, de 16/12/2019, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, publicado na Imprensa Oficial e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

PORTARIA Nº 716/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 716/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta;

CONSIDERANDO, ocumprimento dos arts. 32 e 33 da Lei 2.314 de 07 de junho de 2022, pelos servidores concursados da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO, o disposto do Ato nº 002/2022, da Comissão Temporária de Enquadramento, que circulou no dia 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1038528/, que dispõe sobre o resultado definitivo de enquadramento.

RESOLVE:

CONCEDER progressão de forma definitiva a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis conforme relacionada abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo de Concurso Efetivo	Vencimento Pós Enquadramento	Classe/nível a partir de 01/07/2022
086	Daniela Volpato Tolardo	Contador	R$ 13.481,01	C-08

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2022.

Ver. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

PORTARIA Nº 718/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 718/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta;

CONSIDERANDO, ocumprimento dos arts. 32 e 33 da Lei 2.314 de 07 de junho de 2022, pelos servidores concursados da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO, o disposto do Ato nº 002/2022, da Comissão Temporária de Enquadramento, que circulou no dia 23 de junho de 2022, no Jornal Oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1038528/, que dispõe sobre o resultado definitivo de enquadramento.

RESOLVE:

CONCEDER progressão de forma definitiva a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis conforme relacionada abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo de Concurso Efetivo	Vencimento Pós Enquadramento	Classe/nível a partir de 01/07/2022
104	Everly Soares Rosiak	Advogado	R$ 12.233,09	B-07

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2022.

Ver. WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores efetivos **PAULO HENRIQUE NEVES e ÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA** para comporem o grupo de trabalho previsto no Termo de Cooperação nº 0099/2022/SAGPM/SINFRA e INTERMAT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 28 de Junho de 2022.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho - BOZÓ

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 005/2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, ao fornecimento de Soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, patrimônio público, controle de estoque, geração de APLIC para o TCE-MT e eSocial a ser realizada pela Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA.

VIGENCIA: 01/07/2022 A 31/12/2022

VALOR: 31.794,60 (Trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Colider-MT., 28 de junho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autor: Marcos Felipe do Nascimento – PODE

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Curvelândense ao Excelentíssimo Deputado Federal Drº**LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE".**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** com base no Artigo 168 do Regimento Interno.

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Curvelândense ao Excelentíssimo Deputado Federal Drº **LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE** pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia como Parlamentar.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Junho de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE N° 010 SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DE 2022

ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023 A 2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, reuniram-se os vereadores em sessão ordinária na Câmara Municipal, situada na Rua São Paulo n° 2870, Estado de Mato Grosso as dezenove horas e trinta e oito minutos. O presidente solicita ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores, em seguida responderam presença os seguintes vereadores e vereadora: **Claudinei Alves Nascimento, Elias dos Santos, Ezenil de Moraes Magalhães, Marcos Felipe do Nascimento, João Teixeira de Souza, Luiz Fernando do Nascimento dos Santos, Osmar Rizzi e Roni dos Santos Avelino.** Em sequência, verificando a presença de todos**,** evocando a Proteção de Deus, em nome da Liberdade e da Democracia, o presidente Marcos Felipe do Nascimento, declara aberta a presente Sessão ordinária. Em seguida o presidente solicita ao secretário que faça leitura da ata da sessão anterior. Questão de ordem ao vereador Osmar Rizzi, "senhor presidente gostaria que fosse retirada a leitura da ata", em discussão em votação ao pedido do vereador para que seja retirado a leitura da ata, em discussão em votação aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente, informa que a sessão será para eleição da nova mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, biênio 2023 a 2024, e solicita ao secretário para fazer a leitura do edital de registro de chapa, para eleição da Mesa Diretora Biênio 2023/2024. **Na seguencia o secretario faz a leitura do Edital de registro de chapa: Edital de registro de chapa 001 de 22 de junho de 2022,** para eleição da Mesa Diretora. **EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO DE 2023/2024.** EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO PARA BIÊNIO DE 2023/2024. **MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso § 3º, inciso III do art. 5º da Resolução n° 002/2002 — REGIMENTO INTERNO e, considerando o edital de convocação n° 001/2022, faz saber que foi registrado a chapa abaixo relacionado, para concorrer à eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para o biênio de 2023/2024.

N° CHAPA	NOME DO VEREADOR	CARGO DA MESA	PARTIDO
Chapa n° 01	Marcos Felipe do Nascimento	Presidente	Podemos
Data inscrição 21/06/2022	Elias Santos	Vice presidente	MDB
Protocolo: 91	Osmar Rizzi	Secretário	MDB
Horário: 08:08hs	Ezenil de Moraes Magalhães	Tesoureira	Republicanos

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 22 de junho de 2022. **MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO** Presidente. Em seguida o presidente convida os vereadores Roni dos Santos Avelino e Claudinei Alves Nascimento para fiscalizar a urna e as cédulas de votação e comunica que a votação será em cédula devidamente rubricada pelo presidente e pelo secretario da mesa, contendo chapa única com a opção para marcar com X votando SIM aprovando a Chapa e NÃO votando contrario a chapa. Após o processo de votação, foi realizado a apuração dos votos, com o seguinte resultado: Chapa 01 (única) obteve (09) votos favoráveis. Diante do resultado, presidente da Câmara declarou a chapa única vencedora com 09 votos, aprovada por unanimidade dos vereadores. Em sequencia o presidente declarou empossada a nova mesa diretora eleita para o biênio de 2023 a 2024, que terá vigência a partir de primeiro de janeiro de Dois Mil e Vinte e Tres, com a seguinte composição: presidente vereador Marcos Felipe do Nascimento (PODEMOS), Vice Presidente: vereador Elias Santos (MDB), Secretario: vereador Osmar Rizzi (MDB), Tesoureira: vereadora Ezenil de Moraes Magalhães (Republicanos). Em seguida o presidente, convocou todos os vereadores para uma sessão extraordinária amanha dia 28 de junho as 09:00hs (nove horas). Na sequência o presidente deixou a palavra livre. Na qual fizeram uso os seguintes vereadores:*E*lias dos Santos, Ezenil de Moraes Magalhães, Marcos Felipe do Nascimento, Luiz Fernando do Nascimento dos Santos, Osmar Rizzi e Roni dos Santos Avelino. O vídeo da sessão está disponível no facebook da Câmara Municipal (https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=760599755077895&id=100022051180329) e arquivado na Câmara pelo período regimental. Não tendo mais nada relevante a tratar, agradecendo a presença de todos e a proteção de Deus o presidente declara encerrada a sessão ordinária, desse dia vinte e sete de junho de Dois Mil e Vinte e Dois, as 20:00 hs (vinte horas e doze minutos. Esta ata será lida e se achada conforme será assinada pelo presidente e demais vereadores.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

Luiz Fernando do Nascimento dos Santos

Secretario

Elias dos Santos Ezenil de Moraes Magalhães

Claudinei Alves Nascimento

João Teixeira Souza

Jose Inácio da Silva

Roni dos Santos Avelino Osmar Rizzi

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autor: João Teixeira de Souza - PSC

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão *Curvelândense* ao Pastor**VALENTIM BALBINO DE SOUZA".**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** com base no Artigo 168 do Regimento Interno.

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Curvelândense ao Pastor **VALENTIM BALBINO DE SOUZA** pelos relevantes serviços prestados à população, igreja Assembleia de Deus e ao município de Curvelândia.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Junho de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autor: Marcos Felipe do Nascimento – PODE

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão *Curvelândense* ao Senhor **OSMAR ANTUNES OLIVEIRA".**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** com base no Artigo 168 do Regimento Interno.

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Curvelândense ao Senhor **OSMAR ANTUNES OLIVEIRA,** pelos relevantes serviços prestados à população e ao município de Curvelândia.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Junho de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autor: João Teixeira de Souza - PSC

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Curvelândense ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor **SEBASTIÃO MACHADO REZENDE".**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** com base no Artigo 168 do Regimento Interno.

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Curvelândense ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor **SEBASTIÃO MACHADO REZENDE** pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia como Parlamentar.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Junho de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de julho de 2022 às 08h30min na sede da Câmara Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do edital nº. 005/2022, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 28 de junho de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI** - Pregoeira -

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

Dispõe sobre concessão de gozo de licença-prêmio ao Servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Russivel Anderson Souza Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO Requerimento de licença-prêmio assinado pelo Servidor Russivel Anderson Souza Santos;

CONSIDERANDO o direito adquirido no período aquisitivo de 02 de agosto de 2012 a 01 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal para concessão de licença-prêmio no País e a previsão municipal na Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia/MT;

Art. 1º Fica concedido o direito de gozo de licença-prêmio ao Servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Russivel Anderson Souza Santos, Mensageiro, matrícula nº 10, inscrito no CPF 792.434.361-04 e no RG 1043271-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 369 W, Vila Alvorada, lotado na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, referente ao quinquênio de 2012 à 2017, a partir de 01 de julho até 28 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica o Departamento Pessoal a processar toda a documentação para o cumprimento de concessão do direito supramencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO CONTRATO N° 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 003/2022

OBJETO1.1— Este contrato tem por objeto a aquisição de 03 condicionadores de ar - com capacidade de 12000 btu's, model Split high wall, tipo de ciclo frio, cor branco, ence a, filtro de ar antibacteriana, vazão de ar no mínimo 500 m3 controle remoto sim, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220 v, todos os equipamentos de condicionado tipo Split high wall (tipo 1 ao 3), deverao possuir a tecnologia inverter, apresentar etiqueta nacional conservação de energia, ence autorizada pelo inmetro, deverão ser acompanhados do manual de instruções e português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos 00014272 unidade cod: 1 , e 02 refrigeradore do tipo frigobar, capacidade mínima de 80 litros, tensão 127/220v, congelador, linha econômica, prateleir deslizantes e removíveis com total aproveitamento, gaveta ou cesto para legumes, porta reversível. classe a ou selo procel. cor branca. capacidade total entre 80 a 90 litros. altura aproximada de 900mm TCE: 00063639 Unidacód.: 01, conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.99 Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONTRATADA: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 8.155,00 (Oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: da data de assinatura até 30/05/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 — Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 — Câmaras Municipal

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031 — Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 — Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.1001 — Aquis. de Equip.Moveis e Mat Permanente 01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 — Equipamentos e material Permanente.

RATIFICADO EM: 20 de maio de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 20 maio de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

EXTRATO CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO CONTRATO N° 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO: 1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição da Prestação de Serviço:

PINTURA - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS MANUTENCAO E PINTURA COM MATERIAL E MAO DE OBRA INCLUSOS TCE COD 00038410 COD 1074 e TINTA ACRILICA - A BASE DE ÁGUA, PARA PISO FOSCO, ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL, OU SUPERIOR A 200MTS² POR DEMAO, LATA COM 18 LITROS, NA COR BRANCA TCE COD 00010258 (cód.: 225) OBS: 07 LATAS DE 18L, conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1. 993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição

CONTRATADA: MASTER COMERCIO DE TINTAS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 2.330,00 (Dois trezentos e trinta reais).

PRAZO: da data de assinatura até 20/05/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RATIFICADO EM: 20 de maio de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 20 maio de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

EXTRATO CONTRATO N° 010/2022

EXTRATO CONTRATO N° 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição da prestação de: SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO ELABORACAO DE PLANILHA ORCAMENTARIA DE PROJETOS DIVERSOS. COD 442081-0 UNIDADE (cód.: 1); OBS: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO MEDINDO 356,51 METROS QUADRADOS, SENDO PROJETOS ARQUITETONICOS, PROJETO ELETRICO, PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS E BANHEIROS NA CÂMARA MUNICIPAL, E conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS “CONSTRUTEC

VALOR TOTAL: R$ 12.121,34 (Doze mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: da data de assinatura até 09/07/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RATIFICADO EM: 09 de junho de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 09 junho de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

EXTRATO CONTRATO N° 006/2022

EXTRATO CONTRATO N° 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 004/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição da prestação de serviços Instalação Elétrica de Condutor — Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COI): 01, conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONTRATADA: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO " ALFA REFRIGERAÇÃO"

VALOR TOTAL: R$ 4.695,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: da data de assinatura até 01/07/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 — Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 — Câmaras Municipal

01.001.01 — Legislativa

01.001.01.031 — Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 — Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 — Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1001.3.3.90.39 — Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (20)

RATIFICADO EM: 20 de maio de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 20 maio de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

EXTRATO CONTRATO N° 008/2022

EXTRATO CONTRATO N° 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de:

• GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO 11881-8 (cód.: 178)

• ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA. 121592-2 CAIXA 48 UNIDADE (cód.: 626)

• ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME 124611-9 UNIDADE (cód.: 1)

CONTRATADA: ESTRELÃO GÁS LTDA-ME

VALOR TOTAL: R$ 1.368,00 (Mil trezentos e sessenta e oito reais),

PRAZO: da data de assinatura até 17/05/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.1001 – Aquis. de Equip.Moveis e Mat Permanente

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.

RATIFICADO EM: 17 de maio de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 17 maio de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - M

EXTRATO CONTRATO N° 007/2022

EXTRATO CONTRATO N° 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: 1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição da Prestação de SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TCE COD 00038776 UNID 1141, conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição

CONTRATADA: ALFA REFRIGERAÇÃO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO: da data de assinatura até 30/05/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93

RATIFICADO EM: 30 de maio de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 30 maio de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

ADITIVO 001/2022 CONTRATO 002/2022

EXTRATO ADITIVO 001/2022 CONTRATO 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato,707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.356.417/0001-12

CONTRATADA: DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.685.829/0001-29, com endereço à Av. Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de consultoria técnica e legislativa especializada para elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município e minuta de projeto de resolução do novo Regimento Interno da Casa, para este Poder Legislativo, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022 e seus anexos, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2022 a até 30 de agosto de 2022.

DATA 21 de Junho de 2022

Presidente da Câmara Municipal

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 036/2022.

P O R T A R I A No 036/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de junho de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**" Contratação de Empresa para prestação de serviços de instalação de forro em PVC, com material incluso, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT**," c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 008/2022 – DISPENSA Nº 007/2022**; e) Valor Global de toda a aquisição: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** F) **CONTRATADA:S. Barreto de Souza ME CNPJ: 08.928.575/0001-80, com sede na Avenida dos Imigrantes, s/n, Bairro Centro, município de Rio Branco – MT, CEP 78.275-000**, representado pelo seu proprietário o senhor **SILAS BARRETO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente na Avenida dos Imigrantes, s/n Bairro Centro, em Rio Branco – MT, portador da Cédula de Identidade nº M653322 SSP/MG e CPF nº 897.202.536-49.; G) Autorização: em **15/06/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **28/06/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 2022.

Decreto Legislativo nº 001 de 2022.

Aprova as contas anuais de governo do exercício 2020 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Sr. José Edimar Ferreira Lindolfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas anuais de governo do exercício 2020, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, sob a gestão dos Srs. Marcos de Sá Fernandes da Silva (período: 1º-1 a 2-9-2020) e Maicol Angelo Soares (período: 3-9 a 31-12-2020), seguindo o parecer prévio nº 16/2022 aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no artigo 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Junho de 2022.

JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
PRESIDENTE(PSDB)

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022. SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR EDSON LUIS LUDWIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 017/2022

DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR EDSON LUIS LUDWIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "férias indenizadas" ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG,** portador do RG: 1419594 SSI/SC, inscrito no CPF nº 526.335.789-34, cargo de Controlador, para o mês de Agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 26/04/2021 a 25/04/2022, sendo gozado o período de 01/08/2021 á 30/08/2022 e indenizadas 01/08/2022 a 10/08/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 27 de junho de 2022.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 27.06.2021.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR HORÁCIO PEREIRA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso II do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao Vereador Horácio Pereira licença de 30 dias para tratar de interesse particular, contados de 01 de julho de 2022.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

FÁBIO DA SILVA BRITO

Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

1º Secretária

SANDRA MARA BURALI GARCIA

2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 94/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Incluir no assessoramento da Comissão de Saúde, o servidor Edson Silva de Jesus, CPF: 012.561.201-03, Matricula 4555-1, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2022.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. RAFAEL APARECIDO PEDRINI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Carga horária semanal de 44 horas e perceberá a quantia de R$ 1.336,52 (Mil Trezentos e Trinta e Seis e Cinquenta e Dois Centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Maio de 2022.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. MATHEUS NASCIMENTO VESPAZIANO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R$ 1.336,52 (Mil Trezentos e Trinta e Seis e Cinquenta e Dois Centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Maio de 2022.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

ATO DE PESSOAL 12/2022 TERMO DE POSSE

Aos nove (09) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. MATHEUS NASCIMENTO VESPAZIANO,** portador carteira de identidade RG. 3320623-6 SESP/MT, do CPF: 065.606.431-58, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 14/2022 do dia 13 de Abril de 2022**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 11/2022,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de Maio de 2022

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

ATO DE PESSOAL 13/2022 TERMO DE POSSE

Aos nove (20) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. RAFAEL APARECIDO PEDRINI,** portador carteira de identidade RG. 2968722-5 SSP/MT, do CPF: 079.393.591-18, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 15/2022 do dia 15 de Abril de 2022**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 12/2022,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 20 de Maio de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

PORTARIA Nº. 15/2022 DE 15 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando

que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **RAFAEL APARECIDO PEDRINI**, inscrito no CPF: 079.393.591-18, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 15 de ABRIL de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

BALANÇO 2021 CIDESAA

OFÍCIO Nº. 031/ DC/2022

SÃO FELIX DO ARAGUAIA / MT, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

CODIGO DO MUNICIPIO: 11156959

ASSUNTO : ***ENVIO DE BALANÇO GERAL DO EXERCICIO 2021.***

Senhor Presidente,

A Presidente do CIDESAA, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** portadora do CPF n. º 049.351.084-28 e RG n. º 532043534 – SSP/SP, residente e domiciliada à Rua 04, nº.199, Setor Zumbi , Bairro Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia (MT), tem a honra de encaminhar a esse egrégio Tribunal de Contas, o Balanço Geral deste **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA - CIDESAA referente ao exercício financeiro de 2021 – BALANÇO GERAL DE 2021,** conforme art. 2º §§ 2º e 3º da Resolução TCE/MT nº. 10/2008.

Respeitosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

JOSE CARLOS NOVELLI

MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CUIABÁ - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGAO ELETRONICO Nº 004/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022, **AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** DE ACORDOCOM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019**,** LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, O VALOR REGISTRADO DAS EMPRESAS:

EMPRESA	Nº CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85	1 - 17 - 18 - 27 - 113	R$ 424.011,00
HM CIRURGICA LTDA	30.981.531/0001-73	2 - 5 - 12 - 16 - 22 - 25 - 30 - 41 - 42 - 43 - 64 - 77 - 82 - 85 - 86 - 87 - 90 - 92 - 93 - 99 - 101 - 118 - 122 - 123 - 126 - 127 - 132 - 139 - 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 161 - 162 - 166 - 180 - 181 - 182 - 186 - 189 - 192 - 193 - 201 - 206 - 207 - 208 - 211 - 219 - 221 - 226 - 243 - 244 - 246 - 257 - 267 - 273 - 274 - 275 276	R$ 2.435.580,70
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	3 - 8 - 9 - 10 - 14 - 47 - 49 - 91 - 119 - 120 - 124 - 137 - 152 - 157 - 158 - 159 - 172 - 188 - 230 - 231 - 238 - 239 - 270 - 271	R$ 320.714,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31	4 - 26 - 28 - 51 - 68 - 73 - 79 - 96 - 125 - 175 - 261 - 262 - 277	R$ 393.441,66
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	6 - 31 - 33 - 56 - 81 - 88 - 108 - 129 - 155 - 156 - 184 - 245 - 247	R$ 135.028,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	7 - 11 - 13 - 34 - 52 - 106 - 128 - 220 - 225 - 234 - 237	R$ 279.122,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	20 - 24 - 75 - 80 - 97 - 154	R$ 119.497,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	21 - 89 - 94 - 105 - 133 - 134 - 141 - 233 - 241 - 249	R$ 379.789,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	23 - 48 - 103 - 121 - 254	R$ 181.161,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	29 - 36 - 83 - 168 - 187 - 200 - 209 - 222 - 224	R$ 105.319,00
CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	32 - 71 - 173 - 198	R$ 199.812,50
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70	35 - 150 - 174 - 183 - 217	R$ 104.811,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	37 - 53 - 84 - 104 - 130 - 167 - 178 - 196 - 204 - 215 - 216 - 236 - 240 - 251 - 258 - 278	R$ 164.960,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	40 - 46 - 69 - 169 - 194 - 197 - 213	R$ 411.031,00

COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	44 - 74 - 100 - 102 - 142 - 151 - 218 - 228	R$ 308.846,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	45 - 55 - 72 - 110 - 111 - 136 - 149 - 171 - 199 - 242 - 260	R$ 314.757,50
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	50 - 62 - 138	R$ 103.036,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	57	R$ 12.915,00
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	66	R$ 27.450,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		67	R$ 15.428,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	70 - 78 - 144 - 263	R$ 86.046,44
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	04.162.170/0001-23	98 - 131 - 165 - 205 - 279	R$ 273.250,00
MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.951.989/0001-20	107	R$ 20.482,00
HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (FILIAL)	26.921.908/0002-02	164	R$ 41.958,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	23.312.871/0001-46	176	R$ 37.506,00
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	179	R$ 25.802,00
TRS Importação e Exportação LTDA	39.661.587/0001-15	195 - 255 - 259	R$ 5.490,00
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	210	R$ 3.400,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	227 - 229	R$ 7.888,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	269	R$13.800,00

O PROCESSO OCORREU NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, FOI ATRAVES DA PLATAFORMA LICITANET. INFORMO QUE A INTEGRA DOS AUTOS DESTE PROCESSO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA SEDE DO CONSORCIO, NO ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3920 – BAIRRO: MORADA DO OURO – CUIABÁ/MT.

CUIABÁ – MT, 28 DE JUNHO DE 2022.

GRACIELLE PATRICIA MONTEIRO DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS NOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 Á 01/03/2022

VALOR: R$ 36.348,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO: (46) 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **28 de junho de 2022, às 13h e 30min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 019/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022**,onde sagrou-se vencedora a empresa: **R. C. MACCARI - ME ,** inscrita no CNPJ n° **05.121.635/0001-60**, nos itens 4232, 7438, 7439, 7441, 7452, 5318, 7442, 7443, 7444, 7445, 7453, 7437, 6536, 7436, 7435, 7446, 7447, 7448, 7449, 7450, 7699, 7451, no valor total de **R$ 397.976,00** (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais). Tivemos ainda como **fracassado,** pelo fato de as propostas estarem muito acima do valor balizado, os itens 7440, 5338, 5340. O certame fechou no valor total de **R$ 397.976,00** (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais).Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de junho de 2022.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL**" dia 28/07/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto:** Regis-

tro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, visando a obtenção de adequadas condição de salubridade, limpeza, coleta e higiene em dependências médico-hospitalares, coma disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes de uso hospitalar, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna, externa e jardinagem e Limpeza de caixa d'água.

Referência: Processo Licitatório nº 005/2022 modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.

Edital e planilha eletrônica disponível através do link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/

Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do e-mail cismaregional@gmail.com.

Água Boa – MT, 28 de junho de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 01.710.497/0001-02

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 031/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2.022 até 31/10/2.022**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames de Estudo Urodinâmico**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2022 até 31/10/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **SEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM E PROCEDIMENTO ANESTESIA GERAL PARA EXAME DE IMAGEM,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.460.413/0001-14

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2022 até 31/10/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA/PELVICA, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA, ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS, ULTRASSONOGRAFIA TRATO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE, ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES - Inclui: Antebraço, Axilas, Bolas Escrotal, Cervical,Clavícula ,Cóccix, Cotovelo, Coxa, Dedos, Joelhos, Nádegas, Ombros, Panturrilha, Parede Abdominal, Parótida, Pernas, Pescoço, Punhos, Mão, Região Costal, Superficie, Tireoide,Tornozelo, Próstata via Abdmonial, Hérnia Inguinal, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 028/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **22/05/2022 até 31/10/2022**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços de saúde previstos nas Cláusulas 1ª e 4ª, do contrato primitivo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 23.204.125/0001-39

OBJETO: P**rorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 021/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2022 até 31/10/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA - PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE POXORÉU, GUIRATINGA, ALTO GARÇAS, SANTO ANTÔNIO DO LESTE E RONDONÓPOLIS, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 022/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2022 até 31/10/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos nas áreas de Cirurgião Geral e Anestesiologista; Serviços de Fonoaudiolo-

gia; Serviços de Nutrição e Técnico de Enfermagem, com o fito de atender à demanda do município de Alto Taquari e demais Municípios Consociados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 038/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LAZARO IVO CAJANGO GOMES **CNPJ:** 28.872.680/0001-52

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 038/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/05/2022 até 31/08/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVIÇOS SS CNPJ 33.415.416/0001-20

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CARDIOLOGISTA – CONSULTA, ELETROCARDIOGRAMA – EXAME, ECOCARDIOGRAFIA – EXAME, MAPA – EXAME E LAUDO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 016/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LM LTDA CNPJ n.º 18.560.410/0001-52

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 016/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **PSIQUIATRIA – CONSULTA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LM LTDA CNPJ n.º 18.560.410/0001-52

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 017/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **DERMATOLOGISTA – CONSULTA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS CNPJ 24.284.530/0001-77

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 018/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em consultas de **NUTRICIONISTA** e **CARDIOPEDIATRA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA-ME CNPJ/MF sob n.º 30.396.564/0001-56

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **NEUROLOGISTA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA CNPJ 31.701.619/0001-57

OBJETO: **Prorrogaro prazo** de vigência do Contrato n.º 020/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **NEUROLOGISTA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONOPOLIS CNPJ15.182.709/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 021/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços de **PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA – EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CNPJ 08.762.257/0001-92

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 022/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS SS – ME/CNPJ: 18.396.631/0001-37

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 024/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços de CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO – CONSULTA, CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO PEQUENO PORTE – PROCEDIMENTO, CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO MÉDIO PORTE – PROCEDIMENTO, CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO GRANDE PORTE – PROCEDIMENTO, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS/CNPJ: 12.544.605/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços de **ANESTESIA GERAL – PROCEDIMENTO, SEDAÇÃO - EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 014/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em consultas com **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA CLÍNICA EM OFTALMOLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 016/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DETECTA DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI **CNPJ**: 26.255.170/0001-00

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 016/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **médicos especializados na emissão e interpretação de LAUDO DE RAIO X DIGITAL, de urgência (entregue em 24 horas) ou não (entregue em 3 dias),** com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA **CNPJ:** 08.018.067/0001-65

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 017/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **médicos especializados na emissão e interpretação de LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, de urgência (entregue em 24 horas) ou não (entregue em 3 dias),** com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EVERTON DE MELLO - CLINICA CNPJ: 22.333.581/0001-16

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 30/09/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **médicos nas áreas de Ultrassonografias, com o fito de atender à demanda dos municípios de Jaciara**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SPAÇO SAÚDE LTDA CNPJ: 07.256. 657/0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 30/09/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados CONSULTA MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JB SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ 42.978.017/0001-68

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 30/09/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 22.953.310/ 0001-63

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 029/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/08/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em Consulta Clínica em Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermeiros, Técnico de Farmácia e Fiscal Sanitário, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CAROLINA MACIEL NARVAES – ME/CNPJ 29.973.271/ 0001-05

OBJETO: **Acrescer o quantitativo do objeto** do Contrato n.º 008/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **800 consultas de Pneumologista e 800 exames de Espirometria**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$112.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.0031

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.762.257/0001-92

OBJETO: **Acrescer o montante de 25% sobre o quantitativo ajustado no objeto**, previsto em sua Cláusula 4ª, do contrato 022/2019, que consiste na realização de **240 consultas de ortopedia pediátrica**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$19.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/05/2022 até 31/08 /2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados na prestação de serviços médicos de Cirurgias Oftalmológicas**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 034/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGRA DO CERRADO URGENCIAS CLINICAS E CIURGICAS CNPJ/MF: 37.509.143/0001-33

OBJETO: ONDE SE LÊ: IX TERMO ADITIVO. **LEIA-SE: X TERMO ADITIVO.**

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições previstas no X Termo Aditivo do Contrato nº 034/2020.

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 034/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGRA DO CERRADO URGENCIAS CLINICAS E CIURGICAS CNPJ/MF: 37.509.143/0001-33

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 034/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **25/03/ 2022 até 31/07/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/ VÍDEO-ENDOSCOPIA**,com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA EPP **CNPJ:** 02.103.192/0001-97

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 023/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/04/2022 até 30/06/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos **na** área de Ultrassonografia, com o fito de atender à demanda do município de Jaciara-MT, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA EPP **CNPJ:** 02.103.192/0001-97

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 023/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2022 até 31/03/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos **na** área de Ultrassonografia, com o fito de atender à demanda do município de Jaciara-MT, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PAZESALUTEM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 34.006.311/0001-80

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 024/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/04/2022 até 30/06/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em PEQUENAS CIRURGIAS ONCOLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2.017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ**: 25.281.005/0001-60

OBJETO: Acrescer **o montante do quantitativo ajustado no objeto** do Contrato n.º 037/2.017, **que consiste na realização de 200 (duzentas) consultas de INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$36.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2.017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ**: 25.281.005/0001-60

OBJETO: Acrescer **o montante do quantitativo ajustado no objeto** do Contrato n.º 037/2.017, **que consiste na realização de 100 (cem) consultas de INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.762.257/0001-92

OBJETO: **Acrescer o montante de 25% sobre o quantitativo ajustado no objeto**, previsto em sua Cláusula 4ª, do contrato 022/2019, que consiste na realização de **240 consultas de ortopedia pediátrica**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$19.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/05/2022 até 31/08 /2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados na prestação de serviços médicos de Cirurgias Oftalmológicas**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 034/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGRA DO CERRADO URGENCIAS CLINICAS E CIURGICAS CNPJ/MF: 37.509.143/0001-33

OBJETO: ONDE SE LÊ: IX TERMO ADITIVO. **LEIA-SE: X TERMO ADITIVO.**

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições previstas no X Termo Aditivo do Contrato nº 034/2020.

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 034/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGRA DO CERRADO URGENCIAS CLINICAS E CIURGICAS CNPJ/MF: 37.509.143/0001-33

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 034/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **25/03/2022 até 31/07/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/VÍDEO-ENDOSCOPIA**,com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA EPP **CNPJ:** 02.103.192/0001-97

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 023/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/04/2022 até 30/06/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos **na** área de Ultrassonografia, com o fito de atender à demanda do município de Jaciara-MT, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA EPP **CNPJ:** 02.103.192/0001-97

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 023/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2022 até 31/03/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos **na** área de Ultrassonografia, com o fito de atender à demanda do município de Jaciara-MT, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PAZESALUTEM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 34.006.311/0001-80

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 024/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/04/2022 até 30/06/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em PEQUENAS CIRURGIAS ONCOLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2.017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ**: 25.281.005/0001-60

OBJETO: Acrescer **o montante do quantitativo ajustado no objeto** do Contrato n.º 037/2.017, **que consiste na realização de 200 (duzentas) consultas de INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$36.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2.017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ**: 25.281.005/0001-60

OBJETO: Acrescer **o montante do quantitativo ajustado no objeto** do Contrato n.º 037/2.017, **que consiste na realização de 100 (cem) consultas de INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 063

PORTARIA Nº 063, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Victor Augusto dos Reis Lopes**, portador do CPF N° 053. 731.381-85 e RG N° 232117731 SSP/MT, para exercer o cargo de Coordenador de Desporto e Lazer do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2022.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 061

PORTARIA Nº 061, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade n° 01/2022".

A Secretaria de planejamento do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Acorizal para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Acorizal, referente ao Processo N° 001/2022, com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira, CPF: 700.355.711-87

Fiscal Técnico: Carlos Augusto de Figueiredo, CPF: 008.811.341-80

Fiscal Administrativo: Júlio Cesar de Arruda, CPF: 007.335.901-79

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2022, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Acorizal/MT, 28 de Junho de 2022.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

SECRETARIO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 062

PORTARIA Nº 062, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **Victor Augusto dos Reis Lopes**, portador do CPF N° 053. 731.381-85 e RG N° 232117731 SSP/MT, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **01 de Junho de 2022**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2022.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2022, Por Registro de Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE INTERNA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 11/07/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 27 de Junho de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS

MOTIVO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 24 de junho de 2022.

Nubia Rosana Foschiera

Secretária de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2022

ADESÃO Nº. 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação contínua de apoio a cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, do município de Água Boa-MT.

Valor Total: R$ 276.176,60 (duzentos e setenta e seis mil e cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA: 27 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/06/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2022

ADESÃO Nº. 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa com serviços especializados em planejamento municipal com gestão em tributos, regularização cadastral, gestão de dados das atividades comerciais, educação e saúde, interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado.

ITEM	*CÓD. TCE*	*DESCRIÇÃO*	*QTD*	*UND*	*VALOR TOTAL*
1	3965464	SOFTWARE- PARA CADASTRO TRIBUTAÇÃO E GERENCIAMENTO	24	*MES*	*60.000,00*
2	3965465	ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRÁFICO DA PREFEITURA GEORREFERENCIADO	01	UNID.	*6.000,00*
3	3965466	VETORIZAÇÃO, TRATAMENTO E VINCULAÇÃO DO CADASTRO TRIBUTÁRIO JUNTO AO SIG	7000	UNID.	*84.000,00*
4	3965467	APONTAMENTO DE DIVERGÊNCIAS E ELABORAÇÃO DE SISTEMA PARA REGULARIZAÇÃO	2800	UNID.	*25.200,00*
5	3965468	LEVANTAMENTO CADASTRAL “IN LOCO” DE IMÓVEIS FORA DA BASE	1500	SERVIÇO	*52.500,00*
6	3965469	DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE GIS COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS FINANCEIROS DOS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO	24	MES	*48.000,00*
7	3965470	DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES (GIS)	24	MES	*48.000,00*
8	3965471	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICIPIO COM APROXIMADAMENTE 7.000 LOTES	7000	UNID.	*35.000,00*
9	3965472	DESENVOLVIMENTO E ACESSO DE USO DE SOFTWARE SECRETARIA DE SAUDE	24	MÊS	*24.000,00*
10	3965473	INTEGRAÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE SAUDE	24	MÊS	*12.000,00*
11	3965474	DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24	MÊS	*24.000,00*
12	3965475	INTEGRAÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24	MÊS	*12.000,00*
13	3965476	DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DO SETOR IMOBILIÁRIO	24	MÊS	*24.000,00*
14	3965479	INTEGRAÇÃO DE DADOS DO SETOR IMOBILIÁRIO	24	MÊS	*11.520,00*
15	3965480	LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO	200	KM	*36.000,00*
16	3965482	FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE	30	KM²	*16.500,00*
17	3965484	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3	UNID.	*6.300,00*
18	3965485	CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO	24	MÊS	*40.800,00*

Valor Total: R$ 565.820,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

DATA: 28 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/06/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n°. 077/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato;

Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do REEQUILÍBRIO fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 39.677,88 (Trinta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 17 de junho 2023.

VALOR TOTAL: R$ 1.510.799,28 (Um milhão e quinhentos e dez mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Água Boa-MT, 17 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL RDC PRESENCIAL Nº 010/2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL

RDC PRESENCIAL Nº 010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 22/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço,* regime de execução de empreitada por preço unitário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de "CONCLUSÃO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OBJETO DO CONVÊNIO SACID/SINFRA/Nº 0925/2016", no Município de Alto Paraguai.O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 01/07/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 22/07/2022.Tefefones para contato: (65) 3396-1468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL RDC PRESENCIAL Nº 008/2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL

RDC PRESENCIAL Nº 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 22/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço,* regime de execução de empreitada por preço unitário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de "Conclusão do Bloco I da Escola Bela Vista para funcionar como Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Alto Paraguai.O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 29/06/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 20/07/2022.Tefefones para contato: (65) 33961468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Secretaria Municipal de Receita e Controle, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRETAÇÃO DE MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITE, SUPORTE TÉCNICO, WEBMAIL INSTITUCIONAL, E DOS SISTEMAS DA OUVIDORIA, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT",diretamente com a Empresa: empresa "GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME CNPJ: 15.507.854/0001-36" no valor de R$ 11.280,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 28 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de assistência social, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES SOCIAIS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT", diretamente com a Empresa: : "GENIEL DOS SANTOS NASCIMENTO", CPF: 054.952.761-32no valor de R$ 10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 28 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 016/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

REGISTRO DE PREÇO: Nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BORRACHARIA, PNEU, ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.898.127,19 (um milhão e oitocentos e noventa e oito mil e cento e vinte e sete reais e dezenove centavos): **VG AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 38.177.269/0001-10** com os lotes: 3, 4, 5, 6, 14, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 45, 52, 54, 56 e 57 no valor total de R$ 757.339,80 (setecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 33.439.689/0001-04** com o lote: 46 no valor total de R$ 11.863,50 (onze mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02** com os lotes: 13 e 22 no valor total de R$ 49.910,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dez reais). **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 20.183.508/0001-80** com os lotes: 48 e 49 no valor total de R$ 48.582,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais). **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 29.567.496/0001-61** com os lotes: 16, 58, 59, 60, 61, 65 e 66 no valor total de R$ 36.042,50 (trinta e seis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **PITERPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 00.558.995/0001-00** com os lotes: 9, 15, 62 e 64 no valor total de R$ 38.745,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais). **SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 34.925.161/0001-08** com os lotes: 1, 2, 7, 8, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 43, 47, 50, 51, 53 e 55 no valor total de R$ 239.090,89 (duzentos e trinta e nove mil e noventa reais e oitenta e nove centavos). **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI CNPJ: 17.553.866/0001-22** com os lotes: 10, 11, 24, 25, 27, 38, 39, 41, 42 e 63 no valor total de R$711.153,50 (setecentos e onze mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09** com o lote: 33 no valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de junho de 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL RDC PRESENCIAL Nº 009/2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL

RDC PRESENCIAL Nº 009/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 22/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço,* regime de execução de empreitada por preço unitário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de "Conclusão da Escola Quatro Salas de aulas, no Projeto de Assentamento Ema, objeto do Termo de Compromisso nº 23380/2013/FNDE, no Município de Alto Paraguai.O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 30/06/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 21/07/2022.Tefefones para contato: (65) 33961468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL RDC PRESENCIAL Nº 011/2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL

RDC PRESENCIAL Nº 011/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 22/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço,* regime de execução de empreitada por preço unitário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de "Conclusão da Pavimentação Asfáltica, meio-fio com sarjeta, sinalização viária e complementares no município de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/Nº 028/2015, localizada na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Alto Paraguai.O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 04/07/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 26/07/2022.Tefefones para contato: (65) 33961468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022,** cujo certame se deu início às 07h35min, do dia 14/06/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **TSL LOGISTICA LTDA – CNPJ:17.183.285/0001-46** com o valor total de R$: **866.600,** (Oitocentos e Sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 28 de junho de 2022.

Alto Taquari – MT,28 de junho 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0311 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS II E III, (BAIRRO BOM JESUS II);** RUA CÁCERES, RUA NOBRES, RUA RONDONÓPOLIS, RUA SINOP, RUA COLIDER, RUA GUARANTÃ, RUA CAMPO GRANDE, RUA JUARA, **(BAIRRO BOM JESUS III);** AV. PRIMEIRO DE MAIO, RUA CUIÁBA, RUA

RONDONOPOLIS, RUA GUARANTÃ, RUA ALVORADA, RUA PAULO R. S. GERMANO, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE APIACÁS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Apiacás/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS II E III**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO JEAN GARATTINI VIZZOTTO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS II E III. 22.247,78M².	Barbara Wiara Teles dos Reis Engenheira Civil CREA-MG 191.336/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

CREA:**CREA/MT 035714**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Apiacás - MT, 28 de JUNHO de 2022

Júlio César dos Santos

Prefeito (a) Municipal

Jean GarattiniVizzotto

Engenheiro Civil

CREA-MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 2022

Araguaiana - MT, 27 de junho de 2022

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022, e atualização de valores nas metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de novo Elemento de Despesa ao Projeto existente no orçamento vigente no valor de **R$ 801.385,69 (**Oitocentos e um Mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo a seguinte ficha orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

SubFunção:452 Serviços Urbanos

Programa 0061 Planejamento Urbano

Projeto: 1020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1.1.701

R$ 801.385,69

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da indicação de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 801.385,69, liberados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, **Convênio nº 0047/2022**, conforme §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 27 de junho de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 949/2022 ARAGUAIANA, 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO" INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 878/2021.

O EXMº Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes, para pessoas carentes, de baixa e média renda do município de Araguaiana-MT, com a finalidade de edificação de moradia.

§ 1º .- Os lotes, objeto da doação se encontram localizados no "JARDIM PLANALTO" dentro de uma área total de 91.445m² (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), divididos conforme o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 878/2021 do Município de Araguaiana-MT.

§ 2º - Os donatários receberão o "Termo de Cessão e Uso", emitido pela Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, e deverão cumprir as diretrizes ali contidas, bem como, observar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 878/2021 do Município de Araguaiana-MT para que possam adquirir o direito pleno para titulação da propriedade e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º - Expirado o prazo constante do "Termo de Cessão e Uso", e cumpridas todas as exigências, deverá o donatário procurar a Prefeitura Municipal para comprovação do cumprimento das condições e posterior retirada do título de propriedade definitivo.

Art. 3º - Todas as despesas referentes a transação do imóvel, inclusive a escritura pública, seja de doação ou compra e venda, em que o município não seja o donatário, ficarão a cargo dos interessados.

Art. 4º. – Nos casos omissos ou supervenientes, o Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação da presente lei, através de decreto, bem como ainda questões quanto a metragem, a localização, a quantidades de lotes a serem doados e o prazo máximo para conclusão da edificação.

Art. 5º. – Para os fins desta lei, fica alterado o "caput" do Art. 7º da Lei 878/2021, passando a reger com a seguinte redação:

"Art. 7º - O adquirente não poderá vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido por um período de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que eventualmente venha a ser regulamentado por lei ou decreto específico posteriormente à publicação desta lei."

Art. 6º.- O Donatário somente estará autorizado a vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir o imóvel recebido em doação quando o mesmo já tiver recebido a titulação definitiva da propriedade e registrado o imóvel em seu nome, quando só então passará a ser proprietário de fato.

Art. 7.-º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, em 27 de junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 951 DE 2022

Araguaiana - MT, 27 de junho de 2022

"Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial na LOA/2022,*** *e atualização de valores nas metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de novo Elemento de Despesa ao Projeto existente no orçamento vigente no valor de **R$ R$ 1.980.725,99** (Um milhão, novecentos e oitenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo a seguinte ficha orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa 0061 Planejamento Urbano

Projeto: 1020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1.1.701

R$ 1.980.725,99

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da indicação de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.980.725,99, liberados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, **Convênio nº 0057/2022**, conforme §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 27 de junho de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 107/2022

PORTARIA N.º 107/2022

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. JOANICE RAMALHO DE OLIVEIRA"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.536 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis) dias, correspondentes a 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 21023020.1.00275/22-6, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 22 de junho de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 952 DE 2022

Araguaiana - MT, 27 de junho de 2022

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022, e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 – Atenção Básica
Programa:	0017 – Atenção Básica
Projeto/Atividade:	10XX -Incremento Temporário ao custeio serviços da Atenção Primaria Básica Portaria 854/2022
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 194.800,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições ..R$ 285. 200,00
Fonte R/Detalhamento	1.600
Fonte STN	1.600
Total:	**R$ 480.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Nacional de Saúde -FNS, proveniente de Excesso de Arrecadação, Portaria nº 854/2022 do Ministério da Saúde, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 27 de junho de 2022.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 108/2022

PORTARIA N.º 108/2022

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. VALDIVINO FERNANDES DA COSTA"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4.975 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco) dias, correspondentes a 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 21023030.1.00135/22-0, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 22 de junho de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 953 DE 2022

Araguaiana - MT, 27 de junho de 2022

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT LOCALIZADOS NO "JARDIM PLANALTO" INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 878/2021.

O Exmº Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes, para pessoas carentes, de baixa e média renda do município de Araguaiana-MT, com a finalidade de edificação de moradia.

§ 1º - Os lotes, objeto da doação se encontram localizados no "JARDIM PLANALTO" dentro de uma área total de 91.445m² (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), divididos conforme o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 878/2021 do Município de Araguaiana-MT.

§ 2º - Os donatários receberão o "Termo de Cessão e Uso", emitido pela Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, e deverão cumprir as diretrizes ali contidas, bem como, observar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 878/2021 do Município de Araguaiana-MT para que possam adquirir o direito pleno para titulação da propriedade e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º - Expirado o prazo constante do "Termo de Cessão e Uso", e cumpridas todas as exigências, deverá o donatário procurar a Prefeitura Municipal para comprovação do cumprimento das condições e posterior retirada do título de propriedade definitivo.

Art. 3º - Todas as despesas referentes a transação do imóvel, inclusive a escritura pública, seja de doação ou compra e venda, em que o município não seja o donatário, ficarão a cargo dos interessados.

Art. 4º – Nos casos omissos ou supervenientes, o Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação da presente lei, através de decreto, bem como ainda questões quanto a metragem, a localização, a quantidades de lotes a serem doados e o prazo máximo para conclusão da edificação.

Art. 5º – Para os fins desta lei, fica alterado o "caput" do Art. 7º da Lei 878/2021, passando a reger com a seguinte redação:

"Art. 7º - O adquirente não poderá vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido por um período de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que eventualmente venha a ser regulamentado por lei ou decreto específico posteriormente à publicação desta lei. "

Art. 6º - O Donatário somente estará autorizado a vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir o imóvel recebido em doação quando o mesmo já tiver recebido a titulação definitiva da propriedade e registrado o imóvel em seu nome, quando só então passará a ser proprietário de fato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, em 27 de junho de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 198, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO GONÇALVES ALVES, PREFEITO MUNICIPAL ARAGUAINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARAGUAINHA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária com extensão de 2. 529,02 metros e área 17.955,99 m² de vias urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 17. 955,99 M² DE VIAS URBANAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL (a): ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES

CREA: 1019299304D-GO

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguainha– MT, 28 de junho de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Engenheira Civil

CREA 1019299304D-GO

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 003/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 004/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CIMENTO PARA PAVIMENTACAO EM CONCRETO E PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), CONFORME TERMO DE CONVENIO 0861-2021 - SINFRA/MT E PROJETO BASICO, ANEXO I DO EDITAL.

Aos 23 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ: **19.038.204/0001-40,** situada à **RUA GERSON RIBEIRO MOURA, S/N – CENTRO, PONTE BRANCA – MT, CEP: 78.610-000**, neste ato representada por representante legal, o Sr. **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA**, **brasileiro, solteiro**, portador do RG nº **4477054 2ª Via DGPC/GO** e inscrito no CPF sob nº **972.394.881-87**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2022**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CIMENTO PARA PAVIMENTACAO EM CONCRETO E PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), CONFORME TERMO DE CONVENIO 0861-2021 - SINFRA/MT E PROJETO BASICO, ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **004/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **004/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE/MT	Código – Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	26972-7	**080.001.005 –** CIMENTO PORTLAND CP II-F 32MPA **Detalhamento**: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F) - COMPOSTO COM FILER, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-90%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 6-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨ DE, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC. COM FRETE INCLUSO		kilo	213.054,92	0,75	159.791,19
02	214448-4	**053.002.001 –** TRANSPORTE DE CARGA EM RODOVIA PAVIMENTADA **Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE RODOVIARIO, DE MATERIAIS (CIMENTO), EM RODOVIA PAVIMENTADA, PARA O INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**		T X KM	16.511,56	0,50	8.255,78
TOTAL GERAL:							168.046,97

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada na IOMAT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada, em até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da Contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 23 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME** **CNPJ: 19.038.204/0001-40** **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 28/06/2022, cujo objeto é a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO E BOMBA D'ÁGUA, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Obras e Infraestrutura – Smae, resultou em vencedora a empresa:

RAFAEL DIAS ALMANDES, inscrita no CNPJ: 36.379.276/0001-70, totalizando o valor de R$ 129.600,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais A realização do certame será no dia 12 de julho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 28 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 02/2022 – CMDPI

RESOLUÇÃO 02/2022 – CMDPI

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.440/2021 e no exercício de sua função deliberativa, formuladora e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO seu regimento interno;

CONSIDERANDO a atualização da composição do CMDPI efetuada pelo Decreto Municipal nº 38/2022.

RESOLVE:

Artigo 1° - RECOMPOR as Comissões Permanentes do CMDPI, conforme abaixo discriminado:

A. Comissão de Normatização, Legislação e Política da Pessoa Idosa: 1. Enio Gonçalves da Silva 2. Rosiane Rios Reis Salomé 3. Leticia Raquele Ultramare Queiroz 4. Laudenir Antunes de Souza 5. Divina Aparecida Cardoso de Souza **B.** Comissão de Inscrição e Acompanhamento das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa: 1. Maria Verônica de Oliveira 2. Adriano Teles Eleodoro 3. Maria das Dores de Souza 4. Daiany Souza Lima 5. Delice de Jesus Camilo **C.** Comissão de Monitoramento e Controle do FUMDIPI: 1. Bruno de Larranhagas Cruz 2. Jaqueline Campos DIas 3. Maria Aparecida Resende Sobrinho 4. Francisca Maria Damaceno 5. Idalice Silva Ferreira

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2022.

Sirley Pereira Inácio Borges

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 330 /2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretoria de Centro de**

Educação Infantil, previsto na Lei Municipal nº 1.379/2019, no "Centro de Educação Infantil Flor de Romã.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA PATRÍCIA DA ROCHA GENELHU.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, PATRÍCIA DA ROCHA GENELHU, matrícula nº 1569, no exercício do cargo de Apoio Administrativo Educacional C-04, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professor, no Município de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, VI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional, ocupado pela servidora **PATRÍCIA DA ROCHA GENELHU**, matrícula nº 1569, em razão de posse em outro cargo inacumulável de Professora, junto a este Munícipio de Reserva do Cabaçal/MT, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2022. Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **SOLENI ALVES DA COSTA,** matrícula nº 2732, ocupante do cargo temporário de Apoio Administrativo Educacional, lotada na CEI Morada dos Pequeninos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS / PEDAGÓGICOS, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** com as **empresas** a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.148.070/0001-85

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente como Sra. Gleide Aparecida de Souza –Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022, ORIUNDA DA ADESÃO Nº. 010/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EX-

PEDIENTE, PEDAGÓGICO E EDUCATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda da **ADESÃO Nº 010/2022**com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.357.366/0001-20

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente como Sra. Elenir dos Santos Ferreira –Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º331/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR – SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
50°	707	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	45

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGAO SRP 019/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **11 DE JULHO DE 2022, às 10h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 019/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE PEÃO DE ARENÁPOLIS, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0204/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 28 de Junho de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP 018/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **11 DE JULHO DE 2022, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 018/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR MOVEL, SANITARIO PORTATIL(BANHEIRO QUIMICO) E TENDAS PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE PEAO DE ARENAPOLIS, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0204/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede

da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 28 de Junho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1210-01/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ sob nº. 41.947.390/0002-70,** ganhadora nos Itens 02, 03 e 10 no valor total de **R$ 42.752,00** (quarenta e dois mil setecentos e cinqüenta e dois reais), **O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.228.679/00001-03,** ganhadora nos Itens 04, 05, 07, 08, 11, 15 e 18 no valor total de **R$ 21.063,00** (vinte e um mil e sessenta e tres reais), **C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.864.422/0001-73,** ganhadora nos Itens 01, 06, 12, 13 e 16 no valor total de **R$ 19.563,99** (dezenove mil quinhentos e sessenta e tres reais e noventa e nove centavos), **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº. 28.729.142/0001-03,** ganhadora nos Itens 09, 17 e 19 no valor total de **R$ 10.230,00** (dez mil e duzentos e trinta reais). Os itens 14 e 21 foram Fracassados e o item 20 Deserto.

Arenápolis- MT, 22 de Junho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 11/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Santo Antônio e as APS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.** Recebimento das Propostas: 29/06/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 12/07/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 13/07/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/07/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 28 de Junho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.594/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-PAD nº 010/2022, protocolo nº 817/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.492/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 010/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SINFRA
TERMO DE PARCERIA Nº 005/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA **D S PEIXOTO IMOVEIS EIRELI**; DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A FORMALIZAÇÃO DE PARCEIRA ENTRE AS PARTES PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 NA UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA **PC Volvo EC200D**; VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE PARCEIRA TEM VIGÊNCIA ATÉ A EXECUÇÃO EFETIVA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PREVISTO PARA 30 DIAS, APÓS SUA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO SE NECESSARIO.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO ADITIVO N° 88/2022 AO CONTRATO Nº. 69/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2022 A 25/05/2023; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/06/2022 A 25/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 01/2022

Titulo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 01/2022

Texto:

EDITAL 01/2021

PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeita Municipal de Aripuanã Seluir Peixer Reghin, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a MARCIO SEIJI TOMAZ, inscrito no CPF: 648.326. 781-91, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que NIVALDO SILVA DO NASCIMENTO, CPF.998.810.552-53, REQUER, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 05 (cinco) Quadra 023 (vinte e três), Bairro: Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido "Título Definitivo" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1. 273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, 28 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
DECIMO SEGUNDO ADITIVO N° 87/2022 AO CONTRATO Nº. 215/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2022 A 25/11/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO ADITIVO N° 89/2022 AO CONTRATO Nº. 57/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2022 A 05/12/2022.

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 14.592/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 030/2022-SEGPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Providências Administrativas Relacionadas ao Loteamento Residencial "NOVA JERUSALEM"** de Interesse Social,em conformidade com a Lei nº 1.857/2020.

Titulares:

Ø **Rita Schneider -** Mat.6095, Secretária Municipal deAssistência Social;

Ø **Fabiana Gomes de Oliveira** - Mat. 4881, Supervisora de Regularização Fundiária;

Ø **Flavia Maria Costa –** Mat. 4338, Engenheira Civil;

Ø **Alexsandra Vortmann Fabrin –** Mat. 6266, Procuradora do Município;

Ø **Djorgenes Schimainski de Moraes –** Mat. 5386, Secretário Adjunto de Tributos;

Ø **Jaime Yung, (Caxeta)** Vereador.

Suplentes:

Ø **Marcelo Rocha da Silva** - Mat. 5515, Assistente Social;

Ø **Roberto Heber Schulz -** Mat. 6675, Supervisor de Desenvolvimento da Cidade;

Ø **Alana Andressa dos Santos Andrade** - Mat. 6370, Coordenadora de Topografia;

Ø **Marko Adriano Krefta –** Mat. 6613,Procurador do Município;

Ø **Luciana Regina Silva Alves Brandalize** – Mat. 6673, **Diretora de Tributos;**

Ø **Sineia Roque dos Santos,** Vereadora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 14.592/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 030/2022-SEGPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Providências Administrativas Relacionadas ao Loteamento Residencial "NOVA JERUSALEM"** de Interesse Social,em conformidade com a Lei nº 1.857/2020.

Titulares:

Ø **Rita Schneider -** Mat.6095, Secretária Municipal deAssistência Social;

Ø **Fabiana Gomes de Oliveira** - Mat. 4881, Supervisora de Regularização Fundiária;

Ø **Flavia Maria Costa –** Mat. 4338, Engenheira Civil;

Ø **Alexsandra Vortmann Fabrin –** Mat. 6266, Procuradora do Município;

Ø **Djorgenes Schimainski de Moraes –** Mat. 5386, Secretário Adjunto de Tributos;

Ø **Jaime Yung, (Caxeta)** Vereador.

Suplentes:

Ø **Marcelo Rocha da Silva** - Mat. 5515, Assistente Social;

Ø **Roberto Heber Schulz -** Mat. 6675, Supervisor de Desenvolvimento da Cidade;

Ø **Alana Andressa dos Santos Andrade** - Mat. 6370, Coordenadora de Topografia;

Ø **Marko Adriano Krefta –** Mat. 6613,Procurador do Município;

Ø **Luciana Regina Silva Alves Brandalize** – Mat. 6673, **Diretora de Tributos;**

Ø **Sineia Roque dos Santos,** Vereadora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 54/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 54/2022.

CONTRATO: Nº 54/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES ME CNPJ: 34.268.058/0001-32

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EP'IS PARA EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 069/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 14.328,60 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 18-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 076/2022 | Dispensa de Licitação nº 18/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**

PROPONENTE: **NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ: **28.799.439/0001-45**

VALOR: **R$ 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 18/2022, no bojo do Processo nº 076/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 28 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 53/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 53/2022.

CONTRATO: Nº 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT- Termo de Referência Inexigibilidade Nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 075/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender o Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 14-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 069/2022 | Dispensa de Licitação nº 14/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EP'IS PARA EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES ME**

CNPJ: **34.268.058/0001-32**

VALOR: **R$ 14.328,60 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 14/2022, no bojo do Processo nº 069/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 28 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 55/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 55/2022.

CONTRATO: Nº 55/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 28.799.439/0001-45

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 018/2022 – Processo Licitatório nº 076/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 07-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 075/2022 | Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor abaixo:

PROPONENTE: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

CNPJ: **03.725.725/0001-35**

VALOR: **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 28 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/CMDM/2022

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n° 2.463/2021 e definidas pelo pleno deste conselho.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2022 definidas em reunião extraordinária deste conselho para conhecimento público.

I – 13 de abril de 2022;

II – 11 de maio de 2022;

III – 08 de junho de 2022;

IV – 13 de julho de 2022;

V - 10 de agosto de 2022;

VI – 14 de setembro de 2022;

VII – 12 de outubro de 2022;

VIII – 09 de novembro de 2022 e

IX – 14 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDM

Biênio 2022/2024

Barra do Bugres-MT, 21 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/CMDM/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDO DO EMPREGO OBRIGATÓRIO DA FLEXÃO DE GÊNERO PARA NOMEAR PROFISSÃO OU DEMAIS DESIGNAÇÕES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL E

INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n° 2.463/2021 e definidas pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o art. 5º, *caput*, da Constituição da República dispõe sobre os princípios da igualdade e da isonomia;

CONSIDERANDO a importância de espaços democráticos e institucionais com tratamento igualitário entre homens e mulheres;

CONSIDERANDO que na Lei nº 12.605/2012, houve a determinação obrigatória de flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas nas instituições de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é premente e conveniente a adoção de ações com vistas à reafirmação da igualdade de gênero, na linguagem adotada no âmbito profissional, em detrimento da utilização do masculino genérico nas situações de designação de gênero.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Criar o Comitê de estudo do emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do poder executivo e legislativo do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - São membras do Comitê as Senhoras: Daniele Dourado Amorim, Neli Gomes dos Santos e Sara Pedro da Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDM

Biênio 2022/2024

Barra do Bugres-MT, 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 011/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 484/SMAS/2022.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 1° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Rosana Arruda de Souza**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Lenil de Araújo Nascimento** que será exonerada a pedido.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 28 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 18/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 18/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriunda DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 do município de Curvelândia-MT que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APOIO A ADMINISTRAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM A LOCAÇÃO DE SOFTOWARE QUE POSSIBILITE O CADSTRO DE PROPRIEDADES COM TCNOLOGIAS QUEM VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO, NAS MAIS DIVERSAS ÁEAS TRIBUTÁRIAS, MEIO AMBIENTE ,OBRAS, ,SAÚDE , ETC.. CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº.: 10.676.722/0003-86. Valor total contratado: R$105.600,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 28 de junho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 150/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 150/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO, a transição do Sistema de Gestão de Recursos Públicos Integrados;

CONSIDERANDO a adequação ás disposições legais, uma vez que o instrumento jurídico utilizado anteriormente não condiz com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que já foi publicado o Termo de Ratificação da **Inexigibilidade nº 150/2021** no dia 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1- FICA **REVOGADO** o Processo Licitatório em questão;

2- ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

Barra do Garças-MT, 28 de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N°237/ 2021 A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°053/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°152/2021

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N°237/ 2021 A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°053/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°152/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL- LTDA,** CNPJ nº 307.340.371-04, tendo por objeto o Acréscimo de Valor; com fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea “d” e Art.65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 267.080,28 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitenta reais e vinte e oito centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 21 de Junho de 2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2022, que teve como vencedora a empresa: KADEAS RESTAURANTES LTDA CNPJ: N° 10. 713.331/0001-22

Barra do Garças / MT, 28 de junho de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022- CHAMANENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 089/2022

INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO nº. 012/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n° 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que há **RETIFICAÇÃO** do edital para CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO**, visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, a **retificação** se dá na planilha do Termo de Referência, afim de garantir plena manutenção dos prédios do Município, nos termos da Lei Federal nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste edita:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Onde se lê:

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	1000	Diária	**Ajudante de Serviços Gerais:**	102,56	10.560,00
Auxiliar os demais profissionais na execução de tarefas. Serviços de limpeza, varrição, capina, roçagem, serviços braçais. Executar tarefas manuais simples na construção civil. Escavar valas. Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério da Administração Municipal.					
2.	1000	Diária	**Serviço de Bombeiro Hidráulico:**	178,46	178.460,00
Execução dos serviços de tubulação de água e esgotos. Assentamento de vasos, torneiras, chuveiros. Retirada de vazamentos. Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais. Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. **Idealizar projetos de escoamento.** **Realizar análises minuciosas nas instalações.** **Regular a pressão nas tubulações.** **Realizar testes.** **Desentupir vaso sanitário, pia ou caixa de esgoto.** **Instalar peças sanitárias, tanques ou máquinas de lavar, para que o escoamento seja feito de forma correta.** **Abrir paredes, lajes, pisos ou valas.** Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
3.	1000	Diária	**Serviço de Calceteiro:**	141,94	141.940,00
Execução de calçamento de leitos de estradas, ruas e calçadas em paralelepípedo ou em bloquetes ou concreto, ou pré-moldados em geral. Assentamento de meio fio, execução de sarjetas, serviços de tapa-buracos em pavimentos danificados. Execução de quebra-molas. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
4.	1000	Diária	**Serviço de Carpinteiro:**	146,94	146.940,00
Profissional que trabalha a madeira. Construção de telhados diversos. Manutenção de telhados, calhas, portas, janelas e as mais diversas esquadrias.					

Execução de formas de madeira em geral (fundação, vigas, pilares, lajes, escadas, portas, janelas. Montar tesouras, caibros, ripas e terça. Efetuar isolamento com tapumes. Montar estrutura de madeira para telhados. Construir andaimes. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
5.	1000	Diária	**Serviço de Eletricista:**	178,46	178.460,00
Profissional capacitado para executar serviços elétricos em geral. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas. Manutenção de instalações elétricas. Execução de novas instalações elétricas. Instalar quadros de distribuição de força Analisar o consumo de energia elétrica dos órgãos que compõem o governo municipal. Efetuar a ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
6.	1000	Diária	**Serviço de Pedreiro:**	175,55	175.550,00
Execução de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais similares, reboco, armação de ferragens (vigas, pilares, lajes, sapatas), contrapiso, passeios, assentamento de revestimento cerâmico em pisos e paredes, assentamento de portas, janelas e esquadrias em geral. Realizar ainda trabalhos guiando-se por desenhos, esquemas e especificações técnicas, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar. Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho. Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa. Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas. Fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver). Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros. Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria demandante, Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros. Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização. Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrosanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original. Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades. Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando, Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
7.	1000	Diária	**Serviço de Podador:**	139,05	139.050,00
Profissional que faz serviços de poda, corte e desbaste em árvores diversas. Faz uso de motosserra ou outro tipo de cortador mecanizado, bem como o uso de cortadores manuais (facão, machado, podão). Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
8.	1000	Diária	**Serviço de Pintor:**	167,72	167.720,00
Profissional que faz serviços de pintura. Executar serviços de pintura de em prédios públicos, fazer texturas em paredes, aplicar verniz em portas e janelas de madeira. Fazer pinturas decorativas em móveis e paredes, outros serviços relacionados a revestir paredes, tetos, madeiras e outras superfícies. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
9.	1000	Diária	**Serviço de Serralheiro:**	174,55	174.550,00
Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Fazer o recorte, modelar e trabalhar com barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
10.	1000	Diária	**Serviço de Jardineiro:**	140,05	140.050,00
Fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
11.	1000	Diária	**Serviço de Telhador:**	172,20	172.200,00
Profissional que trabalha em telhados e coberturas em geral. Reformar, construir e instalar telhados. Limpar calhas e dutos e aplicar manta asfáltica. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					

Leia-se

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	1000	Diária	**Ajudante de Serviços Gerais:**	102,56	10.560,00
Auxiliar os demais profissionais na execução de tarefas. Serviços de limpeza, varrição, capina, roçagem, serviços braçais. Escavar valas. Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério da Administração Municipal.					
2.	1000	Diária	**Serviço de Bombeiro Hidráulico:**	178,46	178.460,00
Execução dos serviços de tubulação de água e esgotos. Assentamento de vasos, torneiras, chuveiros. Retirada de vazamentos. Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais. Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. **Idealizar projetos de escoamento.** **Realizar análises minuciosas nas instalações.** **Regular a pressão nas tubulações.** **Realizar testes.** **Desentupir vaso sanitário, pia ou caixa de esgoto.** **Instalar peças sanitárias, tanques ou máquinas de lavar, para que o escoamento seja feito de forma correta.** **Abrir paredes, lajes, pisos ou valas.** Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
3.	1000	Diária	**Serviço de Calceteiro:**	141,94	141.940,00

Execução serviços de reparos de calçamento de leitos de estradas, ruas e calçadas em paralelepípedo ou em bloquetes ou concreto, ou pré-moldados em geral. Reparo de meio fio, execução de sarjetas, serviços de tapa-buracos em pavimentos danificados. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
4.	1000	Diária	**Serviço de Carpinteiro:**	146,94	146.940,00
Profissional que trabalha a madeira. Manutenção de telhados, calhas, portas, janelas e as mais diversas esquadrias. Execução de formas de madeira em geral (fundação, vigas, pilares, lajes, escadas, portas, janelas. Montar tesouras, caibros, ripas e terça. Efetuar isolamento com tapumes. Montar estrutura de madeira para telhados. Construir andaimes. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
5.	1000	Diária	**Serviço de Eletricista:**	178,46	178.460,00
Profissional capacitado para executar serviços elétricos em geral. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas. Manutenção de instalações elétricas. Instalar quadros de distribuição de força Efetuar a ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
6.	1000	Diária	**Serviço de Pedreiro:**	175,55	175.550,00
Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outros serviços, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar. Verificar as características do serviço examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho. Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa. Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas. Realizar reparos de prédios e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros. Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros. Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização. Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrosanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original. Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades. Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando, Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
7.	1000	Diária	**Serviço de Podador:**	139,05	139.050,00
Profissional que faz serviços de poda, corte e desbaste em árvores diversas. Faz uso de motosserra ou outro tipo de cortador mecanizado, bem como o uso de cortadores manuais (facão, machado, podão). Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
8.	1000	Diária	**Serviço de Pintor:**	167,72	167.720,00
Profissional que faz serviços de pintura. Executar serviços de pintura de em prédios públicos, fazer texturas em paredes, aplicar verniz em portas e janelas de madeira. Fazer pinturas decorativas em móveis e paredes, outros serviços relacionados a revestir paredes, tetos, madeiras e outras superfícies. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
9.	1000	Diária	**Serviço de Serralheiro:**	174,55	174.550,00
Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Fazer o recorte, modelar e trabalhar com barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
10.	1000	Diária	**Serviço de Jardineiro:**	140,05	140.050,00
Fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
11.	1000	Diária	**Serviço de Telhador:**	172,20	172.200,00
Profissional que trabalha em telhados e coberturas em geral. Limpar calhas e dutos e aplicar manta asfáltica. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					

Barra do Garças MT, 24 de junho de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

logo comprador	**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 55 Vencedor(es) do(s) Item(s)**	Logo Licitanet

Fornecedor: DENTAL BH BRASIL - 31.401.798/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	KIT	ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML CONDAC	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,66	R$ 46,60	R$ 8,15	R$ 81,50	42,82 %	R$ 3,49
3	11,00	UN	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX ADULTO TAM M	FGM	ARCFLEX	R$ 23,80	R$ 261,80	R$ 41,66	R$ 458,26	42,87 %	R$ 17,86
4	4,00	UN	AFASTADOR ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO MINESOTA	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 12,90	R$ 51,60	R$ 42,95	R$ 171,80	69,96 %	R$ 30,05

10	4,00	KIT	ALAVANCA APICAL BANDEIRA INFANTIL KIT 1 L - 1R - AÇO INOXIDADEL, INFANTIL KIT C/ 3 UN REF. N°1L,1R E N° 2	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 83,70	R$ 334,80	R$ 100,04	R$ 400,16	16,33 %	R$ 16,34
12	4,00	UN	ALAVANCA APICAL SELDIN Nº 2 INFANTIL - AÇO INOXIDAVEL, TIPO SELDIN,INFATIL, RETA, REF. N°2 ESTERELIDADE AUTO-CLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 28,48	R$ 113,92	R$ 51,81	R$ 207,24	45,02 %	R$ 23,33
18	20,00	CX	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 1:100.000	DFL	ALPHACAINE	R$ 88,80	R$ 1.776,00	R$ 122,43	R$ 2.448,60	27,46 %	R$ 33,63
19	30,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% 1:100.000	DFL	ARTICAINA	R$ 158,44	R$ 4.753,20	R$ 161,27	R$ 4.838,10	1,75 %	R$ 2,83
20	10,00	TB	ANESTESICO CITANEST 3% C/ OCTA-PRESSIM	DLA PHARMA-CEUTICA	CITANEST	R$ 94,97	R$ 949,70	R$ 111,83	R$ 1.118,30	15,07 %	R$ 16,86
21	20,00	CX	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% C/VASO	DLA PHARMA-CEUTICA	MEPIVALEM AD	R$ 124,50	R$ 2.490,00	R$ 148,30	R$ 2.966,00	16,04 %	R$ 23,80
22	5,00	UN	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO-APLICADOR ODONTOLOGICO MATERIAL AÇO INOXIDAVEL APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PONTA ANGULADA CABO LONGO E DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,35	R$ 41,75	R$ 18,13	R$ 90,65	53,94 %	R$ 9,78
25	10,00	UN	BANDA MATRIZ AÇO INOX 07MM ROLO	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 1,90	R$ 19,00	R$ 3,06	R$ 30,60	37,90 %	R$ 1,16
29	10,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 6,63	R$ 66,30	R$ 10,07	R$ 100,70	34,16 %	R$ 3,44
30	20,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1557	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 4,66	R$ 93,20	R$ 5,83	R$ 116,60	20,06 %	R$ 1,17
31	20,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO Nº 1558	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 11,37	R$ 227,40	56,02 %	R$ 6,37
32	10,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 2	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 5,00	R$ 50,00	R$ 14,22	R$ 142,20	64,83 %	R$ 9,22
33	10,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 3	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 5,00	R$ 50,00	R$ 16,14	R$ 161,40	69,02 %	R$ 11,14
34	10,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 5,00	R$ 50,00	R$ 19,97	R$ 199,70	74,96 %	R$ 14,97
38	20,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	DENTSPLY	MAILLEFER	R$ 3,34	R$ 66,80	R$ 6,69	R$ 133,80	50,07 %	R$ 3,35
39	20,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	DENTSPLY	MAILLEFER	R$ 3,34	R$ 66,80	R$ 6,50	R$ 130,00	48,61 %	R$ 3,16
40	20,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	DENTSPLY	MAILLEFER	R$ 3,34	R$ 66,80	R$ 5,85	R$ 117,00	42,90 %	R$ 2,51
41	20,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	DENTSPLY	MAILLEFER	R$ 3,31	R$ 66,20	R$ 6,69	R$ 133,80	50,52 %	R$ 3,38
42	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	FAVA	FAVA	R$ 3,62	R$ 72,40	R$ 9,15	R$ 183,00	60,43 %	R$ 5,53
43	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 12,60	R$ 252,00	80,15 %	R$ 10,10
44	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 5,79	R$ 115,80	56,82 %	R$ 3,29
45	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 7,89	R$ 157,80	68,31 %	R$ 5,39
46	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 4,79	R$ 95,80	47,80 %	R$ 2,29
47	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,48	R$ 49,60	R$ 4,53	R$ 90,60	45,25 %	R$ 2,05
48	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,00	R$ 60,00	R$ 12,68	R$ 253,60	76,34 %	R$ 9,68
49	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,00	R$ 60,00	R$ 7,50	R$ 150,00	60,00 %	R$ 4,50
50	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 2135 F	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,00	R$ 60,00	R$ 4,88	R$ 97,60	38,52 %	R$ 1,88
51	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 1190F	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 8,45	R$ 169,00	68,04 %	R$ 5,75
52	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135FF	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 9,93	R$ 198,60	72,80 %	R$ 7,23
53	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118F HL	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 5,74	R$ 114,80	52,96 %	R$ 3,04
54	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118FF	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 7,66	R$ 153,20	64,75 %	R$ 4,96
55	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3168F	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 6,12	R$ 122,40	55,88 %	R$ 3,42
56	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3195FF	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 12,92	R$ 258,40	79,10 %	R$ 10,22
57	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 5,30	R$ 106,00	47,16 %	R$ 2,50
58	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 6,28	R$ 125,60	55,41 %	R$ 3,48
59	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 6,42	R$ 128,40	56,38 %	R$ 3,62
60	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA 2200	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 6,04	R$ 120,80	53,64 %	R$ 3,24
61	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1062	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 9,96	R$ 199,20	64,05 %	R$ 6,38
62	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1065	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 7,21	R$ 144,20	50,34 %	R$ 3,63
63	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2067	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 5,18	R$ 103,60	30,88 %	R$ 1,60
64	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2134	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 7,59	R$ 151,80	52,83 %	R$ 4,01

65	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3070	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 9,53	R$ 190,60	62,43 %	R$ 5,95
66	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3113	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 5,96	R$ 119,20	39,93 %	R$ 2,38
67	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CONICA 3227	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 8,80	R$ 176,00	59,31 %	R$ 5,22
74	6,00	UN	CLOREXIDINA 0,12% 1L	INDALABOR	INDAHEX 012	R$ 26,00	R$ 156,00	R$ 31,41	R$ 188,46	17,22 %	R$ 5,41
81	1.000,00	UN	CREME DENTAL USO ADULTO (ENTRE 1000 E 1500 PPM DE F), PESADO 90 GR HORTELAN, COMPOSTO DE MONOFLUORFOSFATO DE SODIO SILICADO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTISEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA	ICE FRESH	ICE CLEAN	R$ 2,27	R$ 2.270,00	R$ 3,65	R$ 3.650,00	37,80 %	R$ 1,38
82	5,00	CX	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100- CUNHA P/ ALMALGAMA, INTERDENTAIS ANATOMICAS EM MADEIRA DE CORES VARIADAS CONTENDO 100 UNIDADES	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 9,94	R$ 49,70	R$ 23,04	R$ 115,20	56,85 %	R$ 13,10
83	3,00	UN	CURETA DE LUCAS 85- CURETA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDADEVEL, REFEERENCIA N°85, FORMATO CONCAVO, TIPO LUCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVE	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,55	R$ 31,65	R$ 30,57	R$ 91,71	65,48 %	R$ 20,02
84	3,00	UN	CURETA DE LUCAS 86- CURETA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDADEVEL, REFEERENCIA N°86, FORMATO CONCAVO, TIPO LUCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVE	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,45	R$ 31,35	R$ 27,59	R$ 82,77	62,12 %	R$ 17,14
85	3,00	UN	CURETA DE LUCAS 87- CURETA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDADEVEL, REFEERENCIA N°87, FORMATO CONCAVO, TIPO LUCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVE	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,55	R$ 31,65	R$ 33,21	R$ 99,63	68,23 %	R$ 22,66
92	10,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX Nº 17- USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 17, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 18,46	R$ 184,60	54,22 %	R$ 10,01
93	14,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX Nº 18 - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 18, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 118,30	R$ 30,12	R$ 421,68	71,94 %	R$ 21,67
94	10,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX Nº 19 - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 19, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 14,12	R$ 141,20	40,15 %	R$ 5,67
95	10,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX Nº 20 - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 20, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 20,96	R$ 209,60	59,68 %	R$ 12,51
96	10,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLEX Nº16 - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 16, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 10,61	R$ 106,10	20,35 %	R$ 2,16
97	7,00	UN	ESCAVADOR DUPLO Nº 5 - USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, MODELO N°05 P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVEFORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 59,15	R$ 16,21	R$ 113,47	47,87 %	R$ 7,76
100	10,00	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S - ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, MODELO HOLLEMMBACK TAM. 3S	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 16,20	R$ 162,00	47,83 %	R$ 7,75
105	10,00	UN	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24- ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, MOD. 24, TIPO USO MANIPULAÇÃO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 11,00	R$ 110,00	R$ 19,19	R$ 191,90	42,67 %	R$ 8,19
106	4,00	UN	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36 - ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, MOD. 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 11,00	R$ 44,00	R$ 18,46	R$ 73,84	40,41 %	R$ 7,46
119	4,00	UN	FÓRCEPS 1 INFANTIL - FORCEPS ODONTOLOGICO MATEIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO INFANTIL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 92,31	R$ 369,24	6,16 %	R$ 5,69
120	4,00	UN	FÓRCEPS 150 - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO N° 150, PRE-MOLARES, INCISOS E RAIZES SUPERIOR, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 119,09	R$ 476,36	27,26 %	R$ 32,47
121	4,00	UN	FÓRCEPS 151 - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO N° 151, PRE-MOLARES, INCISOS E RAIZES INFERIOR, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 117,74	R$ 470,96	26,43 %	R$ 31,12
122	4,00	UN	FÓRCEPS 16 -FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO N° 16, MOLARES,INFERIORES AMBOS OS LADOS	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 115,51	R$ 462,04	25,01 %	R$ 28,89
123	4,00	UN	FÓRCEPS 16 INFANTIL - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO INFANTIL N° 16,MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 107,35	R$ 429,40	19,31 %	R$ 20,73
124	4,00	UN	FÓRCEPS 17 -FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO N° 17	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 104,11	R$ 416,44	16,79 %	R$ 17,49

125	4,00	UN	FÓRCEPS 18L - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 18L	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 105,27	R$ 421,08	17,71 %	R$ 18,65
126	4,00	UN	FORCEPS 18R -FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 18R P/ EXODONTIA INDICADO P/ MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 106,10	R$ 424,40	18,36 %	R$ 19,48
127	4,00	UN	FÓRCEPS 203 -FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO, NUMEO 203, EXTRAÇÃO DE RAIZES INFERIORES AMBOS OS LADOS	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 101,28	R$ 405,12	14,47 %	R$ 14,66
128	4,00	UN	FÓRCEPS 44 INFANTIL - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 44 TIPO INFANTIL MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 105,42	R$ 421,68	17,83 %	R$ 18,80
129	4,00	UN	FORCEPS 69 - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 69 TIPO ADULTO SUPERIORES E INFERIORES, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 99,59	R$ 398,36	13,02 %	R$ 12,97
130	4,00	UN	FÓRCEPS 69 INFANTIL - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 69 TIPO INFANTIL, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 105,07	R$ 420,28	17,55 %	R$ 18,45
131	6,00	UN	FORMOCRESOL 10ML - SOLUÇÃO GLICERINADA, COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO+ ORTO-CRESOL CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,21	R$ 25,26	R$ 17,90	R$ 107,40	76,48 %	R$ 13,69
132	2,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR - EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO TIPO FOTOPPOLIMERIZADO, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO, SEM FIO, MATEIAL PONTEIRA FIBRA OTICA OU ACRILICO, CORPO PLASTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMP. PROTEROCULAR	MICRODONT	NEW BLUESTAR	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 635,26	R$ 1.270,52	21,29 %	R$ 135,26
133	40,00	UN	HEMOSPON C/ 10 UND - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA TIPO HEMOSPON CAIXA C/ 10 UN	MAQUIRA	HEMOSPON	R$ 46,77	R$ 1.870,80	R$ 68,29	R$ 2.731,60	31,51 %	R$ 21,52
134	2,00	UN	HEMOSTOP - SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	MAQUIRA	HEMOLIQ	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 25,05	R$ 50,10	40,11 %	R$ 10,05
136	6,00	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) 10GR	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,14	R$ 24,84	R$ 6,50	R$ 39,00	36,30 %	R$ 2,36
137	10,00	KIT	IRM PO + LIQUIDO 15ML	BIODINAMICA	INTERIM	R$ 15,89	R$ 158,90	R$ 86,98	R$ 869,80	81,73 %	R$ 71,09
138	4,00	KIT	KIT ACABAMENTO ENHANCE - KIT 07 PONTAS SILICONADAS P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA P/ CONTRA-ÂNGULO, EM FORMATO DE CHAMA DE VELA, TACHA E DISCO TIPO ENHACE-DENTSPLY	DENTSPLY	ENHANCE	R$ 67,73	R$ 270,92	R$ 110,53	R$ 442,12	38,72 %	R$ 42,80
151	10,00	KIT	MAXXION R (PÓ E LÍQUIDO) KIT- CIMENTO DE LONO MERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1FRASCO 10G, 1LIQUIDO 8ML, 1 COLHER DOSADORA, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, CORES A2 E A3, TIPO MAXXION R OU SIMILAR C/ MESMA EQUIVALENCIA TECNICA	FGM	MAXXION R	R$ 22,00	R$ 220,00	R$ 61,05	R$ 610,50	63,96 %	R$ 39,05
152	10,00	CX	MICROBRUSH APLICADOR PONTA REGULAR C/100	FGM	CAVIBRUSH	R$ 9,80	R$ 98,00	R$ 14,00	R$ 140,00	30,00 %	R$ 4,20
158	20,00	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	MAQUIRA	PARAMONO	R$ 5,68	R$ 113,60	R$ 11,04	R$ 220,80	48,55 %	R$ 5,36
159	8,00	UN	PASTA PROFILATICA 90G - COM FLUOR, USO ODONTOLOGICO, SABORES VARIADOS, 90G	MAQUIRA	SHINE	R$ 4,00	R$ 32,00	R$ 10,39	R$ 83,12	61,50 %	R$ 6,39
168	2,00	UN	PMCC (PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO) 20 ML	MAQUIRA	PARAMONO	R$ 5,68	R$ 11,36	R$ 22,91	R$ 45,82	75,20 %	R$ 17,23
171	4,00	UN	PORTA AMALGAMA METÁLICO - AÇO INOXIDAVEL, TIPO AUTOCLAVAVEL COM ANEL DE REGULAGEM	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 52,88	R$ 211,52	R$ 89,90	R$ 359,60	41,17 %	R$ 37,02
172	4,00	UN	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO- PORTA AMALGA DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 12,89	R$ 51,56	R$ 18,89	R$ 75,56	31,76 %	R$ 6,00
173	3,00	UN	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, TIPO TOFFLEMINE, ADULTO	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 30,47	R$ 91,41	R$ 43,27	R$ 129,81	29,58 %	R$ 12,80
174	4,00	KIT	POSICIONADOR INFANTIL - ACESSORIO P/ RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, KIT COMPLETOC/ 4 UNI, ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL, INFANTIL	MAQUIRA	CONE AUTOCLAVAVEL	R$ 56,78	R$ 227,12	R$ 61,80	R$ 247,20	8,12 %	R$ 5,02
189	6,00	UN	SINDESMÓTOMO CURVO - DESCOLADOR ODONTOLOGICO CURVO, AÇO INOXIDAVEL, FORMATO DESTACA PERIOSTEO, MODELO SINDESMOTOMO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,55	R$ 63,30	R$ 33,48	R$ 200,88	68,48 %	R$ 22,93
190	6,00	UN	SINDESMÓTOMO RETO - DESCOLADOR ODONTOLOGICO RETO, AÇO INOXIDAVEL, FORMATO DESTACA PERIOSTEO, MODELO SINDESMOTOMO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,55	R$ 63,30	R$ 98,00	R$ 588,00	89,23 %	R$ 87,45
192	10,00	UN	SONDA EXPLORADORA DP 5 - AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 05, TIPO EXPLORADORA, CABO MACIÇO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 26,19	R$ 261,90	67,73 %	R$ 17,74

193	20,00	UN	SONDA EXPLORADORA N° 47 - AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 47, TIPO EXPLORADORA, CABO MACIÇO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 169,00	R$ 16,32	R$ 326,40	48,22 %	R$ 7,87
194	50,00	PACT	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/40 - PVC, TIPO SALIVA, C/ ARAME, USO ESTERIL, DESCARTAVEL, PACOTE C/ 40 UN	SSPLUS	MAXCLEAN	R$ 9,52	R$ 476,00	R$ 11,83	R$ 591,50	19,52 %	R$ 2,31
197	24,00	PACT	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO AMÁLGAMA	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,00	R$ 96,00	R$ 17,39	R$ 417,36	76,99 %	R$ 13,39
198	12,00	CX	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA 150UN	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 7,20	R$ 86,40	R$ 18,72	R$ 224,64	61,53 %	R$ 11,52
Total R$ 26.023,52								Total Orçado R$ 39.232,96		33,67%	R$ 13.209,44

Fornecedor: DENTAL ICONE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 37.169.883/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	10,00	UN	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	FGM	Frasco	R$ 84,90	R$ 849,00	R$ 140,41	R$ 1.404,10	39,53 %	R$ 55,51
13	4,00	KIT	ALAVANCA HEIDBRINK JOGO- C/ 3 UN. N°01, N°02 E N°03	Golgran	Heidbrink kit	R$ 93,90	R$ 375,60	R$ 95,36	R$ 381,44	1,53 %	R$ 1,46
16	100,00	PACT	ALGODÃO ROLETE COM 100 UND - ROLETES DE ALGODÃO DENTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSTO DE FIBRAS 100% NATURAIS, MACIO E ABSORVENTE	MaxClean	Roletes	R$ 2,63	R$ 263,00	R$ 4,86	R$ 486,00	45,88 %	R$ 2,23
23	80,00	PACT	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	Ssplus	impermeável	R$ 15,50	R$ 1.240,00	R$ 17,78	R$ 1.422,40	12,82 %	R$ 2,28
26	8,00	UN	BENZOTOP- ANESTESICO TÓPICO 12G	DFL	Pasta	R$ 9,80	R$ 78,40	R$ 14,70	R$ 117,60	33,33 %	R$ 4,90
35	10,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº701 XXL (HASTE LONGA)	Microdont	FG Haste longa	R$ 12,58	R$ 125,80	R$ 12,59	R$ 125,90	0,07 %	R$ 0,01
36	10,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº702 XXL (HASTE LONGA)	Microdont	FG Haste longa	R$ 12,80	R$ 128,00	R$ 13,44	R$ 134,40	4,76 %	R$ 0,64
69	20,00	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL- INOX, CABO OITAVO TAM. 13 CM, ROSCA UNIVERSAL, AUTOCLAVEL, UTILIZADO PARA PROLONGAR A HASTE DE MENIPULAÇÃO P/ MAIOR ALCANCE	Preven	Universal	R$ 7,64	R$ 152,80	R$ 10,43	R$ 208,60	26,74 %	R$ 2,79
72	2,00	UN	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO-MOLDADE EM POLIPROPILENO, SEM ILUMINAÇÃOI, COM ANGULAGEM P/ ENTRADA DAS MÃOS VISOR E BASE REMOVIVEL	Essence	Gold Line	R$ 234,10	R$ 468,20	R$ 257,10	R$ 514,20	8,94 %	R$ 23,00
90	2,00	UN	DESTLADORA OU DEIONIZADORA DE ÁGUA 4 L - DESTILADORA DE ÁGUA C/ OPERAÇÃO CONTINUA, CARGA INTERMITENTE, LIG: DE 40 A 200 MIM, DESLIG. 30 MIM, FREQUENCIA 50/60HZ,, MONOFASICO/BIFASICO, POTENCIA 750W, COLUME DESTILADO 1,2 L/H, CAPA. CAMARA DE EVAPORAÇÃO 4L, RESERVATORIO 3,5L, EFICIENCIA DE CALOR 95%, CARCA EXTERNA TERMOPLASTICO, INTERNO AÇO INOXIDAVEL, PRODUS 5L POR HORA	Biotron	Destilador 4 L	R$ 1.048,90	R$ 2.097,80	R$ 1.057,33	R$ 2.114,66	0,79 %	R$ 8,43
108	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL C/100 - INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 22MMX35MM	Carestream	Periapical inf.	R$ 287,00	R$ 2.870,00	R$ 342,32	R$ 3.423,20	16,16 %	R$ 55,32
109	5,00	CX	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0 - MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COMP. 50CM, C/ AGULHA 3/8, CIRCULO CORTANTE COMP AGULHA 3,0CM, ESTERELIDADE ESTERIL	Technew	Nylon 5-0	R$ 49,80	R$ 249,00	R$ 57,19	R$ 285,95	12,92 %	R$ 7,39
111	5,00	CX	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0 - FIO DE SULTURA SEDA MONTADO DE AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR, PRETA, CAIXA C/ 24 UN.	Technew	Seda 4-0	R$ 43,90	R$ 219,50	R$ 45,02	R$ 225,10	2,48 %	R$ 1,12
113	50,00	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M	Ssplus	Zebrada	R$ 4,97	R$ 248,50	R$ 4,98	R$ 249,00	0,20 %	R$ 0,01
150	100,00	CX	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL ODONTOLOGICA	Ssplus	TNT	R$ 9,70	R$ 970,00	R$ 17,08	R$ 1.708,00	43,20 %	R$ 7,38
176	10,00	UN	RESINA COMPOSTA A1 Z 250	FGM	Resina	R$ 50,90	R$ 509,00	R$ 78,41	R$ 784,10	35,08 %	R$ 27,51
177	10,00	UN	RESINA COMPOSTA A2 Z 250	FGM	Resina	R$ 50,90	R$ 509,00	R$ 149,23	R$ 1.492,30	65,89 %	R$ 98,33
178	10,00	UN	RESINA COMPOSTA A3 Z 250	FGM	Resina	R$ 50,90	R$ 509,00	R$ 120,83	R$ 1.208,30	57,87 %	R$ 69,93
179	10,00	UN	RESINA COMPOSTA A3,5 Z 250	FGM	Resina	R$ 50,90	R$ 509,00	R$ 126,00	R$ 1.260,00	59,60 %	R$ 75,10
Total R$ 12.371,60								Total Orçado R$ 17.545,25		29,49%	R$ 5.173,65

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	10,00	UN	AFASTADOR ODONTOLOGICO VOLKMANN C/ 3 DENTES 14,5 CM	PRATA	PRATA	R$ 12,70	R$ 127,00	R$ 107,09	R$ 1.070,90	88,14 %	R$ 94,39
6	5,00	CX	AGULHA DESC. GENGIVAL 30G CURTA COM 100	PROCARE	PROCARE	R$ 40,70	R$ 203,50	R$ 51,53	R$ 257,65	21,01 %	R$ 10,83
14	200,00	UN	ÁLCOOL 70% 1L	J.FERES	J.FERES	R$ 8,50	R$ 1.700,00	R$ 11,79	R$ 2.358,00	27,90 %	R$ 3,29
68	10,00	UN	CABO DE BISTURI Nº 3 PROFISSIONAL	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 9,95	R$ 99,50	R$ 20,55	R$ 205,50	51,58 %	R$ 10,60

73	30,00	PACT	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM	GOMED	GOMED	R$ 71,00	R$ 2.130,00	R$ 164,03	R$ 4.920,90	56,71 %	R$ 93,03
75	10,00	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 11,54	R$ 115,40	R$ 23,33	R$ 233,30	50,53 %	R$ 11,79
78	20,00	UN	COLETOR RÍGIDO PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES BICOMPACTOS DE 3L COM ALÇA	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 4,20	R$ 84,00	R$ 8,98	R$ 179,60	53,22 %	R$ 4,78
87	7,00	UN	CURETA GRACEY Nº 13-14 - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 13-14, TIPO: MINE GRACEY, CABO OCO	PRATA	PRATA	R$ 16,50	R$ 115,50	R$ 41,96	R$ 293,72	60,67 %	R$ 25,46
88	7,00	UN	CURETA GRACEY Nº 5-6 - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 5-6, TIPO: MINE GRACEY, CABO OCO	PRATA	PRATA	R$ 16,50	R$ 115,50	R$ 53,65	R$ 375,55	69,24 %	R$ 37,15
89	7,00	UN	CURETA GRACEY Nº 7-8 - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 7-8, TIPO: MINE GRACEY, CABO OCO	PRATA	PRATA	R$ 16,50	R$ 115,50	R$ 46,99	R$ 328,93	64,88 %	R$ 30,49
91	5,00	LT	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO - COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1 L	PROLINK	PROLINK	R$ 20,80	R$ 104,00	R$ 30,85	R$ 154,25	32,57 %	R$ 10,05
145	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO (CLÍNICO TAM M FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO M)	MEDIX	MEDIX	R$ 19,80	R$ 990,00	R$ 45,90	R$ 2.295,00	56,86 %	R$ 26,10
146	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CLÍNICO TAM P FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO P.	MEDIX	MEDIX	R$ 19,80	R$ 990,00	R$ 33,97	R$ 1.698,50	41,71 %	R$ 14,17
147	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CLÍNICO TAM PP FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO PP	MEDIX	MEDIX	R$ 19,80	R$ 990,00	R$ 30,49	R$ 1.524,50	35,06 %	R$ 10,69
157	100,00	PACT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - LUXO - PACOTE COM 1000 FOLHAS	MULTPEL	MULTPEL	R$ 11,60	R$ 1.160,00	R$ 14,49	R$ 1.449,00	19,94 %	R$ 2,89
161	20,00	UN	PINCA CLINICA P/ ALGODÃO, AÇO INOXIDAVEL 17CM	MARYAM	MARYAM	R$ 12,85	R$ 257,00	R$ 18,72	R$ 374,40	31,35 %	R$ 5,87
163	4,00	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA - PINÇA CIRURGICA TIPO KELLY RETA, HEMOSTATICA, 14CM, EM AÇO INOXIDADE AISI 420	STARK	STARK	R$ 31,90	R$ 127,60	R$ 59,70	R$ 238,80	46,56 %	R$ 27,80
164	4,00	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA-PINÇA HASTEAD MOSQUITO CURVA, 10 CM	STARK	STARK	R$ 23,30	R$ 93,20	R$ 47,40	R$ 189,60	50,84 %	R$ 24,10
169	10,00	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO COM WIDEA 14 CM	MARYAM	MARYAM	R$ 236,00	R$ 2.360,00	R$ 314,75	R$ 3.147,50	25,01 %	R$ 78,75
170	6,00	UN	PORTA AGULHA. ESPECIAL MAYO HEGAR 14CM	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 37,90	R$ 227,40	R$ 52,10	R$ 312,60	27,25 %	R$ 14,20
183	10,00	UN	ROLO DE ESTERILIZAÇAO 100X100MM - PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100MM, ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO, BOBINA LISA, FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) C/ INDICADORE QUIMICOS QUE MUDA A COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	INJEX	INJEX	R$ 61,90	R$ 619,00	R$ 84,14	R$ 841,40	26,43 %	R$ 22,24
184	10,00	UN	ROLO DE ESTERILIZAÇAO 150X100MM - GRAU CIRURGICO 150X100MM, ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO, BOBINA LISA, FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) C/ INDICADORE QUIMICOS QUE MUDA A COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	INJEX	INJEX	R$ 91,40	R$ 914,00	R$ 126,19	R$ 1.261,90	27,56 %	R$ 34,79
185	10,00	UN	ROLO DE ESTERILIZAÇAO 300X100MM - GRAU CIRURGICO 300X100MM, ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO, BOBINA LISA, FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) C/ INDICADORE QUIMICOS QUE MUDA A COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	INJEX	INJEX	R$ 183,90	R$ 1.839,00	R$ 209,84	R$ 2.098,40	12,36 %	R$ 25,94
186	10,00	UN	SABONETE CREMOSO ANTISSÉPTICO 5 LITROS	PROLINK	PROLINK	R$ 29,94	R$ 299,40	R$ 29,94	R$ 299,40	0,00 %	R$ 0,00
195	7,00	UN	TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, AÇO INOXIDAVEL, PONTA CURVA, HASTE RETA 14CM, ESTERELIDADE ESTERIL	MARYAM	MARYAM	R$ 38,40	R$ 268,80	R$ 77,02	R$ 539,14	50,14 %	R$ 38,62
196	10,00	UN	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14 CM - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, AÇO INOXIDAVEL, PONTA RETA, HASTE RETA 14CM, ESTERELIDADE ESTERIL	MARYAM	MARYAM	R$ 38,40	R$ 384,00	R$ 87,98	R$ 879,80	56,35 %	R$ 49,58
Total R$ 16.429,30								Total Orçado R$ 27.528,24		40,32%	R$ 11.098,94

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	4,00	UN	ALAVANCA APICAL 302 - ALAVANCA ODONTOLOGICA REF. N°302, AÇO INOXIDAVEL, TIPO APICAL, ESQUERDA, ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	6B INVENT	ALAVANCA APICAL ADULTO (302) ESQUERDA	R$ 32,00	R$ 128,00	R$ 56,62	R$ 226,48	43,48 %	R$ 24,62
8	4,00	UN	ALAVANCA APICAL 303 -ALAVANCA ODONTOLOGICA REF. N°303, AÇO INOXIDAVEL, TIPO APICAL, DIREITA, ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	6B INVENT	ALAVANCA APICAL ADULTO (303) DIREITA	R$ 32,00	R$ 128,00	R$ 54,34	R$ 217,36	41,11 %	R$ 22,34

9	4,00	UN	ALAVANCA APICAL 304 -ALAVANCA ODONTOLOGICA REF. N°304, AÇO INOXIDAVEL, TIPO APICAL, RETA, ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	6B INVENT	ALAVANCA APICAL ADULTO (304) RETA	R$ 33,10	R$ 132,40	R$ 64,93	R$ 259,72	49,02 %	R$ 31,83
11	4,00	UN	ALAVANCA APICAL SELDIN Nº 2 - AÇO INOXIDAVEL, TIPO SELDIN, RETA, REF. N°2 ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	6B INVENT	ALAVANCA SELDIN ADULTO (2) RETA	R$ 33,10	R$ 132,40	R$ 44,08	R$ 176,32	24,90 %	R$ 10,98
15	50,00	UN	ALGODÃO HIDROFOLICO NÃO ESTERIL EM ROLO 500G	NATHY	ALGODAO HIDROFILO 500MG	R$ 16,60	R$ 830,00	R$ 17,21	R$ 860,50	3,54 %	R$ 0,61
17	6,00	UN	ALVEOLEX - CURATIVO ALVEOLAR EMBALAGEM COM 10G	IODONTOSUL	ALVEOLIPAST 10GR	R$ 30,00	R$ 180,00	R$ 57,19	R$ 343,14	47,54 %	R$ 27,19
24	10,00	UN	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM ROLO	AAF DO BRASIL	MATRIZ DE ACO 05MMX50CM	R$ 1,80	R$ 18,00	R$ 2,59	R$ 25,90	30,50 %	R$ 0,79
37	2,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MAXICUT Nº 1507	SE	BROCA DE TUNG. (MAXICUT)L045GX(1507)	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 90,29	R$ 180,58	22,47 %	R$ 20,29
70	2,00	UN	CAIXA INSTRUMENTAL AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇAS E ORIFÍCIOS NA TAMPA E NA BASE COMPRIMENTO 18CM ALTURA 8CM E LARGURA 5CM	ACONOX	ESTOJO INOX 18X08X05 PERFURADO	R$ 82,10	R$ 164,20	R$ 82,13	R$ 164,26	0,03 %	R$ 0,03
71	4,00	UN	CAIXA INSTRUMENTAL AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇAS E ORIFÍCIOS NA TAMPA E NA BASE COMPRIMENTO 28CM ALTURA 6CM E LARGURA 12CM	ACONOX	ESTOJO INOX 28X14X06 PERFURADO	R$ 134,90	R$ 539,60	R$ 255,27	R$ 1.021,08	47,15 %	R$ 120,37
76	20,00	UN	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML TENSOAT	R$ 26,80	R$ 536,00	R$ 27,39	R$ 547,80	2,15 %	R$ 0,59
77	30,00	UN	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% 1 LT	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L (RIOHEX)	R$ 19,25	R$ 577,50	R$ 33,80	R$ 1.014,00	43,04 %	R$ 14,55
79	30,00	UN	COLGADURA INDIVIDUAL DE USO ODONTOLOGICO- ACESSORIO P/ RADIOLOGIA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO COLGADURA, INDIVIDUAL	SE	COLGADURA INOX INDIVIDUAL	R$ 5,45	R$ 163,50	R$ 6,99	R$ 209,70	22,03 %	R$ 1,54
80	50,00	UN	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/ 10	BIOTEXTIL	GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTERIL C/10	R$ 0,81	R$ 40,50	R$ 1,15	R$ 57,50	29,56 %	R$ 0,34
86	7,00	UN	CURETA GRACEY Nº 11-12- MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 11-12, TIPO: MINE GRACEY, CABO OCO	PRATA	CURETA DE GRACEY N.11-12 CABO 5MM	R$ 16,40	R$ 114,80	R$ 52,20	R$ 365,40	68,58 %	R$ 35,80
98	20,00	UN	ESCOVA DE ROBINSON RETA - P/ PROFILAXIA ODONTOLOGICA, PINCEL RETO, CERDAS DE NYLON, P/ CONTRA- ÂNGULO, EMBALAGEM COM 1 UN	AAF DO BRASIL	ESCOVA ROBSON CA(PLANA) BRANCA	R$ 1,40	R$ 28,00	R$ 2,59	R$ 51,80	45,94 %	R$ 1,19
99	1.000,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO -CERDAS SINTETICO E MACIAS 4 FILEIRAS 34 TUFOS, CABO PLASTICO, ADULTO CANTOS ARREDONDADOS	MEDFIO	ESCOVA DENTAL ADULTO	R$ 0,81	R$ 810,00	R$ 7,04	R$ 7.040,00	88,49 %	R$ 6,23
101	6,00	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INTERPROXIMAL RESINA COMPOSTA Nº1	PRATA	ESPATULA N.01 P/INSERCAO RESINA (6335-1)	R$ 50,00	R$ 300,00	R$ 66,93	R$ 401,58	25,29 %	R$ 16,93
102	6,00	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INTERPROXIMAL RESINA COMPOSTA Nº2	ABC	ESPATULA N.01 P/INSERCAO RESINA (6335-1)	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 80,68	R$ 484,08	25,63 %	R$ 20,68
103	6,00	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INTERPROXIMAL RESINA COMPOSTA Nº3	GOLGRAN	ESPATULA N.01 P/INSERCAO RESINA (6335-1)	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 73,74	R$ 442,44	18,63 %	R$ 13,74
104	6,00	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO RESINA COMPOSTA	PRATA	ESPATULA N.07 INOX	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 68,59	R$ 411,54	12,52 %	R$ 8,59
107	20,00	UN	ESPELHO BUCAL PLANO DUFLEX Nº 5 - MAT. AÇO INOXIDAVEL, ESPELHO TIPO1º PLANO N° 5 ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO AUTOCLAVAVEL	AAF DO BRASIL	ESPELHO BUCAL PLANO N. 5	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 30,44	R$ 608,80	83,57 %	R$ 25,44
110	5,00	CX	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0 - FIO DE SULTURA AGULHADO DE SEDA TRANÇADA, PRETA, EMBALAGEM C/ 24 UN. C/ AGULHA 3-0 CT 17 MM- FIO 45CM	TECHNEW	SEDA PRETA(3.0)C/AG 1,7CM C/24	R$ 45,80	R$ 229,00	R$ 46,73	R$ 233,65	1,99 %	R$ 0,93
112	50,00	UN	FIO DENTAL DE 500 M - MATERIAL POLIAMIDO, COMP. 500M, C/ CERA MINERAL AROMATIZADO	MEDFIO	FIO DENTAL 500MT	R$ 12,21	R$ 610,50	R$ 15,08	R$ 754,00	19,03 %	R$ 2,87
114	20,00	UN	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM -MATRIZ ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, FORMATO FITA, ROLO C/ 50 CM LARGURA: 5MM TIPO USO DESCARTAVEL	AAF DO BRASIL	MATRIZ DE ACO 05MMX50CM	R$ 1,80	R$ 36,00	R$ 2,72	R$ 54,40	33,82 %	R$ 0,92
115	15,00	UN	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML - FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - FRSCO COM 200ML	IODONTOSUL	FLUOR GEL ACID.1,23% MORANGO 200 ML	R$ 5,02	R$ 75,30	R$ 5,86	R$ 87,90	14,33 %	R$ 0,84
116	15,00	UN	FLUOR GEL NEUTRO 200ML - FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL	FLUOR GEL NEUTRO 2% TUTTI FRUTTI 200ML	R$ 5,02	R$ 75,30	R$ 9,04	R$ 135,60	44,46 %	R$ 4,02
117	20,00	UN	FLUOR PARA BOCHECHO NAS ESCOLAS 500ML	IODONTOSUL	FLUOR LIQ(DIARIO)0,05% MORANGO 500ML	R$ 11,23	R$ 224,60	R$ 12,82	R$ 256,40	12,40 %	R$ 1,59
118	4,00	UN	FLUOR VERNIZ 10ML - EMBALAGEM COM 10ML	FGM	VERNIZ COM FLUOR(DUOFLUORIDE XII) 10ML	R$ 23,11	R$ 92,44	R$ 39,34	R$ 157,36	41,25 %	R$ 16,23
135	10,00	UN	HIDRO C BASE+ CATALISADOR - CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO CA(OH)2, BIOCOMPATIVEL RADIOPACO, COM PH ALCALINO, SISTEMA PASTA-PASTA, AUTOENDURECIMENTO SEM EUGENOL P/ CAPEAMENTO PULPAR DIRETO E INDIRETO E FORRAMENTO DA CA-	DENTSPLY	CIMENTO DE HID.CALCIO(HYDRO-C)24GR	R$ 18,74	R$ 187,40	R$ 40,76	R$ 407,60	54,02 %	R$ 22,02

			VIDADE KIT C/ 1 BASE 13G+ 1 CATALIZADOR 11GR								
139	4,00	KIT	KIT ACABAMENTO GRANA FINA COM 9 UNIDADES- ACABAMENTO GRANA FINA POLIDORES EM SILICONE MINIMO 09 UN	MICRODONT	BORRACHA P/POLIM.E ACAB.DE RESINA C/8	R$ 75,00	R$ 300,00	R$ 82,48	R$ 329,92	9,06 %	R$ 7,48
140	6,00	KIT	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA -SERIE DOURADA, KIT 07 PONTAS DIAMANTADA , ALTA ROTAÇÃO, ESTOJO PLASTICO, COM AS NUMERAÇÕES 1090F,1112F,21335F, 1190F, 3118F, 3168F E 2195F	FAVA	BROCA DIAMANTADA (F) C/7 6006	R$ 57,40	R$ 344,40	R$ 75,60	R$ 453,60	24,07 %	R$ 18,20
142	10,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNID	MEDIX	LAMINA DE BISTURI(15)ACO CARBONO C/ 100	R$ 39,60	R$ 396,00	R$ 61,69	R$ 616,90	35,80 %	R$ 22,09
143	8,00	UN	LIMA PARA OSSO - EM AÇÕ INOXLIMA P/ OSSO EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PACERTO DE REBOLDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS	PRATA	LIMA P/OSSO SELDIN N.12 CABO 6MM	R$ 48,00	R$ 384,00	R$ 49,87	R$ 398,96	3,74 %	R$ 1,87
144	6,00	UN	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY	IODONTOSUL	LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA/BAIXA) 100ML	R$ 20,38	R$ 122,28	R$ 44,70	R$ 268,20	54,40 %	R$ 24,32
153	4,00	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO,ENCOSTO,5 RODIZIO,BASE GIRATORIA, REGULAGEM POR ALAVANCA	GYN	MOCHO A GAS 5 PATAS C/RODIZIO	R$ 380,00	R$ 1.520,00	R$ 598,17	R$ 2.392,68	36,47 %	R$ 218,17
154	10,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO (MATERIAL DE ARMAÇÃO DE POLICARBONATO TIPO DE PROTEÇÃO LATERAL, FRONTAL , E LENTE)	POLI-FERR	OCULOS PROTECAO INCOLOR	R$ 7,32	R$ 73,20	R$ 8,83	R$ 88,30	17,10 %	R$ 1,51
156	10,00	CX	PACOTE DE ESTERILIZACAO 120X260 CX C/100	HOSPFLEX	ENVELOPE AUTO SELANTE 150 X 250 C/100	R$ 42,00	R$ 420,00	R$ 109,14	R$ 1.091,40	61,51 %	R$ 67,14
160	2,00	UN	PEDRA PARA AFIAR CURETAS - PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS (CURETAS) 10CMX2CM, BRANCA, OXIDO DE ALUMINIO E CORANTE MINERAL	SCHELBLE	PEDRA P/AFIAR FINA BRANCA	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 34,57	R$ 69,14	13,21 %	R$ 4,57
162	20,00	UN	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO, AÇO INOXIDAVEL, 13 CM	SE	PINCA CLINICA P/ALGODAO 317	R$ 10,42	R$ 208,40	R$ 35,77	R$ 715,40	70,86 %	R$ 25,35
165	4,00	UN	PINCEL PELO MARTA CHATO Nº 2	TIGRE	PINCEL PELO DE MARTA N.2 CHATO (REF.141)	**R$ 11,60**	**R$ 46,40**	R$ 3,17	R$ 12,68	-265,93 %	R$ -8,43
166	4,00	UN	PINCEL PELO MARTA CHATO N 4B	PREVEN	PINCEL PELO DE MARTA N.4 KOLINSKY	R$ 16,20	R$ 64,80	R$ 16,36	R$ 65,44	0,97 %	R$ 0,16
167	4,00	UN	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA - PLACA DE VIDRO LISA E POLIDA COM ESPESSURA DE 10MM	DAUFENBACH	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA	R$ 10,45	R$ 41,80	R$ 12,55	R$ 50,20	16,73 %	R$ 2,10
175	8,00	UN	POTE DAPPEN VIDRO- POTE ODONTOLOGICO, MATERIAL DE VIDRO, FORMATI CILINDRICO TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, 2 CAVIDADE, TIPO DAPPEN, TAM 4X4CM	OGP	FRASCO (POTE) DAPPEN DE VIDRO	R$ 3,90	R$ 31,20	R$ 7,57	R$ 60,56	48,48 %	R$ 3,67
180	5,00	UN	RESINA FLUÍDA FLOW Z350 A3	FGM	RESINA FOTO(A3)OPALLIS FLOW 2GR	R$ 40,00	R$ 200,00	R$ 213,33	R$ 1.066,65	81,24 %	R$ 173,33
182	10,00	UN	ROLOE ESTERILIZAÇAO 08X100MM - GRAU CIRURGICO 08X100MM, ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO, BOBINA LISA, FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) C/ INDICADORE QUIMICOS QUE MUDA A COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	PACK GC	PAPEL GRAU CIRURGICO 080CMX100MT	R$ 47,45	R$ 474,50	R$ 53,55	R$ 535,50	11,39 %	R$ 6,10
187	6,00	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, USO AUTOCLAVAVEL, 1,80ML, RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	ICE	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	R$ 41,70	R$ 250,20	R$ 63,71	R$ 382,26	34,54 %	R$ 22,01
188	500,00	UN	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	SR	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 LS	R$ 0,70	R$ 350,00	R$ 1,54	R$ 770,00	54,54 %	R$ 0,84
191	20,00	UN	SISTEMA ADESIVO - FRASCO UNICO 6G, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO : AGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SILICA COLOIDAL, TAM DE PARTICULAS 5NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO	FGM	ADESIVO FOTO (AMBAR)6ML	R$ 70,00	R$ 1.400,00	R$ 102,72	R$ 2.054,40	31,85 %	R$ 32,72
199	14,00	BL	TIRA DE POLIESTER ODONTOLOGICO 10X0,05MM	AAF DO BRASIL	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	R$ 1,65	R$ 23,10	R$ 9,32	R$ 130,48	82,29 %	R$ 7,67
Total R$ 14.383,72								Total Orçado R$ 28.749,56		49,97%	R$ 14.365,84

Fornecedor: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 26.965.679/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	2,00	UN	BOMBA À VÁCUO -CAPACIDADE P/ 2 CONSULTORIOS SIMULTANEAMENTE DE SUCÇÃO DE ALTA POTENCIA QUE ABSORVE C/ MAIS EFICIENCIA A SALIVA, SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETO NO ESGOTO POTENCIA 1HP	GG	MD 600 1 HP	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00	R$ 3.670,90	R$ 7.341,80	7,37 %	R$ 270,90
Total R$ 6.800,00								Total Orçado R$ 7.341,80		7,38%	R$ 541,80

Fornecedor: DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - 07.897.039/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
141	2,00	KIT	KIT KAVO (CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON) - PEÇA DE	DENTEMED	KIT ACADEMICO PRIME PB	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.416,12	R$ 4.832,24	17,22 %	R$ 416,12

			MÃO, CONTEM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB, MICRO MOTOR CONTRA ANGULA DE BAIXA ROTAÇÃO E PONTA RETA								
Total R$ 4.000,00								Total Orçado R$ 4.832,24		17,22%	R$ 832,24
Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - 11.088.993/0001-11											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
148	2,00	UN	MACRO MODELO DENTAL KIT- KIT MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLOGICO, TREINAMENTO HIGIENE DENTAL, CONTEM MACRO ESCOVA, MARCO ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E LINGUA	dexpress	macro std	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 276,27	R$ 552,54	27,60 %	R$ 76,27
149	2,00	UN	MACRO MODELO PARA ESCOVAÇÃO + ESCOVÃO	dexpres	kit bocao	R$ 340,00	R$ 680,00	R$ 484,63	R$ 969,26	29,84 %	R$ 144,63
Total R$ 1.080,00								Total Orçado R$ 1.521,80		29,03%	R$ 441,80
Fornecedor: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - 39.468.225/0001-02											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
200	50,00	PACT	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE. POSSUI ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	NOBRE	NOBRE	R$ 10,90	R$ 545,00	R$ 33,77	R$ 1.688,50	67,72 %	R$ 22,87
Total R$ 545,00								Total Orçado R$ 1.688,50		67,72%	R$ 1.143,50

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
DENTAL BH BRASIL	**31.401.798/0001-07**	**1 - 3 - 4 - 10 - 12 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 74 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 100 - 105 - 106 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138 - 151 - 152 - 158 - 159 - 168 - 171 - 172 - 173 - 174 - 189 - 190 - 192 - 193 - 194 - 197 - 198**	R$26.023,52	R$ 39.232,96	33,67%	R$ 13.209,44
DENTAL ICONE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	**37.169.883/0001-78**	**2 - 13 - 16 - 23 - 26 - 35 - 36 - 69 - 72 - 90 - 108 - 109 - 111 - 113 - 150 - 176 - 177 - 178 - 179**	R$12.371,60	R$ 17.545,25	29,49%	R$ 5.173,65
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	**05.895.525/0001-56**	**5 - 6 - 14 - 68 - 73 - 75 - 78 - 87 - 88 - 89 - 91 - 145 - 146 - 147 - 157 - 161 - 163 - 164 - 169 - 170 - 183 - 184 - 185 - 186 - 195 - 196**	R$16.429,30	R$ 27.528,24	40,32%	R$ 11.098,94
PERFIL HOSPITALAR LTDA	**19.430.036/0001-33**	**7 - 8 - 9 - 11 - 15 - 17 - 24 - 37 - 70 - 71 - 76 - 77 - 79 - 80 - 86 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 107 - 110 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 135 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 153 - 154 - 156 - 160 - 162 - 165 - 166 - 167 - 175 - 180 - 182 - 187 - 188 - 191 - 199**	R$14.383,72	R$ 28.749,56	49,97%	R$ 14.365,84
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	**26.965.679/0001-47**	**28**	R$6.800,00	R$ 7.341,80	7,38%	R$ 541,80
DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA	**07.897.039/0001-00**	**141**	R$4.000,00	R$ 4.832,24	17,22%	R$ 832,24
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	**11.088.993/0001-11**	**148 - 149**	R$1.080,00	R$ 1.521,80	29,03%	R$ 441,80
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	**39.468.225/0001-02**	**200**	R$545,00	R$ 1.688,50	67,72%	R$ 1.143,50
Total Geral			**R$ 81.633,14**	**R$ 128.440,35**	**36,44%**	**R$ 46.807,21**

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022 realizada em 27 de junho 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender os veículos oficiais em trânsito conforme as demandas da Secretarias Municipais de Brasnorte - MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 20 (vinte). Teve como vencedor a empresa **AUTO POSTO HB LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.106.404/0001-80**, arrematou os itens **2; 10 e 14** com valor total final **R$ 252.243,00** (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais). Os itens 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20,foram declarados DESERTO.

Brasnorte/MT, 28 de junho de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Criação de Subcomissão Técnica para análise de documentação do processo licitatório – Tomada de Preço 05/22".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 23.129, de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Subcomissão Técnica, para analisar as Propostas Técnicas apresentadas, bem como, as planilhas de custos das empresas vencedoras na licitação, pela Tomada de Preço nº 05/2022.

MEMBROS:

RICARDO VANINI

GIRLANE VIEIRA PEREIRA

JONAS ALVES CARDOSO JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.047, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico ao servidor **JORGE LEANDRO PEREIRA,** portador do CPF nº 572.156.261-72, efetivo no cargo de PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/02/2022 a 30/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.292, de 22/03/2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ROSILDA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 002.607.091-07, efetiva no cargo de Prof. Lic. Pedag C/ Doc (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 03/05/2022 a 31/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Os candidatos classificados (as) deveram comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 29,30/06/2022 e 01/07/2022.

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
47	Neide Vieira Leite	22966609
48	Liliane Beatriz Dias da Silva	07311940
49	Eliane Campos dos Santos	19558600

rgo: Educador/Orientador Social		
Ordem	**Nome**	**RG**
9	Ingridy Paesano Faria	14795426

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 28 de Junho de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021-SSAAP

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021-SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Haja vista constatação de erro material na definição da porcentagem do item 42; no valor unitário do item 76; no ano do contrato administrativo; bem como no somatório do valor total do acréscimo constantes no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021-SSAAP (publicado em 09 de junho de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI | nº 3.999, página 114), a Cláusula 1.1.1 e a Cláusula 1.1.2 do referido Termo Aditivo ficam corrigidas da seguinte forma**:**

ONDE SE LÊ:

"1.1.1 ACRESCENTAR **25%** do valor inicial atualizado dos itens 42, 43, e 78; e **14%** do item 76 do Contrato Administrativo nº 07/2022-SSAAP, a partir da data de assinatura deste instrumento equivalente a **R$ 38.883,84 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993."

"1.1.2 **ALTERAR** a Cláusula 1.2. – Descriminação do objeto, em função do acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	VALOR UNITÁRIO	TERMO ADITIVO nº 001/2022	QUANT. TOTAL APÓS ADITIVO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
42	BRITA – 1, GROSSA	m³	25	R$ 122,69	6	31	R$ 3.803,39
43	BRITA - DO TIPO BRITA – 0 (ZERO)	m³	40	R$ 100,08	10	50	R$ 5.004,00
76	RIPA DE MADEIRA DO TIPO PEROBA COM 5 CM DE LARGURA E 2,50 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 3,0 M	m	2500	R$ 2,72	350	2850	R$ 7.752,00
78	TABUA - DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5 CM DE ESPESSURA POR 20 CM DE LARGURA POR M/	Und.	1080	R$ 16,45	270	1350	R$ 16.159,50

LEIA-SE:

"1.1.1 ACRESCENTAR **25%** do valor inicial atualizado dos itens 43 e 78; **24%** do item 42; e **14%** do item 76 do Contrato Administrativo nº 07/2021-SSAAP, a partir da data de assinatura deste instrumento equivalente a **R$ 5.920,84 (cinco mil novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993."

"1.1.2 **ALTERAR** a Cláusula 1.2. – Descriminação do objeto, em função do acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	VALOR UNITÁRIO	TERMO ADITIVO nº 001/2022	QUANT. TOTAL APÓS ADITIVO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
42	BRITA – 1, GROSSA	m³	25	R$ 122,69	6	31	R$ 3.803,39
43	BRITA - DO TIPO BRITA – 0 (ZERO)	m³	40	R$ 100,08	10	50	R$ 5.004,00
76	RIPA DE MADEIRA DO TIPO PEROBA COM 5 CM DE LARGURA E 2,50 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 3,0 M	m	2500	R$ 2,72	350	2850	R$ 7.752,00
78	TABUA - DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5 CM DE ESPESSURA POR 20 CM DE LARGURA POR M/	Und.	1080	**R$ 11,97**	270	1350	R$ 16.159,50

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 07/2021 permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 24 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

18/07 – 17:30h		https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogerio de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
25/07 – 17:30h		**https://meet.google.com/gus-dhat-ujz**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 469 DE 27 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23.017, de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Santos Dumont, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.043, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor **AIRENO DE SOUZA SILVA,** portador do CPF: 976.969.941-15, cargo de Enfermeiro 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 03/03/2022 a 30/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CALENDÁRIO DE SESSÕES 2022/2 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

CALENDÁRIO DE SESSÕES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020, torna público o Calendário de Sessões ordinárias do Conselho para o ano de 2022:

MÊS	**SESSÕES**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
JUNHO	06	17:30	Online – via Google Meet
	13	17:30	Online – via Google Meet
	20	17:30	Online – via Google Meet
	27	17:30	Online – via Google Meet
JULHO	04	17:30	Online – via Google Meet
	11	17:30	Online – via Google Meet
	18	17:30	Online – via Google Meet
	25	17:30	Online – via Google Meet
AGOSTO	01	17:30	Online – via Google Meet
	08	17:30	Online – via Google Meet
	15	17:30	Online – via Google Meet
	22	17:30	Online – via Google Meet
	29	17:30	Online – via Google Meet
SETEMBRO	05	17:30	Online – via Google Meet
	12	17:30	Online – via Google Meet
	19	17:30	Online – via Google Meet
	26	17:30	Online – via Google Meet
OUTUBRO	03	17:30	Online – via Google Meet
	10	17:30	Online – via Google Meet
	17	17:30	Online – via Google Meet
	24	17:30	Online – via Google Meet
	31	17:30	Online – via Google Meet
NOVEMBRO	07	17:30	Online – via Google Meet
	14	17:30	Online – via Google Meet
	21	17:30	Online – via Google Meet
	28	17:30	Online – via Google Meet
DEZEMBRO	05	17:30	Online – via Google Meet
	12	17:30	Online – via Google Meet
	19	17:30	Online – via Google Meet

Cáceres, 03 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.087, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	**1.018 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 20 de junho de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-prefeito Municipal

(Decreto de Delegação de Poderes nº 438/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.038, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **LUIS ANTUNES DE MAGALHAES,** portador do CPF nº 326.150.001-87, efetivo no cargo de Prof. Lic. Em Geografia C/ Doc (30HS/AULA), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 19/04/2022 a 17/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 057/2021

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE INFORMÁTICA** utilizados pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no anexo I deste edital, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 11/07/2022 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.***

Cáceres-MT, 28 de junho de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21.430, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS**,à pedido, do cargo em Comissão de Gerencia de Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.319, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o afastamento médico ao servidor **JODELCIO SOUZA DO CARMO,** portador do CPF nº 594.182.651-68, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/05/2022 a 31/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.163, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúdea servidora **LUCIENE GERALDA DE ANDRADE,** portadora do CPF: 861.031.991-15, cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/03/2022 a 11/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2022

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	7780/2021
REQUERENTE	Zenite Teixeira Hermidorff
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	13/06/2022
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Requerente contra a decisão emitida pelo Secretário de Fazenda do Município de Cáceres - MT, que indeferiu o pedido de ISENÇÃO DO IPTU 2021. Nos processos, observa-se que o objetivo do contribuinte é a isenção do IPTU 2021, nos termos do Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial) – IV – pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida. Perante a decisão de indeferimento, foi interposto recurso administrativo sob o fundamento de "DESMEMBRAMENTO" realizado segundo o mesmo Fiscal, passaram a constar (ERRONEAMENTE) no sistema integrado da Prefeitura Municipal, três imóveis registrados sob os ns. 400206701719001, 400206701739001 e 400206701749001, e não mais um unificado (n° 400206701719001), como era antes. É o caso de manutenção do recurso administrativo. Como aduzido, verifica-se que o objeto da Isenção do IPTU 2021, sustentando o recorrente pelo "DESMEMBRAMENTO DA AREA", em razão Do requerimento N° 7642/2020 de 19/03/2020, a decisão da municipalidade que indeferiu o pleito do contribuinte por não atender o CTM, nos termos do Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial) – IV – pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida. Ao analisar o processo, verifica-se que houve uma provocação pelo próprio contribuinte em requerer "INDIVIDUALIZAÇÃO DO VALOR DO IPTU" para cada matricula conforme consta no Requerimento 7642/2020 e seus anexos, processo este concluído sem recurso de contestação até a presente data. Cabe destacar que as hipóteses de isenção de IPTU estão previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 148/2019) sendo que no presente caso o contribuinte aduz preencher o requisito do artigo 46, inciso II do CTM. Contudo o fiscal de tributos constatou em diligência "in-loco" que a contribuinte não preencheu o requisito de possuir um único imóvel, conforme extrato do parecer técnico cuja redação transcreve-se abaixo: Informo o pedido da requerente acima refere-se a vistoria "in-loco" da fiscalização Para ISENÇÃO DO IPTU 2021 no endereço supra mencionado está adequado com o Artigo acima. • Sem mais para o momento, Peço INDEFERIMENTO, pois a Requerente possui 3 imóveis de Inscrição: 400.206.701.719-001, 400.206.701.739-001 e 400.206.701-749-001. Dessa forma, tendo em vista a fé pública conferida aos agentes públicos para a prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, entendo que deve ser mantida a decisão da Secretaria de Fazenda que indeferiu o pedido de isenção de IPTU. Noutro giro a isenção é juridicamente incabível uma vez que o proprietário do imóvel é que deve possuir um único imóvel. A interpretação literal nos leva à aplicação do método "restritivo" de exegese. Vale ressaltar que tal método hermenêutico é contrário à interpretação ampliativa, não se permitindo a incidência da lei "além" da fórmula ou hipótese expressas em seu bojo. Nesta lógica, não compete a autoridade fiscal criar regra de isenção quando não prevista expressamente no texto de lei. Destaca-se que é pacifico na jurisprudência do STF, há bastante tempo inclusive, que a concessão de isenção é ato discricionário e, como tal, insindicável inclusive pelo poder Judiciário, uma vez que decorre de uma decisão de conveniência e oportunidade mediante a atuação do mesmo legislador que teve poder para instituir o tributo. Sob esse aspecto, torna-se possível dizer que a concessão ou não de isenção é tema afeto ao mérito administrativo. Em suma, não merece guarida o petitório de isenção do IPTU de 2021 da requerente, ante a ausência de previsão legal da isenção vindicada.
DECISÃO	**RECURSO INDEFERIDO**

PROCESSO Nº.	4904/2022
REQUERENTE	Adonil Ferreira Douradinho
ASSUNTO	RESTITUIÇÃO DE VALORES – IPTU – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE
DATA DA SESSÃO	20/06/2022
JULGAMENTO	Tendo em vista que a decisão do Ilmo. Secretário de Fazenda deferiu o pedido de restituição apresentado pelo contribuinte e o valor objeto do mesmo ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC (R$ 56,19) se fez necessária a remessa de oficio ao CONSELHO DO CONTRIBUINTE nos termos do parágrafo único, art. 326 – CTM. Trata-se de pedido de restituição de tributo (IPTU) pago em duplicidade pelo contribuinte, juntando os respectivos demonstrativos de pagamento. O valor pleiteado é de R$ 1.278,74 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Às fls 10 do processo administrativo consta o parecer do fiscal de tributos onde afirma que o contribuinte possui apenas um imóvel de inscrição imobiliária nr. 900200780183001. Na decisão (fls. 20) o secretário municipal de fazenda exara sua decisão deferindo o pedido e determinando a devolução dos valores a título de paga-

	mento em duplicidade do valor de R$ 1.278,24 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), acompanhando os pareceres das autoridades municipais. De acordo com os pareceres fiscais constantes nos autos do processo administrativo, verifica-se claramente que o contribuinte efetuou o pagamento em duplicidade do tributo, pelo que merece ser restituído da quantia paga a maior, sob pena de enriquecimento ilícito do ente municipal. Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é que a própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão guarida a pretensão inicial. Assim, verificados os requisitos legais, fica mantida a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de restituição dos valores pagos em duplicidade, no total de R$ 1.278,74 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os motivos de fato e direito já expostos.
DECISÃO	**RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.**

PROCESSO Nº.	3330/2020
REQUERENTE	Consuelo Jorge da Cunha
ASSUNTO	ISENÇÃO DE IPTU
DATA DA SESSÃO	20/06/2022
JULGAMENTO	Trata-se de recurso contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Fazenda que indeferiu pedido de IPTU sob o argumento de ser agricultor (subsistência). E análise preliminar, o Inspetor Tributário Alexandre Silva Fagundes, indeferiu o requerimento alegando que após vistoria in loco, e baseado nos artigos 46 e seus incisos, alegando que imóvel possui valor venal superior ao permitido pelo CTM. Sob o mesmo argumento, o Secretário Municipal de Fazenda também indeferiu. Inconformado, o contribuinte intentou com Recurso Administrativo a este Conselho alegando que apesar de possuir duas escrituras, possui atividade hortifrutigranjeiro. Nestes termos, os autos vieram conclusos. Como o IPTU é um imposto cobrado pelos Municípios, as regras sobre a possibilidade ou não de isenção são estabelecidas por leis municipais. Vejamos o que dispõe o Código Tributário Municipal a respeito da isenção de IPTU de agricultor: "É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (…) IV – pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida; " Ademais, conforme documentos acostados nos autos, verifica-se que o contribuinte possui dois imóveis. Apenas para esclarecimento, um imóvel está avaliado em R$ 497.297,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e noventas e sete reais) e o outro em R$ 411.933,68 (quatrocentos e onze mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). [...]A interpretação literal nos leva à aplicação do método "restritivo" de exegese. Vale ressaltar que tal método hermenêutico é contrário à interpretação ampliativa, não se permitindo a incidência da lei "além" da fórmula ou hipótese expressas em seu bojo. Nesta lógica, não compete a autoridade fiscal criar hipótese de isenção quando não prevista expressamente no texto de lei. Destaca-se que é pacifico na jurisprudência do STF, há bastante tempo inclusive, que a concessão de isenção é ato discricionário e, como tal, insindicável inclusive pelo poder Judiciário, uma vez que decorre de uma decisão de conveniência e oportunidade mediante a atuação do mesmo legislador que teve poder para instituir o tributo. Sob esse aspecto, torna-se possível dizer que a concessão ou não de isenção é tema afeto ao mérito administrativo. Em suma, não merece guarida o petitório de isenção do IPTU do exercício de 2020 da Requerente, ante a ausência de cumprimento de requisito legal para a concessão da isenção vindicada.
DECISÃO	**RECURSO INDEFERIDO**

PROCESSO Nº.	20298/2021
REQUERENTE	Márcio Soares Lacerda
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AMBIENTAL
DATA DA SESSÃO	27/06/2022
JULGAMENTO	Trata-se de Recurso contra Decisão de Primeira Instância que indeferiu o pedido de Cancelamento do Auto de Infração supra mencionado (queimada urbana), onde o Requerente manifesta irresignação, alegando: a) Atribuição do ato danoso (queimada em terreno urbano) a terceiros, desconhecidos e providos de má-fé; b) Que o material combustível (lixo, galhos, sobras de construção, móveis velhos) existentes no local são depositados pelos terceiros que atearam fogo ao local; c) Não dispõe de provas capazes de atribuir a terceiros o ato pelo qual foi autuado; d) Dificuldade para manutenção da limpeza do terreno na época de chuva; e e) Ao fim pede Cancelamento do Auto de Infração. Contudo, não trouxe qualquer fundamentação legal que amparasse o seu pedido, o que inviabiliza o pleito, eis que sem lastro para anular um ato administrativo revestido de legalidade formal. Há de se ressaltar que, ao contrário do que alega o Requerente, a foto abaixo tirada na época da queimada, demonstra o alto acúmulo de material inflamável no imóvel acometido pelo fogo. Material esse advindo de vegetação natural, ou seja, nascida ali, sem que possa atribuir a terceiros exclusivamente a causa da propagação das chamas. Ou seja, não agiu de maneira a evitar que fogo advindo de outro terreno pudesse acometer seu imóvel, havendo neste caso, de ser responsabilizado por sua omissão ao dano ambiental causado pelo incêndio. Por fim, não há como atribuir culpa a terceiros sem que reste inequivocamente comprovada a ação destes, além de identificar os supostos infratores. O Auto de Infração ora combatido foi fundamentado nos artigos 422, 423 e 431 da Lei Complementar nº 19/1995, e não restou demonstrada ou provada qualquer ilegalidade formal no Auto de Infração em comento, não restando comprovada, portanto, qualquer razão para que seja determinada o seu cancelamento, mantendo incólume a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 6476 de 04/10/2021.
DECISÃO	**RECURSO INDEFERIDO**

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.769 de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **NILZA DOMINGAS OLIVEIRA DE MORAES,** portadora do CPF nº 468.342.491-68, efetiva no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/03/2022 a 19/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de março de 2022 a 19 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.897, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES,** portadora do CPF: 535.325.891-68, cargo Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/03/2022 a 31/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através Secretaria Municipal de Assistência Social

torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Objetos: Registro de Preço, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2022

J.BATISTA DASILVA CNPJ Nº70.428.396/0001-74, perfazendo um valor total de R$1.083.976,00 (Hum milhão e oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	UN	300	PROPRIA	R$1.739,17	R$521.751,00
02	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.		100	PROPRIA	R$2.192,50	R$219.250,00
03	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	UN	100	PROPRIA	R$1.179,75	R$117.975,00
04	Serviços funerários – translado intermunicipal / interestadual	KM	50.000	PROPRIA	R$4,50	R$225.000,00

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Assistência Social

FABIOLA CAMPOS LUCAS ANTUNES

CPF nº 452.509.601-20

RG nº 2570057-0

CONTRATADA:

_____

EMPRESA

J.BATISTA DASILVA

CNPJ Nº70.428.396/0001-74

_____

REPRESENTANTE

JOAO BATISTA DA SILVA

CPF N.º 415.292.511-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 465 DE 24 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 22.531, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES**, do cargo de direção escolar, da Escola Municipal Jardim Guanabara,

nomeada através do Decreto nº 260 de 12 de abril de 2022, com efeitos desde 22 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 466 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 22.740, de 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora**RITA MARIA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Santos Dumont do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 253 de 12 de abril de 2022, a partir de 24 de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.755 de 23 de Junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Hélio Inácio Santana

Suplente: Anilze Ribeiro da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
086/22	INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	23/06/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.298, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à servidora **ALICE DE OLIVEIRA VIEIRA,** portadora do CPF: 884.839.161-34,cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/04/2022 a 03/07/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 467 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 134 de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 22.899, de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para serem responsáveis pelo FUNDECON, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, junto a seguintes instituições:

I - Receita Federal

Sr. Alessandro Souza Dutra.

II - Banco do Brasil

1º responsável: Adilson Aires Rocca da SMEAE,

2º Responsável: Alessandro Souza Dutra da ACEC e

3º responsável: Marcos Eduardo Ribeiro da Câmara dos Vereadores.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 464 DE 24 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 22.530, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH**, do cargo de direção escolar, da Escola Municipal Isabel Campos, nomeada através do Decreto nº 256 de 12 de abril de 2022, com efeitos desde 22 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 15.184, de 27 de abril de 2022;

RESOLVE:

***Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidoraSINARA MARTINS DOS SANTOS*, Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1(um) ano 11(onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 22 de junho de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.470 DE 27/06/2022.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.086/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1220 04.122.1002.2133.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS 60.000,00

3.3.72.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

114 04.122.1002.2018.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.491, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, CPF: 629.506.141-91, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 21/02/2022 a 11/05/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - ABRIL E MAIO 2022

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	1141/2021
REQUERENTE	Manoel dos Santos Cebalho
ASSUNTO	ISENÇÃO DE IPTU
DATA DA SESSÃO	13/04/2022
JULGAMENTO	O requerente protocolizou pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício 2021 por se tratar de "Idoso Aposentado" conforme requerimento juntado às fls. 7. Juntou ainda Certidão de Casamento com a sra. Rita Augusta dos Santos, onde faz constar a averbação de Divórcio em 29/12/2008, comprovante de energia elétrica, Holerite do INSS fazendo constar um salário mínimo como renda mensal e documentos pessoais. Em parecer juntado às fls. 12, o Inspetor de Tributos, sr. Alexandre Silva Fagundes, indeferiu o requerimento de Isenção sob a fundamentação de que "o contribuinte não se enquadra no Art. 46, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do CTM, pois o Requerente possui o imóvel 500.300.760.079-001 e sua esposa RITA AUGUSTA DOS SANTOS possui imóvel 101.004.310.345-001." Compulsando os autos, tem-se que o indeferimento do Sr. Secretário se deu com base no parecer exarado pelo Inspetor de Tributos que por sua vez considerou que o Requerente é casado com a sra. RITA AUGUSTA DOS SANTOS possuidora do imóvel 101.004.310.345-001. Ocorre que, mesmo tendo se divorciado em 2008 o próprio Requerente assume no seu recurso que convive a Sr. Rita. Assim, apesar do Requerente ter se divorciado da Sra. Rita, denota-se que ele convive em união estável com a mesma, conforme declarado pelo próprio Requerente, razão do indeferimento do pleito.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	10268/2021
REQUERENTE	Consuelo Jorge da Cunha Fontes
ASSUNTO	ISENÇÃO DE IPTU
DATA DA SESSÃO	13/04/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2021 relativo ao imóvel de propriedade da Sra. Consuelo Jorge da Cunha Fontes sob o fundamento que o imóvel é pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda. Em fl. 36 o inspetor de tributos Alexandre Silva Fagundes emitiu parecer opinando pelo indeferimento do pedido da Requerente, uma vez que durante vistoria "in-loco" o inspetor constatou que o imóvel da Requerente possui valor venal acima do permitido pelo Código Tributário Municipal bem como possui dois imóveis de inscrições imobiliárias n. 500.214.550.575.001 localizado na Rua Jose Pinto de Arruda, Bairro Garcês - Quadra 03, Lote 02 Setor 02 e inscrição imobiliária n. 500.214.550.650.001 localizado na Rua Jose Pinto de Arruda, Garcês – Quadra 03, Lote 03 Setor 02. Em fl. 39 o Secretário de Fazenda acolheu o parecer técnico e indeferiu o pedido de isenção de IPTU do exercício de 2021 da requerente. De proêmio cabe destacar que as hipóteses de isenção de IPTU estão previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 148/2019) sendo que no presente caso a contribuinte aduz preencher o requisito do artigo 46, inciso IV do CTM, o qual transcreve-se abaixo: Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (...) IV - pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida; Contudo o fiscal de tributos constatou em diligência "in-loco" que a contribuinte não preencheu o requisito de possuir um único imóvel, bem como constatou que o imóvel da Requerente possui valor venal acima do permitido pelo Código Tributário Municipal. No tocante a limitação atribuída pelo valor venal do imóvel para a concessão da isenção vindicada esta é aplicável, somente, as hipóteses elencadas no inciso II do art. 46 do CTM, conforme se observa da redação do §2º do artigo 46 do CTM: Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): II - pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; §2º Para fins de aplicação do inciso II, quando da concessão será observado o limite de 11.000 (onze mil) UFIC em relação ao valor venal do imóvel para fins de cálculo de IPTU, aos imóveis que ultrapassarem o referido parâmetro ficará vedada a concessão do benefício. Dessa forma razão assiste a Requerente no tocante a impossibilidade de indeferimento de isenção do IPTU do exercício de 2021 com fundamento que o valor venal do imóvel está acima do permitido pelo Código Tributário Municipal. Contudo a isenção no presente caso é juridicamente incabível uma vez a Requerente não cumpriu o requisito de possuir um único imóvel, pois conforme parecer do inspetor tributário a Requerente possui dois imóveis. Nesse sentido, cabe a baila trazer o artigo 111 do CTN: Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre: I - suspensão ou exclusão do crédito tributário; II - outorga de isenção; III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias. A interpretação literal nos leva à aplicação do método "restritivo" de exegese. Vale ressaltar que tal método hermenêutico é contrário à interpretação ampliativa, não se permitindo a incidência da lei "além" da fórmula ou hipótese expressas em seu bojo. Nesta lógica, não compete a autoridade fiscal criar regra de isenção quando não prevista expressamente no texto de lei. [...]Em suma, conforme fundamentação supramencionada não merece guarida o petitório de isenção do IPTU de 2021 da Requerente Consuelo Jorge da Cunha Fontes, ante a ausência de previsão legal para a concessão da isenção vindicada.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	1676/2020
REQUERENTE	Princesa Turismo
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	14/04/2022
JULGAMENTO	Trata-se de análise de admissão de recurso de revisão em face de decisão do conselho que deu parcialmente provimento para determinar novo cálculo de taxa de alvará de licenciamento do ano de 2020 referente a guia de arrecadação n. 1186/2020, de fl. 7, devendo ser realizada nova metragem, tendo por base a área efetivamente ocupada pelo contribuinte, já considerando a área disposta no contrato administrativo n. 184/2019, além de ter indeferido, quanto à taxa do ano de 2019, vez que o contrato administrativo é posterior ao fato gerador deste ido, logo, ao contribuinte deverá incidir o valor tendo por base de cálculo toda a área do imóvel. Diante do voto aprovado a unanimidade, foi interposto recurso de revisão, nos termos do art. 34. Entretanto, ao analisar as razões do recurso, percebe-se que o recurso não preencheu os requisitos de admissibilidade, haja vista não ter sido comprovado que o voto foi confeccionado com interpretação divergente da lei tributária ou que foi dado em divergência a outro voto já emitido pelo conselho, razão pela qual, foi inadmitido o recurso, por não preencher os requisitos legais.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	20403/2021
REQUERENTE	Márcia Palmiro da Silva e Lima
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	18/04/2022
JULGAMENTO	A requerente solicita o CANCELAMENTO de AUTO DE INFRAÇÃO n. 006475 realizado pelo fiscal municipal Lucas José Lente que lhe deu ciência em 23/09/2021 de que foi autuada por incêndio (queimada) no lote 01, da quadra 05 do Loteamento São José, na Rua Reynaldo Leite Martins, nesta cidade de Cáceres, e atribuiu à requerente o uso de fogo em terreno urbano e omissão na obrigação de fazer (manter o terreno limpo), incorrendo em infração aos artigos 422, 423, 431 do Código de Obras e Posturas Municipal, com a sanção de multa no valor de 100 UFIC. Irresignada, a contribuinte ingressou com recurso administrativo solicitando o cancelamento do auto de infração sob a alegação de que o auto de infração foi lavrado contra terceiro (in casu a Recorrente) visto que não concorreu para o dano ambiental. [...] em análise ao recurso administrativo vislumbra-se que a contribuinte incorreu na infração prevista no artigo 431 do Código de Obras e Posturas Municipal que dispõe: Art. 431º - É proibido o uso do fogo sem controle, nas florestas e demais formas de vegetação, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndio florestal. A alegação da contribuinte que o fogo em seu terreno foi obra de terceiro de sorte que sua responsabilidade seria eximida no presente caso não merece guarida em virtude que não foi acostado no recurso administrativo nenhuma prova dessa alegação. Dessa forma a Recorrente foi omissa em manter o seu terreno livre do risco de incêndio, pois era seu dever ter procedido com a edificação de um muro no terreno com o intuito de evitar um incêndio "supostamente" ocasionado por terceiros de má-fé. In casu, o proprietário do imóvel é responsável pelo dano causado independentemente de culpa, conforme prevê o § 1° primeiro do Artigo 14 da Lei nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências). [...] em suma a mera alegação da contribuinte que o uso de fogo no terreno de sua propriedade foi obra de terceiros não exime sua responsabilidade no presente caso, haja vista a omissão da mesma em manter preservado o seu terreno, dessa forma ocorreu infração ao

	artigo 431 do Código de Obras e Posturas Municipal, devendo a decisão administrativa da então Secretária de Fazenda ser mantida.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	5395/2021
REQUERENTE	José Lemes da Silva
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	28/04/2022
JULGAMENTO	Como o IPTU é um imposto cobrado pelos Municípios, as regras sobre a possibilidade ou não de isenção são estabelecidas por leis municipais. Portanto, não existe uma legislação federal que garanta especificamente e totalmente a isenção do IPTU aos idosos maiores de 60 anos. Para obter a isenção, o interessado deverá ser proprietário, usufrutuário ou detentor de posse ad usucapionem (aquela que pode ser adquirida através de usucapião), de imóvel único, que deverá servir para residência própria, comprovar os proventos ou respectivas pensões ou o vencimento ou salário, acrescido das vantagens de caráter permanente, desse mesmo proprietário, usufrutuário ou posseiro do imóvel, igual ou inferior a dois salários mínimos, conforme preconiza o art. 46 e seus incisos do CTM. Conforme documentos acostados nos autos, o requerente comprovou possuir um único imóvel, ser aposentado, e ter renda inferior a dois salários mínimos. Contudo, o indeferimento não deve prosperar, já que conforme também documentos acostados nos autos, que é o boleto do IPTU do ano de 2021, consta a base de cálculo do imóvel em que figura o valor total de R$ 487.128,29 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). [...]Assim, conforme a redação do art. 46, inc. II, § 2°, faz jus a isenção do IPTU, senão vejamos: Art. 46 - É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): II – pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; § 2° Para fins de aplicação do inciso II, quando da concessão será observado o limite de 11.000 (onze mil) UFIC em relação ao valor venal do imóvel para fins de cálculo de IPTU, aos imóveis que ultrapassarem o referido parâmetro ficará vedada a concessão do benefício. Portanto, como o valor da UFIC atual é no importe de R$ 56,19 (cinquenta e seis mil e dezenove centavos), o teto que impediria a isenção seria no valor de 618.090,00 (seiscentos e dezoito mil e noventa reais), o recorrente preenche os requisitos de admissibilidade de isenção do IPTU concedendo-o a partir da data do requerimento.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO

PROCESSO Nº.	12338/2020
REQUERENTE	Veridiane Trevisan Dal Bem
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos - ISSQN
DATA DA SESSÃO	02/05/2022
JULGAMENTO	A Requerente solicitou o cancelamento de débito lançado em seu CPF no ano de 2020, sob o fundamento de que em 25 de junho de 2019 constituiu empresa, não sendo mais necessário o pagamento do fixo anual, tampouco alvará de profissional liberal, alegando ter iniciado o pagamento de impostos e encargos pela empresa V. TREVISAN DAL BEM & CIA LTDA. Foi emitido parecer técnico pelo Auditor Fiscal de Tributos, que opinou pelo indeferimento do pleito da Requerente, sob o fundamento de ausência de solicitação de baixa da atividade ou suspensão da mesma, relativa a inscrição municipal como Autônoma, ato obrigatório, conforme determina o art. 379 da Lei Complementar n.º 148/2019. Após emissão de parecer, a Requerente protocolizou “recurso” ao Secretário de Finanças do Município de Cáceres – MT, sendo proferida decisão administrativa em 06 de julho de 2020 pelo referido Secretário, indeferindo o pedido de cancelamento de débitos, sob o fundamento de que a Requerente não acostou comprovante da baixa de atividades ou suspensão do cadastro municipal, concluindo ser inviável cancelar os débitos sem a comprovação da baixa cadastral. Após intimada da decisão, a Requerente, por seu representante Contar Contabilidade e Imobiliária, em uma única linha, fez o seguinte requerimento “Solicito que o processo vá ao Conselho Municipal”. Na sessão realizada no dia 03/11/2020, ocasião em que o recurso apresentado iria ser inadmitido por ausência de requisitos, foi informado pela Requerente a apresentação de outro recurso, através de protocolo diverso (Protocolo n. 16.394/2020), razão pela qual o julgamento foi convertido em diligência e determinada a juntada do protocolo mencionado a estes autos. A Requerente alega ausência de fato gerador do ISSQN do ano de 2020 e ausência de fato gerador da Taxa de Alvará de Funcionamento do ano de 2020. Quanto a alegação de ausência de fato gerador do ISSQN do ano de 2020, a Requerente aduz que o dever de informar a cessação das atividades constitui obrigação acessória e não é apto a fazer incidir o ISSQN, vez que a hipótese de incidência do tributo é a prestação de serviços elencados na lista da Tabela II do Código Tributário Municipal. Cita ainda, decisões de órgãos do Judiciário no sentido de que a existência de inscrição no cadastro municipal como profissional autônomo não gera, por si só, a obrigação de pagar o ISS, já que o cadastro ou dívida regularmente inscrita permite apenas a presunção relativa da prestação dos serviços, a qual pode ser refutada por prova em contrário a cargo do sujeito passivo. Essa prova em contrário, quanto a presunção relativa, no ponto de vista da Requerente, é demonstrada por meio da juntada do contrato de constituição de atividade empresarial e do cartão CNPJ. Não obstante os argumentos acima temos que a simples apresentação do contrato e do cartão CNPJ não é presunção absoluta de prova inequívoca de que a Requerente não exerceu atividade até a data da comunicação de encerramento das atividades quanto à inscrição 1000514 (que se considerou a data do protocolo 12.338/2020), haja vista, por exemplo, que a mesma estava apta a exercer atividade em seu nome (contribuinte autônomo) e, desta forma, ter seu ganho pessoal prestando serviço sem o vínculo empresarial, assim como estava apta a prestar serviço por meio de pessoa jurídica a partir da sua constituição. Assim, o desempenho de atividades por meio de pessoa jurídica não necessariamente implica no encerramento de atividade de prestação de serviço por meio de pessoa física (contribuinte autônomo). O fato gerador do ISS é a prestação do serviço, que no caso de contribuinte autônomo é presumido, e seu recolhimento se dá de forma especial em valor fixo e anual, independendo da comprovação de quantidade de fatos geradores ocorridos do imposto ou de declaração em documento fiscal (nota fiscal), é o que se compreende dos artigos 76, 77 e 84 do Código Tributário do Município de Cáceres/MT– LC n. 148/2019. No que concerne à ausência de fato gerador da Taxa de Alvará de Funcionamento do ano de 2020, a Requerente sustenta que o fato gerador da taxa somente ocorre com o efetivo exercício do poder de polícia, sendo indispensável a concretização da atividade estatal nesse sentido, e, deste modo, não seria possível o exercício do poder de polícia por este ente, já que a Requerente não estava desempenhando atividade. Entretanto, em contraposto ao acima argumentado, sabe-se que o exercício do poder de polícia não se dá efetivamente com a fiscalização propriamente dita no estabelecimento do contribuinte, pois um dos atributos do poder de polícia é a discricionariedade, regra geral, que se refere a conveniência e oportunidade de fiscalização por parte da fazenda pública municipal de estabelecimentos de contribuintes estabelecidos em seu território. Ademais, o efetivo poder de polícia pode ser demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício, que, no caso, é a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres. A Requerente novamente ao apresentar recurso administrativo não anexou protocolo de pedido de baixa de atividade de seu cadastro como profissional autônomo, cuja inscrição municipal é a de nº 1000514. Desta feita, fica negado o provimento do recurso, visto que a Requerente não demonstrou prova em contrário de que não exerceu atividade como autônoma até a data do presente protocolo, em relação ao ISSQN do ano de 2020, bem como em relação a taxa de alvará.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	14299/2021
REQUERENTE	Thiago Castrillon Guaresqui
ASSUNTO	Restituição de Valores
DATA DA SESSÃO	02/05/2022
JULGAMENTO	A parte requerente, alegou em primeira instância ter iniciado um processo de compra e transferência de imóvel rural de então propriedade do sr. ANTONIO DOMINGOS NETO e sua mulher, razão pela qual requisitou a guia de recolhimento do ITBI e efetuou o pagamento da mesma, tendo sido tudo transcorrido na normalidade através do protocolo nº 38887/2017 e guia nº 11998/2017 no valor de R$ 3. 967,34 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) quitada em 20/12/2017 conforme guia colacionada as fls. 14/43 dos autos. A operação originária do ITBI recolhido, como dito, se referia a pretensa compra junto ao sr. ANTONIO DOMINGOS NETO E SUA MULHER, como consta do Extrato emitido pelo Cartório do 1º Oficio (fls. 12/43). Contrato juntado fls. 16 a 20/43. Alega que a transação foi abortada por motivo de desacordo comercial, tanto é que juntou ainda novo contrato de compra e venda, desta feita, junto ao sr. HELIO CESAR DE OLIVEIRA (fls. 22 a 25/43). Em 08/11/2019 através de Parecer Técnico nº 154/2019, o fiscal de tributos, sr. FERNANDO H. ABURAYA, foi pelo indeferimento do pleito sob a alegação de que não constava nos autos prova de que o imóvel não tinha sido transacionado em Cartório, ou seja, que a guia de ITBI paga, não tinha sido efetivamente aproveitada. Faltava cópia da Certidão de Inteiro Teor atualizada do Cartório de Registro de Imóveis. Decorrido um longo lapso temporal, sem que tenha sido formalmente notificado da decisão, em 09/07/2021 a parte requerente juntou documentação comprobatória de que o imóvel fora transacionado em favor de terceiros (Hélio Cesar de Oliveira) na data de 02/10/2020 conforme se extrai da Matricula juntada. Demonstrando assim, que o imóvel foi transmitido para

	uma terceira pessoa sem que a requerente tenha se beneficiado do ITBI pago, ora objeto de pedido de restituição. Em Decisão exarada na data de 29/12/2021 (fls. 39) o Secretário Municipal acolheu o pedido com base no parecer do fiscal retro mencionado e de sua fundamentação legal (art. 63 do CTM). [...] Restou verificada a inequívoca quitação indevida de ITBI na operação ora combatida, eis que o imóvel em questão fora transmitido em favor de terceiro estranho a guia de arrecadação que deu origem ao crédito ora objeto de repetição, devendo portanto, ser a importância paga (R$ 3.967,34 – três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) restituída em favor da parte Requerente nos termos da legislação aplicável, razão pela qual, é caso de provimento ao recurso necessário, mantendo na incólume a decisão de primeira instância administrativa
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO

PROCESSO Nº.	16218/2021
REQUERENTE	José Renato Pires Ruza
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	02/05/2022
JULGAMENTO	Trata-se de recurso sobre pedido de cancelamento de auto de infração sob o n. 01212320020046016001, sob a alegação de não ter recebido a notificação, tampouco a multa, além de sustentar que a assinatura constante no auto de infração não corresponde ao do proprietário. Os autos estão devidamente instruídos, com cópia da notificação e dos valores da multa. Entretanto, ao compulsar os autos, percebe-se que foi informado pelo fiscal de obras, postura e defesa do consumidor, a existência de um memorando n. 2720/2021 referente ao auto de infração aplicado, com relatório fiscal, fotografia e ocorrência. Por considerar que o referido documento foi utilizado para juízo de valor da administração pública no momento da análise da manifestação administrativa do contribuinte, foram convertidos em diligência os autos, a fim de requisitar o respectivo memorando, o qual foi juntado aos autos, voltando os autos conclusos para julgamento. [...]. Como já salientado, o contribuinte foi notificado por obstrução de rua, sendo flagrado depositando materiais de construção e betoneira na via pública, violando, assim, o Código de Obras e Postura do Município de Cáceres – MT. Entretanto, sustentou o contribuinte que o auto fosse cancelado, vez que não recebeu notificação, nem mesmo multa, afirmando que a notificação apresentada consta assinatura não sendo a dela e apenas do fiscal, sem identificação. Os autos seguiram seu trâmite e foram remetidos conclusos para o Secretário Municipal de Fazenda que julgou pela improcedência do requerimento, tendo por fundamentação que, diferente do alegado pelo contribuinte, no momento da notificação ele estava presente no local e que se recusou a receber auto de infração, além de ter desacatado os fiscais, no exercício da função deles. Inclusive, informou o r. Secretário, que foi transcrito boletim de ocorrência, com a narrativa dos fatos, com a juntada de imagens da residência e da infração ao código de obras e posturas e com a identificação do próprio Contribuinte no momento da abordagem pelos fiscais, sendo que, quando exigida a presença da guarnição policial ao local, devido as ofensas proferidas pelo contribuinte, o mesmo se evadia, a fim de frustrar a coleta de assinatura no auto de infração. Entretanto, diante da diligência dos fiscais, entendeu o r. Secretário que não existem elementos no auto de infração que provoque a sua nulidade, motivo pelo qual julgou improcedente o pedido. Diante da decisão negativo, o Contribuinte apresentou recurso à esse Conselho. Os autos vieram conclusos para Julgamento. [...]Compulsando os autos, fica evidente que o Contribuinte incorreu na infração do art. 145 do Código de Obras e Postura, de rigor, correta a decisão de primeiro grau que julgou improcedente o seu pedido, vez que devidamente comprovado o incorreto descarte em via pública de material de construção [...]. Quanto a alegação de nulidade do auto de infração, não merece acolhida. Como conferido na imagem supra, no momento da autuação o Contribuinte estava presente, logo, fica evidente que a ausência de assinatura foi por sua recusa deliberada. Inclusive, de forma correta e diligente, foi noticiado pelos fiscais para lavratura de boletim de ocorrência sobre o fato [...].Como informado, o Contribuinte se evadiu do local, sem assinar o auto de infração, logo, como a assinatura não foi colhida por razão de voluntária recusa do Contribuinte e, estando devidamente comprovado que o mesmo estava ciente da notificação, vez que a abordagem foi realizada in loco e na sua presença, não há que se falar em nulidade do auto de infração, razão pela qual, recebo o recurso, vez tempestivo, mas nego-lhe provimento, mantendo in totum a decisão de primeiro grau. Diante exposto, fica negado o provimento do recurso, mantendo-se inalterada a decisão de primeiro grau.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº.	17748/2020
REQUERENTE	R. A. Marques de Arruda Silva
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	05/05/2022
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Requerente contra a decisão emitida pelo Secretário de Fazenda do Município de Cáceres – MT, que indeferiu o pedido de cancelamento do Auto de Infração n. 04900090475102500032526202081, tendo por fundamento os arts. 148 do CTN, art. 198-C do CTM e art. 34 da Lei Complementar n. 123/2006. Dos autos, observa-se que o objetivo do contribuinte é o cancelamento de auto de infração que lhe foi aplicado sob a via de omissão de receita, ficando arbitrado o faturamento mínimo para cada período de apuração do ano de 2015 do Contribuinte, nos termos do art. 148 do CTN, vez que no respectivo ano, nos meses de 07, 09 e 11 os serviços prestados foram lançados e emitidos em 08, 10, 12. Desse modo, diante da ausência de emissão de notas dos meses de 07, 09 e 11, foi autuada a empresa no valor de R$2.107,97 (dois mil cento e sete reais e noventa e sete centavos) na via de omissão de receita, com a descrição dos fatos e enquadramentos legais. Perante a decisão de indeferimento, foi interposto recurso administrativo sob o fundamento de ausência de fundamentação do auto de infração da irregularidade cometida pela empresa, bem como alegando que o ato só foi pratica, vez que a Empresa é representante de vendas e detém contrato com a SKY, rezando no contrato entre as duas pessoas jurídicas, a necessidade de envio das notas para conferência, o que acabou provocando, assim, a emissão das notas no período subsequente ao serviço prestado. Os autos vieram conclusos para o Conselho Municipal do Contribuinte. Após, foram solicitadas diligências, com a juntada dos documentos exigidos. Com o cumprimento das diligências, os autos voltaram conclusos para julgamento. Como aduzido, verifica-se que o objeto da demanda é o Auto de Infração n. 04900090470102500032526202081, sustentando o recorrente pelo cancelamento tendo por tese a ausência de fundamentação do Auto de Infração, em razão da decisão da municipalidade que indeferiu o pleito do contribuinte, sob o fundamento de que o Auto de Infração foi emitido dentro dos parâmetros legais. Desse modo, de início, se faz essencial avaliar a validade do ato administrativo, atestando, desse modo, se o mesmo cumpriu com os requisitos exigidos em lei. Os elementos de validade dos atos administrativos se encontram dispostos no art. 2º da Lei 4.717/65, com a seguinte redação: Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de: a) incompetência; b) vício de forma; c) ilegalidade do objeto; d) inexistência dos motivos; e) desvio de finalidade. Desse modo, pode-se afirmar que são nulos os atos administrativos emitidos por agente não competente, ou que não esteja efetuado atividade em delegação, outorga ou avocação, se o ato não contempla a forma prescrita em lei, se o objeto do ato é ilegal, se o ato não for motivado e em ficando claro o desvio de finalidade do ato praticado. Ao analisar o auto de infração, verifica-se que o mesmo foi emitido por agente competente, na forma exigida em lei, com objeto lícito, com descrição dos fatos e enquadramento, com a indicação da conduta praticada pelo contribuinte, com a identificação do agente autuante e com a motivação do ato praticado, ou seja, verifica-se que o ato foi emitido por agente contempla a forma, o objeto, a motivação, a competência e a finalidade exigida, não havendo em que se falar em nulidade do ato administrativo. Desse modo, superada a análise de validade do ato administrativo, passase a verificação de omissão ou não. A justificativa apresentada pela empresa sobre o ocorrido é que, por vender produtos da SKY, todas as notas, antes de registradas, devem ser enviadas para a respectiva pessoa jurídica para conferência, por força de contrato. Da cláusula em questão, pode-se concluir que foi fixado ao parceiro o dever de emissão de nota fiscal de prestação de serviços, com o devido destaque dos tributos aplicáveis [...] sendo que a SKY fará conferência dos documentos recebidos e pagará os valores devidos nos prazos e condições da Política de Remuneração vigente, realizando as retenções e recolhimentos de tributos que por lei forem de sua responsabilidade. Nesse contexto, o tributo aplicável é o ISSQN, que está disposto no art. 196 do CTM. Quanto ao lançamento do respectivo tributo, o art. 209-B do CTM dispõe que os lançamentos, nos livros fiscais, devem ser feitos a tinta, com clareza e exatidão, observada rigorosa ordem cronológica e, somados no último dia de cada mês. Logo, da leitura conjunta dos artigos, confirma-se que as prestações de serviços, fatos geradores do ISSQN, devem ser somadas e lançadas até o último dia de cada mês corresponde à ocorrência do fato gerador, ou seja, todas as atividades desenvolvidas em julho de 2015, a título de exemplo, deveriam ter sido lançadas, mediante nota fiscal, até dia 31 de julho de 2015 e, assim, aplicável aos meses de setembro e novembro de 2015, o que não ocorreu. Ademais, em que pese alegar que não foi possível por razão da necessidade de conferência da Empresa SKY das notas, por força de contrato, não há como permitir que uma convenção bilateral privada supere mandamento legal, pois, ainda que considere o direito econômico e empresarial searas que exigem do Estado uma conduta de não intervenção, essa liberdade não é absoluta, barrando-se nos limites proibitivos impostos pela lei. Se a norma legal exige que a soma e os lançamentos dos serviços prestados, para fins de cálculo de ISSQN, sejam realizados até o último dia de cada mês, pode-se concluir que não é permitida a sua realização no mês subsequente, tornando-se,

	assim, um impeditivo legal. Ademais, todos os contratos exigem, para sua validade, é a forma prevista ou não vedada em lei, ou seja, as cláusulas em seu bojo não podem servir de escusas para o não cumprimento normativo. Desse modo, não há que considerar a alegação da previsão legal como óbice à emissão das notas no prazo legal. Com isso, considerando que não houve a emissão no prazo avençado, correta a conclusão de omissão de receita, forte o art. 148 do CTN. Desse modo, evidenciado pelo próprio contribuinte que os lançamentos dos meses 07, 09 e 11 de 2015 ocorreram nos meses de 08, 10 e 12 de 2015, fica caracterizada a omissão de receita. Entretanto, quanto a multa fixada no percentual de 150%, essa não merece guarida, razão pela qual determino redução para o percentual de 100% forte súmula 001 deste Conselho do Contribuinte, por vedação de aplicação de multa superior à 100%, conforme decidido pelo STF no Agravo Regimental em Agravo de Instrumento 727.872/RS. Diante o exposto, fica provido parcialmente o recurso apresentado, com a redução da multa aplicada em 150% para o percentual de 100%. Remetam os autos para a Secretaria de Fazenda Municipal, para novo cálculo do saldo devido ao contribuinte, já considerando a redução da multa para o percentual de 100%”.
DECISÃO	**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE. AUTO MANTIDO. MULTA REDUZIDA.**

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 471 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.801 de 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSANE ALVES VILELA GAIVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 29 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.346 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.346 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.322/2021**–** Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 01 Câmara Municipal

Id	Ficha	Dotação	Valor Inicial	Suplementado	Valor Atualizado
73	1	01.01.01.031.0003.01023.4.4.90.52.00	20.000,00	335.000,00	355.000,00
74	2	01.01.01.031.0003.01024.4.4.90.51.00	100.000,00	365.000,00	465.000,00
75	3	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.11.00	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
76	4	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.13.00	210.000,00	20.000,00	230.000,00
77	5	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.91.00	100,00		100,00
78	6	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.92.00	100,00		100,00
79	7	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.94.00	100,00		100,00
80	8	01.01.01.031.0003.02025.3.1.91.13.00	70.000,00	20.000,00	90.000,00
81	9	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.14.00	100.000,00		100.000,00
82	10	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.30.00	40.000,00		40.000,00
83	11	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.33.00	1.000,00		1.000,00
84	12	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.36.00	1.000,00		1.000,00
85	13	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.39.00	200.000,00		200.000,00
86	14	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.40.00	45.000,00		45.000,00
87	15	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.41.00	10.000,00		10.000,00
88	16	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.91.00	100,00		100,00
89	17	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.92.00	100,00		100,00
90	18	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.93.00	302.500,00		302.500,00
Total:			**2.100.000,00**	**840.000,00**	**2.940.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 06 (seis) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Julho/2022	140.000,00
Agosto/2022	140.000,00
Setembro/2022	140.000,00

Outubro/2022	140.000,00
Novembro/2022	140.000,00
Dezembro/2022	140.000,00

Artigo 4º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.318/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 5º - Por força desta Lei, fica alterado o Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.322/2021, que passa a ter a seguinte redação:

I - até o limite de **60% (Sessenta por cento)** da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

§ 1º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.322/2021 permanecerão inalterados.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 28 de Junho de 2022.

_____

JOSÉ BUENO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.345 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Lei Ordinária Municipal n° 1.345 de 28 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

JOSÉ BUENO VILELA,Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.322/2021, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	010	GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Atividade	1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.661.000000	200.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 2142/2021 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC	1.661.0000000	200.000,00

Art. 3º Da mesma forma, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Campinápolis, aprovado pela Lei Municipal n. 1.322/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 40.145,32 (Quarenta Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)**, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	010	GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Atividade	1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000000	40.145,32

Art. 4º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até **R$ 40.145,32 (Quarenta Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos),** conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	030	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL

Programa	0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Atividade	2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.5.00.100100	40.145,32

Art. 5º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.318/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 28 de Junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.343 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.343 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Altera Lei nº 1.171/2017, e dá outras providências."

***JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Provimento em Comissão: "Coordenador dos Serviços da Agência Mun. de Trânsito" para: "Diretor da Agência Municipal de Trânsito", com as mesmas funções do cargo anterior, e valor do subsídio passando ao importe de R$ 4.395,20 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Provimento em Comissão: "Chefe do Setor de Contabilidade e APLIC" para: "Diretor do Setor de Contabilidade e APLIC", com as mesmas funções do cargo anterior, e valor do subsídio passando ao importe de R$ 4.395,20 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Provimento em Comissão: "Coordenador do CRAS – SMAS" para: "Gestor do CRAS – SMAS", com as mesmas funções do cargo anterior, e valor do subsídio passando ao importe de R$ 4.772,00 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais).

Art. 4º. Fica alterado a quantidade de vagas inerente ao cargo de "Chefe de Logística – CLSMT", contido na Lei nº 1.171/2017, o qual passa a ter 02(duas) vagas.

***Art.5º**. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT:*

I. Gerente Administrativo de Recursos Humanos

a. Quantidade de vagas: 01;

b. Vencimento: R$ 2.511,58 (dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);.

c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Administração;

***Art. 6º**. Fica excluído o cargo de: "Diretor de Recursos Humanos", contido na Lei nº 1.171/2017, o qual trata-se de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.*

***Art. 7º.** Fica substituído o Anexo XVI da lei nº 1.171/2017, o qual passa a vigorar com os acréscimos, alterações e exclusão dos cargos descritos nos artigos da presente lei.*

***Art. 8º**. As competências inerentes ao cargo de "Gerente Administrativo de Recursos Humanos" serão as seguintes:*

I. Prestar atendimento a Servidores;

II. Expedir certidões de tempo de serviço de Servidores;

III. Manter atualizada a ficha funcional do servidor (salário, férias, suspensão, etc.)

IV. Fazer o controle das férias e horários de trabalho por cartão ponto

V. Coordenar, organizar e executar outras atividades relativas à Divisão de Pessoal;

VI. Arquivar papéis referentes à Divisão de Pessoal;

VII. Auxiliar na confecção da folha de pagamento;

VIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

***Art. 9º**. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 28 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 15.337.202/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 21.847,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIEGO RAFAEL DE AMORIM

CNPJ: 36.773.875/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 5.299,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA

CNPJ: 07.731.241/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 11.204,90

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
05°	PEDRO HENRIQUE MOURA DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CAPTIVE IND E COM LTDA

CNPJ: 42.868.813/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 12.437,56

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 720/2022 datado de 21 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
129°	MÉRCIA GERALDO PEREIRA
130°	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES
131°	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **CLEITON SILVA XAVIER**, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 8.784,95

AVISO DE RESULTADO PE 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** com valor total de **R$ 55.347,48 (cinqüenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI,** com valor total de **R$ 21.847,40 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), SALVI E LOPES E CIA LTDA,** com valor total de **R$ 893,40 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME,** com valor total de **R$ 2.381,70 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME,** com valor total **R$ 918,10 (novecentos e dezoito reais e dez centavos), MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** com valor total **R$ 314.846,28 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), SUPER UTIL COMERCIAL LTDA** com valor total de **R$ 51.111,10 (cinqüenta e um mil e cento e onze reais e dez centavos), MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI** com valor total de **R$ 214.254,00 (duzen-**

tos e quatorze mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais), N CARRER EIRELI com valor total de **R$ 95.733,68 (noventa e cinco reais e setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** com valor total de **R$ 83.902,84 (oitenta e três mil e novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), NONATO DA SILVA & CIA LTDA** com valor total de **R$ 16.663,55 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R$ 9.874,26 (nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 8.784,95 (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), CAPTIVE IND E COM LTDA** com valor total de **R$ 12.437,56 (doze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA** com valor total de **R$ 11.204,90 (onze mil e duzentos e quatro reais e noventa centavos), DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA** com valor total de **R$ 389,30 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), DIEGO RAFAEL DE AMORIM** com valor total de **R$ 5.299,00 (cinco mil e duzentos e noventa e nove reais) TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** com valor total de **R$ 35.065,00 (trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais), ZOOM COMERCIAL EIRELI** com valor total de **R$ 7.411,50 (sete mil e quatrocentos e onze reais e cinqüenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **JULIANO OLEJAS**, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ZOOM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 39.518.890/0001-63

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 7.411,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.120.208/0001-17

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 9.874,26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NONATO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 11.753.137/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 16.663,55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 08.436.811/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 55.347,48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 35.065,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 83.902,84

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA

CNPJ: 42.165.422/0001-67

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 95.733,68

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 318/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 80/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **12.889.035/0001-02**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, Erechim – RS, *representada neste ato por sua Representante Legal, JHONATAN BONI, portador do CPF nº* 016.789.820-59, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 80/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 318/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 318/2021, do Pregão Eletrônico nº 80/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
27	21263	UN - UNIDADE	BESILATO DE ANLODIPINO 05MG COMPRIMIDO	**R$ 0,03**	**R$ 0,04**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 24 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

JHONATAN BONI

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **ALEXANDRE MELO DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ: 07.245.458/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 918,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 893,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME

CNPJ: 05.774.463/0001-24

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 2.381,70

10° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 181/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 181/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	**R$ 7,64**	**R$ 8,06**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 24 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

RONÁRIO SILVA NUNES LEANDRO RAUL ZANELLA

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 486/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	LEONILDO JOSE GUILHERME

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 28 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 49.204,38

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 71/2022

Contrato nº 71/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Show Pirotécnico noturno, em comemoração a 34º aniversário de emancipação do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: R$ 32.291,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2022

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Data: 28/06/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2021 PROCESSO Nº119/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GIRANDOLA 468 TIROS	40 CX	FOGOS GLOBO	R$ 200,00	R$ 8.000,00
02	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	10 CX	FOGOS GLOBO	R$ 250,00	R$ 2.500,00
03	MORTEIRO, 07 POLEGADAS, 02 ABERTURAS	10 UN	FOGOS GLOBO	R$ 250,00	R$ 2.500,00
04	MORTEIRO 08 POLEGADAS COM TRÊS ABERTURAS	10 UN	FOGOS GLOBO	R$ 270,00	R$ 2.700,00
05	GIRANDOLA 3600 TIROS	10 CX	FOGOS GLOBO	R$ 350,00	R$ 3.500,00
06	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	10 CX	FOGOS GLOBO	R$ 370,00	R$ 3.700,00
07	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	54 CX	FOGOS GLOBO	R$ 27,00	R$ 1.458,00
08	TORTA, 100 TUBOS, 1,5 POLEGADAS, CORES, CAIXA	15 CX	FOGOS GLOBO	R$ 135,40	R$ 2.031,00
09	TORTA CHINESA, 100 TUBOS, 25MM, EFEITO EM Z, CAIXA	10 CX	FOGOS GLOBO	R$ 270,00	R$ 2.700,00
10	TORTA CHINESA, 100 TUBOS, 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W, CAIXA	10 CX	FOGOS GLOBO	R$ 245,00	R$ 2.450,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE GIRANDOLA DE 468 TIROS	40 SE	FOGOS FALCONIERI	R$ 4,50	R$ 180,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	10 SE	FOGOS FALCONIERI	R$ 4,50	R$ 45,00
21	INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO, 07 POLEGADAS, 02 ABERTURAS.	10 SE	FOGOS FALCONIERI	R$ 4,50	R$ 45,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	10 SE	FOGOS FALCONIERI	R$ 4,50	R$ 45,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	10 SE	FOGOS FALCONIERI	R$ 5,00	R$ 50,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	10 SE	FOGOS FALCONIERI	R$ 5,00	R$ 50,00

25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 x 1.	10 SE	FOGOS FAL-CONIERI	R$ 3,00	R$ 162,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 100 TUBOS 25MM COM EFEITO EM Z	15 SE	FOGOS FAL-CONIERI	R$ 5,00	R$ 75,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W	10 SE	FOGOS FAL-CONIERI	R$ 5,00	R$ 50,00
28	INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA, 100 TUBOS, 1,5 POLEGADAS, CORES.	10 SE	FOGOS FAL-CONIERI	R$ 5,00	R$ 50,00
TOTAL	**R$ 32.291,00**				

Totalizando o valor de **R$ 32.291,00** ()

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº006/2022, do Pregão Presencial Nº75/2021, da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME**,** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de show pirotécnico no 34º Aniversário de Emancipação do Município de Campo Novo do parecis, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº 006/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIII, Nº 3175, 11 de janeiro de 2022, na página 200;

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº085/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº104/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG;

Ofício Nº155/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, 21 de junho de 2022;

Ofício Nº103/2022 enviado para empresa Rosimeire da Silva Bigoto Eireli – ME;

Resposta da empresa Aceite de Adesão, 21 de junho de 2022;

Autorização para Abertura de Processo Licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº75/2021;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, Nº3133, 11 de novembro de 2021, na página 212;

Portaria Nº05/2021 designa pregoeiro e equipe de apoio;

Portaria Nº07/2021 designa membros para comporem a comissão permanente de licitação para o exercício de 2021;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27, da Lei Federal 8.666/1993;

Termo de adjudicação e homologação;

Ata de sessão;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 006/2022;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIII, Nº 3175, 11 de janeiro de 2022, na página 200;

Cotações de Preços;

Solicitação 2069/2022

Órgão: 05;

Unidade: 002 – Departamento de Cultura;

Dotação 05.002.13.392.0020.20023.3390390000.15000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 1501;

Solicitação 2070/2022

Órgão: 05;

Unidade: 002 – Departamento de Cultura;

Dotação 05.002.13.392.0020.20023.3390390000.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 1505;

Alvará /2021;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Documentos Empresa;

Balanço Patrimonial;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº05/2022 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº05/2022 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga a Resultado da Analise dos Recursos da Prova Objetiva e Novo Gabarito dos candidatos no cargo de **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/ Condutor de Veículos de Urgência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU.**

Segue anexo

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de junho de 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022
Portaria 143/2022

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGENCIA

Classificação	Nome		**Língua Portuguesa**		**Conhecimentos Gerais**		**Conhecimentos Específicos**		**Total**
			Peso						
			Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso	Peso
01	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	63439719200	08	28	09	22,5	08	32,0	82,5
02	ALEX DA SILVA ADRIANO	01879991128	07	24,5	09	22,5	05	20,0	67,0
03	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149	05	17,5	08	20,0	07	28,0	65,5
04	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134	05	17,5	07	17,5	07	28,0	63,0
05	JAILSON JOSE DA SILVA	06677852482	07	24,5	04	10,0	07	28,0	62,5
06	ANDRE AUGUSTO FINOTO	36713000860	04	14,0	06	15,0	08	32,0	61,0
07	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	97523852149	04	14,0	09	22,5	06	24,0	60,5
08	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	07398191197	04	14,0	08	20,0	06	24,0	58,0
09	ANDRÉ DA SILVA LINO	01899879102	05	17,5	06	15,0	05	20,0	52,5
10	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	88706370187	03	10,5	07	17,5	06	24,0	52,0
Desclassificado	EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	65837037268	03	10,5	04	10,0	07	28,0	48,5
Desclassificado	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	95418091549	04	14,0	07	17,5	04	16,0	47,5
Desclassificado	SANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA	65293533215	02	7,0	06	15,0	05	20,0	42,0
Desclassificado	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	00720546117	03	10,5	06	15,0	02	8,0	33,5

Técnico da Saúde – Técnico de Enfermagem

Ordem	Nome	**CPF**	**Língua Portuguesa**		**Conhecimentos Gerais**		**Conhecimentos Específicos**		**Total**
			Peso						
			Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso	Peso
01	STELA BIET LAJES	04795804133	08	28,0	09	22,5	06	28,0	78,5
02	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	10961973404	08	28,0	08	20,0	05	24,0	72,0
03	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176	06	21,0	10	25,0	04	20,0	66,0
04	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	88362914491	06	21,0	06	15,0	07	28,0	64,0
05	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	05	17,5	08	20,0	05	24,0	61,5
06	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	02910199517	06	21,0	07	17,5	03	16,0	54,5
07	CELIA DE JESUS GOMES	88989410568	07	24,5	03	7,5	04	20,0	52,0
08	KAMILA FREITAS SOMERA	03354178175	05	17,5	07	17,5	03	16,0	51,0
Desclassificado	PAULA ALINE FERREIRA	03512782140	03	17,5	06	15,0	05	24,0	49,5
Desclassificado	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	01677598255	05	17,5	06	15,0	03	16,0	48,5
Desclassificado	IVANETH OLIEVIRA GONÇALVES	06999351481	04	14,0	07	17,5	03	16,0	47,5
Desclassificado	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	82283010144	03	10,5	08	20,0	02	12,0	42,5
Desclassificado	SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA	81687257191	04	14,0	05	12,5	03	16,0	42,5
Desclassificado	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	00022089381	03	10,5	06	15,0	03	16,0	41,5
Desclassificado	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	89539460182	02	7,0	07	14,5	05	16,0	40,5
Desclassificado	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	97400033115	04	14,0	04	10,0	02	12,0	36,0

Desclassificado	TEREZA ANDRADE CORREA	00367308150	03	10,5	05	12,5	02	12,0	35,0
Desclassificado	PATRICIA SIMONE RAUBER	00111102103	03	10,5	04	10,0	02	12,0	32,5
Desclassificado	GESSI MORAIS NUNES	62684710163	02	7,0	06	15,0	01	8,0	30,0

GABARITO POS RECURSO

Gabarito: Prova Objetiva Escrita de Português.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	D	B	C	A	B	C

G**abarito: Prova Objetiva Escrita de Conhecimentos Gerais.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	A	D	B	D	B	A	B

Gabarito: Prova Objetiva Escrita de Conhecimento Específico de Técnico de Enfermagem.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NULA	D	A	D	B	C	A	B	C	B

Gabarito: Prova Objetiva Escrita de Conhecimento Específico de Condutor de Veículos de Urgência.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	B	C	A	A	A	D	D

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU
Portaria 521/2019

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU
Portaria 521/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 214.254,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 15.392.562/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 51.111,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 314.846,28

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº06/2022
DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste retificar o item 14.1 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU.**

Onde se lê:

14.1 A Prova de Titulo é de **caráter somatório**, onde os candidatos que obtiveram nota maior a 50% da prova objetiva, poderão protocolar, na secretaria de saúde, cito rua Bahia, Nº89, Centro, campo Novo do Parecis, comprovante de experiência, devidamente documentado em duas vias entre os dias 04 e 05 de julho de 2022 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia , 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 hs.

Lê se:

14.1 A Prova de Titulo é de **caráter somatório**, onde os candidatos que obtiveram nota maior a 50% da prova objetiva, poderão protocolar, na secretaria de saúde, cito rua Bahia, Nº89, Centro, campo Novo do Parecis, comprovante de experiência, devidamente documentado em duas vias entre os **dias 05 e 06 de julho de 2022** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia , 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 hs.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de junho de 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022
Portaria 143/2022

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
43°	ADILEIDE SOUZA PEREIRA
44°	DANILO QUERINO DE CASTRO
45°	CAROLINE RODRIGUES POLIZEL
46°	VIVIANE BRASIL HEIDEMANN

Cargo*:* ENCANADOR - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	MIGUEL GNOATTO

Cargo*:* MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
28°	LEANDRO DE MELO LIMA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 29 de Junho de 2022.

Cargo: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491862	NADIELLI ANDRADE MATOS	30/05/1989	52,5	01

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA) £ Cartão do CPF. (CÓPIA) £ Título Eleitoral. (CÓPIA) £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) £ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) £ CPF do cônjuge. (CÓPIA) £ CPF dos pais. (CÓPIA) £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA) £ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imó-

vel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência. £ Foto 3x4 Recente. £ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA) £ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** £ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA) £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)** £ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)** £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/) £ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde. £ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Campo Verde - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no Decreto Municipal N.º _____, e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo Verde - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 29 de Junho de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522809	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	13/04/1987	86	02

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA) £ Cartão do CPF. (CÓPIA) £ Título Eleitoral. (CÓPIA) £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) £ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) £ CPF do cônjuge. (CÓPIA) £ CPF dos pais. (CÓPIA) £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA) £ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência. £ Foto 3x4 Recente. £ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA) £ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** £ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA) £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)** £ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)** £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/) £ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde. £ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:

CPF:				
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:	
CTPS:			SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:				
CNH:	CATEGORIA:		VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:				
CELULAR:		TELEFONE:		
E-MAIL:				
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:				
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:			CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:		CPF:	
	PAI:		CPF:	
FILHOS:			CPF:	
			CPF:	
			CPF:	

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Campo Verde - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no Decreto Municipal N.º _____, e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo Verde - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 083/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

FICA ACRESCIDO AO ANEXO I DO DECRETO Nº 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, O CONTRIBUINTE NOMEADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 045/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 067/2011 que regulamenta a responsabilidade tributária pela retenção do ISSQN, o contribuinte:

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
61.585.865/2763-00 FILIAL	**13.883.278-1**	**RAIA DROGASIL S/A**	**********

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 22 de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: ALTAIR DONIZETE RESTANI, CNPJ Nº 34.063.811/0001-53, prestar os serviços de azulejista, carpinteiro, eletricista, encanador, pedreiro, pintor, servente e telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 28 de junho de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 079/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRONUNCIAMENTOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO: a empresa THALES MURILO DE ASSIS SILVA – ME, CNPJ nº 27.420.575/0001-10, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 totalizando R$ 224.750,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Campo Verde, 28 de junho de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: THALES MURILO DE ASSIS SILVA – ME, CNPJ Nº 27.420.575/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRONUNCIAMENTOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO – PREGÃO Nº 079/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/06/2022 À 27/06/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPTURA DE IMAGENS COM EQUIPAMENTO FULL HD, EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (COM TRADUÇÃO EM LIBRAS): -02 CAMERAS FULL HD COM LENTES VARIADAS; -MICROFONES DE MÃO, DIRECIONAL E DE LAPELA SEM FIO; -CRANES DE ESTABILIZAÇÃO; -DIFUSORES DE LUZ; -ILUMINADORES DE LED; -TRIPÉS E MONOPÉS; -ILHA DE EDIÇÃO NÃO LINEAR. EDIÇÃO DAS IMAGENS CAPTURADAS; -PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL EM ILHA DE EDIÇÃO PROFISSIONAL COM ANIMAÇÃO EM 2D E 3D.	550 HORAS	R$ 256,66	R$ 141. 163,00
02	CAPTURA DE IMAGENS EM VIDEO E FOTOS AEREAS COM EQUIPAMENTO NÃO TRIPULADO (DRONE).	20 HORAS	R$ 416,85	R$ 8. 337,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	TRANSMISSÃO AO VIVO -ATÉ 4 CÂMERAS DSLR, MIRROLESS OU BROADCAST FULL HD COM LENTES VARIADAS -MICROFONES DE MÃO E DE LAPELA SEM FIO; -CRANES DE ESTABILIZAÇÃO; -ILUMINADORES DE LED; -TRIPÉS E MONOPÉS; -SWITCHER DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE NO MÍNIMO 04 CANAIS; -MESA DE SOM OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE PARA CONTROLE DOS MICROFONES; -COMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, BEM COMO MONITORES E TUDO MAIS NECESSÁRIOS PARA O BEM DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.	20 HORAS	R$ 930,00	R$ 18. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	GRAVAÇÃO DE SPOT DE ATÉ 45 SEGUNDOS (VOZ MASCULINA E FEMININA).	250 UND	R$ 100,20	R$ 25. 050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.050,00 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E EVENTOS	100 HORAS	R$ 316,00	R$ 31. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 224.750,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA PROCESSO Nº 052/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Endereço: Rua São Paulo, Medeiros, Rio Verde - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 216/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1284/2021 – Pregão Eletrônico n°. 77/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5354/2022	77/2021	Saúde/farmácia	20/04/2022	336,50
5579/2022	77/2021	Saúde/farmácia	27/04/2022 - parcial	261,67

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 28 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 28 de Junho de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de Junho de 2022 na ATA Nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a prestação de contas FNAS/FUPIS referente ao 3º quadrimestre de 2021 (setembro a dezembro);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 28 de Junho de 2022.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de serviços funerários.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 289.550,00

Despesa	Código da Dotação
386 691	07.01.2.060.3.3.90.48.01.00.00.00

VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 26/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, Processo Administrativo nº 109/2022 e Processo de Compra nº 99/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA,CNPJ nº 06.069.746/0002-19/ CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de construção do novo prédio da Creche Municipal Pequeno Príncipe.

VALOR GLOBAL: R$ 3.995.326,35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 - Departamento de Educação; Centro de Custo: 8100 - Secretaria Municipal de Educação; Código da Dotação: 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Despesas: 508, 509 e 701/2022 - Construção do Novo Prédio da Creche Municipal Pequeno Príncipe.

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

VINCULAÇÃO: Concorrência nº 01/2022, Processo Administrativo nº 94/2022 e Processo de Compra nº 87/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.264.133/0001-91 / CONTRATADO.

DECRETO Nº. 124, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.489, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **1**50.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

PROJETO: *1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio*

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 150.000,00

Total da Suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º A Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

ELEMENTO:

(797) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0701 Subvenções Sociais R$ 150.000,00

Total da Anulação R$ 150.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.485, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(198) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0501 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(192) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 129, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.494, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.892,66 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *07 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

UNIDADE: *01 Fundo Municipal de Assistência Social*

PROJETO: *1.084 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS*

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0661 R$ 1.892,66

Total da Suplementação R$ 1.892,66

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *07 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

UNIDADE: *01 Fundo Municipal de Assistência Social*

ELEMENTO:

(396) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0661 Material de Consumo R$ 1.892,66

Total da Anulação R$ 1.892,66

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 155/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 155/2022, amigavelmente a partir de 20/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE / RESCINDIDO.

LEI Nº.1.494, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.084 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 1.892,66 **Valor Total:** R$ 1.892,66 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.084 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 1.892,66 **Valor Total:** R$ 1.892,66 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.892,66 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *07 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

UNIDADE: *01 Fundo Municipal de Assistência Social*

PROJETO: *1.084 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS*

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0661 R$ 1.892,66

Total da Suplementação R$ 1.892,66

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *07 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

UNIDADE: *01 Fundo Municipal de Assistência Social*

ELEMENTO:

(396) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0661 Material de Consumo R$ 1.892,66

Total da Anulação R$ 1.892,66

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 130, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.495, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.30.00.00.2.097.02.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.495/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 163/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de execução da obra de ampliação da Escola Municipal 15 de Outubro.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº 163/2022, amigavelmente a partir de 20/06/2022, com aplicação do dispositivo da Clausula 10.4 do referido contrato.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito RESCINDENTE e

STARK CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 22.278.118/0001-19 - RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 126, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.491, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(468) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurí. R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(471) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.495, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.30.00.00.2.097.02.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.495/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 9.688.043,30	0,00	R$ 9.688.043,30	R$ 8.576.950,61	R$ 1.111.092,69

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 159, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO a data da portaria, para constar que onde se lê: Portaria nº. 159, de 24 de junho de 2021 passa a ser lido doravante como **Portaria nº. 159, de 24 de junho de 2022**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 123, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.488, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 74.000,31 (setenta e quatro mil reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(694) 4.4.90.51.00.00.1.060.02.0500 Obras e Instalações R$ 74.000,31

Total suplementação R$ 74.000,31

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.488/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 122, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.487, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 482.457,15 **(quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0711 R$ 482.457,15

otal da Suplementação R$ 482.457,15

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.487/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 128, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.493, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 44.396,74 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00.1.009.02.0500 Obras e Instalações R$ 44.396,74

Total suplementação R$ 44.396,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.493/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 121, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.486, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(742) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total suplementação R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.486/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 120, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.485, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(198) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0501 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(192) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.490, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 12.115,00 **Valor Total:** R$ 12.115,00 (doze mil, cento e quinze reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 12.115,00 **Valor Total:** R$ 12.115,00 (doze mil, cento e quinze reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 12.115,00 (doze mil, cento e quinze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

PROJETO: *1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio*

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R$ 12.115,00

Total da Suplementação R$ 12.115,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

ELEMENTO:

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R$ 12.115,00

Total da Anulação R$ 12.115,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote

Espólio Edemar Fhür	Rua Mathias Fhür 502/S	Jardim das Palmeiras	04	04
Wanderleia Dang	Rua Mathias Fhür 502/S	Jardim das Palmeiras	03	04
Carlos Roberto M. Delvas	Rua Juscelino Barbosa 645/S	Jardim das Palmeiras	09	09
Vagner Carlos de Souza	Rua Noé Marques 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Atila S. Muzzi	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Carla Dalmaso	Rua Noé Marques	Jardim das Palmeiras	11	01E
Espólio Edemar Fhür	Rua Juraci Guadagnin 767/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 210/S	Jardim das Palmeiras	15	04
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Espólio Edemar Fhür	Rua Juraci Guadagnin 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Marsani Schwlngel Frohlich	Rua Juraci Guadagnin 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Sandra Pinzon Zamo Cargnin	Rua Juraci Guadagnin 571/S	Jardim das Palmeiras	08	13
Espólio Edemar Fhür	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Sônia Maria Rossi	Av. André Maggi 479/S	Jardim das Palmeiras	05	11
Sônia Maria Rossi	Av. André Maggi 489/S	Jardim das Palmeiras	05	11ª
Modesto Golin	Rua Volmir Taborda da Câmara 290/N	Bom Jardim	18	02
Agro Amazônia Produtos Agropecuários	Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N	Bom jardim	26	05
Flavio Cesar Smanioto	Rua Marechal Candido Rondon 559/N, 543/N e 525/N	Centro	25	9,10 e 11
Chenturia Industria Química	Av. Valdir Masutti 64/n	Centro	20	01C
Macro Auto Peça	Av. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Maria do Socorro Luna	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Edelcy Souza Martins	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Sidnei Amaral Franco	Rua Manaus s/n	Sol Nascente	03	13A
Erivaldo C. Nascimento	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02

Campos de Júlio, MT 28 de junho de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

LEI Nº. 1.489, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 150.000,00 **Valor Total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 150.000,00 **Valor Total:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

PROJETO: *1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio*

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 150.000,00

Total da Suplementação R$ 150.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

ELEMENTO:

(797) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0701 Subvenções Sociais R$ 150.000,00

Total da Anulação R$ 150.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 131, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que incentivar a prática de pesca esportiva, com a modalidade pesque e solte promovendo o lazer e a integração dos participantes, pode-se desenvolver a consciência da preservação do ecossistema, estimulando o potencial turístico do Município;

CONSIDERANDO que a pesca esportiva é um evento bonito e diferente, que possibilita o aquecimento no comércio local, e impulsiona o processo de promoção do turismo sustentável, divulgando atividades que poderão ser exploradas mantendo a integridade dos ambientes naturais, com grande possibilidade de retornos lucrativos;

CONSIDERANDO que o Município de Campos de Júlio, além de ser considerado grande produtor de riquezas por conta de suas principais atividades voltadas ao agronegócio, é também possuidor de um vasto potencial, devido à natureza exuberante incluindo rios de águas cristalinas e pontos considerados atrativos turístico;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado o **1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA**, nos termos das normas instituídas no anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 131/2022

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO

1.1 Da organização

O 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA - 2022, no Município de Campos de Júlio - MT, é um Projeto da Administração Municipal e será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias, com o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC – Governo de Mato Grosso; da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Turismo de Campos de Júlio, em consonância ao que dispõe a Lei Estadual de Pesca nº 7.155 de 21/07/1999, aberto à participação de todos que atenderem aos requisitos do presente Regulamento, e consiste em PROVA DE PESCA EMBARCADA MOTORIZADA, utilizando o sistema “PESQUE E SOLTE”.

1.2 Do local

O 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA 2022 será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2022, no BALNEÁRIO E POUSADA LAGO SEGRÊDO - RIO JURUENA - Estrada Municipal Lago Segredo, S/N, Km 17 - Zona Rural, Campos de Júlio - MT, conforme programação a seguir:

1.3 Da Programação

1.3.1 Dia 03 de setembro de 2022:

1.3.1.1 Das 08h00min às 18h00min horas – Simultaneamente ao recebimento das equipes, credenciamento e outras atividades relacionadas à organização do Festival, pulverização dos barcos e motores com água sanitária para desinfecção de possíveis contaminações e prevenção contra o Mexilhão Dourado;

1.3.1.2 Às 13h00min – Início das instalações das boias de identificação das raias de pesca no percurso que acontecerá a competição e demarcação dos pontos perigosos para prevenir acidentes com os competidores e fiscais.

1.3.1.3 Às 18h00 – Abertura Oficial do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022 de Campos de Júlio – MT, com a presença de desportistas e autoridades;

1.3.1.4 Às 20h00min – Apresentações artísticas e culturais;

1.3.2 Dia 04 de setembro de 2022:

1.3.2.1 Às 06h00min – Alvorada Festiva e Café da manhã;

1.3.2.2 Às 06h30min – Concentração das embarcações, inspeção dos barcos por fiscais ou membros da Comissão Organizadora do Festival;

1.3.2.3 Às 07h00min – Sorteio das raias de pesca;

1.3.2.4 Às 07h30min – Largada do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022;

1.3.2.5 Às 08h00min – Início da competição;

1.3.2.6 Às 13h00min – Encerramento da Competição do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022 de Campos de Júlio – MT, Categoria Embarcada Motorizada;

1.3.2.7 Às 15h00min – Divulgação dos resultados e entrega da premiação;

1.3.2.8 Às 16h00 — Encerramento.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 Dos Participantes

2.1.1 Poderão participar do referido Festival, Equipes formadas no máximo por 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) Piloto e 02 (dois) participantes em cada Embarcação Motorizada, podendo serem compostas por homens ou mulheres que efetuarem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento;

2.1.2 Não será permitida a figura exclusiva do Piloto, sendo no mínimo 2 (duas) pessoas por equipe;

2.1.3 A participação de menores nas equipes só será permitida se acompanhados dos pais ou responsáveis.

2.2 Das inscrições

2.2.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **04 de julho a 03 de setembro de 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, https://www.camposdejulio.mt.gov.br, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou no local do evento;

2.2.1.1 As inscrições serão limitadas ao número máximo de 50 (cinquenta);

2.2.2 - A embarcação será de responsabilidade de cada equipe e deverá ser regulamentada de acordo com a sua propulsão em HP;

2.2.3 Os participantes deverão apresentar à Comissão Organizadora do Festival, até às **07h15min do dia 04 de setembro de 2022:**

2.2.3.1 Comprovante da inscrição devidamente preenchida;

2.2.3.2 Título de Inscrição e Seguro Obrigatório da Embarcação;

2.2.3.3 Documento de Habilitação para Navegação (ARRAIS);

2.2.3.4 Original da Licença Amadora de Pesca de todos os integrantes da equipe, exceto menores de idade, e em caso de Pescador Profissional, Carteira Profissional;

2.2.3.5 Adesivos Numerados de Identificação, e nome da equipe, fornecidos pela Comissão Organizadora, fixados em local visível;

2.2.3.6 Coletes salva-vidas para todos os integrantes da equipe, devendo estarem em bom estado de conservação e de acordo com as normas de segurança que deverão ser utilizados em todo o período de realização da competição;

2.2.3.7 Sacolas ou sacos para armazenamento de lixo.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS DE COMPETIÇÃO

3.1 Das Normas de Competição

3.1.1 A pesca será apenas de categoria esportiva, caracterizada por equipes em que os pescadores embarcados utilizam exclusivamente linha de mão, varas providas de molinetes ou carretilhas com linhas de medidas livres, um anzol em cada linha, permitida a utilização de iscas artificiais ou naturais;

3.1.2 Todas as Embarcações serão vistoriadas antes da largada, devendo manter-se apoitadas até o momento da largada;

3.1.3 Detectada a presença de peixes válidos para a pontuação em qualquer ato de revista e fiscalização que por ventura sejam encontrados no interior, ou amarrado na parte externa da embarcação, a equipe será desclassificada e não poderá participar do próximo festival de pesca esportiva neste município;

3.1.4 A potência do Motor da Embarcação será livre, entretanto, sua regulamentação, materiais e equipamentos que constarem em seu interior, serão de responsabilidade de cada equipe;

3.1.5 Todas as equipes deverão ter o passaporte de lavagem das Embarcações e Motores desinfectados de possíveis contaminações e a pulverização só será efetuada nas Embarcações que se apresentarem no local e atenderem ao disposto no item **1.3.1.1**;

3.1.6 A largada será em uma única bateria, **dia 04 de setembro de 2022**;

3.1.7 As Embarcações inscritas na competição que não observarem a velocidade máxima de aproximadamente 20 Km/h, definida para o Festival, serão desclassificadas;

3.1.8 O local e os limites da área da competição de pesca estão mencionados no item **1.3.1.2** e no momento que anteceder a largada serão dadas instruções finais;

3.1.9 As equipes poderão usar mais de duas poitas para fixar a Embarcação perpendicularmente, e será permitido amarrarem as embarcações às margens do rio e se movimentarem até 15 metros ao redor do ponto de fixação;

3.1.10 Todas as equipes, em conjunto, deverão, a partir da largada, seguir o Barco Guia e só poderão iniciar e encerrar a prova, que terá duração máxima de 05 (cinco) horas de pesca contínua a contar da largada, após o sinal sonoro emitido por Fiscais ou membros da Comissão Organizadora do evento;

3.1.11 Todas as equipes poderão levar refeições, lanches e bebidas nas suas Embarcações, já que a Comissão Organizadora não fornecerá esses itens aos participantes.

3.2 Das proibições

3.2.1 Fica proibido às equipes e seus componentes, sob pena de desclassificação:

3.2.1.1 Abandonar a embarcação ou local da prova sem autorização;

3.2.1.2 Desembarcar para desenroscar linhas e anzóis;

3.2.1.3 Adentrar a baías durante a prova;

3.2.1.4 Jogar lixo nas águas e/ou margens do rio;

3.2.1.5 Ingerir bebidas alcoólicas em excesso, caracterizando embriaguez;

3.2.1.6 Utilizar aparelho detector de cardumes;

3.2.1.7 Utilizar aparelhagem de som de alta potência;

3.2.1.8 Fazer necessidades fisiológicas no rio, para essas situações, os participantes terão uma embarcação a dispor, bastando solicitar;

3.3 Das penalidades

3.3.1 As equipes que forem flagradas na tentativa de burlar, fraudar ou cometer qualquer infração no intuito de manipular os resultados serão desclassificadas;

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Da Avaliação e Fiscalização

4.1.1 Os membros da Comissão de Fiscalização e Avaliação serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria da seguinte forma:

4.1.1.1 Por 1 (um (a) Representante da Administração Municipal);

4.1.1.2 Por 1 (um (a) Repres. da Pescaria Esp. de Campos de Júlio);

4.1.1.3 Por 1 (um (a) Repres. da Câmara Municipal de Vereadores);

4.1.1.4 Por 1 (um (a) Repres. do Conselho Municipal de Turismo);

4.1.1.5 Por 1 (um (a) Engenheiro Ambiental de Campos de Júlio);

4.1.1.6 – A função de membro da Comissão de Fiscalização e Avaliação não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

4.1.1.7 A decisão da Comissão de Fiscalização e Avaliação será soberana e irrevogável.

4.2 Da avaliação

4.2.1 Os Peixes válidos serão: Matrinxã, Pintado, Pacu, Tambacu, Tambaqui, Tucunaré, Trairão, Piau e Jatuarana.

4.2.2 Para efeito de classificação, o critério de pontuação prevê:

ESPÉCIME/ Nº. DE PONTOS POR CENTÍMETRO	PONTOS
Pintado, Matrinxã, Jatuarana	10
Pacu, Tambacu, Tambaqui	8
Tucunaré, Trairão	6
Piau	5
Demais espécimes	2

4.2.4 Todos os exemplares de peixes capturados válidos para pontuação ou não válidos deverão ser devolvidos com vida ao rio;

4.2.5 Todos os peixes válidos para pontuação, deverão ter no mínimo 20 cm, e deverão ser medidos pelos fiscais mais próximos e devolvidos imediatamente com vida ao rio;

4.2.6 Para cada peixe morto serão descontados 100 pontos da equipe, mais o total de pontos equivalente ao peixe;

4.3 Da Fiscalização

4.3.1. As equipes deverão recolher todas as linhas e chamar o barco da fiscalização, para que o pescado capturado seja verificado, mantendo o peixe na água em condições que não o coloque em risco de morte;

4.3.2 A equipe, obrigatoriamente deverá usar meios como viveiros ou samburás, puçás, cuidando desde o momento da captura, manuseio e soltura, como medidas que possibilitem a manutenção da vida do peixe;

4.3.3 Este procedimento deve ser realizado até a verificação do fiscal.

4.3.4 O responsável pela equipe dará um visto na ficha de anotação de medida e registro da espécie, tamanho, número da embarcação e hora da foto, assinada pelo Fiscal de água e esta ficha será encaminhada para a equipe de apuração;

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 Da classificação e premiação

5.1.1 A Administração Municipal através de um servidor previamente definido, declarará vencedoras as equipes que obtiverem o maior número de pontos;

5.1.2 Em caso de empate, vencerá a equipe que tenha pescado o peixe de maior pontuação individual;

5.1.3 Persistindo o empate será considerada vencedora a equipe que tenha pescado o primeiro peixe de qualquer espécie, valendo o horário do registro da foto do Fiscal;

5.2 Do valor da premiação

Primeiro Lugar	R$ 7.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R$ 5.000,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R$ 3.600,00	Mais Certificado
Quarto Lugar	R$ 2.550,00	Mais Certificado
Quinto Lugar	R$ 1.850,00	Mais Certificado

5.3 Pagamento da premiação

5.3.1 No momento da divulgação dos resultados, os vencedores receberão cheques ilustrativos no valor da premiação;

5.3.2 O valor real da premiação será pago através de depósito bancário de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento da Documentação, nome da Agência e Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante.

CAPÍTULO VI – DAS OBSERVAÇÕES

6.1 Das observações

6.1.1 No ato da inscrição os participantes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, de quaisquer responsabilidades, seja por imperícia ou imprudência dos pilotos ou eventuais incidentes e acidentes que possam ocorrer aos participantes ou a terceiros;

6.1.2 A concretização da inscrição autoriza a Administração Municipal, a exibir as imagens em mídia local e nacional e divulgá-las no Site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, e em redes sociais, assim como todo o material promocional do evento, sem direito a indenização a quaisquer participantes pela exibição dos mesmos, na data ou após o evento e sem limite para exibição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Disposições finais

7.1 O ato de confirmação da inscrição implica na ciência e anuência do participante e sua equipe com os termos deste Regulamento, comprometendo a si e sua equipe a cumprir sem exceções as regras nele estabelecidas;

7.2 Somente a Administração Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Comissão Organizadora do Festival, poderá decidir sobre casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, MT - 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio.

DECRETO Nº. 125, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.490, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **12.115**,00 (doze mil, cento e quinze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

PROJETO: *1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio*

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R$ 12.115,00

Total da Suplementação R$ 12.115,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente*

UNIDADE: *01 Departamento Agropecuário*

ELEMENTO:

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R$ 12.115,00

Total da Anulação R$ 12.115,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.486, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(742) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total suplementação R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.486/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R$ 262.321,29	0,00	R$ 262.321,29	R$ 120.500,00	R$ 141.821,29

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.488, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 74.000,31 (setenta e quatro mil reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(694) 4.4.90.51.00.00.1.060.02.0500 Obras e Instalações R$ 74.000,31

Total suplementação R$ 74.000,31

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.488/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04	R$ 8.829.062,64	R$ 1.110.699,40

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.487, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 482.457,15 **Valor Total:** R$ 482.457,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 482.457,15 **Valor Total:** R$ 482.457,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 482.457,15 **(quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.083 Cascalhamento em Estradas Municipais

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0711 R$ 482.457,15

otal da Suplementação R$ 482.457,15

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.487/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711	R$ 2.500.482,98	R$ 0,00	R$ 2.500.482,98	R$ 0,00	R$ 2.500.482,98

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.493, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 44.396,74 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00.1.009.02.0500 Obras e Instalações R$ 44.396,74

Total suplementação R$ 44.396,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICODA LEI Nº. 1.493/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04	R$ 8.892.292,31	R$ 1.047.469,73

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.497, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre aS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA Lei orçamentária ANUAL DE 2023 e dá outras providências.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O orçamento do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II- prioridades e metas da administração pública municipal;

III- a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e sua execução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo constante dessa lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o artigo 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII– Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;

IX – Anexo IV – Relatório dos Projetos em Andamento;

X– Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XI – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XII– Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIII- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XIV– Anexo IX – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XV – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XVI – Anexo XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;

XVII – Relatório de Despesas Planejadas;

XVIII – Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XIX – Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 202**3** são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 202**3** e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo de categorias de prioridades, durante a execução orçamentária, que não estejam contempladas nessa lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I– programa: O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – subtítulo: O menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VII – unidade orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX– convenente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X– descentralização de créditos orçamentários: A transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre esses;

XI – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competências de outras esferas de governo;

XII – execução física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII– execução orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIV– execução financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando a respectiva identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de 2022/2025.

§ 3° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), Gestão de Políticas Públicas (G), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23 dessa lei, será identificada pelo digito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei n° 4.320/64.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;

II– quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4. 320/64;

III– anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV– discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5°, inciso II da Constituição, na forma definida nessa lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1 da Lei n° 4.320/64;

II – Receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4. 320/64;

III – Natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV – Funções de subfunções de governo, conforme o anexo 5 da Lei n° 4. 320/64;

V – Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6 da Lei n° 4. 320/64;

VI – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e operação especiais, conforme o anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas de acordo com o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8 da Lei n° 4. 320/64;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

IX – Demonstrativo da evolução da receita, conforme artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64 e artigo 12 da Lei Complementar n°. 101/2000;

X – Demonstrativo da evolução da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XI– Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnostico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII– Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9. 394/96;

XIV– Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente liquida com base no artigo 2°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;

XVI– Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000;

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata ao artigo 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I– exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II– Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas físicas estabelecidas nessa lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 13. A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos artigos 7° e 42 da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 15. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 16. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da inclusão de novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3° dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações,

empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I– houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art.19. Para os efeitos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da destinação de recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e esportivo e de cooperação técnica destinada à divulgação de atos institucionais da administração pública e demais programas e campanhas nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e arrecadação tributária e demais áreas de atendimento ou de interesse público, e dependerá de autorização em lei específica, consoante previsto no artigo 4º, I "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvadas as transferências realizadas mediante convênio com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

§ 1º Para recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas, sem fins econômicos, preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 51/2017 de 9 de junho de 2017.

§ 2° As entidades privadas sem fins econômicos, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas de acordo com os prazos estabelecidos no artigo 55 do Decreto Municipal 51/2017, recebimento do recurso, consoante previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nesse artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I– publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, celebrado com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, tais como:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Secretaria de Fazenda Estadual;

VII – IBAMA;

VIII-CIRETRAN;

IX – Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro – CCCC

X-Demais órgãos afins.

Seção IX

Das Diretrizes Especificas do Orçamento de Investimento

Art. 22. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000:

I-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores e agentes públicos ocupantes de cargos em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os § 3° e § 4° do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 32. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis-ITBI;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão da isenção de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* desse artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2022.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n°. 4.320/64 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2023.

Art. 41. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento municipal ou de convênios firmados com a união e com o estado será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na *internet,* pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

§ 1º Em obras cujo valor total contratado não supere o limite para Tomada de Preços, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o *caput* desse artigo, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI.

§ 2º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, ou na sua falta, a tabela federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no *caput* e § 1º desse artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 2º desse artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos desse artigo.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 7º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 9º O disposto nesse artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

Art. 42. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.492, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.074.02.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.492/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04	R$ 8.892.292,31	R$ 1.047.469,73

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de construção do Campo Municipal de Futebol, em atendimento ao Convênio nº 884150/2019, celebrado com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.

VALOR GLOBAL: R$ 424.302,56.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 02 - Departamento de Esportes; Centro de Custo: 9200 – Departamento de Esportes; Código da Dotação: 09.02.2.090.4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras e Instalações; Despesas: 663 e 664/2022 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas.

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2022, Processo Administrativo nº 101/2022 e Processo de Compra nº 91/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.278.118/0001-19 / CONTRATADO.

DECRETO Nº. 127, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.492, de 28 de junho de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.074.02.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.492/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.496, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PROPÕE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA RURAL NÃO PAVIMENTADA E A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA GIONGO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a estrada municipal não pavimentada, com extensão aproximada de 9.460 metros, com denominação de Estrada Giongo, constante do mapa anexado, como parte integrante dessa lei, com as seguintes coordenadas: 13º54'10.52"S59º17'25.96º e seu fim na coordenada 13º54'42.36"S59º21'58.54"O.

Parágrafo único. Os limites da faixa de domínio da estrada descrita no *caput* será de 20 metros, a partir do eixo.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.491, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(468) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(471) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de Julho de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226

citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.266, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI N.1.266, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 10.236,90 (Dez Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Coordenadoria de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2211	Devolução Rec. Convenio 1739/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.236,90	Dez Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	64	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Coordenadoria de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	1014	Aq.De Equip.E Mat. Permanente – Turismo e Cultura
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	236,90	Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos

Código Reduzido	79	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Coordenadoria de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.000,00	Dez Mil e Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.265, DE 28 DE JUNHO DE 2022

LEI N. 1.265, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2208	Manutenção Atividades FMS- Custeio Em. Senador Jaime Campo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Valor R$	50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Valor R$	200.000,00	Duzentos Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações publicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso entre FUNDO NACIONAL DE SAÙDE – SUS e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR pelo SENADOR JAIME CAMPOS, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.3.99.0.1.00 conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 02

Decisão definitva acerca dos pedidos de isenção de inscrição.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, **a ralação preliminar de deferimentos dos pedidos de isenção de inscrição do processo seletivo público edital 001/2022** , conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. A candidata **LUANA RODRIGUES DA CUNHA** cancelou sua inscrição no cargo de ACSZONA RURAL - AREA II – TABAJARA e fez outra inscrição no cargo de ACE no dia 21/06/2022, portanto já fora do prazo estipulado para pedir isenção da inscrição.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Junho de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 02

Decisão Definitiva acerca dos pedidos de isenção de inscrição.

ANEXO I

Lista de pedidos de isenção e condições especiais - Edital : Processo Seletivo Publico 01/2022 - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte		
Inscrições		
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 18 - MANAH II		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
1222	LUEIDE RODRIGUES DA SILVA	Deferido
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA II - TABAJARA		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
1223	LUANA RODRIGUES DA CUNHA	**Excluída da lista de isenção. A candidata cancelou sua inscrição para o cargo de ACS e se inscrevendo no cargo de ACE no dia 21/06/2022, portanto já fora do prazo de pedir isenção.**
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 09 - TATUIBI		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
1219	RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferido
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 19 - TATUIBI/FURNAS		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
1227	RICARDO MENDES FERREIRA	deferido
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA URBANA		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
1225	ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR	deferido
1327	ELANE AGUIAR PASSOS	deferido
1215	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	deferido
1329	RUTH SOUZA DE CARVALHO	deferido
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
1214	GEAZY ALVES LACERDA	Deferido

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de Julho de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.264, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI N.1.264, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 391.802,72 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	40	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1041	Construção e Implantação do Paço Municipal
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	100.000,00	Cem mil Reais

Código Reduzido	62	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	28	Encargos Especiais
Sub Função	843	Serviço da Divida Interna
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2117	Amortização da Divida Publica II
Elemento Despesa	46.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	50.989,65	Cinquenta Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1078	Pavimenta Canabrava do Norte
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	170.813,07	Cento e Setenta Mil e Oitocentos e Treze Reais e Sete Centavos

Código Reduzido	432	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2190	Construção e Ampliação I
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	20.000,00	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	432	
Órgão	15	Secretaria M. de Mobilidade Urbana e Transito
Unidade	001	Gabinete do Secratario e dependências
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatizacao e fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e da mobilidade urbana
Projeto Atividade	1066	Pavimentação e Obras Complementares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 391.802,72 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de **Transferências da Cessão Onerosa Valores do Leilão dos Excedentes de Atapu e Sépia – Conforme a Lei nº 13.885/2019, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.2.99.0.1.00,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, **conforme anexo de contabilização**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1250/2022 de 06 de Junho 2022.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 098/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 041/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **N.P. DE PAULO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS**, CNPJ nº 17.927.545/0001-40, estabelecida na Rua Estoril nº 306, Jardim São Francisco de As-

sis, Londrina - PR, para o fornecimento dos **equipamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens pelo montante de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 099/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa**ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, CNPJ nº 33.744.332/0001-30, estabelecida na Rua Pará nº 05 – Quadra 02 – Jardim Paulista – Cuiabá - MT, **para o fornecimento de materiais de consumo de uso hospitalar para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Lorena Parode** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo montante de **R$ 38.311,80 (trinta e oito mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 28 de junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2022.

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 28 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 389 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ODAIR MARQUES NEVES matricula nº 2113, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, na data 28 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de junho de 2022 ao dia 29 de junho de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 384 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora CRISTIANE PEREIRA DE QUEIROZ NASCIMENTO matricula nº 4594, cargo Professora na data 28 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de junho de 2022 e 28 de junho de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 390 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor VALTER DE SOUZA SÁ matricula nº 2021, no cargo de Motorista CNH A/B, na data 27 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,

concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de junho de 2022 ao dia 01 de Julho de 2022, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 28 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 383 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ matricula nº 4596, cargo Professora na data 23 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27 de junho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 388 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ODILIO PEREIRA LACERDA matricula nº 2798, cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, na data 28 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de junho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 387 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO matricula nº 3195, cargo de Professor, na data 23 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de junho de 2022 ao dia 27 de junho de 2022, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 386 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor VALTER FIGUEIRA matricula nº 101, cargo de Professor, na data 24 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 382 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora FABRICIA BARBOSA DA SILVA matricula nº 4536, cargo Professora na data 23 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de junho de 2022 ao dia 27 de junho de 2022, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 385 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora DENISE DE EOUZA PEREIRA DAMAS matricula nº 4195, cargo Professora na data 24 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de junho de 2022 e 27 de junho de 2022, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA**, através deste Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara receber provisoriamente, afim de testar a qualidade da execução por um período de 30 (trinta) dias, o que se refere a **AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA**, constante na Tomada de Preços n° 002/2021, dentro do que preceitua o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021, firmado com a Empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.303.601/0001-06, estabelecida na Av. Mirante do Lago, n° 290, Bairro Mirante dos Lagos, Alta Floresta MT, responsável pela execução total da obra, observando o artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato nº 004/2021, e da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o contrato firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Carlinda-MT, 28 de junho de 2022.

_____ _____

ANDERSON ELIDIO JOLI ANDREICSON DA SILVA

Engenheiro Civil Engenheiro Civil

CREA MT 48875 CREA MT 49580

Fiscalização Execução

_____

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

_____

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI - CONTRATADA

CNPJ: **22.303.601/0001-06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 938/2022.

Institui verba indenizatória aos Secretários Municipais do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Secretários Municipais que cumularem duas ou mais Secretarias, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor da verba que trata o Artigo 1º dessa Lei será equivalente a 50% (cinquenta porcento) do subsidio bruto dos Secretários Municipais do Município de Castanheira.

Art. 3º - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos Secretários Municipais, independente de prestação de contas, que cumularem duas ou mais Secretarias, em efetivo exercícios das atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda para custeio de viagens a trabalho em deslocamentos inferiores a 500 km, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§1º - Fica mantido o pagamento de diárias, bem como o pagamento de despesas de transporte, inclusive passagens aéreas, hospedagem e alimentação para deslocamento superiores a 500 km da sede do Município de Castanheira.

§2º - Não será paga a verba indenizatória durante o período de gozo de férias, licença maternidade e durante o período de afastamento do cargo.

Art. 4º - Em hipótese alguma a verba que trata essa Lei incorporará definitivamente a remuneração do Secretário Municipal, bem como não pode servir de base ou ser considerada para pagamentos de quaisquer outras verbas devidas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, por cada órgão, nas ações de manutenção de cada Secretaria Municipal, na rubrica de 339093 "indenizações e restituições".

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as despesas decorrentes desta Lei, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 739/2022

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal no Município de Castanheira e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Castanheira/MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único: Estão sujeitos inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matéria-prima;

b) O pescado e seus derivados;

c) O leite e seus derivados;

d) O ovo e seus derivados;

e) O mel, cera de abelha e seus derivados;

f) Os de coalho e coagulantes;

g) As casas atacadistas que manipulem produtos de origem animal;

h) Produtos de origem vegetal e seus derivados.

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º - Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

§2º - Nos demais estabelecimentos abrangidos por esta lei, a inspeção ocorrerá de forma periódica.

§3º - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadora, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§4º - O estabelecimento que trata os parágrafos anteriores, deve ser registrado no serviço de inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo á residência, desde que aprovado pela coordenadoria do serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Castanheira poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa.

Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), conforme Resolução CONAMA nº 385, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem

documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal ou vegetal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal ou vegetal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta Lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem produtos de origem animal ou vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os vegetais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 - O carimbo e selo de inspeção deverão obedecer exatamente à descrição e os modelos estabelecidos por Decreto do Executivo.

§1º - Os estabelecimentos cadastrados no SIM só poderão utilizar o selo e/ou carimbo da inspeção após autorização do modelo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º - A constatação de fraude do carimbo e/ou selo sujeitará o estabelecimento à cassação do seu registro junto ao SIM, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 15 – São consideradas infrações sanitárias:

I - construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal ou vegetal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou órgão competente;

II - prestar serviço sem estar autorizado pelo SIM;

III - produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação;

IV - descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias:

V - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente;

VI - opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem a prevenção de agravos à saúde;

VII - obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente.

Art. 16 - As infrações às normas previstas nesta lei serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até 100 Unidade Fiscal Municipal – UFM, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III - apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal ou vegetal quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV - suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§1º - Constituem agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§3º - Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro.

§4º - As infrações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal Projeto de Lei, com a Tabela dos tipos e valores de taxas, decorrente do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, tendo como limite máximo os valores praticados pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 18 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 19 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Pla-

no Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 21 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções pela Secretaria de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 22 - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação, assim como sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 698, de 24 de abril de 2012.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 054/2022

ATO N° 054/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURIDICO DO SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. JOILSON SANTOS MORAES, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico do SAAE no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado no SAAE.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 – CONVITE Nº 011/2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **28/06/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 28.670,42 (Vinte e oito mil seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**V. CONCEICAO SILVA & CIA LTDA**; CNPJ 08.459.768/0001-30.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Resolução de n.º 006/2022 - CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães-MT, anexo a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de junho de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO

CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 e LEI MUNICIPAL Nº 753/96

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - LEI FEDERAL nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da criança e do Adolescente) cria o Conselho Tutelar e a Lei municipal nº 753 de 04 de julho de 1996 o oficializa neste Município.

DA SEDE

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Chapada de Guimarães – MT, será instalado em prédios de fácil acesso localizado na área central de sua competência, preferencialmente em local já constituído como referência de atendimento à população.

DA ESTRUTURA TECNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 3º - O Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães – MT, terá uma estrutura técnico-administrativa responsável pela organização do serviço, bem como pelo funcionamento do mesmo.

1º - O Município, através de servidores do seu quadro pessoal, ou mediante solicitação de cedencia dos servidores da União ou do Estado ou celebrando convênio com empresas privadas, assegurará o cumprimento deste "Caput"

2º - Os recursos necessários ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar serão de responsabilidade do Município de Chapada dos Guimarães, cujos subsídios deverão estar previstos na lei orçamentária Municipal, em consonância com art. 134, parágrafo único do ECA;

3º - O Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães terá acesso aos órgãos Técnicos do Município e do estado para consulta e assessoramento;

4º - O Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães terá em sua respectiva região uma assessoria na área psicológica e Jurídica, que prestará serviços à comunidade;

5º - Para complementação de suas atividades técnico-profissionais, o Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães, contará com os serviços de motoristas em período integral.

Art.4º - O Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães funcionará diariamente, observando o seguinte:

I– Ordinariamente atendimento nos dias úteis, funcionando das 08hrs às 18hrs, ininterruptamente, e plantão noturno das 18hrs as 8hrs do dia se-

guinte; plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados. Lei complementar nrº 66/2015 de 15 de Maio de 2015. Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo até 03 (três) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinados pelo respectivo regimento interno. Lei complementar nº92 de 13 de Abril de 2022.

II - Compete ao Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães, promover e instituir escalas de plantões dos conselheiros, e escalas extras com direito à diárias no **Carnaval, Festival de Inverno, Natal, Ano Novo, e outras Festividades que ocorrerem em nosso Município, onde estiver a presença de crianças e adolescentes;**

III – Os conselheiros de plantão não poderão ausentar-se da cidade, exceto por uma causa justa, devidamente justificada ao coordenador;

IV – As escalas de plantão serão elaboradas mensalmente com telefone de plantão para que, quando necessário, os mesmos sejam acionados a qualquer momento, devendo a cópia escala ser enviada a **Policia Civil, Policia Militar,Fórum, MP, SMAS,SMS,DPMT,SME, e CMDCA,** bem como fixada na porta da sede do **Conselho Tutelar**;

V – O conselheiro de plantão só fará atendimento sozinho em casos de menor complexidade e em comum acordo com os conselheiros de plantão, de acordo com art. 56 da Lei nº 1394/2010; valendo como medida de proteção para o mesmo.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.5º - A administração do Conselho Tutelar será constituída por Coordenador e conselheiros, com finalidades de coordenar e uniformizar suas atividades no cumprimento de suas atribuições, ficando cada conselheiro responsável pelo relatório circunstanciado das atividades,

Parágrafo Único – Compete ao Coordenador:

I – Coordenar os encaminhamentos administrativos gerais do Conselho;

II – Elaborar cronogramas de atividades;

III- Representar o Conselho Tutelar a nível colegiado

IV - Reunir para interação das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, bem como propor medidas ou sugestões para melhoria e aperfeiçoamento do trabalho;

V – Encaminhar, a cada trimestral ao **CMDCA** relatório com estatísticas dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar.

Art.6º - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido mediante maioria dos votos dos conselheiros, sendo seu mandato de 06 (seis) meses, com direito a recondução, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar.

1º - O representante do conselho na coordenação poderá ser constituído ou destituído a qualquer tempo em reunião especifica para tal fim, pela vontade da maioria dos conselheiros;

2º - O representante do conselho tutelar na coordenação poderá renunciar a qualquer momento, devendo o mesmo, transferir com antecedência aos seus colegas, todas as ações em andamento;

3º - Para auxiliar o coordenador haverá um conselheiro encarregado de elaborar atas e redigir as resoluções, devendo tal atividade ser rotativa, para melhor interação da equipe.

DO MANDATO

ART.7º - O mandato do Conselho Tutelar e de quatro anos, sendo permitida **uma** recondução. Parágrafo Único – Os Conselheiros Tutelares exercerão função pública relevante e terão remuneração fixada com base na legislação municipal do Executivo.

Art. 8º - A diplomação dar-se-á, no máximo 30 dias após a prova de seleção dos candidatos, onde os titulares receberão seus diplomas em solenidade pública.

Parágrafo Único – caso seja comprovado a falta de interesse do Poder Executivo em prover os conselheiros e seus respectivos cargos, fica o Município de Chapada dos Guimarães responsável por todos os salários, a partir da data referida no “Caput”.

Art. 9º - A investidura de Conselheiro dar-se-á no dia da posse será implementada de forma coletiva.

Parágrafo Único: A investidura referida no Caput dar-se-á tão logo termine o mandato dos conselheiros ou após o período de recondução automática.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.10 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados,durante cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. conforme disposto no art. 140 da Lei Federal 8.069/90 c/c art.35 Lei Municipal 66/2015

Art.11 – É vedado ao Conselheiro Tutelar, exercer cumulativamente o cargo de Vereador, Presidente de Associação de Bairro, Diretor de Associações Comunitárias, Sindicatos, Conselhos e demais cargos afins; sem antes solicitar o afastamento de Cargo de Conselheiro Tutelar, com exceção do Magistério e Presidente da Associação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 12 – A vacância dar-se-á por:

I – Falecimento

II – Perda de Mandato

III- Renúncia

Art.13 - A vaga ocorrerá na data do falecimento ou da estabelecida renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar perda de mandato.

Art.14 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de 15 (quinze) dias contados de sua data.

Art.15 - O pedido de renúncia será encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art.16 – O processo para escolha dos Conselheiros membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho municipal de direito da criança e do adolescente (CMDCA) e sob a fiscalização do ministério Público de Chapada dos Guimarães, sempre em consonância com a lei Municipal nº 753/96 e Lei federal nº 8.069/901 do Estatuto da criança e do Adolescente.

DA COMPETÊNCIA

Art.17 - Compete ao Conselheiro fazer cumprir as atribuições determinadas no Artigo136 - do Estatuto da Criança e do Adolescente. c/c art.36 Lei Municipal 66/2015.

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art: 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art; 101, I a VII, todos da Lei 8. 069/90.

II- Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art: 129, I a VII, do mesmo estatuto.

DO PROCEDIMENTO TUTELAR/REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Art. 18 - A denuncia será encaminhada ao Conselho Tutelar através de comunicação:

I – Do ofendido, dos pais, responsáveis ou qualquer pessoa da sociedade;

II – Postal telefônica ou similar;

III – Do próprio Conselheiro;

IV – Da Autoridade Policial;

V - Da Policia Civil e Policia Militar;

VI – Denuncia;

Parágrafo Único – Toda ocorrência em situação de emergência e de maior gravidade terá prioridade no atendimento.

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art.19 – A redistribuição é o ato pelo qual se promove nova repartição de caso entre os demais conselheiros, em razão de fato que impeça um conselheiro de assumir, ou que obrigue o seu afastamento.

Parágrafo Único – Considera-se fatos que impõem a redistribuição, para os efeitos deste artigo, os casos de:

I – Impedimento, quando o Conselheiro for, conjugue parente consangüíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até 2º grau, de alguma das pessoas envolvidas;

II – Suspensão quando o conselheiro for de algum dos envolvidos, amigo íntimo ou inimigo capital, herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador, interessado em favor de um deles;

III – Acúmulo de casos sob a responsabilidade de um mesmo Conselheiro;

IV – Vacância nos termos deste regimento;

V –Da redistribuição dependerá de decisão, por voto, da maioria dos Conselheiros, em reunião ou sessão ordinária.

DO EXPEDIENTE

Art.20 – Caberá ao Conselho responsável pelo caso, quando considerar necessário, a abertura de expediente, que conterá o histórico do mesmo e todas as medidas adotadas.

1º - Os expedientes serão reservados e só poderá ser examinado pelos membros do Conselho Tutelar;

2º - Constarão no expediente:

I - O registro inicial do caso;

II - As verificações realizadas;

III- As notificações expedidas:

V - O resultado da votação;

VI- O parecer sob as medidas adotadas;

VII- As execuções;

VIII- Outros documentos relacionados com o caso.

3º -- O relatório de expediente será elaborado pelo conselheiro responsável pelo caso, contendo:

I – A descrição do fato;

II- O tipo de ocorrência;

III- As provas coletadas;

IV- As medidas adotadas;

V – A opinião conclusiva com citação do artigo e parágrafo do ECA.

DA VERIFICAÇÃO

Art.21 – Verificação é o fato pelo qual o Conselho promoverá quando necessário o estudo e a elucidação do caso.

Parágrafo Único – A verificação poderá abranger:

I – A solicitação de parecer técnico;

II- A constatação pessoal;

III-A ouvida dos envolvidos individualmente;

IV-O reconhecimento de pessoas, coisas e acareações;

V -A requisição de exames periciais;

VI-A coleta de provas de qualquer natureza;

Art. 22 – Na hipótese, do resultado da verificação implicar na adoção de medida cautelar esta, por sua vez, poderá se dar independentemente da realização da sessão.

DA SESSÃO

Art. 23 – O Conselheiro Tutelar reunirá em sessão mensal ou quando surgir demandas que exija a presenças do colegiado, conforme calendário a ser elaborado pelos Conselheiros, a fim de deliberar sobre questão administrativa, apreciar os casos submetidos ao seu exame e avaliar aos trabalhos.

Art. 24 – A sessão mensal do Conselho Tutelar será ordinária ou extraordinária, realizara em dia fixado a sessão ordinária.

Art. 25 – A sessão mensal será dirigida pelo coordenador inciso.

Art. 26 – São funções do coordenador:

I – Organizar a pauta;

II – Dirigir os trabalhos da sessão;

III–Submeter a matéria a discussão, votação, respeitando a decisão dos demais membros;

IV–Proclamar o resultado da votação;

Art. 27- São funções do (a) Conselheiro (a), do Coordenador (a):

I - Fazer a leitura da ata;

II- Redigir a ata da sessão;

III- Fazer a leitura da pauta;

IV- Promover a coletas dos votos;

V- Assessorar a coordenação dos trabalhos;

VI- Redigir o voto final de cada caso.

Art. 28 – A sessão desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - Leitura da ata anterior;

II - Leitura da pauta;

III- Discussão e votação dos casos em pauta dividindo-se em:

A – Apresentação do parecer do relator;

B – Discussão do caso;

C - Votação;

D – Elaboração do relatório final da votação;

E - Abordagem de assuntos administrativos.

Art. 29 - A votação será nominal, votando em primeiro lugar o relator, seguindo pelos demais conselheiros sem ordem de preferência.

Art. 30 – Terminada a apuração, o coordenador proclamará o resultado que apontará para os seguintes encaminhamentos:

I – Execução de medidas;

II- Novas verificações;

III- Arquivamentos.

DA EXECUÇÃO

Art. 31 – A execução é o ato pelo qual se cumprem as deliberações do Conselho, competindo aos envolvidos a observância dos encaminhamentos previstos.

I – Promover a efetivação dos encaminhamentos adotados;

II- Fiscalizar e acompanhar a efetivação;

III- A execução da decisão compete ao Conselheiro relator do caso, sendo que deverá cientificar expressa e previamente os envolvidos, na decisão proferida pelo Conselho;

IV- O Conselheiro responsável pela execução apresentará relatório desta atividade na sessão ordinária subseqüente a sua efetivação.

DA ADVERTÊNCIA

Art. 32 – O Conselheiro que dificultar o relacionamento entre a equipe, em razão de sua postura e inviabilizar o bom funcionamento do Conselho Tutelar, receberá advertência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes casos:

I – Abandono do cargo por prazo superior a 03(três) dias consecutivos ou 05(cinco) dias alternados sem justa causa;

II - Ausência em 03(três) sessões consecutivas do Conselho Tutelar ou 05 (cinco) sessões sem justa causa;

III- Apresentação de decisões individuais e arbitrarias que comprometem a imagem do Conselho Tutelar;

Parágrafo Único: A cada falta o Conselheiro deverá oficializar ao coordenador os motivos da ausência através de provas contundentes que deverão ser oficializados ao setor competente.

DO AFASTAMENTO / EXCLUSÃO DO CONSELHEIRO

Art. 33 – O conselheiro Tutelar será afastado ou excluído de suas atribuições funcionais, nos seguintes casos;

I – Após 03(três) advertências, caracterizado a sua falta de:

URBANIDADE, PROBIDADE E EQUIDADE

II- Suspensão, ou perdas dos direito políticos, decretados pela justiça eleitoral;

III- Descumprimento da jornada de trabalho, dos prazos e das tarefas combinadas;

III- Na infração de deveres ou vedações estabelecidas neste regimento interno e nas leis que regem a política de proteção à Criança e ao Adolescente;

1º - Para a suspensão e a exclusão do Conselheiro Tutelar serão instaurados sindicância e processo administrativo pela Comissão Disciplinar Permanente, constituída de 03 (três) membros CMDCA, destinada a apuração das faltas e irregularidades funcionais, nos termos do art. 44 s 1º, da Lei nº 753/96, ressalvando o direito do contraditório e da ampla defesa;

2º - Será necessário o voto de 03(três) Conselheiros para suspensão ou exclusão do referido membro;

3º - Nos demais casos, onde se configurar que, o Conselheiro não possua aptidões para o exercício do cargo, sendo a sua exclusão, em última análise, determinada pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude deste Município.

DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 34 – Ao auxiliar administrativo do Conselho Tutelar compete:

I - Prestar serviço de recepção, digitação, arquivo.

II- Manter sigilo profissional.

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 35 – O regimento Interno poderá ser modificado somente através de resoluções de iniciativa do **CMDCA** em consonância com o Conselho Tutelar.

Art. 36 – Nos casos de medidas estabelecidas pela autoridade Judiciária, aplicar-se-á, no que couber, o procedimento deste requerimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 – Revogam-se ás disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães – MT, 07 de Junho de 2022.

MYLENE OVANDO NASCIMENTO

coordenadora

EDUARDO FRANCISCO DA SILVA

presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 161/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Revogar do cargo comissionado o Sr. **Hélio da Silva de Lima e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar do cargo comissionado de Secretário Adjunto o Sr. **Hélio da Silva de Lima,** portador do RG nº 13/R.2.943.150 SSP/SC e inscrito no CPF n° 802.710.309-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	32943-6	ALCOOL ETANOL	LITROS	PETROBRÁS	***R$ 5,39***
03	399877-0	DIESEL S10	LITROS	PETROBRÁS	R$ ***7,33***
05	3460-6	DIESEL COMUM	LITROS	PETROBRÁS	R$ ***6,90***

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	ALCOOL ETANOL	**R$ 5,39**	*- 0,51*	**R$ 0,00**	**R$ 4,88**
03	DIESEL S10	*R$ 7,33*		**R$ 0,55**	**R$ 7,88**
05	DIESEL COMUM	*R$ 6,90*		*R$ 0,63*	**R$ 7,53**

§1º - A justificativa da supressão e do acréscimo ocorre em face da breve redução e a recente alta sobre os combustíveis.

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7.892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP n° 002/2022.

Cláudia - MT, 24 de JUNHO de 2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Alcina Mauricia da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado de Assessor Técnico a Sr.ª **Alcina Mauricia da Silva,** portadora do RG nº 1092758-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 914.153.301-15, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Alencar Adriano Venzo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Alencar Adriano Venzo,** portador do RG n° 1431134-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 024.418.321-07, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 184/2022

DATA: 01 de junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Maria Aparecida da Rocha** dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 08001010.1. 00199/21-8, a servidora **Maria Aparecida da Rocha,** conforme parecer jurídico N° 025/2022/PJUR.

Art. 2° - O período averbado compreende a 1.147 dias, correspondendo a 03 anos, 01 mês e 22 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de junho de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 143/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. Everaldo Teixeira de Morais e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais,** portador do RG n° 1437212-6 SSP/MT e inscrito no CPF n° 927.293. 801-59, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 183/2022

DATA: 27 de maio de 2022.

SÚMULA: Conceder FG-03 R$ 600,00 a Sr.ª **Edineia Valtrick e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG- 03 R$ 600,00 a Sr.ª **Edineia Valtrick,** portadora do RG nº 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711-72, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 182/2022

DATA: 27 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Adenor Burille** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Adenor Burille** portador do RG n° 1093404 SSP /MT e inscrito no CPF nº 371.630.869-20, no cargo de Técnico em Contabilidade, da **Classe A Nível 09 para a Classe A Nível 10**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 177/2022

DATA: 13 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Solange Caldeira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Solange Caldeira,** portadora do RG nº 14366355 SSP/MT e CPF n°004.109.121-31, no cargo de professora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 176/2022

DATA: 13 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Solange Caldeira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde a Sr.ª **Solange Caldeira,** portadora do RG nº 14366355 SSP/MT e CPF n° 004.109.121-31, no cargo de professora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 175/2022

DATA: 09 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz,** portadora do RG nº 1640537-4 SJSP/MT e inscrita no CPF n° 001.067.941. 32, no cargo de Técnico em Radiologia, no período de 09/05/2022 a 29/ 05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 174/2022

DATA: 06 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Selma Martins da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado de Coordenador de Departamento a Sr.ª **Selma Martins da Silva,** portadora do RG nº 30.678.433-6 SESP/ SP e inscrita no CPF n° 274.042.668-23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 173/2022

DATA: 06 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Emanuelle Teixeira da Costa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado de Secretário Adjunto a Sr.ª **Emanuelle Teixeira da Costa,** portadora do RG nº 1147659-1 SESP/MT e inscrita no CPF n° 957.929.701-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 172/2022

DATA: 06 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sr.ª **Ambrosia Duarte e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Ambrosia Duarte,** portadora do RG nº 3.038.721-3 SESP/MT e inscrita no CPF n°383.572.081-34, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 171/2022

DATA: 05 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Celia Cheski e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Celia Cheski,** portadora do RG nº 6.994.516-3 SSP/MT e inscrita no CPF n° 015.949.539-37, no cargo de Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2022

DATA: 04 de maio de 2022.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Jeovana Maria dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder **Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Jeovana Maria dos Santos,** portadora do RG n° 2.576 SJSP/TO e inscrita no CPF nº 596.807.411-68, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 169/2022

DATA: 03 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias o Sr. **Denivaldo Agostinho dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Denivaldo Agostinho dos Santos,** portador do RG nº 1.158.611-7 SSP/MT e inscrito no CPF 945.510.901-82, no cargo de Vigia, de 03/05/2022 a 02/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr**. Renato Brito Amador de Mello e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Renato Brito Amador de Mello**, portador do RG nº 1332008-4 SSP/MT e inscrito no CPF 910.611.561-68, no cargo de Motorista de 02/05/2022 a 01/06/2022, pecúnia no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 167/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Zenilde Borges da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Zenilde Borges da Silva,** portadorado RG nº 1.158.611-7 SSP/MT e inscrita no CPF 945.510.901-82, no cargo de Assistente Administrativo, de 02/05/2022 a 01/06/2022, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 166/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Daiana Araujo Oliveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Daiana Araujo Oliveira**, portadorado RG nº 21200122 SSP/MT e inscrita no CPF 039.603.041-61, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 02/05/2022 a 01/06/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 165/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Valdir Araujo Costa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Valdir Araujo Costa**, portador do RG nº 20.397.665 SSP/SP e inscrito no CPF 098.212.318-37, no cargo em extinção de Agente de Saúde, de 02/05/2022 a 01/06/2022, pecúnia no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 164/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Tcherles Eliana Dellani e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Tcherles Eliana Dellani**, portadora do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrita no CPF 023.021.341-33, no cargo de Diretor de Departamento de 02/05/2022 a 01/06/2022, pecúnia no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 163/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr**. Lucas Seganfredo Dill e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Lucas Seganfredo Dill**, portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF 054.653.051-69, no cargo de Assessor Técnico de 02/05/2022 a 01/06/2022, pecúnia no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Ademilson Custodio** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Ademilson Custodio**, portador do RG nº 1446476-4 SSP/MT e CPF 968.570.051-68, no cargo de técnico administrativo de 01/04/2022 a 01/05/2022, pecúnia no período de 01/04/2022 a 10/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 116/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Adenor Burille** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Adenor Burille**, portador do RG nº 1093404 SSP/PR e CPF 371.630.869-20, no cargo de técnico em contabilidade de 01/04/2022 a 01/05/2022, pecúnia no período de 01/04/2022 a 10/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 117/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Claudecir Chargas Antônio e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Claudecir Chargas Antônio** do RG nº 619.569 SSP/MT e CPF 430.111.281-20, no cargo de vigia, de 01/04/2022 a 01/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 160/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Gislaine Oliveira Pereira Moesch e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Gislaine Oliveira Pereira Moesch** do RG nº 9.006.838.5 SESP/PR e inscrita no CPF 041.854.509-07, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 02/05/2022 a 01/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Clodoaldo Alves e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Clodoaldo Alves,** portador do RG nº 1101895-0 SSP/MT e CPF n° 621.949.171-87, no cargo de diretor de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 159/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Elisangela Rodrigues Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Elisangela Rodrigues Barbon**, portadora do RG nº 1158577-3 SSP/MT e inscrita no CPF 838.663.701-30, no cargo de Chefe de Depar-

tamento, de 02/05/2022 a 31/05/2022, pecúnia no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 119/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Diego Camargo da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Diego Camargo da Silva,** portador do RG nº 2719481-7 SSP/MT e CPF n° 100.720.358-70, no cargo de coordenador de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 158/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Elisangela da Silva Cabrerizo e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Elisangela da Silva Cabrerizo** do RG nº 2450519-6 SSP/MT e inscrito no CPF 003.949.021-14, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 02/05/2022 a 01/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 120/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado ao servidor **Domingos Schmaidre e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear no cargo comissionado Sr. **Domingos Schmaidre,** portador do RG nº 1.727.595-4 SSP/MT e CPF n° 345.780.211-49, no cargo de Chefe de Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 156/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Claudia Carara Guzzi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Claudia Carara Guzzi,** portadora do RG nº 996.039 SSP/MT e inscrita no CPF n° 522.712.341-15, no cargo de Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 155/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Alexandro Cezar Costa da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado de Assistente Adjunto o Sr. **Alexandro Cezar Costa da Silva,** portador do RG nº 27959422 SSP/MT e inscrito no CPF n° 060.781.431-40, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 121/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais**, portador do RG nº 1437212-6 SSP/MT e CPF 927.293.801-59, no cargo de motorista de 01/04/2022 a 01/05/2022, pecúnia no período de 01/04/2022 a 10/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 122/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **FELIPE MARINS FREDUCZWSKI e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **FELIPE MARINS FREDUCZWSKI,** portador do RG nº 2500779-3 SSP/MT e CPF n° 059.271.181-19, no cargo de coordenador de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 123/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Gabryelle Pezzi Marina e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Gabryelle Pezzi Marina,** portadora do RG nº 2156240-7 SSP/MT e CPF n° 043.428.701-69, no cargo de coordenador de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 124/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gilson José Martin e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gilson José Martins,** portador do RG nº 1153097 SSP/PR e CPF n° 241.135.229-87, no cargo de Superintendente de Engenharia e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Ivo Antônio Faccin Junior e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Ivo Antônio Faccin Junior**,portador do RG nº 20322496 SSP/MT e CPF n°040.383.991-25, no cargo de Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jhony Norberto Sobrinho e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jhony Norberto Sobrinho,** portador do RG nº 2848158-5 SSP/MT e CPF n° 061.500.331-12, no cargo de coordenador de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 127/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Leandro Aluisio Graebner e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Leandro Aluisio Graebner,** portador do RG nº 1643266-5 SJSP/MT e CPF n° 022.045.831-62, no cargo de Assessor de cerimonial e Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 128/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Manoel Coca de Oliveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Manoel Coca de Oliveira,** portador do RG nº 508506 SSP/MS e CPF n° 391.129.261-91, no cargo de diretor de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 129/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **SAULO DE OLIVEIRA NETO e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Saulo de Oliveira Neto,** portador do RG nº 2082612 SSP/MT e CPF n° 049.533.231-30, no cargo de diretor de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 130/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Celia Regina de Souza Marques e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Celia Regina de Souza Marques** do RG nº 1502520-9 SSP/MT e CPF 488.529.451-72, no cargo de zeladora de 04/04/2022 a 04/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 131/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Eduardo Fontana e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Eduardo Fontana**, portador do RG nº 978.942 SSP/SC e CPF 651.731.129-72, no cargo de Controlador Interno de 04/04/2022 a 04/05/2022, pecúnia no período de 01/04/2022 a 10/04/2022, lotado na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 132/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Mayara Melissa Lazzeri e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Mayara Melissa Lazzeri** do RG nº 1832247-6 SSP/MT e CPF 027.946.771-01, no cargo de psicóloga de 04/04/2022 a 04/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Alessandra Godoy da Silva Navarro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Alessandra Godoy da Silva Navarro**, portadora do RG nº 2075445-0 SSP/MT e inscrita no CPF 021.858.161-01, no cargo de Chefe de Departamento, de 02/05/2022 a 01/06/2022, pecúnia no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 153/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Valdenice Galelli,** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 05/2022, 05/2023 e 05/2024, a Sr.ª **Valdenice Galelli,** portadora do RG n° 3052228875 SSP/RS e inscrita no CPF n° 720.408.740-20, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 152/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Percival Alves Marques dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 05/2022, 05/2023 e 05/2024, ao Sr. **Percival Alves Marques,** portador do RG n° 3.417.037-1 SSP /MT e inscrito no CPF n° 514.818.551-15, no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 133/2022

DATA: 05 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado ao servidor **Rodrigo Cappeler e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear no cargo comissionado Sr. **Rodrigo Cappeler,** portador do RG nº 1.499.185-3 SSP/MT e CPF n° 011.921.151-39, no cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 134/2022

DATA: 05 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Fernando Cleo Fagundes Gutjahr e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Fernando Cleo Fagundes Gutjahr** do RG nº 2115305-1 SSP/MT e CPF 026.075.741-10, no cargo de assistente administrativo, de 05/04/2022 a 04/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Rodrigo Cappeler dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 05/2022, 05/2023 e 05/2024, ao Sr. **Rodrigo Cappeler,** portador do RG n° 1.499.185-3 SSP /MT e inscrito no CPF n° 011.921.151-39, no cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 135/2022

DATA: 07 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Dirlene Cardoso Lima e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Dirlene Cardoso Lima,** portadora do RG nº 1832289-1 SSP/MT e CPF n° 019.379.171-42, no cargo de técnico em enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 136/2022

DATA: 13 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Solange Caldeira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Solange Caldeira,** portadora do RG nº 14366355 SSP/MT e CPF n° 004.109.121.31, no cargo de professora 30H lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeito no dia 01 abril de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 137/2022

DATA: 22 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Dirlene Cardoso Lima** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Dirlene Cardoso Lima**, portador do RG nº 1832289-1 SSP/MT e CPF 019.379.171-42, no cargo de técnico em enfermagem de 22/04/2022 a 22/05/2022, pecúnia no período de 13/05/2022 a 22/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 150/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Ronaldo José Broll** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Ronaldo José Broll** portador do RG n° 1595173-1 SSP /MT e inscrito CPF n° 034.190.071-08, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 138/2022

DATA: 29 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Rosymeire Ferreira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde a Sr.ª **Rosymeire Ferreira,** portadora do RG nº 04993934 SSP/SP e CPF n° 328.946.861-53, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 149/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Renata Cléia Pereira Bezerra** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Renata Cléia Pereira Bezerra** portadora do RG n° 23979291 SSP /MT e inscrita CPF n° 050.383.361-40, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 148/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Eber Carlos Vendrame** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Eber Carlos Vendrame,**portador do RG n° 974.706 SSP /MT e inscrito no CPF n° 776. 950.031-15, no cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 147/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Zenilda dos Santos Momoli e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a **Sr.ª Zenilda dos Santos Momoli,** portadora do RG n° 1.436.594.4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.475.631-28, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 146/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. Reginaldo Picon Barbon, dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon,** portador do RG n° 927.497 SSP/MT e inscrito no CPF n° 934.536.041-72, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 145/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. Regiran Costa Martins dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Regiran Costa Martins,** portador do RG n° 927.497 SSP/MT e inscrito no CPF n° 817.785.201-97, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 144/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. Marciano Marques Pinheiro dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Marciano Marques Pinheiro,** portador do RG n° 1317175-5 SSP/MT e inscrito no CPF n° 878.225. 041-34, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA

O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE PALCO QUE SERÁ UTILIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, nos termos do ITEM 20,O valor do presente contrato é de R$ 27.433,40 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Presencial SRP nº 059/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/ MT, tendo em vista o Processo de Adesão nº 009/2022, Pregão nº 034/ 2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Cláudia-MT, 28 de Junho de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2022

DATA: 29 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido o Sr. **Alexsandro Cezar Costa da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido o Sr. **Alexsandro Cezar Costa da Silva,** portador do RG nº **2.795.942-2** SSP/MT e CPF n° 060.781.431-40, no cargo de fiscal de Meio Ambiente Solo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 140/2022

DATA: 29 /de ABRIL de 2022

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 49703, portador do CPF nº 047.549.841-02 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização de execução da** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO da T**omada de Preço 01/2022 contrato 24/2022**

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29de abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO 042-2022

CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA

O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRUPO GERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme ITENS 04, 10, 11 e 12, O valor do presente contrato é de R$ 118.810,00 (cento e dezoito mil oitocentos e dez reais) da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, Pregão Presencial SRP nº 056/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, que resultou no Processo de Adesão nº 008/2022, Pregão nº 033/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Cláudia-MT, 27 de Junho de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO 03/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

MOTORISTA

MATRICULA	NOME	PERIODO
2309	EBER CAROL VENDRAME	02/05/2022 a 31/07/2022

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

MATRICULA	NOME	PERIODO
2333	RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA	02/05/2022 a 31/07/2022

ASSITENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	PERIODO
2145	RONALDO JOSE BROLL	02/05/2022 a 31/07/2022

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

OPERDOR DE MAQUINAS II

MATRICULA	NOME	PERIODO
2291	RODRIGO CAPPELER	02/05/2022 02/05/2023 02/05/2024

MECANICO:

MATRICULA	NOME	PERIODO
2288	PERCIVAL ALVES MARQUES	02/05/2022 02/05/2023 02/05/2024

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

MATRICULA	NOME	PERIODO
2164	VALDENICE GALELLI	02/05/2022 02/05/2023 02/05/2024

Claudia-MT, 31 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 178/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Claudete Guareze Viecelli, e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado de Coordenador de Departamento a Sr.ª **Claudete Guareze Viecelli,** portadora do RG nº 2.845.462-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 786.708.299-91, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 179/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Saúde o Sr. **Adenildo dos Santos Lima e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde ao Sr. **Adenildo dos Santos Lima,** portador do RG nº 1.633.455-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 005.758.201-79, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 180/2022

DATA: 27 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sr.ª **Marilene Cervieri Bonaparte e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Marilene Cervieri Bonaparte,** portadora do RG nº 442.350 SSP/MS e CPF n° 481.088.711-15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2022

DATA: 27 de maio de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **João Batista Almeida dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **João Batista Almeida dos Santos** portador do RG n° 4.444.110-1 SSP /MT e inscrito no CPF nº 617. 179.679-49, no cargo de Operador de Maquinas I, da **Classe B Nível 09 para a Classe B Nível 10**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 780/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição do CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM DE COLÍDER, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, o servidor público municipal **MIQUEIAS DE OLIVEIRA,** Técnico Desportivo, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 784/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RATIFICAR A CEDÊNCIA** À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, conforme Convênio 288/2022, firmado com o Ministério da Saúde, com ônus para a cedente, o servidor, **CELSO ALFREDO SIMON**,no cargo de **MOTORISTA OFICIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _151/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARLY NEVES DE SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARLY NEVES DE SOUZA, portadora da matricula n. 1021, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACAIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 22/06/2022 e término 28/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PROJETOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 758/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 758/2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS

RUAS E AVENIDAS no município de COLÍDER/MT, e dá outras providências".

Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de COLÍDER/MT, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLÍDER/MT, tornar

público a APROVAÇÃO DO PROJETO de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS

RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE LOCAL DA OBRA

Termo de Aprovação

de Projeto nº

758/2022

RUA DAS PINHEIROS, RUA D, RUA E, RUA F, RUA G, RUA DAS PALMEIRAS, RUA H, RUA I,

RUA J, RUA L, RUA M, RUA N, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA PRIMAVERAS, RUA DAS FLORES,

RUA DAS ROSAS, AV. DAS HORTENCIAS, RUA MAURO DOS REIS, RUA BORBA GATO, RUA

BAHIA, AV. SAO PAULO, RUA GOIÁS, AV. ISABL MARTINS SIMONE, TRV. ARPOADOR, RUA

PARÁ, TRV. ANTARTICA, AV. VER. JOSÉ LUIZ DA SILVA, RUA LONDRINA, TRAVESSA

IPANEMA, TRV. COPACABANA, RUA TAPIRAPES, AV. GOVERNADOR, RUA NHAMBIQUARA,

AV. DO COLONIZADOR, RUA LUIZ RODRIGUES JOAQUIM, RUA CAIABIS, RUA JOÃO CRISPIM

DE OLIVEIRA, AV. BANDEIRANTE ALEIXO, AV. IVO CARNELÓS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS

ORQUÍDEAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA DAS VIOLETAS, RUA GIRASSOL, RUA JASMIM,

RUA DAS AVENÇAS, RUA DAS SAMAMBAIAS, RUA EDUARDO MAURO DEODATO, ESTRADA

DE SANTA LUIZA, RUA APUCARANA, RUA CURITIBA, RUA CRIXÁS, RUA CASCAVEL, RUA

PARANAGUA, RUA CORUMBÁ, RUA JARAGUÁ, RUA PARANAVAÍ, RUA ABEL XAVIER, RUA

ARMEZINDO LUIZ CARDOSO, RUA ALZIRA ZANLANZA, RUA BENEDITO CARVALHO, RUA

MANOEL ANTÔNIO BALES FILHO, RUA ANSELMO CAVEQUIA, RUA TITO A. PEIXOTO,

TRAVESSA DO BANDEIRANTES, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA DO PARECIS, RUA LUIZ

ALBORI NEVES, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA XINGU, AV. PRINCESA ISABEL, AV.

MARECHAL CANDIDO RONDOM, AV. TANCREDO NEVES, AV. DOM PEDRO, AV. PRESIDENTE

DUTRA, RUA TIRADENTES, TRV. TIJUCA, TRV. GUARULHOS, RUA TELES PIRES, RUA JOSÉ DE

ALENCAR, RUA TAPAJÓS, RUA GIUSEP NAVA, RUA DAS ACACIAS, RUA DAS ROSAS, RUA DOS

LÍRIOS, RUA DOS JASMINS, AV RIO BRANCO, AV. RUI BARBOSA, AV. MAL. FLORIANO

PEIXOTO, RUA VERÍSSIMO CAETANO, ROTATÓRIA AV. SÃO PAULO, ROTATÓRIA AV. IZABEL

MARTINS SIMONE, ROTATÓRIA AV. TANCREDO NEVES, ROTATÓRIA RUA VERÍSSIMO

CAETANO, ROTATÓRIA AV. GOVERNADOR, ROTATÓRIA AV. DO COLONIZADOR, ROTATÓRIA

AV. BANDEIRANTE ALEIXO, ROTATÓRIA AV. IVO CARNELÓS, RUA HANAY, RUA TUPA, RUA

KANA, RUA NAYRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 783/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RATIFICAR A CEDÊNCIA** À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, conforme Convênio 288/2022, firmado com o Ministério da Saúde, com ônus para a cedente, o servidor, **EDSON RIBEIRO DA SILVA**,no cargo de **GUARDA ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 207/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **Chryslaine Pereira Dos Santos** (Titular) e **Rosilene Dos Santos Martins** (Suplente), fiscais do Contrato nº 092/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 781/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RATIFICAR A CEDÊNCIA** À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, conforme Convênio 288/2022, firmado com o Ministério da Saúde, com ônus para a cedente, o servidor, **ANTONIO MELCHIORS**, no cargo de **GUARDA ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 782/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RATIFICAR A CEDÊNCIA** À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, conforme Convênio 288/2022, firmado com o Ministério da Saúde, com ônus para o cedente, o servidor, **IVAIR ANTONIO PERATELLI**,no cargo de **GUARDA ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**

Contratado: **ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 008/2022**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PROJETORES DE LED EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE COLÍDER/MT".** Valor Global: **R$ 13. 825,00** (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) **Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 758/2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de **COLÍDER**/MT, e dá outras providências".

Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de COLÍDER/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLÍDER/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS

RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº xxxxxxxx	RUA DAS PINHEIROS, RUA D, RUA E, RUA F, RUA G, RUA DAS PALMEIRAS, RUA H, RUA I, RUA J, RUA L, RUA M, RUA N, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA PRIMAVERAS, RUA DAS FLORES, RUA DAS ROSAS, AV. DAS HORTENCIAS, RUA MAURO DOS REIS, RUA BORBA GATO, RUA BAHIA, AV. SAO PAULO, RUA GOIÁS, AV. ISABL MARTINS SIMONE, TRV. ARPOADOR, RUA PARÁ, TRV. ANTARTICA, AV. VER. JOSE LUIZ DA SILVA, RUA LONDRINA, TRAVESSA IPANEMA, TRV. COPACABANA, RUA TAPIRAPES, AV. GOVERNADOR, RUA NHAMBIQUARA, AV. DO COLONIZADOR, RUA LUIZ RODRIGUES JOAQUIM, RUA CAIABIS, RUA JOÃO CRISPIM DE OLIVEIRA, AV. BANDEIRANTE ALEIXO, AV. IVO CARNELOS, RUA DOS LIRIOS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA DAS VIOLETAS, RUA GIRASSOL, RUA JASMIM, RUA DAS AVENÇAS, RUA DAS SAMAMBAIAS, RUA EDUARDO MAURO DEODATO, ESTRADA DE SANTA LUIZA, RUA APUCARANA, RUA CURITIBA, RUA CRIXÁS, RUA CASCAVEL, RUA PARANAGUA, RUA CORUMBA, RUA JARAGUA, RUA PARANAVAI, RUA ABEL XAVIER, RUA ARMEZINDO LUIZ CARDOSO, RUA ALZIRA ZANLANZA, RUA BENEDITO CARVALHO, RUA MANOEL ANTONIO BALES FILHO, RUA ANSELMO CAVEQUIA, RUA TITO A. PEIXOTO, TRAVESSA DO BANDEIRANTES, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA DO PARECIS, RUA LUIZ ALBORI NEVES, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA XINGU, AV. PRINCESA ISABEL, AV. MARECHAL CANDIDO RONDOM, AV. TANCREDO NEVES, AV. DOM PEDRO, AV. PRESIDENTE DUTRA, RUA TIRADENTES, TRV. TIJUCA, TRV. GUARULHOS, RUA TELES PIRES, RUA JOSE DE ALENCAR, RUA TAPAJOS, RUA GIUSEP NAVA, RUA DAS ACACIAS, RUA DAS ROSAS, RUA DOS LIRIOS, RUA DOS JASMINS, AV RIO BRANCO, AV. RUI BARBOSA, AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, RUA VERÍSSIMO CAETANO, ROTATÓRIA AV. SÃO PAULO, ROTATÓRIA AV. IZABEL MARTINS SIMONE, ROTATÓRIA AV. TANCREDO NEVES, ROTATÓRIA RUA VERÍSSIMO CAETANO, ROTATÓRIA AV. GOVERNADOR, ROTATÓRIA AV. DO COLONIZADOR, ROTATÓRIA AV. BANDEIRANTE ALEIXO, ROTATÓRIA AV. IVO CARNELOS, RUA HANAY, RUA TUPA, RUA KANA, RUA NAYRAN

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
	EXTENSÃO TOTAL = 74.618,22 metros ÁREA TOTAL = 590,267,45 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**

CREA: 1204740674

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: ALEX OSCAR DE SOUSA

CREA -PR 141259/D

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder-MT, 28 de junho de 2022.

Hemerson Lourenço Maximo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _149/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor"LINDOMAR GONÇAVES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor Sr. LINDOMAR GONÇAVES, portador da matricula n. 50, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 11/06/2022 e término 19/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _150/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

" Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "LUCIANA DA SILVA SANT ANA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANT ANA, portadora da matricula n. 1599, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 25/06/2022 e término 10/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PE Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**

Contratado: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 034/2022**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".** Valor Global: **R$ 3.507,36** (três mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**

Contratado: **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP.** Modalidade de Licitação: ***Pregão Eletrônico nº 034/2022***. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT". Valor Global: R$ 607,05** (seiscentos e sete reais e cinco centavos). **Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**

Contratado: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 034/2022**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".** Valor Global: **R$ 247.979,08** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos). **Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**

Contratado: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 034/2022**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".** Valor Global: **R$ 1.657,25** (mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos). **Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**

Contratado: **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 034/2022**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".** Valor Global: **R$ 19.078,20** (dezenove mil, setenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**

Contratado: **LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 034/2022**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".** Valor Global: **R$ 91.213,20** (noventa e um mil e duzentos e treze reais e vinte centavos). **Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**

Contratado: **VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 034/2022**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".** Valor Global: **R$230.197,85** (duzentos e trinta mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _152/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Gestante em favor da servidora "MARIANA COSTA CORSINI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Gestante em favor da servidora Sra. MARIANA COSTA CORSINI, portadora da matricula n. 2527, efetiva no cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período do afastamento com início a partir de 21/06/2022 e término em 18/10/2022, com prorrogação do período de 19/10/2022 a 17/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 772/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição da UNIDADE PENAL FEMININA, CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, o servidor público municipal **DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA,** Técnico em Enfermagem, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - FISCAL DE CONTRATO - PE Nº 034/2022

PORTARIA SMFA Nº 200/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoal** (Suplente), fiscais do Contrato nº 085/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 201/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoal** (Suplente), fiscais do Contrato nº 086/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP. Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 202/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoal** (Suplente), fiscais do Contrato nº 087/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP. Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 203/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoal** (Suplente), fiscais do Contrato nº 088/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA. Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 204/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoal** (Suplente), fiscais do Contrato nº 089/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI. Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 205/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoal** (Suplente), fiscais do Contrato nº 090/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA. Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 206/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoal** (Suplente), fiscais do Contrato nº 091/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI. Vigência:** 28/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/ADM/2022

PORTARIA Nº 234/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **CLAUDIO VAZ BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 583, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/ADM/2022

PORTARIA Nº 233/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JUAREZ FERREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº1879, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/ADM/2022

PORTARIA Nº 280/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **SANDRA GUGEL,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 3140, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/ADM/2022

PORTARIA Nº 277/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **VANDERSON RODRIGUES PEGO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 3472, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme lei 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/ADM/2022

PORTARIA Nº 246/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LIDIA DA SILVA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 2062, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/ADM/2022

PORTARIA Nº 245/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CACIA DE ALMEIDA VIEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 423, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/ADM/2022

PORTARIA Nº 281/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **JONATHAN UBIRAJARA OLEANO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1731, a partir do dia **01 de AGOSTO a 29 de OUTUBRO do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2008/2013, sendo que os ÚLTIMOS 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/ADM/2022

PORTARIA Nº 244/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SIMONE RIBEIRO VIEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 6722, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/ADM/2022

PORTARIA Nº 243/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARCIA GONÇALVES CORREIA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 6325, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/ADM/2022

PORTARIA Nº 242/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **GILVAN RUFINO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 1344, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/ADM/2022

PORTARIA Nº 241/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ADEMIR DE SOUZA MACEDO,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 35, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/ADM/2022

PORTARIA Nº 240/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EDSON DA SILVA BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 915, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/ADM/2022

PORTARIA Nº 239/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **CLAUDECIR DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 530, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/ADM/2022

PORTARIA Nº 238/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Uedno dos Santos Xavier,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 3378, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/ADM/2022

PORTARIA Nº 237/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **OSVALDO SELESTINO DE SÁ,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 7519, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/ADM/2022

PORTARIA Nº 236/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EDSON DE JESUS VIEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 916, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/ADM/2022

PORTARIA Nº 235/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** consecutivasa Servidora Pública Municipal **EDNAMARA ALVES DIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6285, partir do dia **10 a 29 de julho do ano de 2022**, referente aos períodos aquisitivos 2019/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/ADM/2022

PORTARIA Nº 258/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **JAKIANE VALENTIM MARCELINO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 1584, a partir do dia **01 de julho a 29 de setembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/ADM/2022

PORTARIA Nº 257/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ROSIANE MARIA FALCÃO,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 6789 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/ADM/2022

PORTARIA Nº 276/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **KARLA SILVEIRA BARBOSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1937, a partir do dia **15 de julho a 12 de outubro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/ADM/2022

PORTARIA Nº 275/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DEVERCINA DIAS DE CASTILHOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 755, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/ADM/2022

PORTARIA Nº 274/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **IVANILDA PEREIRA ARAUJO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6319, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/ADM/2022

PORTARIA Nº 273/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES,** lotada *na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 7271, partir do dia* ***01 a 30 de julho do ano de 2022,*** *sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/ADM/2022

PORTARIA Nº 272/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MAURA FIRMINO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 7545, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/ADM/2022

PORTARIA Nº 271/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 6780, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/ADM/2022

PORTARIA Nº 270/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DEBORA ISAIAS MARTINS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6471, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/ADM/2022

PORTARIA Nº 269/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ILSON CASTRO DE PALMA,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1465 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/ADM/2022

PORTARIA Nº 268/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EDENILSO ANDRE DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 822 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/ADM/2022

PORTARIA Nº 267/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELIANA TEIXEIRA BROISLER,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 970 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/ADM/2022

PORTARIA Nº 266/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SOLANGE ALVES CHAGAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6430 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/ADM/2022

PORTARIA Nº 282/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6493, a partir do dia 01 de julho do ano de 2022, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/ADM/2022

PORTARIA Nº 265/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **VALÉRIA SPERANDIO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3443 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, CNPJ nº 04.213.687/0001-02,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), **para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Colniza André Maggi, localizado em área urbana, na Rodovia BR 174, 3.700, Aprocol, Colniza - MT**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/ADM/2022

PORTARIA Nº 264/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIANA ANTUNES ALVES,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6435 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/ADM/2022

PORTARIA Nº 256/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **NILZENI BORGES MARINHO,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 2741 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2018/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/ADM/2022

PORTARIA Nº 255/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SARA OLIVEIRA DE BRITO MEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 6266 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/ADM/2022

PORTARIA Nº 254/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARIA LURDES DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 2456 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/ADM/2022

PORTARIA Nº 253/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **OSANE DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 6442 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/ADM/2022

PORTARIA Nº 263/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ROSANA DE LIMA,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6447 partir do dia **11 de julho a 09 de agosto do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/ADM/2022

PORTARIA Nº 283/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CAMILA DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 7264 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/ADM/2022

PORTARIA Nº 252/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **GABRIELA DOS SANTOS GERALDES,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 6240 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/ADM/2022

PORTARIA Nº 251/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA FERNANDES,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 241 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/ADM/2022

PORTARIA Nº 250/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANALISE FERREIRA DOS SANTOS SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 259 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/ADM/2022

PORTARIA Nº 262/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GOMES CUNHA CURTY,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 1211 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/ADM/2022

PORTARIA Nº 249/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **VALDENICE MARQUES DOS SANTOS COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 3405, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/ADM/2022

PORTARIA Nº 248/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 2401, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/ADM/2022

PORTARIA Nº 261/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **MIRIAM SCAFFI MENDES NUNES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2652, a partir do dia **15 de julho a 12 de outubro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/ADM/2022

PORTARIA Nº 247/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MELISSA DA SILVA LOPES,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 6292, partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/ADM/2022

PORTARIA Nº 260/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ELIENE FERRAZ DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1012, a partir do dia **01 de julho a 29 de setembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/ADM/2022

PORTARIA Nº 259/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **JOSIANE VOLTOLINE DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1847, a partir do dia **26 de julho a 23 de outubro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/ADM/2022

PORTARIA Nº 278/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **JOSE ANDRE DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1739, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2008/2013, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/ADM/2022

PORTARIA Nº 279/ADM/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ELVIRA MUND DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1087, a partir do dia **01 de julho a 28 de setembro do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2003/2008, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de junho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 012/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **14:00** horas (horário local) do **dia 14/07/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Junho de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 024/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 024/2022 realizada no dia 28/06/2022, consagrou-se vencedora a licitante: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA.

Comodoro - MT, 28 de Junho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 011/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 14/07/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Junho de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho no SÍTIO SÃO BRAZ – GLEBA MASUTTI - Registro do CAR nº MT52860/2020 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°45'49,19" S e Long: 59°57'31,23" O

Não foi realizado EIA/RIMA

PORTARIA Nº. 485/2022DE: 14/06/2022

PORTARIA Nº. 485/2022

DE: 14/06/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES, Engenheiro Civil, matrícula n°. 4690,** para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra, naEXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 128/2022, Tomada de Preço 003/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 025/2022**, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPIS PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL PARA ATENDER A DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT**,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 29/06/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Junho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**12/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Junhode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA N.º 011/2022

PORTARIA N.º 011/2022

“Dispõe sobre a Retificação das Portarias nº 022/2021 e nº 006/2022 que concedeu Benefício PENSÃO POR MORTE ào Sr MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CAUA JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS, FELIPE HALLAN NASCIMENTO DOS SANTOS E DAVI LUIZ NASCIMENTODOS SANTOS.”

GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, arts 7º, inciso I, 28, Inciso II e 30 Inciso I,da Lei Municipal nº 1.519/2014, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ELIAS FERREIRADOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 1470451-0 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 008.482.861-70, efetivo no cargo de VIGIA, classe "D”, nível "3”, lotado no Departamento de Saúde , com proventos INTEGRAL, em favor do Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS CPF nº 071.738. 311-30 , rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para o Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); para CAUA JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 074.299.531-31 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 25/02/2009, hoje com 12 (doze anos); para FELIPE HALLAN NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 071.738.051-39 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 19/09/2011, hoje com 10 (dez anos) para DAVI LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 071.737.931-06 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 05/10/2014, hoje com 07 (sete anos),filhos do “de cujus, sendo a representante legal dos filhos menores do servidor falecido Sr. ELIAS FERREIRA DOS SANTOS, a mãe das crianças a Sra. Cristiani Nascimento da Silva portadora do RG nº 2306420-0 SSP-MT e CPF nº 041.545.991-51, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.07.18826P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 30/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 27 de junho de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO NOTEBOOKS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 145/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**13/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Junhode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14 DE AGOSTO DE 2022 A 12 DE NOVEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE JULHO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 28 DE JUNHO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N°35.991.738/0001-42.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.78/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14 DE AGOSTO DE 2022 A 12 DE NOVEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE JULHO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 28 DE JUNHO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N°35.991.738/0001-42.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 0377/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMILIA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 16.690,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES E 3 DIAS – 28/06/2022 A 31/12/2022;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MIAMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 38.259.748/0001-86.

DATA: 28 DE JUNHO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 307/2022 de 27 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de 27/06/2022.

CONSIDERANDO: O oficio 136//2022 SMVOP de 2706/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 15/07/2023 do servidor público Municipal ANDIELI ESTEVAO SPANHOLLO, matricula 011939, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 137/2022 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAUDE	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022. 720.791-21 MAT.: 12014	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL CPF.: 011.964. 821-01	ELAINE DA SILVA CPF: 197.034. 058-43 MAT.: 12724

CONTRATO	73/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MIAMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	**R$ 16. 690,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 0377/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMILIA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES E 3 DIAS 28/06/2022 A 31/12/2022;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE SELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT CVS SOLUÇÕES COMERCIO E TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 39.691.785/0001-21

ENDEREÇO:

AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N2457

BAIRRO: SETOR AEROPORTO, QUADRA 3

ARAGARÇAS-GO

CEP:76.240-000

FONE: (64)3638-3378/66-99988-0890

REPRESENTANTE LEGAL: **CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA**

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 28/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de junho de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2022
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°033/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°033/2022

TIPO DE JULGMAMENTO: Menor PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°033/2022,** conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresa:

T D LUZ LTDA

CNPJ: 46.527.691/0001-87

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº147

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA- MT.

CEP: 78.652-000

FONE: 66-98445-3682

EMAIL: ambcontabilidade@hotmail.com

Vencedora de todos os itens do presente Certame no valor global de R$ 136.883,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Três Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 28 de JUNHO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº003/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 32/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 32/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 32/2022 - do tipo Menor PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **06/07/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **13/07/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **13/07/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **13/07/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de JUNHO de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **12 de JULHO de 2022, às 09:00** hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/**

2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org, no Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 28 de junho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e **a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 02 – Urbanismo Projeto atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos com Setor e Urbanismo; Código Reduzido: 606 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Empenho 92/2022 **Valor R$ 80.000,00 REMANEJAMENTO DE VALOR:** Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 04 – setor de transporte Projeto atividade: 2.096 – manutenção e encargos com o setor de transporte; Código Reduzido: 651 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor R$ 80.000,00**

O acréscimo se faz com o fim de pagamento de servidores lotados no departamento de transporte, junto a este setor de obras de Confresa.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 24 de Junho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1105/2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na numeração e registro da Lei Municipal nº 1105/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 3.978, datado de 11.05. 2022, onde se lê:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.71.00.00	Principal da dívida contratual	500	31.500,00

Leia-se:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual	500	31.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 27 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 127/2022

DECRETO Nº 00127/2022 de 09 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01054/22 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(15) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.003 – 0000 – Principal da dívida contratual Resgatado 31.500,00

(16) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.003 – 0000 – Juros sobre dívida por contrato 1.500,00

_____

Total Suplementação 33.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(04) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Obrigações Patronais 18. 500,00

(05) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Obrigações Patronais 14. 500,00

_____

Total Suplementação 33.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 135/2022

DECRETO Nº 00135/2022 de 15 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01054/22 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

_____

Total Suplementação 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(01) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 – 0000 – Obras e Instalações 50.000,00

_____

Total Suplementação 50.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços N° 64307.011207/2021-81** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021** da **1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (UASG 160482) NO MUNICIPIO DE BOA VISTA- RR,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: **MC FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA –ME. CNPJ: 11.060.390/0001-01** etem como objeto:**ADESÃO A ATA Nº 64307.011207/2021-81 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 DA 1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (UASG 160482) NO MUNICIPIO DE BOA VISTA- RR-PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado **R$ 9.900,00(Nove Mil e Novecentos Reais).**

ITEM	ITEM DA ADESÃO	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	05	305406-3	133126377	130	CX	MARMITA DESCARTAVEL ISOPOR CAPACIDADE 900 ML, COM TAMPA RETANGULAR CONTENDO 3 DIVISÕES. CAIXA COM 100 UNIDADES	110,00	9. 900,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MC FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA –ME

CNPJ N° **11.060.390/0001-01**

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALMEIDA, 168 SALA 04, BAIRRO IMBIRIBEIRA

CIDADE: RECIFE-PE

CEP: 51.170-530

FONE: (81) 3468-6986 / 81-98863-7935

REPRESENTANTE LEGAL: MICHELLE CAVALCANTE FERREIRA

Confresa-MT, 28 de junho de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 139/2022 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA, portadora do CPF nº. 063.826.311-59,** comoFiscal Titular de **Contrato nas Compras Diretas**, e como Suplente o Servidor Público Municipal, **ADILSON VITAL DA SILVA, portador do CPF nº: 976. 515.241-87**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 20/06/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14 DE AGOSTO DE 2022 A 12 DE NOVEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE JULHO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 28 DE JUNHO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N°35.991.738/0001-42.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS BRAÇAIS, HIDRAULICA E MANUTENÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA K K LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.626/0001-06, que venceu os itens 47915 - PRESTACAO DE SERVICOS BRACAIS EM GERAL, com o valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por hora; 44136 – PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELÉTRICA (BAIXA TENSAO) com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) a hora; e 44138 PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO HIDRAULICA com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por hora, totalizando um valor a ser registrado em ata de R$ 902.380,00 (novecentos e dois mil trezentos e oitenta reais). A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

Conquista D'Oeste, 28 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 131/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 16*****-8 SSP/MT, e CPF: 022.***.***-98, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo n° 061/2022.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) LUCIO DIVINO GOMES, portador(a) do RG 69*****-3 SSP/MT, e CPF: 031.***.***-05, para atuar como fiscal substituto do contrato administrativo n° 061/2022.

Art. 3º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2022

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE Reforma e revitalização de Praça Municipal no município de Conquista D Oeste/MT - CONTRATO DE REPASSE Nº 914395/2021 – MINISTÉRIO DO TURISMO, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA K K LTDA, com o valor total de R$ 1. 363.939.53 (um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Conquista D'Oeste, 28 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 003.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 598/2022

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	3/2022	**Data de abertura:**	24/06/2022
Data adjudicação:	24/06/2022	**Data homologação:**	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME O EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE/MT - CONTRATO DE REPASSE Nº 914395/2021 – MINISTÉRIO DO TURISMO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA K K LTDA ME	09.120.626/0001-06	R$ 1.363.939,53
	Total:	**R$ 1.363.939,53**

CONSTRUTORA K K LTDA ME - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 1.363.939,53**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
53792	OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICPIO DE CONQUISTA DOESTE	Un	1,0000	R$ 1.363.939,53	R$ 1.363.939,53

CONQUISTA D´OESTE, 24 de junho de 2022

FERNANDO ROBERTO MORAES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 045-2022

EXTRATO DO CONTRATO 045-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de"CONTRATANTE", e a empresa VILMAR NARESSI 00614237181, CNPJ 36.065.136/0001-27, endereçada Logradouro Rua Rosa Gilioli, S/Nº, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Planalto, Município Cotriguaçu UF MT, denominado“CONTRATADO”.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”.

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2022

PROCESSO: 053/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 29.880,00 (Vinte e Nove mil novecentos e Oitocentos e Oitenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

Cotriguaçu - MT, 28 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 012/2022 PROCESSO Nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 012/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO"**.Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de julho de 2022no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 28 de junho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - CENTRO

JHENIFER DA ROCHA DA SILVA

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 046/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 046/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 013/2022.

A empresa: MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME CNPJ 15.210.584/0001-05 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38. Com o valor global de R$ 267.593,11.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 013/2022

b) Licitação Nr.: 046/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 28/06/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NOS PROCESSOS 14/2022 E 34/2022".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 044-2022

EXTRATO DO CONTRATO 044-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa SILVANA I. FUHR, CNPJ 16.464.867/0001-38, endereçado em Logradouro Rua Paiaguás, Número 100, Complemento ********, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juruena, UF MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”.

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2022

PROCESSO: 053/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

Cotriguaçu - MT, 28 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO 046-2022

EXTRATO DO CONTRATO 046-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de"CONTRATANTE", e a empresa VALMOR NARESSI 02047768136 CNPJ 36.065.702/0001-09 endereçada Logradouro Estrada Linha Progresso, S/Nº, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cotriguaçu UF MT denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP’s E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO”.

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2022

PROCESSO: 053/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 29.880,00 (Vinte e Nove mil setecentos e Oitocentos e Oitenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

Cotriguaçu - MT, 28 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 051/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 051/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 015/2022.

A empresa: TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130 CNPJ 33.226.195/0001-41 foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 83.724,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 015/2022

b) Licitação Nr.: 051/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 28/06/2022

e) Objeto da Licitação: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS”.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE N° 008/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE N° 008/2022/PMC Processo Administrativo nº 010.530/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS CENTRAIS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CUIABÁ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
VERSAILLES CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA	33.482.189/0001-55	R$171.243,60
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).		

Cuiabá/MT, 28 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 008/2022/PMC

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 008/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 010.530/2022 - cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS CENTRAIS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CUIABÁ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
VERSAILLES CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA	33.482.189/0001-55	R$171.243,60
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).		

Cuiabá/MT, 28 de Junho de 2022.

Valdir Leite Cardoso

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 3ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.349/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, MENSAGEIRO, JARDINEIRO, PORTEIRO, AJUDANTE DE COZINHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MOTORIZADO, COZINHEIRO, SUPERVISOR, PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR E PADEIRO), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO RELACIONADO E NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2022 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial e da outras providencias".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o alto numero de casos confirmados de contaminação pela Covid-19 no município de Curvelandia/MT.

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção facial, cobrindo a boca e o nariz, em todo o território do Município de Curvelandia/MT, em ambientes fechados público ou privados.

§1º - Entende-se por ambiente fechado todo aquele que não tenha circulação de ar natural (ainda que não climatizado), seja ele comercial ou público, com exceção da residência que não seja utilizado para fins comerciais (que tenha unicamente finalidade de moradia).

Art. 2º - Permanece obrigatório, entretanto, o uso de máscara de proteção facial em espaços públicos e privados em ambiente aberto ou fechado para as pessoas que apresentarem sintomas gripais.

Art. 3º Disponibilizar na entrada dos estabelecimentos públicos e privados em lugares estratégicos de fácil acesso, álcool 70% ou lavatório com água e sabão para assepsia de usuários, seja clientes e/ou colaboradores.

Art. 4º - Fica recomendado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 27 de junho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 007/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS.** vencedora a empresa: **VUOLO ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.300.051/0001-49**, onde apresentou a proposta de preço vencedora no valor de **R$ 480.479,57** (Quatrocentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 080/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 040/2022**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBSIDIARIOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT".** Onde teve as empresas Vencedoras deste certame: **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA – ME; CNPJ: 31.908.607/0001-06;**perfazendo um valor global de **R$ 3.118.100,00** (Três Milhões Cento e Dezoito Mil e Cem Reais); **F. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 34.865.585/0001-24;** perfazendo um valor global de **R$ 1.035.000,00** (Um Milhão e Trinta e Cinco Mil reais).Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

OFICIO CMDRS/06/2022

Diamantino/MT, 27 de Junho de 2022.

Oficio CMDRS/06/2022

A

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT

Gabinete do Prefeito

Senhores (as),

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS vem através desta primeiramente cumprimentar Vossa Senhoria e solicitar a divulgação do Convite de Nossa Reunião no Diário Oficial, conforme descriminado abaixo;

Convite

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS vem através desta primeiramente cumprimenta-los e convocar nossos conselheiros e população em geral para participar da reunião de nosso conselho que será realizada no dia **01/08/2022 – Sexta - Feira às 15h00-min** no Auditório do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT – Campus Avançado de Diamantino na qual será tratado das seguintes pautas:

Atividades da Secretaria de Agricultura;

Loja da agricultura Familiar;

Programa Alimenta Brasil;

Outros assuntos pertinentes ao momento.

Certos de contarmos com a atenção e presença dos senhores (as) desde já, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

_____

Edson da Silva

Presidente do Conselho

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 228/2022 - CONTRATADO(a): LUCIANA AUGUSTA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Julho de 2022.**

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4.006 de 20/06/2022

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 224/2022 - CONTRATADO(a): MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA:

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 223/2022 - CONTRATADO(a): MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA:

1º PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATEDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	APTA

Diamantino-MT, 27 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATADO(a):CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 026/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Julho de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 121/2021

CONTRATADO(a):ERICA MARQUES DE ABREU

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 026/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Julho de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 058/2021

CONTRATADO(a):ANA LUCIA PEGO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 026/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Julho de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 030/2021

CONTRATADO(a):DALVA RODRIGUES DE CAMPOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 030/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Julho de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 024/2021

CONTRATADO(a):DERENICE DE OLIVEIRA NEVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 024/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Julho de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 027/2021

CONTRATADO(a):FRANCIELI SOARES DE MATOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 027/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Julho de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 029/2021

CONTRATADO(a):MORALINA PEREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 029/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Julho de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 108/2021

CONTRATADO(a):THALYA SILVA NEVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 108/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **30 de Junho de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 078/2022

CONTRATADO(a):GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 078/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃOI FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **30 de Junho de 2022.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório **Pregão Presencial nº 016/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BARRA DE GELO E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 984/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2022, que foi realizado no dia 23 de maio de 2022, por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o recurso interposto pela empresa **BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 06.304.408/0001-33, bem como foi apresentado as contrarrazões da empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 02.774.709/0001-70;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado de 01/06/2022, que fundamenta suas decisões em relação ao processo licitatório em epígrafe;

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

II. DA ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Abaixo seguem as alegações da recorrente anteriormente mencionadas:

1) **BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP**, questiona a respeito do preços apresentados pela empresa MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI, que foi declarada arrematante do pregão. Ocorre que, os preços apresentados pela empresa nos itens 6 e 7, se encontram muito abaixo do praticado no mercado e visivelmente inexequíveis, podendo vir a colocar em risco o processo licitatório.

E que o pregoeiro tem o dever de diligenciar um documento sempre que passível de dúvida, ou dúvida dele mesmo, ou dúvida levantada por algum dos presentes, conforme princípio da isonomia, transparência, legalidade e publicidade. Possibilitando que o pregoeiro, a comissão ou a autoridade competente possam reunir todas as informações necessárias a fim de que possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada. Com isso, sempre que se entender necessário esclarecer ou complementar dados e informações, poderá ser determinada a diligência em qualquer fase ou etapa da licitação.

E por fim, que a empresa não inseriu qualquer informação acerca de qual marca estava apresentado, e, portanto, descumpriu com o instrumento convocatório. Desta forma solicita a desclassificação da empresa MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA – EIRELI.

III. DA DECISÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

1. Em razão dos fatos registrados, CONHEÇO os recursos interpostos pelas RECORRENTES, por ser tempestivos e estar nos moldes legais para, no mérito, julgar **DESPROVIMENTO**dos Recursos, bem **RETIFICAR** o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado 01/06/2022, e **ANULAR** o Pregão Presencial n° 016/2022, por não atender as exigências do interesse público.

2. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Diamantino/MT, 27 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO neste ato representado pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BARRA DE GELO E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, por motivo de interesse público, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666/93, e por não haver mais interesse da Administração na continuidade do referido Pregão.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT,28 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora ***SANDRA BERENICE WAGNER*****,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 740941 SSP/MT e CPF sob nº 724.887.430-20, para o cargo de **Assessor Jurídico**, com subsídio de **50% do DGA-5**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Administração.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **253/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 071/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **EDILENE RAIMUNDO SOARES,** matrícula 1480-1, no cargo/função de MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - PROFISSIONALIZA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***28 de Junho de 2022 a 24 de Dezembro de 2022.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Junho de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 227/2022 - CONTRATADO(a): IZABEL CRISTINA LEITE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5. 609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **20 de Junho de 2022.**

PORTARIA Nº 369/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA,*** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68 como Fiscal do Contrato **nº 062/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em assuntos aeroportuários para o aeroporto municipal de Diamantino/MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, CNPJ nº 03.347.119/0001-23,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Am-

biente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para obra de **Pavimentação asfáltica e Drenagem em diversas ruas, no município de Dom Aquino-MT**.

Dom Aquino-MT, 28 de junho de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 032/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VIVAX CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 032/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 30/04/2022 a 30/10/2022, a servidora municipal **ANA TEREZA MARTINS DO NASCIMENTO RIBEIRO**, matricula n° 1900, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 40 HS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de junho de 2022, o **PREGÃO Nº. 015/2022, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, NOVA, COM PNEUS PESADA COMPATÍVEL COM TRATOR DE 180 CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa VANDA ARANTES MOTA EPP foi vencedora do item: 001, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2021 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

ONDE SE LÊ:

DATA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 039/2021

LEIA-SE:

DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº. 014/2021**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **A EMPRESA** INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.

301-59, doravante denominada CONTRATANTE**,** e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, sala 205, 2º andar, neste ato representada por seu Sócio Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 048/2021 originário da adesão nº 004/2021 do município de Rosário Oeste, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor dos itens do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico na área de Saneamento- DEMAE, conforme abaixo:

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES. ENTRE ESSES SERVIÇOS O SISTEMA DEVERÁ SEGUIR TODOS OS REQUISITOS ABAIXO E ATENDER AS NECESSIDADES RELACIONADAS À GERAÇÃO DE FATURAS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS IMPRESSA E ELETRÔNICA, EMISSÃO DE REVISÃO DE CONSUMO IMPRESSA E ELETRÔNICA, GESTÃO DE HIDRÔMETROS, GESTÃO DE SISTEMA DE MAPAS E PROJETOS, FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, GESTÃO DE LABORATÓRIOS ENTRE OUTROS ITENS RELACIONADOS AO PROJETO.	3.000,00	**36.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA –RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único**: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano atual e exercício seguinte, conforme segue:**

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

COD REDUZIDO: 349

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 4ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que o sistema oferece uma economicidade para o município no setor de Tributos, sendo que o serviço de contratado é de qualidade e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 30/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 27 de junho de 2022.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
..... MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal	..... **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME** CNPJ nº 11.247.425/0001-16 CONTRATADO
FISCAL DO CONTRATO	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), por-

tador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "FRACASSADOS", de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L M RUPOLO	CNPJ 21.172.365/0001-73
Endereço MATO GROSSO	Nº SN
Bairro ALVORADA	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email CPV.VIVEIRO@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821143

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32671	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE Detalhamento: PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	500,00	242,6500	121.325,00
2	32673	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE Detalhamento: PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	50,00	213,0000	10.650,00
3	32703	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Detalhamento: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN - UNIDADE	PROPRIA	5000,00	4,8500	24.250,00
4	32704	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Detalhamento: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN - UNIDADE	PROPRIA	5000,00	3,9000	19.500,00
5	32816	CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO Detalhamento: CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	100,00	270,0000	27.000,00
6	32821	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) Detalhamento: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M - METRO	PROPRIA	5000,00	30,0000	150.000,00
7	32822	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) Detalhamento: PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	500,00	166,4000	83.200,00
8	32823	TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M Detalhamento: TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M	UN - UNIDADE	PROPRIA	30,00	199,0000	5.970,00
9	32913	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS Detalhamento: MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN - UNIDADE	PROPRIA	500,00	102,1300	51.065,00
10	33164	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI- GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL Detalhamento: BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI- GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA	100,00	86,0000	8.600,00
11	33170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/ PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL Detalhamento: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/ PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA	300,00	106,0000	31.800,00
12	35407	TRILHO TRELIÇA Detalhamento: TRILHO TRELIÇA	M - METRO	PROPRIA	100,00	98,7300	9.873,00
13	35408	PISO DE CONCRETO - PAVERS, DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781 Detalhamento: PISO DE CONCRETO - PAVERS, DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781	M - METRO	PROPRIA	1000,00	102,0000	102.000,00
14	35456	COMBOGO - DE CIMENTO, VENEZIANO,(ELEMENTO VAZADO) 7CM X 40CM X45CM Detalhamento: COMBOGO - DE CIMENTO, VENEZIANO,(ELEMENTO VAZADO) 7CM X 40CM X45CM	UN - UNIDADE	PROPRIA	250,00	26,5000	6.625,00
15	35457	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO	UN - UNIDADE	PROPRIA	2000,00	4,7500	9.500,00

		CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM Detalhamento: BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM					
16	35458	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 9 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM Detalhamento: BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 9 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM	UN - UNIDADE	PROPRIA	2000,00	3,5000	7.000,00
17	35502	TRILHO COM FERRO 5MM Detalhamento: TRILHO COM FERRO 5MM	UN - UNIDADE	PROPRIA	100,00	35,0000	3.500,00
18	35503	TRILHO COM FERRO 6.3MM Detalhamento: TRILHO COM FERRO 6.3MM	UN - UNIDADE	PROPRIA	100,00	40,5000	4.050,00
19	35504	TRILHO COM FERRO 8MM Detalhamento: TRILHO COM FERRO 8MM	UN - UNIDADE	PROPRIA	100,00	87,3000	8.730,00
20	35505	TRILHO COM FERRO 10MM Detalhamento: TRILHO COM FERRO 10MM	UN - UNIDADE	PROPRIA	100,00	47,0000	4.700,00

Total: 689.338,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

L M RUPOLO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000049/2022

Modalidade Nr.: 00000027/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 28/06/22

Data da Homologação: 28/06/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO "FRACASSADOS"

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25808 - L M RUPOLO

CNPJ: 21.172.365/0001-73

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32671	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE Detalhamento: PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	METRO CUBICO	PROPRIA	500,0000	242,6500	121.325,00
32673	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE Detalhamento: PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	METRO CUBICO	PROPRIA	50,0000	213,0000	10.650,00
32703	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Detalhamento: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	PROPRIA	5000,0000	4,8500	24.250,00
32704	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Detalhamento: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	PROPRIA	5000,0000	3,9000	19.500,00
32816	CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO Detalhamento: CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO	METRO CUBICO	PROPRIA	100,0000	270,0000	27.000,00

32821	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) Detalhamento: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	METRO	PROPRIA	5000,0000	30,0000	150.000,00
32822	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) Detalhamento: PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	METRO CUBICO	PROPRIA	500,0000	166,4000	83.200,00
32823	TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M Detalhamento: TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M	UNIDADE	PROPRIA	30,0000	199,0000	5.970,00
32913	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS Detalhamento: MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UNIDADE	PROPRIA	500,0000	102,1300	51.065,00
33164	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI-GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL Detalhamento: BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI- GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL	METRO QUADRADO	PROPRIA	100,0000	86,0000	8.600,00
33170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL Detalhamento: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	METRO QUADRADO	PROPRIA	300,0000	106,0000	31.800,00
35407	TRILHO TRELIÇA Detalhamento: TRILHO TRELIÇA	METRO	PROPRIA	100,0000	98,7300	9.873,00
35408	PISO DE CONCRETO - PAVERS, DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781 Detalhamento: PISO DE CONCRETO - PAVERS, DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781	METRO QUADRADO	PROPRIA	1000,0000	102,0000	102.000,00
35456	COMBOGO - DE CIMENTO, VENEZIANO,(ELEMENTO VAZADO) 7CM X 40CM X45CM Detalhamento: COMBOGO - DE CIMENTO, VENEZIANO,(ELEMENTO VAZADO) 7CM X 40CM X45CM	UNIDADE	PROPRIA	250,0000	26,5000	6.625,00
35457	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM Detalhamento: BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM	UNIDADE	PROPRIA	2000,0000	4,7500	9.500,00
35458	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 9 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM Detalhamento: BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 9 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM	UNIDADE	PROPRIA	2000,0000	3,5000	7.000,00
35502	TRILHO COM FERRO 5MM Detalhamento: TRILHO COM FERRO 5MM	METRO	PROPRIA	100,0000	35,0000	3.500,00
35503	TRILHO COM FERRO 6.3MM Detalhamento: TRILHO COM FERRO 6.3MM	METRO	PROPRIA	100,0000	40,5000	4.050,00
35504	TRILHO COM FERRO 8MM Detalhamento: TRILHO COM FERRO 8MM	METRO	PROPRIA	100,0000	87,3000	8.730,00
35505	TRILHO COM FERRO 10MM Detalhamento: TRILHO COM FERRO 10MM	METRO	PROPRIA	100,0000	47,0000	4.700,00

Total Fornecedor: 689.338,0000

Total Geral: 689.338,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 28 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 015/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 015/2021

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 05/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa**GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.231.242/0001-01, Inscrição estadual nº 10.600.937-0sito a Rua Osmar Garavelo s/n QD. 37 LT 10 S1 01, Residencial solar central park, CEP: 74968-571, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu (sua) representante legal o Sr(a). **HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMÉRICO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2021, realizado na modalidade de PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de Junho de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de Junho de 2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 28 De Junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP

CNPJ № 20.231.242/0001-01

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 28 de Junho de 2022.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, à empresa **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A REALIZAR NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT,**no valor de R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) que será realizado nos dias 16 e 17 de Julho de 2022, que será pago em uma só parcela, conforme apresentação da proposta de preço dos serviços da CONTRATADA, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 28 de Junho de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.226.699/0001-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, PARA O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT*, COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM SISTEMA DE ROLL-ON, ROLL-OFF PARA O RECOLHIMENTO DOS CONTÊINERES, E FORNECIMENTO DE 02 CONTÊINERES DE 40M³ CADA.*

VALOR TOTAL: R$ 270.680,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e oitenta mil reais)

DATA: 28/06/2022

VIGÊNCIA: 28/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 24.670.341/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A REALIZAR NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)

DATA: 28/06/2022

VIGÊNCIA: 28/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 06/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão presencial nº. 21/2022, realizado pelo Município de Novo São Joaquim/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 50/2022, vinculada do Pregão presencial nº. 21/2022, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 28 de Junho de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2021

1º ADITIVO – Valor - Prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA

Objeto: Consultoria Técnica em Saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde

Procedimento: Aditamento de Valor e prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 029/2022**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1° linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de julho de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 28 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 058, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 058, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do *Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2022* da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 011/2022, do procedimento supracitado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	09º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT em 28 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO – MÍNIMO 2022/2022 PARA O MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO MAX RUSSI REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 179/2021 – RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 456/2019/GBSES/MT",** foi declarada FRACASSADA.

Jaciara-MT, 28 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2022

Processo de Dispensa: 05/2022

Objeto: Contratação de assessoria e consultoria na área civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, emissão de pareceres, contratos administrativos e revisões de subsídios tendo como parâmetro a unidade real de valores (URV).

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social – Prev--Jaci

Contratado: V C Soares Junior LTDA **– CNPJ:** 46.297.734/0001-85

Período: 20/06/2022 a 31/12/2022

Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 20 de junho de 2022

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

DIR. EXECUTIVO PREV-JACI

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET EM GERAL PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE JULHO DE 2022 – 08:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 28 de junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO: Nº 2682-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que fica **REVOGADO** o aviso de resultado da Dispensa de Licitação 008/2022 – Processo Licitatório 2682-01/2022, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 – SEM OPERADOR, CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO"**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 24/06/2022 na Edição n° 4.010 e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso na data de 24/062022 na Edição n° 2. 522.

Jaciara-MT,28 de Junho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022

PREGÃO ELETRONICO 019/2022

No dia 09 de Junho **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2022, Processo Licitatório nº 080/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a ***FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO: CONVÊNIO 0886/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECEL –** Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre na comunidade rural Altelândia; e ainda, **CONVÊNIO 1305/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECEL –** Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre na comunidade rural Taquaruçu; *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue.

As fichas orçamentárias para esta compra são: 557, 674, 673 e 558.

Fornecedor: METALURGICA SILLOTT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.531.033/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal, sr. JAIR HENRIQUE DE PAULA, inscrito no CPF sob nº 574.487.109-82, e portador da cédula de RG nº 4.078.061-0 PR.

Lote 01 – EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE						
IT.	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO - Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½" GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: I: 1 – D: 2 – T:3 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	UN.	02	VAXX	R$ 2.510,40	R$ 5.020,80
2	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO - Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UN.	02	VAXX	R$ 1.661,58	R$ 3.523,16
3	ESQUI TRIPLO - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (ro-	UN.	02	VAXX	R$ 4.305,90	R$ 8.611,80

	lamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
4	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS - Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar e fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 3 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura, 1,90 mm para apoio de pé e 2 mm pra banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), batente redondo de borracha flexível (53mm x 30mm), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN.	02	VAXX	R$ 1.262,27	R$ 2.524,54
5	BICICLETA TRIPLA - Fortalece as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2' ½ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN.	02	VAXX	R$ 2.040,88	R$ 4.081,76
6	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES - Melhora a resistência muscular e fortalece os membros superiores, inferiores e tronco. Alonga e relaxa os ombros. FUNÇÕES: 1°) Flexor de Pernas 2°) Extensor de Pernas 3°) Supino reto Sentado 4°) Desenvolvimento superior 5°) Rotação Vertical Individual 6°) Puxada Alta MATERIAL: Estrutura principal fixa ao chão feita com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm; 1 1/4" x 3,00 mm, cadeira cm acento e encosto de tubo oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm com largura mínima de 420mm para maior conforto do usuário. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35mm, 4,75mm e 1,90mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½".	UN.	02	VAXX	R$ 2.772,29	R$ 5.544,58
7	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN.	02	VAXX	R$ 1.209,19	R$ 2.418,38
8	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL - Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora e a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN.	02	VAXX	R$ 990,94	R$ 1.981,88
9	BANCO DE PRAÇA – O banco que acompanha a academia oferece um lugar apropriado para o descanso dos usuários. Ele é opcional e pode ser fabricado mediante solicitação. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1' ½ x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm; 1 ½ x 0,9 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; 2 mm. Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador parabout de no mínimo 3/8'x 2 ½' e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tampão de plástico de 1 ½'. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN.	04	VAXX	R$ 861,18	R$ 1.186,04
10	LIXEIRA TELADA DUPLA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig e solda ponto, parafusos zincados, arruelas e porca rebite de 10 mm. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½' com acabamento esférico e paralelo a parede externa do tubo. Capacidade volumétrica de 26 litros. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação e logomarca da fabricante.	UN.	02	VAXX	R$ 802,19	R$ 1.604,38
11	PLACA ORIENTATIVA Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	UN.	02	VAXX	R$ 1.580,79	R$ 3.161,58
12	JOGO DE BARRAS - OBJETIVO: Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros superiores e tronco. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 ¼" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	UN.	01	VAXX	R$ 1.532,42	R$ 1.532,42
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 43.250,00** (Quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru ou onde esta indicar, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 28 de Junho de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

METALURGICA SILLOTT LTDA ME

JAIR HENRIQUE DE PAULA

AVISO DE LICITAÇÃO (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00878/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público a PRORROGAÇÃO do edital REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, SEGUNDO SISTEMA BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE – BPS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JAURU-MT, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 1°(Primeiro) de julho de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 28 de junho de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 019/2022

No dia 28 de Junho **do ano de 2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, resolve **ADJUDICAR**, bem como **HOMOLOGAR** a licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2022 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, CONFORME CONVÊNIOS 0886/2021 E 1305/2021, ambos com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, Processo Licitatório nº 080/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Fornecedor: METALURGICA SILLOTT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.531.033/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal, sr. JAIR HENRIQUE DE PAULA, inscrito no CPF sob nº 574.487. 109-82, e portador da cédula de RG nº 4.078.061-0 PR.

VENCEDORA DO LOTE 01 – VALOR R$ 43.250,00 (Quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Jauru, 28 de Junho de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

METALURGICA SILLOTT LTDA ME

JAIR HENRIQUE DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS JUNHO/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº233/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIA JOSE DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2084146-9 SSP/MT, e CPF nº 259.239.178-90 residente e domiciliada no Rua da Gloria, Quadra20, Lote 02 – Parque Alvorada II, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico Administrativo Educacional** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Jardim Califórnia,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/06/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.164,94 (um mil cento e sessenta quatro reais e noventa quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.02	Setor de Ensino Fundamental
2306 -313	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Junho de 2022.

VALDINEI HOLANDA MORAES MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Interino Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 234/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **CLEBER VIOLA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1588673-5 SSP/MT e CPF nº 006.419.631-30, residente e domiciliado na Rua Capinaua, s/n° – Jardim Califórnia, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO, ONIBUS E CARRETA/CARTEIRA E,** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°2.983/2022, Lei complementar n° 069/2010 e Lei Complementar n°028/2007;

1.2 - Os serviços serão prestados no **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 06/06/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.591,60 (um mil quinhentos e noventa um reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

14.	- Secretaria Municipal de Transporte
14.02	- Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais
2289 -886	- Requalificação da Infraestrutura Viária Rural
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Junho de 2022

VALDINEI HOLANDA MORAES CLEBER VIOLA

Prefeito Municipal Interino Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº237/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CAROLINA SANTOS DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2779554-3 SSP/MT, e CPF nº 061.984.181-89 residente e domiciliada no Rua da Gloria, n°183 – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico Administrativo Educacional** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 07/06/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.164,94 (um mil cento e sessenta quatro reais e noventa quatro centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.04	Setor de Educação Infantil/Pre-Escola
2308 -368	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 06 de Junho de 2022.

VALDINEI HOLANDA MORAES CAROLINA SANTOS DE SOUZA

Prefeito Interino Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº238/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal Sr**. VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2123245-8 SSP/MT, e CPF nº 049.386. 921-20 residente e domiciliada no Rua Germiniano F. da Silva, n°35 – Residencial Arinos, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nivel Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 08/06/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.04	Setor de Educação Infantil/Pre-Escola
2308 -368	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 08 de Junho de 2022.

VALDINEI HOLANDA MORAES ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO

Prefeito Interino Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº241/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANTONIA MICHELLE DA SILVA SILVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 27026213 SSP/MT, e CPF nº 059.813.981-83, residente e domiciliada na Rua Bolívia, n°239 N – Jardim América, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 20/06/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 20 de Junho de 2022.

VALDINEI HOLANDA MORAES ANTONIA MICHELLE DA SILVA SILVEIRA

Prefeito Municipal Interino Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06-2022

PORTARIA Nº 242/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ROBERTA KELY DA COSTA GALDINO PERES.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 792 de 21/01/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/06/2022 A 29/08/2022, referente ao período aquisitivo de 15/02/2011 A 15/02/2016, a servidora **ROBERTA KELY DA COSTA GALDINO PERES-1750,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 16241118 SSP/MT e do CPF Nº 000.261.441-31, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 243/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora MARCIA REGINA F DE ARAUJO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 5.843 de 22/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2011 A 02/07/2016 da servidora **MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO-238**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 0882.321-9 SSP/MT e do CPF Nº 581.008.651-91, **AGENTE ADMINISTRATIVO II- EXTINÇÃO**, atualmente exerce o cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 244/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA ZELIA REGINA CAMARGO RIBEIRO NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.707 de 09/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** ocupado pela servidora **ZELIA REGINA CAMARGO RIBEIRO-405,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 35038632 SESP/MT e do CPF nº 490.177.561-87, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 245/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA VALQUIRIA APARECIDA F. DE OLIVEIRA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.341 de 18/05/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 01/06/2022 a 01/06/2024 a servidora **VALQUIRIA APARECIDA F. DE OLIVEIRA-386**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 11003634 SJ/MT e do CPF Nº 823.067.531-72, que exerce o cargo de **TECNICO DA SAÚDE-READEQUADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 246/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor ELIZEU BARBOSA DE SOUZA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 7.626 de 24/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (Trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 30/06/2010 a 30/06/2015 do servidor **ELIZEU BARBOSA DE SOUZA-103,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 421.952 SSP/MT e do CPF Nº 311.344.241-91, exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTARIO DE OBRAS E POSTURAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 247/2022.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº173/2022 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA DANIELE MORAES DA SILVA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.606 de 23/05/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº173/2022 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 07/04/2022 a 07/04/2024 a servidora **DANIELE MORAES DA SILVA-6110,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18115624 SSP/MT e do CPF nº 015.943.771-70, retornando a mesma ao cargo de origem **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 248/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA NUNCIA ALBARO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo nº 7.634 de 24/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **ADRIANA NUNCIA ALBARO-5536,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 09218866 SSP/MT e do CPF nº551.751.041-87, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 12-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude/12.01-Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 249/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora ANGELIA PEREIRA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 6.020 de 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 22/09/2013 a 22/09/2018 da servidora **ANGELIA PEREIRA-4556,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 15860787 SSP/MT e do CPF Nº 007.282.781-54, exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Envio de Informações ao TCE/APLIC, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 250/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 7.812 de 27/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 27/01/2012 A 27/01/2017 do servidor **VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI-6174,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 11498153 SSP/MT e do CPF Nº 851.569.731-91, exerce o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 251/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora BRUNA ELOYSE PARAZZI B. RIBEIRO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 7.968 de 31/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013 da servidora **BRUNA ELOYSE PARAZZI B. RIBEIRO-4324,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 15965260 SSP/MT e do CPF Nº 010.301.291-50, exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/FARMACEUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 252/2022

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO ESPECIALISTA SAUDE/FISIOTERAPEUTA PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.566 de 23/05/2022;

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **ESPECIALISTA SAUDE/FISIOTERAPEUTA** emClasse/Nível D/5, do quadro da Saúde do Município de Juara-MT, com exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão Unidade Descentralizada de Reabilitação, ocupado pela servidora **FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES-4413,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 347795602 SSP/SP e do CPF Nº 712.880.821-34, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante na Portaria nº251/2008;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 253/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.428 de 06/06/2022.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar a senhora **NEUSA KATSUKO GIACOMAZZI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12230286 SSP/MT e do CPF nº 077.904.811-34, para responder como **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 254/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARINHA FRANCISCA DA SILVA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.540 de 07/06/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
540	MARINHA FRANCISCA DA SILVA	04/06/2001	04/06/2019 A 04/06/2022	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 255/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JULIANA COSTA WATHIER DOS SANTOS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.543 de 07/06/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
7232	JULIANA COSTA WATHIER DOS SANTOS	14/06/2016	14/06/2019 A 14/06/2022	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B/2	B/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 256/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.544 de 07/06/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
7239	CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA	21/06/2016	21/06/2019 A 21/06/2022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	B/2	B/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 257/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.545 de 07/06/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
7242	Cassius Cley Ferreira	22/06/2016	22/06/2019 A 22/06/2022	Professor	C/2	C/3
7236	Denise Ferreira da Costa Silva	20/06/2016	20/06/2019 A 20/06/2022	Professor	C/2	C/3
7233	Leandro Rafael de Camargo Barbosa	17/06/2013	17/06/2019 A 17/06/2022	Professor	B/2	B/3
6614	Leila Cibeli da Silva Alencar	13/06/2013	13/06/2019 A 13/06/2022	Professor	C/3	C/4
6609	Elisangela Fatima da Silva Oliveira	03/06/2013	03/06/2019 A 03/06/20222	Professor	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 258/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº253/2022 QUE DESIGNOU A SRª NEUSA KATSUKO GIACOMAZZI PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art.1ºRevogar a Portaria nº253/2022 que designou a senhora **NEUSA KATSUKO GIACOMAZZI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12230286 SSP/MT e do CPF nº 077.904.811-34, para responder como **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 259/2022.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº177/2022 que nomeou os membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 8.812 de 10/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 177/2022, em desfavor do servidor C.G.S, matrícula nº6344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº260/2022.

Designar como Fiscal Responsável pelo Acompanhamento da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na rua Argentina, rua Manaus, rua Fragnan, Estrada do Antigo Aeroporto, Rua Rondônia, Rua Paraíba, Rua Minas Gerais, Rua Monteiro Lobato, rua Elizeu G. dos Santos, Rua Ulisses Vieira, Rua Gonçalves Dias, no município de Juara/MT, **uma extensão total de 17.687,38 M².**

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 9.078 de 15/06/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **JOÃO MIGUEL BISPO BERNARDI**, portador do RG n° 2.565878-6 SSP/MT, CPF n° 053.674.871-30 e CREA RN nº 1219809098, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a Função de F**iscal responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização** da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Argentina, Rua Manaus, Rua Fragnan, Estrada Antigo Aeroporto, Rua Rondônia, Rua Paraíba, Rua Minas Gerais, Rua Monteiro Lobato, Rua Elizeu G. dos Santos, Rua Ulisses Vieira, Rua Gonçalves Dias, no município de Juara/MT, uma Extensão total de 17.687,38 M². Conforme contrato nº 226/2022 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 006/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº261/2022.

Designar como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização na Obra de Adequação Elétrica da Escola Municipal Pingo de Gente, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT– Divisão de Educação Infantil.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 9.074 de 15/06/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Arquiteta Urbanista **SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA,**portador do RG nº 24981982 SSP/MT, CPF n° 047.291.441-39 e CAU nº A1585487, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na Obra de adequação Elétrica da Escola Municipal Pingo de Gente, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT– Divisão de Educação Infantil. Conforme contrato nº 232/2022 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 008/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 262/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.197 de 17/06/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
7243	ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI	22/06/2016	22/06/2019 A 22/06/2022	PROFESSOR	C/2	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 263/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR THIAGO ALEXANDRE BEZERRA GRACIA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.289 de 20/06/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
2409	THIAGO ALEXANDRE BEZERRA GRACIA	05/03/2004	05/03/2014 A 05/03/2017	PROFESSOR	C/4	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 264/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REALIZAR DEFESA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 1.995 de 15/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fernanda Silveira Vaz,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12509930 SJ/MT e do CPF nº 947.208.861-91, Especialista Saúde/Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar a defesa do servidor **Allan Felipe Ferreira Lima-7754**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 098/2022, nos termos do § 2° Art. 248 da Lei Complementar n°028/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 265/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CARLOS TECCO JORGE.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 7.125 de 17/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 20/06/2022 A 19/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 ao servidor Luiz Carlos Tecco Jorge-4446, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 18013192 SSP/SP e do CPF Nº117.276.478-66, que exerce o cargo de Agente Operacional/Tratorista**,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio/ Divisão de Agronegócio/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 266/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO WILSON JACOB.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 8.767 de 10/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 20/06/2022 A 19/07/2022, referente ao período aquisitivo de 10/05/2014 A 10/05/2019 ao servidor Wilson Jacob-403, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 792422 SSP/MT e do CPF Nº 303.212.121-34, que exerce o cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas**,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento do INCRA e ITR, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 267/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 8.972 de 13/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904 e **Patrícia Alves da Silva**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor L.C.A, matrícula nº6586.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 268/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 9.479 de 22/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Antônio José Santana Neto**, efetivo no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 1485, **Wellington Rodrigo da Costa Leite,** efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 4474 e **Fabiana Fatima Pereira**, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº4329, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Engenharia, conforme denúncia protocolada nº9.479, nos termos do Art.200, inciso XI e XII, c/c Art.201, V e XV, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 269/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Período	Nível	
6616	Aline Aparecida Porto	Auxiliar Administrativo	03/06/2019 A 03/06/2022	B/3	B/4
6608	Aline Cassia Mazutti	Auxiliar Administrativo	03/06/2019 A 03/06/2022	C/3	C/4
7238	Elizabete Fantin Silveira de Carvalho	Enfermeiro	20/06/2019 A 20/06/2022	B/2	B/3
5515	Flavia Bonfim da Silva	Auxiliar Administrativo	22/06/2019 A 22/06/2022	C/4	C/5
7240	Francielly Soares Figueiredo	Agente Administrativo	21/06/2019 A 21/06/2022	B/2	B/3
207	Laura Falkoski	Agente Serviço/ Continuo	13/06/2019 A 13/06/2022	B/9	B/10
7241	Luiz Fernando Cardena	Técnico Saúde/Técnico RX	21/06/2019 A 21/06/2022	B/3	B/4
6613	Luiz Ricardo M São Miguel	Auxiliar Administrativo	13/06/2019 A 13/06/2022	C/3	C/4
7237	Luzia Marestoni Simões	Técnico Nível Superior/Administrador	20/06/2019 A 20/06/2022	B/5	B/6
2602	Natanael Ferreira Martins	Agente de Serviços Urbanos	23/06/2019 A 23/06/2022	D/6	D/7
341	Rosangela de Campos Ramos	Auditor Interno	05/06/2019 A 05/06/2022	C/7	C/8
7234	Rosilda de Oliveira	Agente de Serviços Urbanos	20/06/2019 A 20/06/2022	B/2	B/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 270/2022.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor TARCISIO HOLANDA RODRIGUES.**

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.393 de 11/03/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 23/06/2022 as 15:00 Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Graduação, conforme Art. 11 alínea "D" e inciso II da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Posse	Cargo	Classe	
6074	Tarcisio Holanda Rodrigues	18/05/2011	Auxiliar Administrativo	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 271/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELIZABETE FANTIN SILVEIRA DE CARVALHO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.186 de 17/05/2022, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 23/06/2022 as 15:00 Hrs;**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência em Saúde, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea "C", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Posse	Cargo	Classe	
7238	Elizabete Fantin Silveira de Carvalho	21/06/2016	Enfermeiro	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 272/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DIRCILEI DAMIN.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.055 de 15/06/2022, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 23/06/2022 as 15:00 Hrs;**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Urgência e Emergência, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea "C", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Posse	Cargo	Classe	
6093	Dircilei Damin	27/06/2011	Enfermeiro	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 273/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUZIA MARESTONI SIMÕES.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.435 de 06/06/2022, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 23/06/2022 as 15:00 Hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de Pós Graduação, de acordo com o Art. 11, Inciso VI, alínea "C", e Lei Complementar nº 069/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Posse	Classe	
7237	Luzia Marestoni Simões	Técnico Nível Superior/Administrador	20/06/2016	B/6	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 274/2022.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora Renata Miguel Garcia.**

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.373 de 21/06/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/06/2022 as 15.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Curso de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "C", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Posse	Cargo	Classe	
7048	Renata Miguel Garcia	19/06/2015	Agente de Serviço/Continuo	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 275/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.196 de 17/06/2022 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/06/2022 as 15.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização, na Área de Educação, em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
7096	Maria Aparecida da Silva Moura	Técnico De Desenvolvimento Infantil	10/02/2016	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS JUNHO/2022

T E R M O A D I T I V O Nº 211/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº198/2022

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **LEILIANE MARQUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 166227962 SSP/MT e CPF 012.142.351-40, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, n°90 S – Jardim Santa Helena, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 198/2022 firmado em 14/04/2022, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo terá início em 01/06/2022 e término em 16/12/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 01 de Junho de 2022

VALDINEI HOLANDA MORAES LEILIANE MARQUES Prefeito Municipal Interino Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 099/2022_RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Juara/MT, 28 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 099/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 409: "Insulina Detemir (levemir) 100 UI/ML"***, realizado pela empresa **Rio Farma Distribuidora de Medicamentos, CNPJ. nº 24.484.451/0001-00**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-O-1/2022, que tem por objeto: ***"Registro de preços para futura e eventual aquisição de - medicamentos injetáveis, comprimidos, psi-***

cotrópicos, gotas, xaropes e suspensões, e materiais de raio-x".*Passo às considerações:*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que no valor do item, houve um aumento do custo, sendo inviável sustentar o preço originalmente apresentado a época do procedimento licitatório, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscal de Contratos no mercado local, o preço do referido produto, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o valor solicitado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO** o reequilíbrio de preço do **ITEM 409,** da Ata de Registro de Preço nº 007-O-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente a aquisição de medicamentos injetáveis, comprimidos, psicotrópicos, gotas, xaropes e suspensões e materiais de raio-x, *em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,* obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

ITEM Nº 409: **INSULINA DETEMIR (LEVEMIR) 100 UI/ML**

Valor com o Reequilíbrio: R$ 99,85

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS JUNHO/2022

DISTRATO Nº. 039/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0711520-2 SSP/MT e CPF nº 503.546.391-53, que exercia a função de **MOTORISTA DE UTILITÁRIOS/CATEGORIA C,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Nove, n°367 W – Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°216/2022, datado em 04/05/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante a partir de 01/06/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 01 de Junho de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Contratado

DISTRATO Nº. 040/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sra. **ELZA DIONISIA MORIMÃ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1253880-9 SSP/MT e CPF nº 864.502.471-34, que exercia a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saude, residente e domiciliada na Rua Palmas, n°541 N – Porto Seguro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a primeira clausula do Termo Aditivo n°051/2022, datado em 01/01/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado partir de 01/06/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 01 de Junho de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

ELZA DIONISIA MORIMA

Contratada

DISTRATO Nº. 041/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **VALDINEI HOLANDA MORAES** e do outro lado a Sra. **FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1499301-5 SSP/MT e CPF nº 980.579.441-53, que exercia a função de **Professor Nível Superior/Pedagogia,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua das Oliveiras – Distrito de Aguas Claras, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°088/2022, datado em 09/02/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado partir de 06/06/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 06 de Junho de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Gestor de PPP de Juína/MT, através do Presidente do Conselho, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 2.010/2022 e mediante manifesto interesse privado no desenvolvimento dos estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada dos serviços de limpeza pública (coleta varrição e poda), tratamento e disposição final de RSU, RSS e RCCV no município Juína/MT, decide:

1. Autorizar o autor da proposta a seguir relacionada a efetuar todos os estudos e projetos solicitados: MFM Soluções Ambientais, inscrita no CNPJ N. 05.099.538/0001-19. 1.1. A Prefeitura Municipal ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado ser utilizado pelo Município de Juína, em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na Proposta da MIP e no Edital da futura Contratação; 1.2. O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e Indireta; 1.3. A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos; 1.4. A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade. 1.5. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos: I será conferida com exclusividade, uma vez que o recebimento de diversos estudos acaba dificultando a finalização do processo de MIP; II não gerará direito de preferência no processo licitatório; III não obrigará o Poder Público a realizar licitação; IV não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; V será pessoal e intransferível. 1.5.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada. 1.6. A autorização poderá ser: I cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável. II revogada, em caso de: a. Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o item I; e b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito. III – anulada, ou IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos. 1.6.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput. 1.6.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. 1.6.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos. 2. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de assinatura desse Termo de Autorização.

Juína-MT, 27 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS
RESOLUÇÃO Nº 013/CME DE 28 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 013/CME DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prestação de Contas do Termo de Colaboração 016/2021- **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE DE FUTEBOL** e da outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**, **(CME)**, no uso da competência que lhe confere Lei Municipal nº 1.712, de 29 de março de 2017 que dispões sobre a competência do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a aprovação da Comissão de Análise do Conselho Municipal de Esportes, realizada no dia 27/06/2022

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº 016/2021- **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE DE FUTEBOL**, referente ao repasse em parcela única a entidade.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 28 de junho de 2022.

Pedro Paulino de Brito

Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 300, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 300, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Qualifica as entidades Instituto Maria Schimitt de Desenvolvimento; Instituto Social de Saúde São Lucas; e Instituto Social Santa Rosa, como Organização Social de Saúde – OSS no âmbito do Município de Juína-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações

sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 2.011/2022, que dispõe sobre o programa de parceria com Organizações Sociais – OS, no Município de Juína, disciplina o procedimento de qualificação de entidades, o Chamamento e Seleção Públicos, a celebração de Contratos de Gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO que nos termos do PARECER TÉCNICO houve análise pela Comissão de Qualificação, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos relacionados no Edital de Convocação e Lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do Instituto Maria Schimitt de Desenvolvimento, CNPJ: 28.700.530/0001-61; Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ: 96.295.654/0001-69 e Instituto Social Santa Rosa, CNPJ: 08.706.573.0001/47 - como Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria de Saúde de Juína para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público, após processo de Chamamento Público devidamente formalizado;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado, como Organizações Sociais de Saúde – OSS, o Instituto Maria Schimitt de Desenvolvimento, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr Antonio Bottini, Nº 46, Centro, SOMBRIO/SC, CEP: 88.960-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 28.700.530/0001-61; Instituto Social de Saúde São Lucas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Presidente Vargas, Bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 96.295.654/0001-69 e; Instituto Social Santa Rosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av Miguel Sutil, Bairro Jardim Mariana, nº 8000, Andar Sobreloja, CEP nº 78.040-790, Cuiabá-MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 08.706.573/0001-47, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 2.021/2022, de 29 de março de 2022.

Art. 2º O município de Juína, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 2.021/2022, poderá celebrar contrato(s) de gestão com as Organizações Sociais de Saúde previstas no artigo anterior, para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2022.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
RESOLUÇÃO Nº 016/CME DE 28 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 016/CME DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre aprovação do PROJETO: **"7° ENCONTRO DE MOTOS E AMIGOS DE JUINA"** da Entidade ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE AMIGOS DO ASFALTO e dá outras providências

O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano de Juína, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.712, de 29 de março de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Esporte Lazer e Desenvolvimento Humano de Juína., órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, responsável pelo fomento das políticas e programas públicos municipais nas suas dimensões de atividade de controle social, elaborador de políticas, de decisões e definições, e fiscalização, de envolvimento da administração pública municipal nas áreas de esportes; lazer; recreação e desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 em seu Artigo 31 que assim dispõe: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;

CONSIDERANDO a realização da reunião do dia 27/06/2022, com os Membros nomeados do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano de Juína;

.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o projeto: **"7° ENCONTRO DE MOTOS E AMIGOS DE JUINA"** da Entidade ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE AMIGOS DO ASFALTO, na ordem de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), objetivando a promoção de encontro de motos e amigos promovendo socialização, confraternização e companheirismo entre todos os amantes de moto e velocidade, como da população em geral.

Art. 2º - Após a apresentação dos documentos os valores deverão estar disponíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUINA, 28 DE JUNHO DE 2022.

Pedro Paulino de Brito

Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PPP DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Ata da Primeira Reunião do Conselho Gestor de PPP do Município de Juína/MT.

Aos 22 de junho de 2022, às 17:00h, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Gestor de PPP, por convocação, na forma prevista na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.010/2022, na Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Após abertos os trabalhos pelo Presidente do CGPPP, o primeiro ponto da pauta apresentado foi a Eleição de Presidente. Após as considerações foi eleito Presidente o Sr. André Felippe de Arruda Salles (Secretário Municipal de Planejamento) por aclamação. Após foi deliberado acerca do Regimento Interno, que obteve aprovação por unanimidade. Ato continuo tratou-se acerca da Manifestação de Interesse Privado referente ao Projeto de aperfeiçoamento da Gestão e Gerenciamento dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos. O Presidente destacou que o objetivo é a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica da Parceria Público Privada para o aperfeiçoamento dos serviços públicos citados, sendo o objetivo principal trazer inovações e eficiência com melhor uso dos recursos financeiros municipais, proteção do meio ambiente e serviços de qualidade para sociedade. Após apresentação, o Presidente do Conselho e os conselheiros se manifestaram favoráveis à solicitação da empresa interessada. Após as considerações, o presidente do Conselho Gestor submeteu a ma-

téria à deliberação dos Conselheiros que autorizaram a MIP. O ponto da pauta apresentado foi a Manifestação de Interesse Privado referente ao Projeto de estudos dos serviços de limpeza pública (coleta varrição e poda), tratamento e disposição final de RSU, RSS e RCCV em atendimento da demanda do município pela empresa MFM Soluções Ambientais, inscrita no CNPJ N. 05.099.538/0001-19. O Presidente destacou que o objetivo é a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica da Parceria Público Privada para estudos dos serviços de limpeza pública (coleta varrição e poda), tratamento e disposição final de RSU, RSS e RCCV em atendimento da demanda do município. Após apresentação, o Presidente do Conselho e os conselheiros se manifestaram favoráveis à solicitação da empresa interessada. Após as considerações, o presidente do Conselho Gestor submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que autorizaram a MIP. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente e demais interessados.

André Felippe de Arruda Salles

PRESIDENTE/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

.

Jonatas Plinio Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Jocemir Correa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gilson Cesar do Nascimento

REPRESENTANTE INDICADO PELO PREFEITO / DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO

Almir de Oliveira Batista VEREADOR / REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Ailton Barbosa de Oliveira VEREADOR / REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Ricardo Luiz de Oliveira Gravina

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

CONVENIOS
RESOLUÇÃO Nº 015/CME DE 28 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 015/CME DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prestação de Contas do Termo de Colaboração 018/2021- **ASSOCIAÇÃO ATLETICA JUINENSE DE FUTEBOL** e da outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**, **(CME)**, no uso da competência que lhe confere Lei Municipal nº 1.712, de 29 de março de 2017 que dispões sobre a competência do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a aprovação da Comissão de Análise do Conselho Municipal de Esportes, realizada no dia 27/06/2022

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº 018/2021- **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE DE FUTEBOL**, referente ao repasse em parcela única a entidade.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 28 de junho de 2022.

Pedro Paulino de Brito

Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 301, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 301, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Juína/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 2.010/2022; e,

CONSIDERANDO que é compromisso desta Administração Municipal proporcionar a todos os cidadãos, um serviço público moderno, de qualidade, eficiente, transparente, participativo e inclusivo;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Municipal de Parceria Público-Privadas no âmbito do Município, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Gestor do Programa de PPP, que aprovou por unanimidade o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juína/MT, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. – Este decreto entra vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS - CGPPP

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP de Juína-MT, será composto pelos seguintes membros:

I – Chefe de Gabinete do Poder Executivo;

II – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – Secretário Municipal de Planejamento;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - 01 (um) membro de livre escolha do Prefeito Municipal;

VI - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

Art. 2º - O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP será eleito entre seus pares em primeira reunião.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro do CGPPP será considerado como serviço relevante prestado ao Município, não cabendo qualquer remuneração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º - Ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, órgão superior consultivo e deliberativo, compete:

I - aprovar projetos de parceria público-privada, inclusive aqueles oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, realizados nos termos de decreto expedido pelo Poder Executivo;

II – acompanhar, de modo permanente, a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas;

IV - fazer publicar, ainda que de forma reduzida, as atas de suas reuniões no Diário Oficial;

V - outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Parcerias Público-Privadas e demais disposições legais.

Art. 4º - Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pelo Município estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do CGPPP, concernentes à política de parcerias do Município.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO TÉCNICO

Art. 5º - Ao Grupo Técnico do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, diretamente subordinada ao Presidente do CGPPP, compete:

I assessorar o Presidente e os membros do Conselho;

II elaborar resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;

III receber, formalizar e remeter os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

IV ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

V preparar, organizar e controlar, por determinação do Presidente, as pautas das reuniões do Conselho;

VI prover o apoio logístico e administrativo do Conselho;

VII coordenar a redação e lavratura das atas das reuniões do Conselho;

VIII responsabilizar-se pela organização dos arquivos, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

IX elaborar resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho.

X executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º - Ao Presidente do CGPPP compete:

I convocar e presidir as reuniões do plenário;

II definir os assuntos que comporão as pautas das reuniões do CGPPP;

III relacionar com os demais dirigentes do Município e com entidades públicas ou privadas, no interesse dos programas condizentes com as parcerias;

IV participar dos debates e exercer o direito do voto de qualidade;

V coordenar o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;

VI submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;

VII manter a ordem na condução dos trabalhos;

VIII assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento dos atos do CGPPP;

IX submeter à apreciação do plenário o calendário das atividades e o relatório anual do Conselho;

X encaminhar à Câmara Municipal as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de autorização legislativa;

XI zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XII fixar os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

XIII delegar competência aos membros do Conselho e ao Secretário Executivo;

XIV executar e gerenciar as atividades do CGPPP;

XV formalizar documentos da rotina do CGPPP;

XVI coordenar, controlar, supervisionar e despachar a documentação relativa ao CGPPP;

XVII encaminhar para apreciação do plenário projetos, editais, pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao Conselho;

XVIII cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes do Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;

XIX encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XX encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho;

XXI elaborar a pauta das reuniões do Conselho e providenciar a redação de suas atas.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º - Aos Conselheiros compete:

I relatar e emitir parecer sobre matérias que lhes forem distribuídas;

II discutir e votar a matéria constante da pauta;

III acompanhar, juntamente com o Presidente, o cumprimento das deliberações do Conselho;

IV exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre.

§ 1º A convocação ordinária será feita com, no mínimo, cinco (05) dias úteis de antecedência.

§ 2º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço (1/3) dos seus membros.

§ 3º A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, três (03) dias úteis de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão dos assuntos para as quais forem convocadas, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 9º - A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá o dia, o local e a hora da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a antecedência prevista nos §§ 1º e 3º, do art. 8º, deste Regimento.

Parágrafo único -Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

a) pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objetos de decisão;

b) ata da reunião anterior;

c) cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;

d) relação das instituições eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Art. 10 - As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas ao Presidente para inclusão na pauta.

Art. 11 - A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

I as propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;

II o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao especialista indicado para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado, se for o caso;

III terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos Conselheiros;

IV terminada a exposição dos Conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do Conselho manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;

V encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria;

VI é facultado aos Conselheiros o pedido de vistas, respeitado o disposto no inciso XII, do art. 6º, deste Regimento;

VII a votação é nominal, nos termos do § 6º, do art. 8º, deste Regimento;

VIII é necessária maioria simples para aprovação, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento dos Conselheiros;

IX é facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

Art. 12 - Os projetos aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público- Privadas – CGPPP, terão a execução autorizada mediante publicação de decreto no Diário Oficial.

SEÇÃO IV DAS ATAS

Art. 13 - Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de reunião.

Art. 14 - Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 15 - Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - As funções exercidas pelo Grupo Técnico não terão qualquer tipo de remuneração nem vantagens.

Art. 17 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANDRÉ FELIPPE DE ARRUDA SALLES

Presidente

CONVENIOS
RESOLUÇÃO Nº 014/CME DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prestação de Contas do Termo de Colaboração 017/2021- **ASSOCIAÇÃO ATLETICA JUINENSE DE FUTEBOL** e da outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**, **(CME)**, no uso da competência que lhe confere Lei Municipal nº 1.712, de 29 de março de 2017 que dispões sobre a competência do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a aprovação da Comissão de Análise do Conselho Municipal de Esportes, realizada no dia 27/06/2022

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº 017/2021- **ASSOCIAÇÃO ATLETICA JUINENSE DE FUTEBOL**, referente ao repasse em parcela única a entidade.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 28 de junho de 2022.

Pedro Paulino de Brito

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 071/2022, Processo Administrativo n° 149/2022,** DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMPORTAPARA ACUMULAR ÁGUA NO RESERVATÓRIO NATURAL E PERMITINDO UMA DESCARGA PELO VERTEDOURO, QUANDO AS CHUVAS INTENSAS ELEVAREM O NÍVEL DAS ÁGUAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de Junho de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 024/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 28/06/2022

Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS ZERO HORAS ANO DE FABRICAÇÃO 2022.

Fornecedores:

Razão Social: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 29.887.078/0001-51

Valor: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Juruena – MT, 28 de Junho de 2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 024/2022
OBJETO: " PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS ZERO HORAS ANO DE FABRICAÇÃO 2022." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 024 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 20/06/2022 às 15:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 29.887.078/0001-51

Valor: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Juruena – MT, 28 de Junho de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 071/2022, Processo Administrativo n° 149/2022.

DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMPORTAPARA ACUMULAR ÁGUA NO RESERVATÓRIO NATURAL E PERMITINDO UMA DESCARGA PELO VERTEDOURO, QUANDO AS CHUVAS INTENSAS ELEVAREM O NÍVEL DAS ÁGUAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR:

VHM CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ – 15.329.805/0001-50

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)

Juruena - MT, 28 de Junho de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M Das G Passos Construções Ltda - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa, Sob Regime De Empreitada Global, Para Execução De Obras Em Galeria Com Aduelas Pré Fabricadas De Concreto Armado, No Córrego Sucuri (Ponto 3), No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR: R$ 158.438,57 (Cento Cinquenta Oito Mil, Quatrocentos Trinta Oito Reais, Cinquenta Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M Das G Passos Construções Ltda - EPP - CNPJ: 24.751.780/0001-70

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rigolei Planejamento De Obras Eireli - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa, Sob Regime De Empreitada Global, Para Execução De Obras Em Galeria Com Aduelas Pré Fabricadas De Concreto Armado, No Córrego Piteira (Ponto 4), No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR: R$ 179.671,48 (Cento Setenta Nove Mil, Seiscentos Setenta Hum Reais, Quarenta Oito Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rigolei Planejamento De Obras Eireli - EPP - CNPJ: 19.092.038/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 011/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 011/2022.

TIPO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N°01/2022

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO DO ADITIVO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 44,96% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65, INCISO II, "D" DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 23 DE JUNHO 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4220 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20H - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAYRA FERREIRA BENTO	03900963185	18	4º	CLASSIFICADA (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12266 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor efetivo ***MARCELO MIRANDA DOS SANTOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor ***MARCELO MIRANDA DOS SANTOS,*** inscrito no CPF nº 026.804.811-86, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6954, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** *para***Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12272 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"*Concede *RETORNO DE CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 615/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO AS ATIVIDADES DE CONSELHEIRO TUTELAR,*** ao servidor **DONILSON DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 7647.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de **junho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12267 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** a servidora efetiva ***IVANIR WILDNER HERMANN*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora ***IVANIR WILDNER HERMANN,*** inscrita no CPF nº 465.579.621-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 059, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12273 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6554	JOICIMARA VERGUTZ	PROFESSOR	08/06/2022 A 07/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12268 DE 04 DE JUNHO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO*** *no cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** *a* servidora ***SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO, PROFESSOR,*** matrícula nº 8342, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a **partir do dia 04 de junho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 09/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) **QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**a Empresa: **CLINICA MEDICA BORSA EIRELI - ME**CNPJ**:** 37.589.837/0001-28, para os Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 e 4.1.5. do Edital 0148/2021.Matupá – MT, 28 de junho de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12269 DE 06 DE JUNHO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO,*** matrícula nº 2055, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de **junho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12262 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** a servidora efetiva ***IRIS OLIVEIRA COSTA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora ***IRIS OLIVEIRA COSTA,*** inscrita no CPF nº 920.436.901-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6515, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12271 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO*****, com Registro Geral de Identificação nº** 20566328 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.655.251-10, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 8258 **de** 21 **de** janeiro **de 2**020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 012/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 009/2022, do Município de Feliz Natal/MT celebrada com a Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 13.731.784/0001-70, no valor total de R$ 1.069.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 28 de junho de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4221 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Se-

cretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ELETRICISTA – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDSON GONCALVES FERREIRA	88068730249	24	1º	Aprovado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12270 DE 07 DE JUNHO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA*** no cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA,*** matrícula nº 8157, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração a partir do dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de **junho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12263 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor efetivo ***FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor ***FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA,*** inscrito no CPF nº 014.084.061-36, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2047, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12274 DE 09 DE JUNHO DE 2022

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS, TECNICO EM ENFERMAGEM,*** **matrícula nº 3546, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 09 de junho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 19/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 29/06/2022** a Dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO PARA TERMINAL RODOVIÁRIO E COORDENADORIA DE CONTABILIDADE . Empresa: PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 14.732.094/0001-06 no valor total de R$4.529,00 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais). M. D' Oeste, 29/06/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 4226/2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4226 , DE 26 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 357.074,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	11.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
122	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
187	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
218	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4226 , DE 26 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

300	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	89.105,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
326	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	107.219,01	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
327	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	94.168,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
330	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	20.479,31	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
341	12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	350,72	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

380	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	2.151,72	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
457	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-1.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4226 , DE 26 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	45		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-9.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	66		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-2.500,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
	128		20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	221		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	250		12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
	297		12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	-311.322,69			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 70%				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	432		10.302.0012.1057.0000	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	-4.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	437		10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-2.151,72			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de maio de 2022

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 345 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SUBSTITUI FISCAL TITULAR E SUPLENTE RELATIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 040/2019, 051/2019, 015/2020, 045/2021 E 046/2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando o teor da Comunicação Interna 1.262/2022/Secretaria de Infraestrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir fiscal titular e suplente dos Contratos Administrativos de números 040/2019, 051/2019, 015/2020, 045/2021 e 046/2021.

Art. 2º - Designar como fiscal titular dos contratos mencionados no caput anterior a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO,** inscrita no CPF nº 693.183.521-15, matricula nº 5267.

Art. 3º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**, inscrito no CPF nº 415.492. 101-06, matricula nº 2910

Art. 4º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 11-2022 - COORD DE FISCALIZAÇÃO DE MIRASSOL

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L DE PUBLICAÇÃO Nº 11/2022"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DOS MESMOS, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

APÓS **PRIMEIRA E SEGUNDA VISTORIA** REALIZADA NO(S) LOTE(S), CONSTANDO-SE AINDA O DESCUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL, O(S)COMPETENTES **AUTO (S) DE INFRAÇÃO (ÕES),** FORAM LAVRADO (S) **E, POR NÃO TEREM ENDEREÇO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS,** ENÃO SENDO A(S) LIMPEZA(S) REALIZADA(S), ESTÃO SENDO PUBLICADOS E APÓS O PRAZO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, **MULTA INICIAL (LEVE) DE 05 (CINCO) UFM (CADA LOTE).**

SUJEITAM-SE AINDA A MULTA POR REINCIDÊNCIA DE **10** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL-**(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEPOIS DE APLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA(M) – SE, AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 273/2022 - L: 15 DA Q: 035 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **WEFFERSON DIAS DA ROCHA – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

2. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 276/2022 - L: 10-A DA Q: 036 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **ANA PAULA SILVA GONÇALVES – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

3. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 289/2022 - L: 02 DA Q: 046 –RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **DEOCLETO C. PONTES – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

4. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 290/2022 - L: 05 DA Q: 045 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **SEBASTIÃO CARLOS PINHEIRO – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

5. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 298/2022 - L: 09 DA Q: 021 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **MARCOS GOMES MUSSATO – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

6. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 299/2022 - L: 1-A DA Q: 018 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **FRANCISCO JOAQUIM SANTO, SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

7. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº300/2022 - L: 15 DA Q: 007 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **MARCELA SANTOS – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

8. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 301/2022 - L: 14 DA Q: 007 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **AMARILDO GONÇALVES – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;**

9. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 302/2022 - L: 04 DA Q: 006 – RESIDENCIAL INTERLAGOS** – **MANOEL PEDRO DA SILVA – SUJEITO A** MULTA (LEVE) **05 (CINCO) UFM –COMO NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 2;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 273/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**08**	**03**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.202.001.3001	**WEFFERSON DIAS DA ROCHA**		**006.005.421-22**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**GIVALDO PEDRO DA SILVA**	**523**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**
MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**15**	**035**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1, em 13/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 13/05/2022. 09h: 55 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 276/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**22**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ
101.203.030.5001	**ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES**			**030.855.851-09**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**GIVALDO PEDRO DA SILVA**	**457**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**	
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**10-A**	**036**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1, em 13/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 13/05/2022. 10h: 08 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 289/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**25**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ
101.214.013.0001	**DEOCLETO CACIANO PONTES**			**171.342.931-49**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**GIVALDO PEDRO DA SILVA**	**162**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**	
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**02**	**046**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2, em 13/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis

manterem periodicamente limposs, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 13/05/2022. 11h: 28 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 290/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**27**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
101.213.021.5001	**SEBASTIÃO CARLOS PINHEIRO**	**389.994.202-72**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**GIVALDO PEDRO DA SILVA**	**102**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**	
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**05**	**045**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1, em 13/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 13/05/2022. 11h: 21 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 298/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**29**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.194.001.6001	**MARCOS GOMES MUSSATO**		**008.578.621-70**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**JOÃO GUARNICA**	**0**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**09**	**021**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1, em 13/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos**s, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 13/05/2022. 09h: 08 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria. O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.
AMPLA DEFESA
Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.
FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 299/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**31**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA **101.191.003.7001**	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL **FRANCISCO JOAQUIM SANTOS**		**CPF/CNPJ** **393.913.021-49**
TIPO **RUA/AV**	LOGRADOURO – NOME **SENADOR NILO COELHO**	**Nº** **475**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. **RESIDENCIAL INTERLAGOS**
MUNICÍPIO **MIRASSOL D'OESTE**		**LOTE(S)** **1-A**	**QUADRA** **018**
			CEP **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1, em 12/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 12/05/2022. 12h: 51 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria. O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.
AMPLA DEFESA
Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.
FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 300/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**32**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.180.006.2001	**MARCELA SANTOS**		**027.993.651-67**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**DEP. EMANOEL PINHEIRO**	**533**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**15**	**007** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2, em 12/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 12/05/2022. 11h:31 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 301/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**34**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.180.005.0001	**AMARILDO GONÇALVES**		**000.422.551-12**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**DEP. EMANOEL PINHEIRO**	**547**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**14**	**007** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1, em 12/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 12/05/2022. 11h:30 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 302/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**36**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.179.018.5001	**MANOEL PEDRO DA SILVA**		**550.021.371-72**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**MARECHAL CANDIDO RONDON**	**474**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**04**	**006**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2, em 12/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações

Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**
Data: 12/05/2022. 11h:24 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 303/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	06		**09**	**38**	**28**	**06**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.182.022.3001	**MARIA APARECIDA DA SILVA**		**417.141.486-53**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**BENEDITO FREDD**	**768**	**RESIDENCIAL INTERLAGOS**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA** / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**07**	**009** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3, em 12/05/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Em 27/06/2022 a fiscalização retornou ao bairro, novamente constatando que o imóvel se encontrava no mesmo estado sem a devida manutenção. Dessa forma, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, ciente para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, providenciem a limpeza integral do imóvel, sendo que, o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limposs**, *não sendo aceito simplesmente roçagem ou herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais, e por estar muito sujo;
Amparados pela legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**3ª VISTORIA**

Data: 12/05/2022. 11h:55 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: ___/06/2022. ___h:___min	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote, **sob pena de aplicação da multa (LEVE) 5 UFM** após a próxima vistoria.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **05 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4211/2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4211 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 715.862,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
939	20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	195.862,35	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 033	CONVENIO DO ESTADO		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
938	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	520.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 033	CONVENIO DO ESTADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 715.862,35

Fontes de Recurso	
1 701	715.862,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de maio de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 325/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular, Suplente e Membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira Suplente: HEMILY ALVES PEREIRA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: *ELISON GUILHERME DA COSTA LOIOLA*

Membro:*LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA*

Membro: MICHELE MITIE SUZUKI DA ROCHA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2022.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 20/2022

Pregão Presencial SRP Nº 20/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 13/07/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 28 de junho de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 350/2022

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr**. Agnaldo França de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido do Sr. ***Agnaldo França de Oliveira,*** portador do RG nº 0676040-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 631. 813.041-15, Servidor Efetivo no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/01/1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de junho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 22/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**

Onde se lê:

CAMINHONETE CABINE DUPLA, **2.8 MOTOR A PARTIR DE 170 CV**, DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, 06 MARCHAS, FREIOS ABS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, TRACAO 4 X 4 AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS.

Pág. 23

Leia-se:

CAMINHONETE CABINE DUPLA, **MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4, A PARTIR DE 170 CV, DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, 06 MARCHAS, FREIOS ABS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, TRACAO 4 X 4 AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS.**

Devida a alteração no termo de referencia, fica estipulada nova data para abertura do certame. Fim de Recebimento das Propostas: 11/07/2022 até as 14h40min. Início da Disputa: As 15:00h do dia 11/07/2022. Local: http://comprasbr.com.br. As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 28 de junho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE P.P 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão - CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **12/2022**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES**, cuja a sessão ocorreu no dia 24/06/2022, não houve participantes, sendo declarada **DESERTA**.

Dessa forma desde já fica estabelecida nova data para abertura do certame.

Local: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 11/07/2022**. Hora Abertura:** 08h00min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser ob-

tidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres/MT, 28 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Substituta

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 23/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 29/06/2022 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 12/07/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h00min do dia 12/07/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 28 de junho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 100/2017

ERRATA 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº3127/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 100/2017 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 3127/2022 de aditivação de prazo contrato nº 100/2017 referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021, por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

ONDE SE LE

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino da termo aditivo em 31/10/2022

LEIA -SE

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino da termo aditivo em 30/06/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 318/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,22 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

ERRATA 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018

ERRATA 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3129/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 3129/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de prazo

ONDE SE LE

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (meses) meses a partir do termino de vigência do termo aditivo em 30/12/2022

LEIA-SE

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (meses) meses a partir do termino de vigência do termo aditivo em 30/06/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 325/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **GR REPRESENTACOES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**

CNPJ Nº.:**04.202.334/0001-07**

VALOR TOTAL DE **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "BANDA MILEATOR", ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NA DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25. III, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 053/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 098/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PREVENÇÃO E CUIDADO PARA PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR ATRAVÉS DE AÇÕES NOS PROGRAMAS: SAÚDE NA ESCOLA, DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO, SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) de julho de 2022 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 28 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 054/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO.: Nº. 100/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) de julho de 2022 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO NA PREVENÇÃO E CUIDADO DA SAÚDE BUCAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, REGIÃO DE ASSENTAMENTO E NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT, conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde,nas condições e especificações contidas no termo de referência e Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICIATAÇÃO Nº 030/2022

RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICIATAÇÃO Nº 030/2022

DISPENSA DE LICIATAÇÃO Nº 030/2022

Retifica-se a publicação da **adjudicação e homologação da dispensa de licitação nº 030/2022,** publicado em 28 de junho de 2022, ano XVII, nº 4. 012, págs. 211, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATADO:ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA

CNPJ N° **33.490.755/0001-70**

VALOR TOTAL **R$ 32.150,67** (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se:

CONTRATADO:**MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**

CNPJ N° **17.141.343/0001-79**

VALOR TOTAL **R$ 15.904,00 (quinze mil novecentos e quatro reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 28 de junho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO.: Nº. 097/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 12 (doze) de julho de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO, FILME, FIXADOR E REVELADOR, PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência e Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350. 771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **Nº 039/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS LTDA** e **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDAtendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DE CUMPRIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME LAUDOS MÉDICOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1397/2022

SÚMULA: *"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO LOA 2022 PARA ATENDER CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Senhor **CÉSAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz se saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 859.018,47 (oitocentos e cinquenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos) **na rubrica de receita orçamentária, pelo excesso de arrecadação, como segue:**

Rubrica Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transf. Conv. Inst. Cong. Assis. Social	1.665.000	859.018,47

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como inserir na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022 e no PPA 2022-2025.

Art. 3º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 2º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será de R$ 859.018,47 (oitocentos e cinquenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos) na seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Serviço Social

003. FMAS - Bloco de Proteção Social Básica

08. Assistência Social

241. Assistência ao Idoso

0011. Compromisso Social

1.228. Construção do Centro de Convivência do Idoso

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 859.018,47

Meta Financeira: Repasse do Estado R$ 859.018,47 e Contrapartida R$ 8.676,95

Meta Física: Construção do Centro de Convivência do idoso.

Fonte de Recursos: 1.665.000 –Transf. Conv. Instrumentos Congêneres da Assist. Social

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 17 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **CONTRATO Nº 061/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, TIPO MENOR PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH**,** Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 15 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 062/2022 e 063/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes es o fornecedores: **EDER ROBERTO DE PAULA – ME e R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme convenio n° 909892/2021 – SUDECO (Superintendêcia do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital**.** Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência"**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.048/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Tomada de Preço N°.005/2022, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA MINI INDÚSTRIA DE LATICINIOS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 846612/2017- **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA** – SUDAM, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 22 de junho de 2022, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; GERSON MOURA LIMA, inscrita no CNPJ: nº. 39.679.294/0001-65, com uma proposta no valor global de R$ 337.521,26 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte Um Reais e Vinte e Seis e Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 28 de junho de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 018/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.049/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Tomada de Preço N°.006/2022, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PARCELA DO REMANESCENTE DA OBRA DE ACADEMIA DA SAÚDE BASICA EM NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 40610007- MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 24 de junho de 2022, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; GERSON MOURA LIMA, inscrita no CNPJ: nº. 39.679.294/0001-65, com uma proposta no valor global de R$ 41.988,22 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 28 de junho de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 018/2022

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.053/2020

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

CNPJ: **03.155.687/0001-22.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **120 (Cento e Vinte)** dias contados a partir **15 de junho 2022 até 13 de outubro 2022**.

ASSINATURA**: 15 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 de 28/06/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN, inscrita no CNPJ nº: 19.509.699/0001-48

Nova Brasilândia - MT, 28 de junho de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 292/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.**

CNPJ: **37.152.127/0001-36.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. **Pregão Eletrônico n°007/2022.**

VALOR TOTAL **R$ 2.516,25 (Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

ASSINATURA: **15 de junho de 2022.**

VIGÊNCIA: **15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI.**

CNPJ: **14.264.433/0001-69.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. **Pregão Eletrônico n°007/2022.**

VALOR TOTAL **R$ 87.348,73 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).**

ASSINATURA: **15 de junho de 2022.**

VIGÊNCIA: **15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **COMERCIAL LUAR EIRELI.**

CNPJ: **02.545.557/0001-33.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. **Pregão Eletrônico n°007/2022.**

VALOR TOTAL **R$ 150.447,69 (Cento e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

ASSINATURA: **15 de junho de 2022.**

VIGÊNCIA: **15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAR DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – **PGR**; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – **PCMSO**; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO **LTCAT** E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE **LIP**.
Favorecido:	MB ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, **CNPJ:** 16.831.340/0001-02
Prazo de Execução:	90 (noventa) dias.
Valor Global:	R$22.999,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais)
Fundamento Legal:	Art. nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa:	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa Eletrônica de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão.

Nova Guarita – MT, 28 de junho de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Fica readaptado, de forma temporária, a servidora efetiva **SEILA MARIA SPESSOTO**, matrícula nº 110, concursada no cargo de Professora de Língua Portuguesa, com exercício laboral na EM Getúlio Vargas, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no atestado médico.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID- F32.2.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de junho de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PROC. LICITATÓRIO: 047/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos de cirurgias eletivas, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, atendendo a Secretaria de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de junho de 2022

CONTRATADO:

CONTACTMED ARAUJO LTDA; R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 28 de junho de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 029/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA "FORRÓ BOYS" para realização de Show no dia 08 de julho de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2022, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 007/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

Nova Lacerda MT, 24 de junho de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 141/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, espe-

cialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2022, 029/2022, 030/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 028/2022, 029/2022, 030/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2020,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 009/2022 de 02/05/2022, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(13/06/2022**), em **Caráter Efetivo** a candidata **CELIA DA SILVA LEÃO MELO,** brasileira, casada, portadora da C.I. n. º 2332170-9 SESP/MT e CPF n. º 030.729.681-44, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 08 de junho de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 30/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 30/2022

PROC. LICITATÓRIO: 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 030/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

SILVA ALVES E SILVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de junho de 2022

CONTRATADO:

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 49,1% (Quarenta e nove inteiros e um décimos por cento)

SILVA ALVES E SILVA LTDA; 49.5% (Quarenta e nove inteiros e cinco décimos por cento)

Ata de Registro de Preço 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 28 de junho de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 028/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, E.M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA "GILSON MARK E JULLIANO" para realização de Show no dia 08 de julho de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2022, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 008/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

Nova Lacerda MT, 24 de junho de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 033/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.552.051/0001-85, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA "CESAR E PAULINHO" para realização de Show no dia 07 de julho de 2022 no Parque de Exposições Ga-

lera, na realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2022, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 011/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

Nova Lacerda MT, 28 de junho de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2022

PORTARIA Nº 133/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 13/06/2022,** a Senhora **MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNÇÃO,** brasileira, casada, portadora da C.I. n. º 1812166-7 SEJSP/MT e CPF n.º 021.263.641-35, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2022

PORTARIA Nº 139/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1523	ADAIR JOSE DA SILVA	06/04/2021 a 05/04/2022	10/07/2022 a 29/07/2022
2145	DAVI FERREIRA DA SILVA	10/04/2021 a 09/04/2022	12/07/2022 a 31/07/2022
2646	DILMA MARIA PIMENTA	15/04/2021 a 04/04/2022	25/07/2022 a 08/08/2022
2700	EMILLY MACHADO SILVA SANTOS	03/03/2021 a 02/03/2022	04/07/2022 a 18/07/2022
2259	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	01/06/2020 a 31/05/2021	12/07/2022 a 31/07/2022
2189	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	03/11/2020 a 02/11/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
2705	JUCINEIA GOMES TIZZO	01/06/2021 a 31/05/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
2141	KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES	10/04/2021 a 09/04/2022	01/07/2022 a 20/07/2022
2115	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA	01/04/2020 a 31/03/2021	01/07/2022 a 20/07/2022
2095	LUIZ GAMA DE SOUZA	01/04/2021 a 31/03/2022	04/07/2022 a 18/07/2022
761	MADALENA DA SILVA FREITAS	06/03/2021 a 05/03/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
913	MARCELLA ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS COSTA	23/01/2021 a 22/01/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
2188	RAFAEL LESSI FRIAS	03/11/2020 a 02/11/2021	02/07/2022 a 31/07/2022
36	ROMILDO NIERO DA SILVA	28/01/2019 a 27/01/2020	01/07/2022 a 20/07/2022
845	SEBASTIAO MARTINS NETO	16/02/2021 a 15/02/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
2343	SUELY APARECIDA GALVAO ALEIXO	01/03/2021 a 28/02/2022	15/07/2022 a 30/07/2022
1014	VILMA DA SILVA	02/09/2020 a 01/09/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 30/06/2022,** a senhora **PAMELA RODRIGUES RINALDI,** brasileira, solteira, psicologia, portadora RG. n.º 2127142-94 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE IMPRESSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 031/2021 de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 142/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2022, 032/2022, 033/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 031/2022, 032/2022, 033/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROC. LICITATÓRIO: 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 030/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de junho de 2022

CONTRATADO:

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 49,1% (Quarenta e nove inteiros e um décimos por cento)

SILVA ALVES E SILVA LTDA; 49.5% (Quarenta e nove inteiros e cinco décimos por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 28 de junho de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2665	EDER PEREIRA BARRETO	04/07/2022 a 18/07/2022
2534	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	15/07/2022 a 29/07/2022
1025	LEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA	18/07/2022 a 01/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 023/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 023/2022

PROC. LICITATÓRIO: 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

CONTACTMED ARAUJO LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos de cirurgias eletivas, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, atendendo a Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de junho de 2022

CONTRATADO:

CONTACTMED ARAUJO LTDA; R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais)

Ata 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 28 de junho de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 032/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA "LÉO HENRIQUE E RENNAN" para realização de Show no dia 09 de julho de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2022, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 010/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS No valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

Nova Lacerda MT, 28 de junho de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 030/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA .**

CONTRATADA: **E.M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, E.M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA "GILSON MARK E JULLIANO" para realização de Show no dia 08 de julho de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização da 18ª Exposição Agropecuária

de Nova Lacerda 2022, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 008/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

Nova Lacerda MT, 24 de junho de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 031/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA.**

CONTRATADA: **LRT PODUCOES E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, LRT PODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.044.862/0001-81, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA "LUCAS REIS E THACIO" para realização de Show no dia 09 de julho de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2022, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 009/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

Nova Lacerda MT, 28 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2022

DATA: 28 de Junho de 2022

EMENTA:SUBSTITUI MEMBRO DA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022** QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Nova Marilândia e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui membro da **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Município de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores estáveis do município:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
FERNANDA DALFIOR DE MOURA	MEMBRO
BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT	MEMBRO

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único.O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3.º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores do balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Nova Marilândia - MT;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VIII - A avaliação do estado de conservação destes bens;

IX - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

X - A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

XI - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;

XIII - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

I – levantamento físico dos bens;

II – cadastro de bens móveis e de consumo;

III – inventário do exercício anterior;

IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;

II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;

III – dos bens passíveis de baixa;

IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;

V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;

VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.

IV – Bem irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

V - Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

VII - Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.

VIII - Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

IX - Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

X - Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XI T**ermo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XII Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XIII Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIV Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especialde inventário físico do patrimônio público do Município de Nova Marilândia:

I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Nova Marilândia - MT;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante às baixas dos patrimônios realizados;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;

IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial

§ 1º Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Nova Marilândia, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme dispositivos legais que os especifica.

§ 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§3 º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

I- acidente;

II- extravio;

III- sinistro;

IV- Cessão definitiva;

V- venda;

VI- permuta;

VII- doação

VIII- descarga

§ 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

§ 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

§ 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 13. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 28/06/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2022

Data: 28 de Junho de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 064/2022**, **REFERENTE DISPENSA Nº 024/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 064/2022**, **REFERENTE DISPENSA Nº 024/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **– PORTO SEGURO COMPAINHA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2022

Data: 28 de Junho de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 063/2022**, **REFERENTE DISPENSA Nº 023/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **1438954-1– SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **965.061.561-04**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Diretor Operacional**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 063/2022**, **REFERENTE DISPENSA Nº 023/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **– ELETROSOM ELETERONICA LTDA – CNPJ Nº 09.368.410/0001-64.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **ANNA CLARA DE ARRUDA SILVA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da divisão de turmas e grande quantidade de matrícula no Maternal I (matutino) da Creche Municipal "Tia Eliza", de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.442,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 23/12/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2022

Data: 28 de Junho de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 065/2022**, **REFERENTE DISPENSA Nº 026/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1964400 – SSP/MT, cadastrado (a)

no CPF Nº 046.768.761-73, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como **DIRETOR OPERACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 065/2022**, **REFERENTE DISPENSA Nº 026/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **– MÉTODOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS – CNPJ Nº 22.817.081/0001-50.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2022

Data: 28 de Junho de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 062/2022**, **REFERENTE DISPENSA Nº 025/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO REGISTRADO AS MARGENS DA MATRÍCULA Nº 11.961 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE LOTEAMENTO URBANO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO II NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **16042190 – SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **007.481.001-48**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 062/2022**, **REFERENTE DISPENSA Nº 025/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO REGISTRADO AS MARGENS DA MATRÍCULA Nº 11.961 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE LOTEAMENTO URBANO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO II NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **– ORLANDO ALVES DA COSTA – CPF Nº 267.719.931-91.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **GALVÃO ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ: 31.172.587/0001-40. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: 555.591,53 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

Nova Maringá – MT, 28 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

Considerando as informações prestadas pela Departamento de Licitação de, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°182/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 011/2022 e autorizo a contratação de **VANDERLEI VAZ FERREIRA** inscrita no CPF nº 916.091.551-20 e RG nº 1316592-5 SSP/PR, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.**

VANDERLEI VAZ FERREIRA

CPF nº 916.091.551-20

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 28 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2022. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ. 04.985.607/0001-29**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 224.208,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oito reais).

MASTER TELECOM EIRELI, inscrito no CNPJ. 18.331.986/0001-48**.** ITEM: 02. VALOR TOTAL R$ 83.671,01 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais e um centavo).

Nova Maringá – MT, 28 de junho de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **12/07/2022** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E SEIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **033/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 28 de junho de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Pregoeira Port. 136/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.985.607/0001-29 **VIGÊNCIA**: 28/06/2022 A 28/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 224.208,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oito reais).

FISCAL DE ATA: **ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2022. SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ. 04.985.607/0001-29**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 224.208,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oito reais).

MASTER TELECOM EIRELI, inscrito no CNPJ. 18.331.986/0001-48**.** ITEM: 02. VALOR TOTAL R$ 83.671,01 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais e um centavo).

Nova Maringá – MT, 28 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MASTER TELECOM EIRELI - CNPJ. 18.331.986/0001-48

VIGÊNCIA: 28/06/2022 A 28/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITEM: 02. VALOR TOTAL 83.671,01 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais e um centavo)

FISCAL DE ATA: **ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 063/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S,** estabelecida na Avenida Adolino Bedin nº 664, CEP 78.890-000, no município de Sorriso - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. **02.355.192/0001-84**, neste ato representado por seu presidente o Sr. **MILTON CARDOSO DE BRITO**, brasileiro, Solteiro, portador da RG sob o nº 17146653-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 975.644.861-04, residente e domiciliado na Rua Projetado 04 S/N Q. 10 E L. 19 – Loteamento Parque Tangara, no município de Sinop/MT, CEP: 78550-001, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar com fundamentos no Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 o Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 063/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência contratual contida na CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n.º 063/2019, prorrogada por 03 (três) meses iniciando-se em 01 de julho de 2022 e encerrando-se em 01 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais Cláusulas contidas no Contrato Administrativo n.º 063/2019.

Nova Monte Verde/MT. 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

Testemunhas:

ADRIANO MANOEL FERREIRA LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF: 834.597.741-34 CPF: 272.748.508-57

RG: 1178626-4 SSP/MT RG: 333614835 SSP/MT

LICITACAO
PORTARIA N.º 213/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PORTARIA N.º 213/2022

28 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 32/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 32/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI – ME CNPJ: 06.173.681/0001-76, CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME CNPJ: 17.560.885/0001-86 e M CIMINI – ME CNPJ: 13.613.279/0001-20.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3799/2022

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES POR HORA, KM RODADO E DIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2022 A 27 DE JUNHO DE 2023

VALOR: **R$ 2.545.732,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 312

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 011 – 006/2022

REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021

CONTRATO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-07, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos e reduções** autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias **11/05/2022 à 22/06/2022**, ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-10, Oleo Diesel Comum e Alcool**, conforme valores abaixo descritos.

Parágrafo Único: Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 23 de junho de 2022 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	valor reajuste (+) ou (-) (R$)	Valor Alterado (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Total	7,8444	**(+)** 0,0795	**7,9239**
02	Litro	Óleo Diesel comum	Total	7,5779	**(+)** 0,81	**8,3879**
03	Litro	Óleo Diesel S-10	Total	7,6179	**(+)** 0,7782	**8,3961**
04	Litro	Gasolina Comum	Total	7,7944	**(+)** 0,0795	**7,8739**
05	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	Total	5,63	**(-)** 0,3677	**5,2623**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

M.M. GIACOMINI

MATHEUS MOREIRA GIOACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

DO OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* **aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, ferramentas e outros para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT** conforme especificações do edital.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, **28 de junho de 2022**.

VALIDADE DA ATA: de 28/06/2022 a 28/06/2023.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n°21.603.640/0001-66, vencedora **de itens que perfizeram o valor total de R$ 243.782,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais),** e a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA 29208879701**, devidamente inscrita no CNPJ n° 32.612.058/0001-82vencedora **do item 10 com valor total de R$ 72.750,00 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)** e a empresa **LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.835.189./0001-78, vencedora **de itens que perfizeram o valor total de R$ 235.181,60 (duzentos e trinta e cinco, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 12.995.729/0001-24, vencedora **de itens que perfizeram o valor total de R$ 46.552,00 (quarenta e seis mil reais e quinhentos e cinquenta e dois reais).**Contratadas.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
"AVISO DE ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 047/2022 – ADESÃO ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - Secretaria Municipal de Ação Social.

PROCESSO: Pregão Eletronico nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 196/2021

EMPRESA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.137.068/0001-66, sediada na Av. Rio Grande do Sul nº 154, Bairro Centro, Canarana-MT, CEP 78640-000.

OBJETO: aquisição de veículo automotivo novo, zero quilometro, tipo Pick Up conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 174.990,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ATA: 14/12/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 332/2022/SA.

Nova Nazare-MT, 28 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EDIVANDA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Ação Social

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022

"AVISO DE ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 46/2022 – ADESÃO A ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ONDE SE LÊ:

Nova Nazaré-MT, 22 de junho de 2022.

LEIA-SE:

Nova Nazaré-MT, 27 de junho de 2022.

Nova Nazaré-MT, 28/06/2022

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **20/06/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedoras as empresas: CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°21.603.640/0001-66, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **de itens que perfizeram o valor total de R$ 243.782,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais),** e a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA 29208879701**, devidamente inscrita no CNPJ n° 32.612.058/0001-82foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **do item 10 com valor total de R$ 72.750,00 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)** e a empresa **LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.835.189./0001-78 , foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **de itens que perfizeram o valor total de R$ 235.181,60 (duzentos e trinta e cinco, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 12.995.729/0001-24, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **de itens que perfizeram o valor total de R$ 46.552,00 (quarenta e seis mil reais e quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

Nova Nazaré-MT, 28 de junho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE-MT E "DISTRATADA" A SENHORA MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO.

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a **Senhora MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO**, brasileira, portadora do CPF N° 023.607.181-50 e RG N° 1688422-1 SSP/MT SSP-MT, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 096/2021** que tinha por objeto **prestação de serviços de um profissional para atuar no Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Nazaré/MT, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas,** conforme clausula primeira do **contrato nº 010/2022.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 7ª, inciso 7.1 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DISTRATANTE

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO

CPF nº: 023.607.181-50

RG Nº: 1688422-1 SSP/MT

……..……..

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 038/2022

Pregão Presencial nº. 014/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 038/2022**– Pregão Presencial **nº 014/2022**, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual* **aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, ferramentas e outros para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT** conforme especificações do edital, conforme documentos constantes dos autos em favor das empresas **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°21.603.640/0001-66, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **de itens que perfizeram o valor total de R$ 243.782,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais),** e a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA 29208879701**, devidamente inscrita no CNPJ n° 32.612.058/0001-82foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **do item 10 com valor total de R$ 72.750,00 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)** e a empresa **LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.835.189./0001-78 , foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **de itens que perfizeram o valor total de R$ 235.181,60 (duzentos e trinta e cinco, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 12.995.729/0001-24, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **de itens que perfizeram o valor total de R$ 46.552,00 (quarenta e seis mil reais e quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

Nova Nazaré-MT, 28 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA M.M. GIACOMINI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Pregão Presencial nº 015/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de combustiveis,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant. Lic.	QUANT. ADIT	unid	descrição	marca	R$ unit.	TOTAL
02	200.000	50.000	litro	Óleo Diesel comum	Total	**8,3879**	419.395,00
03	60.000	15.000	litro	Óleo Diesel S-10	Total	**8,3961**	125.941,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 545.336,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de R$ 3.040.536,50 (três milhões quarenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 092/2021 e termos de apostila, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATHEUS MOREIRA GIACOMINI

CPF nº 059.533.001-07

M.M. GIACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO N. º 060/2022/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022/PMNO. ORIUNDO AO CONTRATO 067/2021, REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/PMNO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).** SEGUNDOTERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 067/2021/PMNO, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 09.356.670/0001-10**, FUNDAMENTADO ART. 57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** 08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0150000000, 08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0170000000.

VIGENCIA: 02/07/2022 ATÉ 02/09/2022.

Nova Olímpia-MT, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 059/2022/PMNO DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.012, PAGINA 255 e 256.

ONDE SE LÊ: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 041/2018/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, E A **EMPRESA FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME,** CNPJ: 17.286.917/0001-05, FUNTAMENTADO ART.57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06.06.002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0.16000000000. **VIGENCIA:** 24/06/2022 ATE 06/05/2023

LEIA-SE: QUINTOTERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO, AO CONTRATO 041/2018/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELLI- ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. O valor com acréscimo em aditivo reajustado será de R$ 99.603,00 (noventa e nove mil seiscentos e três reais) dividido em 12 parcelas no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 6.06002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.016000000000**

VIGENCIA: 24/06/2022 ATÉ 06/05/2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200026/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas **LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.234.0001-08, com sede na Avenida Mato Grosso Nº 712-W, na cidade de Nova Olímpia-MT CEP 78.370- 000 Telefone (65) 3332 1764 e-mail: escritoriolider@gmail.com neste ato, representada pelo Sr. Leonildo Otavio Zuza dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 978.628-SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o nº 620.990.351-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais Nº 1160 Centro na cidade de Nova Olímpia-MT , e a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06, com sede na Avenida Coronel Escolastico Nº 691, Bairro Bandeirante, na cidade de Cuiabá- MT CEP 78.010-200 , Telefone: (65) 3023 0600 e-mail: fiscal13@contabvg.com.br, neste ato representa pelo Sr. Marcio Greike da Silva , portador da cédula de identidade RG 1059884 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.878.301-49, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa Nº 14 quadra G centro sul, na cidade de Várzea Grande- MT CEP 78.125-499 Telefone: (65) 3023-4606 (65) 9220 7878 (65) 3054 4010 e-mail mosaicodistribuidora@hotmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 16807430 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.926.991-39, e a empresa **NONATO DA SILVA & CIA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 11. 753.137/0001-33 com sede na Avenida Xavantes Nº 594, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT CEP 78.390-000 Telefone: (65) 3361 2358 e-mail: nivaldo217@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Gustavo Trevizan Nonato Da Silva, portador da cédula de identidade RG 295131603 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.505.098-14 ,brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Barra do Bugres, e a empresa **ORIGINAL SOLUÇOES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00 com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte , nº 215, Centro Norte , Cuiabá-MT CEP 78.005-500 Telefone: (65) 3052 7002 Celular: (65) e-mail: original.solucoes@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Valmir Rodrigues Pena, portador da cédula de identidade RG 113922-6 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 827.469.071-00, e a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇOES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, com sede na Rua São Benedito, 747, Bairro Lixeira ,Cuiabá-MT CEP 78.008-405 Telefone: (65) 3358 6306 e-mail: licitacao@mtpapelaria.com.br , neste ato representada pelo Sr. Wéllito André Moura Pinheiro , portador da carteira de identidade nº 17910676 inscrito no CPF sob o nº 024.125.991-65 denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS.**

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.234.0001-08.	R$ 485.355,30 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06.	R$ 217.498,70(Duzentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85.	R$ 253.557,86(Duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis reais).
NONATO DA SILVA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/ 0001-33.	R$ 26.393,05(Vinte e seis mil trezentos e noventa e três e cinco centavos).
ORIGINAL SOLUÇOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/ 0001-00.	R$ 67.052,21(Sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).
COMÉRCIO E REPRESENTAÇOES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05	R$ 16.318,00(Dezesseis mil trezentos e dezoito reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06060021030100192130339030000016000000000
07070010812200242186339030000015000000000
07070020824400262310339030000016600000000
07070020824400252211339030000016600000000
09090012012200052245333903000001500000000
05050041236100132078339030000015400000000
05050041236500122085339030000015400000000
05050021236100132049339030000015690000000
05050011212200112037339030000015001001000
05050031236500122070339030000015690000000
12120021751200102289339030000015000000000
02020010412200022008339030000015000000000
12122003181220038229133903000001500000000
03030010412200032021339030000015000000000
04040010412300062031339030000015000000000
04040010412300062034339030000015000000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 28/06/2022 ATE 28/06/2023.

Nova Olímpia - MT, 28 de junho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 1200026/2022/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial nº 026/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 118/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização a Ata de Registro de Preço Nº 1200026/2022/PMNO, oriundo ao pregão Presencial nº 026/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 118/2022/PMNO, cujo as empresas: **LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA-**

ME , inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.234.0001-08, com sede na Avenida Mato Grosso Nº 712-W, na cidade de Nova Olímpia-MT CEP 78.370- 000 Telefone (65) 3332 1764 e-mail: escritoriolider@gmail.com neste ato, representada pelo Sr. Leonildo Otavio Zuza dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 978.628-SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o nº 620.990.351-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais Nº 1160 Centro na cidade de Nova Olímpia-MT , e a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06, com sede na Avenida Coronel Escolastico Nº 691, Bairro Bandeirante, na cidade de Cuiabá- MT CEP 78.010-200 , Telefone: (65) 3023 0600 e-mail: fiscal13@contabvg.com.br, neste ato representa pelo Sr. Marcio Greike da Silva , portador da cédula de identidade RG 1059884 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.878.301-49, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa Nº 14 quadra G centro sul, na cidade de Várzea Grande-MT CEP 78.125-499 Telefone: (65) 3023-4606 (65) 9220 7878 (65) 3054 4010 e-mail mosaicodistribuidora@hotmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 16807430 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.926.991-39, e a empresa **NONATO DA SILVA & CIA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33 com sede na Avenida Xavantes Nº 594, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT CEP 78. 390-000 Telefone: (65) 3361 2358 e-mail: nivaldo217@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Gustavo Trevizan Nonato Da Silva, portador da cédula de identidade RG 295131603 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.505.098-14 ,brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Barra do Bugres, e a empresa **ORIGINAL SOLUÇOES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00 com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte , nº 215, Centro Norte , Cuiabá-MT CEP 78.005-500 Telefone: (65) 3052 7002 Celular: (65) e-mail: original.solucoes@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Valmir Rodrigues Pena, portador da cédula de identidade RG 113922-6 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 827. 469.071-00, e a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇOES VARDAS-CA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, com sede na Rua São Benedito, 747, Bairro Lixeira Cuiabá-MT CEP 78.008-405 Telefone: (65) 3358 6306 e-mail: licitacao@mtpapelaria.com.br , neste ato representada pelo Sr. Wéllito André Moura Pinheiro , portador da carteira de identidade nº 17910676 inscrito no CPF sob o nº 024.125.991-65, neste ato contratadas para o fornecimento de material de expediente e pedagógico para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Olímpia/MT, conforme edital.

art. 2º ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Chefia de Gabinete, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO

FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

SUPLENTE: MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF: 830.243.101-30

FISCAL: ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF: 792.651.035-15

SUPLENTE: LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

FISCAL: LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

FISCAL: VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES

CPF: 784.263.831-49

SUPLENTE: FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO

CPF: 011.902.651-17

FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS

CPF: 616.522.701-59

SUPLENTE: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 620.984.111-20

FISCAL: ANGELA MARIA LIRA ARAUJO

CPF: 884.179.991-91

SUPLENTE: LUIZ FERNANDO AQUINO DA SILVA

CPF: 061.313.031-69

Responsáveis pelos objetos requisitado pelas SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CHEFIA DE GABINETE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 11 de Julho de 2022, ás 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site www.novasantahelena.mt.gov.br (SIC-Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, 28 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, o qual tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena - MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

MARCOS S BIUDES – EIRELI

Valor Total Homologado R$ 29.400,00

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 28 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens de nº 03,09, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 1,66; ITEM: 09 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 2,11. Data de Assinatura: 28/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 040/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 28 de Junho de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
544	EVELLIN MOTA SAIS MACHADO	0	3	3	40	46	7º	Classificado

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
549	GIESA MORAIS	12	12	4	28	15º	Classificado

354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

365	JANES MOURA DOS SANTOS	12	8	0	20	10º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 28 de Junho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 025/2.022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 025/2.022, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRES/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, com o valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1064/2022

PORTARIA N.º 1064/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Marta Vicentini**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado a ***Estimativa de Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal nº 49/2022***;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de ***Farmacêutica***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Marta Vicentini***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Farmacêutica***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/ 2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados a homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2.022, Processo Administrativo nº 063/2.022, objetivando a **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA MARIO E THIZIL COM BANDA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2.022, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E INICIO ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS NO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA**, empresa contratada: **M LUIZ ZAMPIERI**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.079.396/0001-35, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de junho de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1065/2022

PORTARIA N.º 1065/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Ana Carolina Pires de Mello**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado a ***Estimativa de Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal nº 45/2022***;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de ***Nutricionista***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ana Carolina Pires de Mello***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Nutricionista***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/ 2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1066/2022

PORTARIA N.º 1066/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Douglas Vieira Kaspary**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado a ***Estimativa de Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal nº 48/2022***;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 7º lugar para o cargo de ***Motorista de Veículo de Emergência***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Douglas Vieira Kaspary***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Motorista de Veículo de Emergência***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/ 2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1067/2022

PORTARIA N.º 1067/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leila Pereira da Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 748, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 8/4/2021 a 7/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2022 a 28/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1068/2022

PORTARIA N.º 1068/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/5/2021 a 4/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/6/2022 a 7/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	*Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua Ilga Schuk, Rua Geraldo Borges, Rua Padre Guinter, Rua João Dos Santos Castilho, Rua Col. Ary Kara José, Rua Adalto Ferreira, Rua Guarantã, Rua Copacabana e Travessa Brasil.* *Área: 17.137,36 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Renan Augusto Pizati

CREA: MT 038751

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 28 de junho de 2022

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Renan Augusto Pizati

Engenheiro Civil

Crea MT 038751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2022

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: EMPRESA VETORES ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços relacionados a Fiscalização de Obras, Gestão de Contratos e Elaboração de Projetos.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Data assinatura: 20/06/2022;

Vigência: 20/06/2022 a 18/08/2022;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o sr. Renan Augusto Pizati.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°191/2022

PORTARIA N°191/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: JUÇARA APARECIDA MARTINS,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1194, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Zeladora,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 27/06/2022 à 11/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 12/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2022. DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 210/2022.

De 28 de junho de 2022.

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 032/2022 entre a empresa* **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.688.411-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2022** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e a empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, *CNPJ nº. 27.622.518/0001-13,*** comsede à Rua La Paz, 331, Sala D, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT **–** Objeto **REFORMA E AMPLIAÇÀO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO,** observados os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, em anexo no **Processo Licitatório n.º 046/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP***, CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira**,** portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019.631.421-60 , residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 046/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022**, de interesse dessa Municipalidade, que tem como objeto**REFORMA E AMPLIAÇÀO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO,** *a dar início aos serviços da obra.*

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o Tomada de Preço seja efetivamente cumprido.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 032/2022.

NOVO MUNDO / MT, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 212/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de ***PROFESSORA 40 HRS*** *ocupado pelo Sra.* **NAIR PEZZINI**, portadora do **RG. nº. 0405419-9 SEJSP/MT** e **CPF nº. 295.880.491-72**, cadastrada sob o RE n° 34, efetivo no cargo de **PROFESSORA 40 HORAS, CLASSE "C", NÍVEL 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição conforme Portaria Nº 187/2022 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 20/06/2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de junho de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 28 de Junho de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JOAO LUIZ SARDELI 437.112.271-04 1044/00016/2022

MARIA ROMILDA BERNARDINI 774.761.829-87 1044/00045/2022

KAMILA BROCH MENEGUETTI 873.073.321-91 1044/00046/2022

ROSILDO XAVIER DE ALMEIDA 078.866.831-53 1044/00050/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2022

De 28 de junho de 2022.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat. Servidor Da: Para:

938 João Gentilini Sec. Municipal de Obras Sec. Municipal De Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 119/2022 de 25 de Abril de 2.022, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **14 de Julho de 2.022, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO COM AREA TOTAL DE 450 m² LOCALIZADO NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, NECESSARIO PARA MELHOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.**

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Junho de 2.022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**, **conforme especificações contidas no termo de referência e** ARP nº 005/2022.

VALOR TOTAL R$ 40.960,00 (quarenta mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Novo São Joaquim – MT, 24 de junho de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 218 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 218 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JANAINA SOUZA MENEZES**, Matrícula 3929, inscrita no CPF/MF sob o 013.173. 041-01 e no RG n. 9522794-5 SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/06/2022 À 15/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 014, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS N.º 014, de 23 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/ 1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião ordinária, realizada em 23 de junho de 2022, mediante apresentação da prestação de contas do recurso de Emenda Parlamentar de proposta n.º 36000214128201800, com a finalidade: Incremento de Teto de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 400.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Anual de Gestão de 2018.

RESSALVAS:

I – Falta de documentos para a análise das contas de 2018, sendo: contratos de prestação de serviços médicos, relatórios fiscais de contratos, folha de pagamento e espelhos pontos do ano de 2018;

II – Diante da recomendação da prestação de contas e balizamento dos valores, e de não haver resposta da Secretaria de Saúde, foi encaminhada a recomendação para a Promotoria de Justiça através do Ofício nº 005/ 2019/CMS.

III – Diante do fato de não haver mais tempo hábil para a análise de 2018, e da falta de documentação para conclusão, está sendo aprovada com as ressalvas supracitadas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução CMS n.º 008/2022 de 19 de abril de 2022, publicada no dia 27 de abril de 2022.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 23/06/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 013, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS N.º 013, de 23 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/ 1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n.º 197/2006, em reunião ordinária, realizada em 23 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o SISPACTO 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 23/06/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 221 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 221 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA,** Matrícula 3827, inscrito no RG n. 1871895-7 SJSP/MT e CPF/ MF sob o nº 027.479.91-06, ocupante do Cargo Efetivo de "**ELETRICISTA DE REDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2022 À 15/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 219 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 219 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 1907, inscrita no CPF/MF sob o 667.145.671-20 e no RG n. 747.696 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/06/2022 À 15/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 080 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1.877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde. Para presidir a reunião foi nomeada a conselheira Vanessa Dela Justina. Com a pauta de convocação para apreciação da Proposta de aquisição de equipamento/matéria permanente, recurso de Emenda Parlamentar estadual do Deputado Thiago Silva no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassonografia, com a contrapartida municipal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por Ata de Adesão do município de Jaciara. O equipamento será destinado ao Pronto Atendimento Municipal. Foi realizada a votação, onde foi aprovada com unanimidade, sem ressalvas. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata a Proposta de aquisição (em anexo), seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 16 de setembro de 2021.

Vanessa Dela Justina - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 079 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos quinze dias do mês de julho de 2021, às 07:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1.877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão Extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a deliberação da pauta de convocação: Emenda Parlamentar da Deputada Janaína Riva para aquisição de ambulância Votação da Ata de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Estavam presentes a Secretária Municipal de Saúde Jane Ribeiro de Souza, Representante da Secretaria Municipal de Saúde Fernanda Cristina Melo, Representante dos Servidores Público Municipais Adriana Pedroso, Representante Saúde Indígena Reginaldo Ikaura Xerente**,** Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica Luciane Cristina Nunes, Representante da Igreja Católica Marilene Nunes Sales, Representante do Hospital e Maternidade São Benedito Fernanda Onório, Representante dos Prestadores de Serviços Vanessa Dela Justina**.** Ainda estavam presentes Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Daniela Quirino – Diretora da Atenção Básica, e o servidor Luís Artur Potrich – Chefe de Frotas da Saúde. Estiveram ausentes as seguintes representantes Igreja Evangélicas, da Associação Espírita Paulo de Tarso, da APAE e dos trabalhadores da Vigilância em Saúde. Após constatado haver quórum suficiente iniciou-se a reunião. Após cumprimenta-los, a Vice-Presidente do Conselho, senhora Vanessa Dela Justina, ao presidir a reunião, deu início a mesma com os presentes, apresentando a pauta para a reunião, passando a palavra para a Secretária Municipal de Saúde, que trouxe esclarecimentos sobre a aquisição, apresentando os 2 (dois) orçamentos e justificando não haver tempo hábil para conseguir um terceiro, e ressaltou que esteve em conversa com a Secretária de Finanças do município, que confirmou haver recurso suficiente para a contrapartida necessária, ressaltando-se os valores de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) para uma ambulância e R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) para outra ambulância, trazendo mais esclarecimentos sobre a viabilidade das ambulâncias. Passou a palavra para o servidor Luís Artur que, diante do questionamento referente a uma ambulância que estava parada, esclareceu que primeiro se deu a um problema com o motor, porem após o concerto houve outro problema, colocou que é um veículo difícil de comprar peças, apontou também que a Frota precisa ser renovada periodicamente e que o fluxo de pacientes de retorno é maior que o fluxo de transporte de emergências. Explanou sobre os orçamentos e qualidades e defeitos, pós e contras das ambulâncias. Tomou a palavra a representante Adriana, apontando a necessidade de criação de uma Normativa referente a retornos. Ressaltou o servidor Luís Artur que se o paciente for acamado ele tem direito a uma ambulância, se for cadeirante, a saúde dispõe de um micro-ônibus adaptada, e que muitas vezes é necessário restringir diante das circunstâncias, apontou também que em um prazo de 05 (cinco) anos haverá um retorno destes veículos que serão adquiridos, o que foi ressaltado pela Secretária de Saúde. Ressaltou o servidor Luís sobre o suporte da Minerva Foods, que cedeu uma ambulância para o município, mas nem sempre o terá. Os presentes debateram sobre a questão de estar divulgando a quantidade de viagens que estão sendo feitas, entre outros dados, para o Conselho Municipal de Saúde e para a população, numa forma de divulgar o trabalho da Secretaria de saúde. Ressaltou o servidor Luís Artur que a vida útil dos veículos se torna menor devido a grande utilização dos mesmos. Solicitou a representante Adriana para que em uma próxima Emenda buscar adquirir um veículo para o Centro de Reabilitação, o que foi ressaltado pelo servidor Luís Artur que a Secretaria já está buscando. Apontou-se a necessidade de marcar as próximas reuniões para definir Presidente do Conselho e suplentes de representante dos trabalhadores da Vigilância em Saúde. Adentrou a reunião o assessor

da Secretaria Municipal de Saúde senhor Altair, que trouxe mais esclarecimentos quanto a aquisição das ambulâncias, dando inclusive um exemplo particular de aquisição de ambulância enquanto Secretário de Saúde em momento anterior. Foi realizada a votação, onde foi aprovada com unanimidade, sem ressalvas. Ficou estabelecida a próxima reunião para dia 22 de julho de 2021. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 15 de julho de 2021.

Vanessa Dela Justina - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 222 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 222 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ CARLOS DE CAMPOS,** Matrícula 65, inscrito no RG n. 12308498 SESP/MT e CPF/MF sob o nº 867.717.521-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAICONAL – ASG (D)"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2022 À 15/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 220 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 220 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. CLEIDE MARIA EPPING HEINEN**, portadora do RG sob o nº 13856588 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 991.365.381-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**INSTRUTOR DE DANÇAS",** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**,** a contar da data de 28 de junho de 2022**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 083 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021, às 15:40 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1. 877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde. Estavam presentes Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso – Melissa Cristina Carvalho Bisco, dos Servidores Públicos Municipais da Saúde – Adriana Ferreira Pedroso, dos trabalhadores da Vigilância em Saúde – Soneli Marques de Matos Fagundes, da Atenção Básica - Luciane Cristina Nunes e Agostinha Souza de Arruda, Hospital Municipal – Euda Maria de Oliveira, além destes, estava presente a Secretária Municipal de Saúde – Jane Ribeiro de Souza. Iniciou a palavra a secretária de saúde, mencionando sua satisfação na estruturação do Conselho Municipal de Saúde, e que a secretaria quer a parceria do Conselho, fazendo as coisas dentro da Lei, e se o Conselho estiver ativo as coisas serão feitas corretamente, inclusive as prestações de contas, e falou sobre a contratação da assessoria, onde em cada reunião em Rondonópolis a secretaria presta contas ao Escritório Regional, e em uma dessas reuniões, quando assumiu a Atenção Básica no ano passado, observou que os índices em Paranatinga estavam em amarelo e vermelho, e os índices de Campo Verde estavam em verde, e citou que foi feita até uma reunião ano passado em relação as metas, e a organização de Campo Verde se destacou bastante, onde conversou com o Altair, gestor na época, pedindo se poderia ir conhecer os trabalhos realizados em Campo Verde, de forma a poder desenvolver isto em Paranatinga como Coordenadora da Atenção Básica, ressaltando que é diferente ser enfermeira e ser gestora, e após entregar a gestão o Altair abriu sua firma de assessoria, e esclareceu mais sobre a parceria com a assessoria, ressaltando que tem sido muito bom para o município. A secretária deu as boas vindas para a presidente do Conselho Luciane, e mencionou a satisfação com o trabalho da servidora, e que no ano que vem pretende manter as datas das reuniões, e mencionou que o PPA aumentou em 10 milhões, e que se pretende construir a Sede própria da Secretaria de Saúde, e incluindo uma sala própria para o Conselho Municipal de saúde, a Farmácia Básica, Vigilâncias, serão construídas todas próximas, buscando centralizar as unidades de saúde, e esclareceu que no início de sua gestão deu um auxilio para a equipe de Vigilância Ambiental, visto que estavam em situação muito ruim em termos de instalação e EPI's, e mencionou a organização das licitações que tem ocorrido. A secretária mencionou que todos os projetos que a secretaria de saúde realizar serão apresentados para o Conselho, e que trará o PPA para apresentar ao Conselho, e que a partir de agora começará a alinhar as coisas, realizar as normativas, até mesmo para facilitar o fechamento de folha, e até mesmo sendo uma melhora para os servidores. Tratando sobre as pautas, mencionou o Planejamento Familiar, que não está pronto ainda, mas será posteriormente apresentado para o Conselho, e adiantou que tem uma demanda grande de laqueadura, e será passada para o Conselho, e a outra pauta, é um valor de 360. 000,00 que veio em 2020 para a saúde, e mencionou a vinda da vigilância do estado, com a presença do Ministério Público, onde foi orientado que o Hospital precisa descer para o novo prédio, e que desta vez não haverá mais tolerância, anteriormente havia sido conversado com a Promotora para que desse um prazo, visto que havia uma licitação em andamento do gerador, e havia um prazo para entregarem, e mencionou que as notificações são antigas, e foi complementada pelos presentes, que desde 2015 há notificações sobre o hospital, com a palavra novamente a secretária, mencionou que foi atrás do Gilberto para buscar informações, e so-

bre as AIH's, esclareceu que não haverá perca, como se havia comentado, e mencionou que neste feriado ela e equipe trabalharão para resolver esta situação, e mencionou que o recurso veio para estruturação/adequação dos leitos referente ao COVID-19, mas o valor não foi utilizado e não veio portaria para devolução do recurso, e foi solicitado, e na reunião do COSEMS foi autorizado estruturar os leitos no novo prédio do hospital, e recebeu listas do que pode utilizar. Foi solicitado pela representante Adriana se a utilização deste recurso será justificada, ao qual foi respondido que sim, e que se o município não utilizar, terá que devolver, e que foi orientada a realizar um dossiê da utilização deste recurso para os leitos no novo hospital municipal, que vai atender pós COVID, sequelas de COVID, quando vier a portaria para devolução do recurso, o dinheiro ficará em conta e será devolvido. Foi questionado se é justificável esta utilização, a qual a secretária respondeu que sim, e por esta razão buscou orientação. Foi orientado também para que o enfermeiro de plantão preencha a ficha do paciente mencionando que é paciente de COVID-19. A secretária acrescentou também que haverá uma servidora na Triagem do Pronto Atendimento/Hospital a partir do mês de novembro, para dar o devido suporte, visto que um hospital precisa ter esse profissional na triagem, e mencionou um caso, onde se tivesse a presença do enfermeiro, teria sido orientado. Mencionou também a médica Fanny, que irá ajudar no Pronto Atendimento também, e o doutor Obede ficará nas internações, e o doutor Cariolano ajudará lá também. E colocou para os representantes que as duas pautas serão organizadas para apresentar na próxima reunião do Conselho, e mencionou o recebimento de um valor de R$ 37.000,00 do preenchimento de AIH por internação COVID-19, e mencionou a satisfação e a parabenização aos servidores pelo trabalho bem realizado, também mencionou a necessidade de retirar o SAMU do prédio do Pronto Atendimento, visto haver normas que dizem que precisa ser descentralizado, e haverá uma habilitação para vir 10.000,00 de recursos para o SAMU, e mencionou que será feito o projeto do SAMU, fora do prédio do PAM, e será feita uma escala, de forma que a base não tenha interferência no hospital, visto situações onde a equipe do SAMU não auxilia no Pronto Atendimento, e os servidores se sentem prejudicados diante disto. Também mencionou que os servidores do SAMU são servidores do município, sem um concurso próprio para o SAMU, e também citou a questão da carga horária, onde foi criada uma lei, mas não existe em lugar algum a regulamentação de 24x72 horas, e foi chamada por servidores para tratar do assunto, pois se sentiam prejudicados, e haverá uma reunião com os servidores que trabalham nesta jornada, pois os mesmos estão solicitando que querem esta carga horária, embora não possa ter, foi acrescentado pela representante Adriana que está ocorrendo reclamações por parte dos servidores que trabalham 12x36 horas, a servidora Euda manifestou a forma como ocorre no Hospital, visto que a mesma trabalha na escala de 24x72, e citou que o quadro é defasado a noite, e trataram do assunto. Foi acrescentado pela representante Adriana que há denuncia de servidor que trocam os plantões e não comparecem por 30 dias no trabalho, e que há denúncias no Ministério Público. A secretária acrescentou que as folhas de pagamento estão sendo mandadas para o Ministério Público mensalmente e as justificativas tem que ser plausíveis, e se o servidor chega mais cedo para adiantar as coisas e realiza sua carga horária, é uma situação, diferente da mencionada, e que não há justificativa se o servidor não cumpre a carga horária. A representante Adriana, retornando para o assunto do recurso COVID-19, solicitou a secretária que apresente para o Conselho a especificação do recurso e parecer, e pediu a secretária um parecer sobre os 400.000,00 para consultas, que está em conta e veio em 2018 especifico para compra de serviços/exames, e que há registro em Atas do Conselho, e acrescentou que se foi utilizado, foi incorretamente, visto que tinha que ser apresentado para o Conselho e aprovado por ele, e o Conselho quer saber como foi utilizado, visto possibilidade de responder pelo assunto em questão. A secretária mencionou que verificará para responder aos mesmos., e quanto aos R$ 130.000,00 do ultrassom, o dinheiro não veio ainda, mas já foi passada toda a documentação, e quanto ao Raio-x, já chegou, sendo R$ 177.000,00 contrapartida municipal, e R$ 100.000,00 do deputado, e está sendo instalado. Foi colocado pela presidente Luciane, no que diz respeito aos R$ 360.000,00, que a secretária anexe a planilha, pegue autorização do COSEMS, e já traga montado para o Conselho de Saúde, para respaldo do Conselho e da Secretaria de Saúde, ao qual a secretária respondeu que está sendo feito pelo assessor Altair. Voltando ao assunto das 24x72 horas, a secretária esclareceu que foi solicitada a revogação da lei, e que alguns servidores procuraram vereadores, pois não querem retornar a carga horária, querem manter esta carga horária, e que haverá uma reunião com os servidores e com os vereadores para esclarecer os fatos, e convidou o conselho para estar presente. A representante Adriana disse que na lei consta que é a cargo do gestor retirar a lei, e que os servidores desta carga horária concordaram em não receber horas extras, pois abriram mão das mesmas, e que há artigos que estão incompatíveis com o estatuto, e foi sugerido a revogação da referida lei, e mencionou orientações do Controlador para revogar, e quando os servidores cumprirem a carga horaria de 12x36 receberão as horas extras. A presidente acrescentou que esta lei foi criada por cauda do SAMU, mas que não há concurso para o SAMU, e nos outros municípios o SAMU é um serviço a parte com um concurso específico. Foi solicitado pela representante Adriana cópia da Lei, que foi entregue para a mesma. A secretária acrescentou que como este ano não se pode criar cargo, ano que vem será organizado todas as coisas que estão pendentes, como SAMU, técnico em imobilização, desvio de função, entre outros, para que haja respaldo inclusive para servidores. A secretária comentou sobre as férias dos servidores, onde houve apontamentos, e que ficou regulamentado que os servidores irão requerer suas férias com trinta dias de antecedência, e que, para os servidores que tem muitas férias vencidas, a secretaria pode determinar as férias dos servidores, e mencionou um fato onde a servidora solicitou férias para dezembro, porém não poderá ser autorizada visto já haver uma grande quantidade de servidores autorizados para regularizar, e que foi determinado uma quantidade de 15 férias por mês, buscando manter um equilíbrio para a secretaria também em termos financeiros, e mencionou que foi feito um protocolo, onde diz se está deferido ou indeferido, e as justificativas. A secretária comentou também que há uma incompatibilidade, onde muitas vezes o sistema consta uma informação de férias, que não há na realidade, e foi orientado pela representante Adriana que seja passado para as unidades o cronograma, para as mesmas estarem informando para a secretaria quais os servidores tirarão férias em determinado mês, e orientou a deixar duas vagas, caso ocorra alguma situação de urgência. A secretária mencionou as reuniões que estão sendo realizadas com os servidores, com a presença do sindicato e controladoria, e mencionou que quando entrou havia muitas requisições de horas não pagas, e a secretaria tem buscado manter em dia os pagamentos das horas, a servidora Larissa esclareceu a forma como está sendo alinhado e havendo um feedback com a Chefe de Divisão de Endemias Sonilse, onde conversam as vezes segundo as horas de um servidor, mas tudo buscando manter os pagamentos em dia, e ao mesmo tempo não prejudicar os trabalhos da vigilância em saúde. A secretaria mencionou também a gratidão pela equipe, pelo Conselho, e citou orientação da reunião do TCU, onde o presidente mencionou que não há jeitinhos na saúde, as leis estão para ser seguidas, e que diante da vinda do COVID, seja relatado, escrito, justificado cada ação, verificar o porquê de cada situação. Falou sobre os trabalhos das servidoras responsáveis pela licitação, que estão sendo muito rigorosas nos trabalhos, inclusive acompanhando o TCU. A representante Adriana acrescentou que este ano foi um ano de construção, que a casa estava bagunçada, e não é fácil arrumar, e que acredita que seja esse ano de recomeço e reconstrução, e o resultado virá a frente. A secretária mencionou inclusive sua gratidão, pois neste período de pandemia, o município não perdeu nenhum servidor da saúde, diferente do que ocorreu em outros municípios, mencionou também a pintura do Pronto Atendimento. Mencionou que foi questionada sobre o que será feito no ano que vem, e ressaltou que há muito o que fazer, citando os ESF's, a zona rural, a rede centralizada, e muitas outras coisas, mencionando que há formas corretas de se fazer. A secretária falou que irá digitalizar a lei das 24x72 horas e encaminhar para o Conselho, para

que estejam presentes na reunião com os servidores e vereadores. A presidente Luciane esclareceu que está como presidente e que o Conselho é um colegiado e não fará nada sem os colegas do Conselho. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 27 de outubro de 2021.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 081 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos trinta dias do mês de setembro de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1.877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para deliberação sobre a nova composição dos membros do Conselho e a respeito da documentação do Conselho Municipal de Saúde que ainda estão em posse da antiga Presidente do Conselho, senhora Camila, e que já foram solicitados via Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho encaminhará um novo Ofício assinado pela Secretária Municipal de Saúde e Conselheiros presentes. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 30 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente Comissão Permanente de Licitações ***Ana Paula B. da Silva Ferreira,***designado pela Portaria n.º 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, se consagrou deserta **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** na modalidade **"INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO"** paraa seleção de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e os dispostos do Edital e seus anexos. **Objeto**: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado Prestadoras de Serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis. **Abertura da Sessão: Dia 15/07/2022 ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 18 de junho de 2022. *Ana Paula B. da Silva Ferreira*, Presidente da CPL, Portaria 025/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 74- DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos dias onze de março de dois mil e vinte e um ás 15:00hs , nas dependências da Escola APAE, na rua Bakairi, s/n Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária , o membros do Conselho Municipal de Saúde , para a deliberação da pauta de convocação: Unidade COVID(organização), EPI's (orientação de um profissional técnico), Circulação de pessoas na Ala COVID do PAM(parentes ou acompanhantes), Segurança dos profissionais(portas de acesso), Medicação (última Compra/estoque/precisão), Planejamento orçamentário COVID, Prestação contas COVID, Plano de Contingência COVID, Lotaciograma dos cargos da saúde. A reunião iniciou se com uma oração proferida pela presidente Camila Nunes Cabral da Silveira, depois foi explicado que diante da situação atual da pandemia resolvemos nos reunir uma vez que a situação está crítica no município, com casos aumentando a cada dia, e no cenário Brasileiro não está tendo leitos de UTI para atender a demanda dos infectados pelo vírus. Foi passada a palavra a conselheira Adriana Ferreira Pedroso que solicitou a Pauta da reunião, onde começou falando da organização da unidade COVID, no que a Conselheira Marcia Pata também se pronunciou onde a mesma procurou a unidade e percebeu que está bem desorganizada com suspeitos e positivados misturados, a responsável técnica que atendeu a mesma estava sem uso de jaleco e máscara naquela ocasião, eu Camila me pronunciei no que se refere ao horário para coleta do teste Swab, pois as pessoas que vem da zona rural ou ate mesmo necessitam esperar o fim de semana como ocorreu comigo de não conseguir colher na sexta feira, fica uma situação difícil, que precisaríamos de uma resposta e explicação justificável pois as vezes um congelador resolveria o problema caso a justificativa fosse o tempo de congelamento das amostras a serem enviadas ao laboratório. A Conselheira Adriana relatou que precisa ter um treino e entrega adequada aos funcionários dos EPI's quanto ao uso, preparo, despreparo e descarte, para que se possa ser cobrado dos funcionários e autuados. Quanto a circulação de pessoas na ala COVID, ficou bem claro que há muitas pessoas circulando pelo local que não são de necessidade causando uma contaminação cruzada, deveria seguir as normas de necessidade de acompanhantes que o Ministério da Saúde preconiza, evitando acúmulo de pessoas desnecessárias no local, e foi discutido quanto ao guarda que tem a função de controlar a entrada e saída destas pessoas que nas devidas ocasiões não estaria fazendo. Outro ponto discutido foi o acesso dos familiares aos corredores e aos profissionais pois nos momentos de dores e desesperos estes podem agredir os profissionais e temos que manter a segurança e a integridade do profissional. Quanto a medicação houve burburinhos de falta de medicação, onde ficou discutidos que convocaríamos a Senhora Janayle farias responsável técnica pela farmácia para esclarecimentos sobre compra de medicação e estoque dos mesmos na farmácia e PAM para casos COVID. A presidente Camila expos ao conselho de saúde que a Auditoria Interna do Município, em contato direto com ela perguntou se o conselho foi convidado a participar do planejamento orçamentário e fiscal dos gastos do COVID no ano de 2020 e 2021, no que foi respondido que não. Os conselheiros então pediram para oficializar a Secretaria municipal de saúde solicitando os gastos orçamentários (demonstrativo detalhado) do COVID ano 2020 e 2021, o planejamento orçamentário para os gastos do COVID 2020 e 2021, e o plano de contingência do COVID 2020 e 2021. Levantou se em questão os vários cargos ocupados então na atual gestão da secretaria municipal de saúde, onde em discussão decidiu se solicitar o lotaciograma dos cargos dos servidores da saúde, com detalhamento do numero de servidores, cargos e o demonstrativo dos últimos três meses da folha de pagamento detalhada de toda saúde do município de Paranatinga. Foi discutido a denúncia recebido de servidores da saúde, onde estaria havendo privilégios de usuários dentro do sus, positivados para COVID-19, no PAM por serem parentes do atual prefeito, onde estariam em ala separada no prédio novo ainda não liberado pela vigilância sanitária para estar atuando, neste momento decidiu se criar vistorias na unidade

PAM e Unidade Sentinela COVID composta por conselheiros de saúde. Foi levantada a questão da vacinação também onde se falou da obrigatoriedade da vacina, pois uma vez que o usuário se recuse a vacinar ele precisa vacinar um termo de responsabilidade, pois se ele se arrepender posteriormente pode acontecer que não tenha vacina disponível naquele momento então ele terá que aguardar e será responsável pela sua saúde. Luciane Nunes como conselheira e responsável pelas vacinas do município falou que todos deveriam vacinar pois a vacina possui uma eficácia de 58% de imunização contra o COVID-19, que no atual cenário seria a medida mais sensata. Na oportunidade a presidente Camila Nunes aproveitou a plenária e os conselheiros para explanar sobre a situação dos ofícios que nunca foram respondidos pela secretaria de saúde desde ano de 2019, que ano passado ela e a conselheira Adrian estivera coma Promotora de Justiça Drª Rhyzea Cavancanti, ode expuseram as dificuldades que o conselho encontra para fiscalizar, obter respostas de documentos solicitados dificultando assim no controle fiscal e no papel das politicas públicas, sendo assim ela solicitou que o conselho enviasse um oficio com todos os ofícios que não foram respondidos ao Ministério Público, para que a mesma oficializasse a secretaria de saúde na ideia de ajudar este colegiado, porém após esta reunião ocorreu o fato de desentendimento entre a presidente do Conselho Camila e a então secretária de saúde Jane Ribeiro de Souza, onde a secretaria de saúde alega a Senhora Promotora de Justiça que o motorista da saúde entregou os ofícios a senhora presidente Camila no dia 07/01/2021, sendo que a mesma estava em ausência da cidade desde o dia 20/12/2020 até 25/01/2021. E que os mesmos não foram respondidos, que explicado que os ofícios muitas vezes cada um havia mais de um item a ser respondido então falta muita explicação a ser dada ao Conselho de saúde. A plenária decidiu então que deveríamos responder a Promotora no intuito de dizer a mesma que não foi nossa intenção dizer a ela que em momento algum achamos que ela poderia atuar como correio entre este conselho e a Secretaria municipal de saúde, mas no intuito de buscar ajuda para solucionarmos pendencias e melhorarmos a transparência entre a gestão e o conselho municipal de saúde.eu Camila Nunes Cabral da Silveira na ausência do secretario executivo lavrei esta ata.

Paranatinga-MT, 11 de março de 2021.

Camila Nunes Cabral da Silveira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 75- DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos dias dezoito de março de dois mil e vinte e um ás 15:00hs , nas dependências da Escola APAE, na rua Bakairi, s/n Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária , o membros do Conselho Municipal de Saúde , para a deliberação da pauta de convocação: Unidade COVID e SENTINELA visita, ofícios enviados a SMS, leitura da ATA 74, convocação da Diretora de Vigilância em Saúde e Secretária Municipal de Saúde.sA reunião iniciou se com uma oração proferida pela Conselheira Marilene Nunes Sales, depois foi explicado que diante da situação atual da pandemia resolvemos nos reunir uma vez que a situação está crítica no município, com casos aumentando a cada dia, e no cenário Brasileiro não está tendo leitos de UTI para atender a demanda dos infectados pelo vírus. Foi passada a palavra a conselheira Marcia Regina Pata, para explanação da visita ao PAM, onde foi lido o relatório de visita onde se constatou que haviam pacientes em Alas separadas e com privilégios de alguns, na ala pediatria havia um casal internado o que foi questionado pelo conselho, no isolamento havia uma criança internada, e na ala nova do PAM, havia um casal em total privacidade e privilégio dos demais pacientes. O Então Responsável técnico, alegou não poder responder quem eram, somente diante de notificação. A conselheira Irene Barbieri alegou estar havendo total privilégio s pacientes em alas separadas e isoladas dos demais. Constatou se que havia EPIs para os funcionários porém alguns não estavam usando. As botas das faxineiras o RT alegou estar em falta devido a licitação. Foi questionado sobre o profissional que fica na recepção, que o mesmo estava usando roupas normais sem identificação, foi relatado também o transito de acompanhantes nas dependências da enfermaria ALA COVID, que transitavam pelos corredores normalmente, diante da visita foi levantado os seguintes questionamentos: quais os critérios utilizados pelos casais internados juntos na mesma ala?, quais critérios foi utilizado para internação na ALA nova da enfermaria visto ter vaga disponível nas alas normais COVID?, porque a criança não estava na ALA Pediatria COVID?, porque as mulheres que estavam internadas com o esposo estavam andando pelas corredores?, questionado o nome dos internos aquele dia e qual a equipe técnica no dia da vistoria? e explicação e embasamento técnico da divisão de alas. A visita foi realizada pelos conselheiros: Marcia Regina Pata, Irene Policeno Barbieri e Reginaldo Xerente. A Conselheira Adriana relatou a visita na unidade Sentinela,onde encontraram algumas irregularidades mas que eram coisas fáceis de resolver, como EPI's, organização do espaço, separar suspeitos de positivados, dentre outros. Na oportunidade a presidente Camila Nunes aproveitou a plenária e relatou aos conselheiros que foi reiterado o Ofício a SMS quanto aos documentos não recebidos e ofícios não respondidos pela mesma onde gerou o arquivamento no MP devido a SMS alegar que os ofícios foram entregues ao CMS para senhora Camila Nunes Cabral da Silveira na data de 07/01/2021, pelo motorista na Secretaria, e que caso não obtivessem resposta novamente seria encaminhado ao MP novamente para conhecimento do MP. A plenária decidiu então que deveríamos responder a Promotora no intuito de dizer a mesma que não foi nossa intenção dizer a ela que em momento algum achamos que ela poderia atuar como correio entre este conselho e a Secretaria municipal de saúde, mas no intuito de buscar ajuda para solucionarmos pendencias e melhorarmos a transparência entre a gestão e o conselho municipal de saúde.eu Camila Nunes Cabral da Silveira na ausência do secretario executivo lavrei esta ata.

Paranatinga-MT, 18 de março de 2021.

Camila Nunes Cabral da Silveira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 078 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos oito dias do mês de julho de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1.877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a deliberação das pautas de convocação: contratos, Home Care e Emenda Parlamentar da Deputada Janaína Riva para ambulância. Estavam presentes a Secretária Municipal de Saúde Jane Ribeiro de Souza, Representante dos Servidores Público Municipais Adriana Pedroso, Representante dos Prestadores de Serviços Francieli Rita Neve, Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso Camila Nunes Cabral da Silveira, Representante da Igreja Católica Marilene Nunes Sales, Representante da Atenção Básica Luciane Cristina Nunes. Ainda estavam presentes Representantes da Secretaria Municipal de Saúde a servidora Daniela Quirino – Diretora da Atenção Básica. Estiveram ausentes as seguintes representantes Igreja Evangélicas, APAE, Secretaria de Saúde e Saúde Indígena. Após constatado haver quórum suficiente iniciou-se a reunião. Após cumprimenta-los, a Presidente iniciou a reunião com os presentes, apresentando as pautas para reunião, e questionando sobre a prestação de contas do ano de 2019, onde ficou estabelecido para marcar a apresentação do relatório da mesma, e solicitou para que a secretaria esteja enviando com antecedência para que os membros do Conselho possam ler. Passando para a pauta da Emenda Parlamentar da Deputada Janaína Riva e passando a palavra para a Secretária Municipal de Saúde, a mesma apontou que conversou com o Responsável de Frotas da Secretaria de Saúde senhor Luís Artur, e explanou que se trata de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de uma ambulância que possa atender pacientes com fraturas que precise de translado,

onde necessite de apenas uma técnica para acompanhar o paciente, evitando assim mandar uma das ambulâncias maiores. Tomando a palavra a servidora Daniela, complementou que a ambulância mais simples transportaria, por exemplo, gestantes que são agendadas com antecedência e técnica em enfermagem para acompanhamento, sendo uma viagem mais tranquila, transporte de pacientes com retorno em especialidades, assim foi buscada essa Emenda para aquisição de uma ambulância tipo A, sendo uma mais simples, onde a Secretária de Saúde complementou que virá a dar um suporte, e apontou a demanda da Secretaria de Saúde atualmente em relação as viagens, visto ter muitos pacientes, onde as ambulâncias se tornam insuficientes, colocou também que há outra Emenda para aquisição de outra ambulância, e colocou que há uma ambulância cedida pela Minerva, e com as aquisições viria a devolver a mesma. Ao ser questionada pela representante Adriana sobre a contrapartida do município, a Secretária esclareceu que ainda não foi realizado nenhum levantamento ou orçamento, visto a Emenda ter chegado nesta semana, complementando que apenas foi conversado a respeito e será estudado e organizado para apresentar ao Conselho, colocando a necessidade de ser aprovado pelo Conselho para poder ser mandado o recurso, e a aquisição de uma ambulância pequena diminuiria a contrapartida. Ressaltou a representante Adriana sobre a necessidade de se ter um valor de contrapartida, para que não ocorra de não se conseguir arcar com o valor e perder a Emenda Parlamentar. Explanou a servidora Daniela sobre uma doação de R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais) recebida do Ministério do Trabalho que seria utilizada para a Sala de Estabilização, e que alguns itens já foram solicitados e já chegaram, e que está sendo visto para aquisição de uma U. T.I. Móvel nova para o município, que ficaria em torno de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) apenas o carro, ressaltando que os aparelhos necessários é que tem um maior custo. Questionou a representante Adriana sobre os prazos das Emendas, ao que foi respondido que chegaram recentemente e que a Secretaria está conseguindo rapidamente atender os objetos das mesmas. Questionou a representante Adriana sobre a previsão de contrapartida do município, ao qual complementou a Presidente para que quando for encaminhada estas Emendas para o Conselho, também seja encaminhada a previsão de contrapartida, comprometendo-se a Secretária de Saúde a, para as próximas Emendas, encaminhar também os orçamentos. A Presidente expos que foi questionada a respeito dos veículos da Secretaria, e solicitou à Secretaria de Saúde um levantamento da Frota da Saúde, quantos veículos estão estragados e há quanto tempo, previsão de conserto, etc. Colocou a servidora Daniela sobre o controle de Frotas através do sistema, realizado pelo servidor Otávio, onde atualiza quilômetros rodados, motoristas, peças, entre outros, onde pode ser obtida tais informações, em relação aos carros, pontuou a existência de veículos antigos que estão no pátio da prefeitura e que estão sem identificação, o que dificulta este levantamento, mas apontou que será realizado. A Secretária de Saúde apontou a realidade dos veículos em uso e que uma das dificuldades encontradas era referente a entrega das peças por fornecedores, mas agora que estão sendo organizada as licitações da Secretaria, está sendo resolvido, e que mensalmente está sendo feito um levantamento junto a Central de Regulação referente aos transportes de pacientes, veículos, etc., ressaltou também que devido a uma ocorrência que gerou uma denúncia por parte do paciente e, consequentemente, a abertura de um PAD contra o servidor, os motoristas estão sendo mais cuidadosos, colocou que estão sendo diminuídos os horários de viagem, especialmente à noite, para evitar novas ocorrências, e mencionou uma reunião com a presença de representante do Jurídico Municipal, onde foi apontado que os veículos da Administração não podem rodar a noite, entre outros apontamentos, ressaltou a busca de cursos para disponibilizar aos motoristas, sendo sua fala a este respeito complementada pela servidora Daniela, onde se iniciará toda a atualização das capacitações dos servidores. Questionou a representante Marilene sobre o andamento da Home Care, ao que foi respondido pela Secretária de Saúde que estragou uma peça. Tomando a palavra a servidora Daniela, explanou sobre o funcionamento do Home Care. Solicitou a representante Marilene que a Secretaria esteja verificando quanto ao uso da ambulância de Home Care, mencionado ter presenciado a ambulância sendo utilizada no transporte e entrega de medicamentos na unidade de saúde. Após debaterem sobre o funcionamento da Home Care, a Presidente Camila solicitou a Secretaria de Saúde para conseguir um veículo apropriado para o transporte de pacientes do Centro de reabilitação, onde foi debatido sobre o assunto. Acrescentou a Presidente sobre um questionamento que recebeu referente a servidores contratados da Saúde, citando alguns nomes, apontando os valores que estão no Portal Transparência, seguindo-se o debate sobre o assunto, trataram também a respeito de uma possível irregularidade referente a uma servidora efetiva no cargo de vigia, que possa estar exercendo cargo diverso em outra Secretaria, ao qual solicitaram os membros do Conselho para que se esteja averiguando a situação. Tomou a palavra a Secretária de Saúde, solicitando que estejam organizando as datas das reuniões, e expos a situação das servidoras que se encontram gestantes e que precisam ser afastadas de locais de risco, porém não querem se ausentar do local de trabalho atual. Em resposta, a representante Adriana esclareceu que as servidoras podem optar, porém a gestão precisa ter uma documentação para respaldo. Ressaltou-se que a servidora que está na Unidade Sentinela COVID-19 precisa necessariamente ser afastada da Unidade, e discutiram sobre o direito das servidoras a licença maternidade, mencionando-se inclusive um acontecimento passado com outra servidora. Ressaltou a representante Adriana que para contrato tem direito aos quatro meses e para o seletivo tem direito aos seis meses e que as servidoras precisam ser retiradas da linha de frente. Passaram a discutir a respeito da Médica que atende no ESF III em Credenciamento, onde houve um questionamento sobre a mesma sair para amamentar. A representante Adriana apontou que, devido ao regime de contratação da profissional, caso se ausente do trabalho, precisa dispor outro profissional para substituí-la. Concluindo a reunião, ressaltou-se para estar apresentando os três orçamentos e plano de ação referente a Emenda parlamentar da ambulância tratada acima, colocando-se para a próxima pauta em uma Extraordinária. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 08 de julho de 2021.

Camila Nunes Cabral da Silveira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 76- DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos dias quinze de abril de dois mil e vinte e um ás 15:00hs , nas dependências da Escola APAE, na rua Bakairi, s/n Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a deliberação da pauta de convocação: leitura e aprovação da ata da reunião anterior; apresentação, apreciação do Plano Anual de Saúde - PAS e informes. Estavam presentes Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Marcia Pata, Representante dos Servidores Público municipais Adriana Pedroso, Representante da Igreja Católica Marilene Sales, Representante da APAE Irene Barbiere, Representantes dos trabalhadores da Vigilância em Saúde Soneli Marques, Representantes do Laboratório Vanessa Della Justina. Ainda estavam presentes Secretaria Municipal de Saúde Jane Ribeiro e Daniela Quirino Diretora da atenção Secundaria. Estiveram ausentes as seguintes representantes Igreja Evangélicas, Saúde Indígena, do Centro Espirita Paulo de Tarso. Após constatado haver quórum suficiente iniciou-se a reunião. A conselheira Marcia Pata deu iniciou justificando a ausência da presidente Camila Nunes por problemas pessoais não poderia conduzir a plenária nesta data, que esta pediu para conduzir a mesa, sem nenhuma objeção e seguindo solicitou a sra. Daniela Quirino a apresentação do Plano Anual de Saúde - PAS. Neste momento, Daniela coloca que não sabe o motivo

pelo qual o mesmo já não teria sido passado pelo colegiado, que não estava nesta época na secretaria, porém conforme fora solicitado iria apresentar e tentar regularizar as pendencias. A mesma informou que o Plano Anual de Saúde - PAS consiste num planejamento, que tem como objetivo orientar as ações da equipe de saúde do município. Que este Plano Anual de Saúde - PAS tem de maneira sistematizada as ações, recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e cumprimento das metas, que este deve ser apresentado até março de cada ano para o colegiado. A partir desse momento, Srª Daniela foi lendo com os demais conselheiros todas as metas, os indicadores, as ações propostas pelo Plano Anual de Saúde - PAS, concomitantemente a mesma foi esclarecendo duvidas de todos os presentes. Seguindo a mesma apresentou a previsão de receitas da saúde previstas para 2019, relatando as fontes de recursos federal estadual e também os recursos próprios previstos, por fim, apresentou a previsão de despesas com a saúde dividindo pelas seguintes sub funções: atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, alimentação e nutrição, administrações e outras sub funções. Durante a apresentação foram relatados várias ocorrências, episódios que justificam e sustentam o Plano anual de Saúde. Após a apresentação, os conselheiros manifestaram a indignação de não ter sido realizado essa apresentação no ano de 2019, que isso dificulta o acompanhamento das políticas públicas de saúde no município. Colocado em votação, o Plano Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade com a ressalva de que foi apresentado fora do tempo através da RESOLUÇÃO N. 01. Neste momento, a secretaria de saúde e a diretora de atenção secundaria, solicitam para a próxima semana uma extraordinária, para Apresentação e apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG, que consiste na demonstração da execução e cumprimento apresentado. Nesse sentido, foi orientado fazer esse pedido através de oficio. Posteriormente, se comprometeram apresentar o Plano de Contingência do COVID, Plano Anual de Gestão – PAS e Relatório Anual de Gestão - RAG referente 2020. Eu Marcia Regina Pata presidi e lavrei a presente na ausência do secretário executivo.

Paranatinga-MT, 15 de abril de 2021.

Camila Nunes Cabral da Silveira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, motor a diesel, Potência mínima de 85 cv, Tração 4x4, capota aberta, tanque combustível mínimo 95 litros,** que será adquirido com recurso oriundo do **Termo de Convênio Nº 918649/2021/SUDECO –** Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Paranatinga – MT,atendendo aSecretaria Municipal de Agricultura**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
VANDA ARANTES MOTA EPP	02.189.771/0001-02	R$: 250.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de junho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 077 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos onze dias do mês de junho de 2021, às 15:00 horas, nas dependências do Pronto Atendimento Municipal, na Avenida Brasil, nº 1.562, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a deliberação da pauta de convocação: leitura e aprovação da ata da reunião anterior; indicação da servidora Larissa Torres de Oliveira como Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde; substituição da servidora Márcia Pata, representante da gestão, pela servidora Arlene S. Pinto (a publicação ocorrerá após o dia 20 de junho); apresentação do SISPACTO; e apresentação de 02 (duas) Emendas parlamentares. Estavam presentes Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Arlene S. Pinto e Fernanda Cristina Melo, Representante dos Servidores Público Municipais Josias Ivan Peruchini, Representante da APAE Irene Barbiere, Representante dos trabalhadores da Vigilância em Saúde Soneli Marques, Representante Saúde Indígena Reginaldo Ikaura Xerente, Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso Camila Nunes Cabral da Silveira, Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica Luciane Cristina Nunes**.** Ainda estavam presentes Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os senhores Daniel Teixeira Filho – Responsável Técnico do Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal –, e Daniela Quirino – Diretora da Atenção Básica. Estiveram ausentes as seguintes representantes Igreja Evangélicas, Representante dos Prestadores de Serviços, Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito. Após constatado haver quórum suficiente iniciou-se a reunião. Após cumprimenta-los, a Presidente iniciou a reunião com os presentes, apresentando as pautas para reunião, e passando a Palavra para o servidor Daniel, que se apresentou e prestou as informações pertinentes à Emenda do Deputado Ulisses para aquisição de um respirador, tomou a Palavra a servidora Daniela, onde expôs que o recurso virá somente para esta finalidade, e o Município arcará com a contrapartida. Colocado em aprovação e aprovado de forma unânime, passou-se para o próximo tema, onde a servidora Daniela apresentou a Emenda para aquisição de uma ambulância, onde a Secretaria pretende fazer a seguinte despesa e será aplicado à Média e Alta Complexidade, e também custeio e manutenção do Pronto Atendimento, além de recursos de imagens relacionados ao COVID-19, justificando que muitas vezes o raio-X não é suficiente no diagnóstico, seriam R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para equipamentos e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para outra finalidade. A presidente questionou sobre quais seriam os equipamentos aos quais o servidor Daniel colocou a necessidade de ambulância. A presidente colocou que é necessário apresentar o Plano de Ação para ser aprovado. A servidora Daniela colocou que há um plano de Ação, porém não trouxe no momento. A Presidente colocou que votará contrária a aprovação o RAG 2019, considerando o Plano de Ação. Colocou também referente aos veículos, onde são feitos transportes não apenas de pacientes, onde causa desgaste aos veículos. Apontou o descaço dos motoristas diante da sugestão de cursos para os mesmos. O servidor Daniel se mostrou compreensivo diante dos fatos, porém o município está com dificuldade de manutenção com os veículos. A servidora Fernanda colocou sobre a falta da Normativa para os motoristas, não apenas uma Ata de Reunião, pois diante da Normativa o servidor assume responsabilidade diante de suas ações, a Secretaria está providenciando a Normativa para regularizar a questão. A presidente apontou sobre a questão das perícias, ao qual o servidor Daniel e servidora Arlene apontaram que após determinado fato ocorrido, tomaram providências para resolver a situação, e não tem conhecimento de viagens para esta finalidade após este determinado fato. Quando questionado referente a qual veículo está na manutenção, o servidor Daniel respondeu a que veículos se tratava. A servidora Daniela ressaltou que esta Emenda será utilizada em manutenções dos veículos da Secretaria de Saúde. O servidor Daniel ressaltou a necessidade do recurso, e apontou a necessidade de uma Ouvidoria, onde auxiliaria na resolução de situações, e expôs que, diante da denúncia ocorrida neste dia, onde foi gravado o prédio do Pronto Atendi-

mento que estava sem servidores, o servidor colocou que foi conversado com a equipe e foi corrigido a situação. A presidente colocou que o paciente está em seu direito de chegar e ser atendido. Colocaram que, se a recepcionista precisar sair, deixar alguém para suprir e não deixar sem ninguém para atender. O servidor ressaltou que advertiu verbalmente, e que informou que serão tomadas outras providências se tornar a ocorrer, e colocou para os presentes que a atitude do paciente foi má fé, pois pediu um documento à recepcionista, que foi busca-lo e neste período gravou o vídeo em questão, porém, independente disto, foram realizadas as advertências aos servidores. Colocada em votação a Emenda e aberto oportunidade para observações, o servidor Daniel colocou a possibilidade de anexar o tacógrafo para os veículos, ao qual houve concordância. Falado sobre o Diário de Bordo, a servidora Fernanda colocou que houve melhoras no preenchimento pelos servidores. Após questionamento da representante Irene, o servidor Daniel apontou o desgaste e a necessidade de troca de ambulâncias a cada dois (02) anos. A servidora Daniela entregou cópias do SISPACTO 2020 para os presentes avaliarem. A servidora Fernanda apresentou o conceito de SISPACTO, e os dados bem como explicações pertinentes a alguns casos, (conforme cópia em anexo). Colocado em votação, foi observado que não há como alterar dados passados, mas há como melhorar os indicadores. Questionado o servidor Daniel se necessitaria apresentar mais alguma coisa, ressaltou sobre as emendas do respirador e da ambulância. A servidora Daniela colocou que mandou o RAG-2019 para a presidente repassar aos demais. Ressaltou-se que precisam ser aprovados ainda os RAG-2018, RAG-2019, RAG-2020 e RAG-2021, e o PAS 2020. A servidora Fernanda colocou que o PAS é um Plano de Ação e pode ser aprovado, porém o RAG necessita de comprovação. Ficou definido a data da próxima reunião na terça-feira dia 15 de junho de 2021, às 15 horas. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 11 de junho de 2021.

Camila Nunes Cabral da Silveira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 18/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação de Empresa Autorizada CHEVROLET para Serviços de Terceira **Revisão em Camionete S-10 LT turbo Diesel 4x4**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Contratada: ZAHER & CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0003-59.

Valor da contratação: R$: **7.912,76** (sete mil e novecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Data da contratação: 28/06/2022.

Inexigibilidade de Licitação 18/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 28 de junho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 082 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1.877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para eleição do (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e para apresentação e aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses urbanas Dengue, Zika, Chikungunya 2020-2021. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica – Marilene Nunes Sales, da Associação Espírita Paulo de Tarso – Melissa Cristina Carvalho Bisco, dos Servidores Públicos Municipais da Saúde – Adriana Ferreira Pedroso, dos trabalhadores da Vigilância em Saúde - Elton Alves de Souza, da Secretaria Municipal de Saúde – Daniel Teixeira Ximenes Filho, além destes, estavam presentes a Secretária Municipal de Saúde – Jane Ribeiro de Souza, e servidores Sonilse Ramos, Israel Dourado, Daniela Quirino, e vereador Wellington Miranda. Iniciou a palavra a secretária de saúde, mencionando a aprovação de duas emendas, e que quer fazer o levantamento das emendas para apresentar ao Conselho, explanando detalhadamente cada uma, e primeiramente buscar manter as datas de reunião ordinárias, e ressaltou que a secretaria de saúde precisa muito do Conselho Municipal de Saúde, e que para este final de ano, buscar estruturar o Conselho, e manter as Atas, Ofícios em dia, e ressaltou que está feliz quanto à composição do Conselho, e que a secretaria vem se organizando e que montou uma boa equipe, e pediu apoio do Conselho, orientação no que estiver errando, para que possa consertar, mencionou os nomes de alguns servidores que tem “vestido a camisa” da gestão. Mencionou algumas datas das reuniões, e a possível antecipação da reunião do dia 28 de outubro, e solicitou para que os representantes estejam informando antecipadamente caso não possam comparecer, de forma que se busque sempre manter os trabalhos do Conselho, e questionou sobre a publicação da nova composição, ao qual a secretária do Conselho respondeu que o Decreto é do dia 08 de outubro, publicado no dia 11 de outubro de 2021. Passando a palavra para a representante Adriana, explanou como proceder a eleição, e questionou se alguém dos presentes manifestava interesse em se candidatar, ao qual ninguém se manifestou positivo, e colocado o nome da representante Luciane Cristina Nunes para votação, visto que a mesma, embora não presente nesta reunião, anteriormente havia manifestado interesse em se candidatar, ao qual todos os representantes presentes votaram unanimemente na representante Luciane Cristina Nunes para Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Sobre a eleição de um Vice-Presidente, todos concordaram com a sugestão da representante Adriana de que este cargo possa ser ocupado por um representante da sociedade, que não seja servidor do município, e ficou decidido para que na próxima reunião, com mais membros do Conselho representantes da sociedade civil presentes, seja realizada esta eleição. Tratando da próxima pauta, foi esclarecido que a perda de prazo para envio do Plano se deu devido a não ter ainda o Conselho estruturado, visto a falta do Presidente, com a palavra a servidora Sonilse, se manifestou esclarecendo a necessidade de ter um Plano aprovado. A servidora Adriana mencionou que leu o Plano, e que, considerando o Plano anterior a população mudou, porém os números no Plano atual não foram alterados no Plano, e esta desatualização pode gerar contratempos. A secretária de saúde mencionou que inclusive em reunião em Rondonópolis, foi passado que o município continua trabalhando com os números de um ultimo senso. Discutiram sobre custos de materiais, onde está muito alto para o município e trataram sobre questões de licitação. Se ausentou neste momento da reunião, o vereador Wellington Miranda. Com a palavra a secretária, trouxe esclarecimentos sobre os processos licitatórios, incluise sobre aumentos de valores de equipamentos e materiais, com a palavra

a servidora Daniela, esclareceu que um plano de contingência serve para que a secretaria esteja preparada quando vier o problema, e deu detalhes da estrutura das unidades básicas de saúde para atender as demandas presentes no Plano, mencionou também que a atenção básica está preparada, e citou a forma como está sendo realizados os trabalhos na unidade sentinela atualmente, com a diminuição da COVID-19, e tem passado a atender os pacientes com suspeita de dengue, mencionou que no Pronto Atendimento conta com estrutura e servidores, prestando toda assistência necessárias aos pacientes. Neste Plano de contingência, consta o que a secretaria irá fazer se houver um surto, constando estas questões estruturais para atendimento, e prevê alguns gastos que constam na tabela que precisa ser discutida, e acrescentou que acredita que o plano pode ser aprovado com ressalvas, para ser feito uma adequação, e em reunião posterior, ser aprovada em definitivo. Com a palavra a representante Melissa, opinou que acha importante este Plano, e mencionou especialmente a questão de recursos para cumprimento, e foi questionado pela Adriana quanto a qual o valor de recurso que vem para esta finalidade, o servidor Israel mencionou dados anteriores, antes da correção os insumos davam R$ 38.102,92 (), e o atual é R$ 48.370,26, e foi colocado para aprovar com ressalvas, e realizar a correção depois. Ressaltou a representante Adriano o questionamento se esta previsão atende a necessidade atual do município, discutiram sobre o assunto, a servidora Daniela mencionou que a farmácia básica dispõe de insumos hospitalares pela licitação, embora não específicos para arboviroses, e o recurso vem para ações de prevenção, etc. Foi questionado sobre qual o tempo para envio, já que já expirou o prazo, e o servidor Israel respondeu que o prazo era até dia 15, e a servidora Sonilse mencionou que deveria ser entregue até dia 15 para os técnicos analisarem antes de passar pela CIR no dia 22. E foi orientado para que se eleja um presidente para estar reunião, para realizar a aprovação, e cada conselheiro fazer suas ressalvas. Foi eleita para presidir a presente reunião, por unanimidade, a representante Adriana Pedroso, a mesma colocou na presença dos Conselheiros presentes o referido Plano perguntando se todos estavam de acordo, ao qual foi respondido unanimemente, e abriu para serem feitas as ressalvas. A representante Melissa fez ressalvas quanto à revisão dos valores da tabela 8.3 Custos das necessidades por Elemento de Despesa. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 20 de outubro de 2021.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 33/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Pregoeira **Ana Paula B. da Silva Ferreira**, nomeada pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 12/07/2022. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 28 de junho de 2022. Ana Paula B. da Silva Ferreira Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 215 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 215 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao Contrato 046/2018 - Empresa NATIVA IMOBILIARIA – CNPJ 27.991.872/0001-15 para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbano e rural do município, composta pelos seguintes membros:

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS - Presidente - inscrita no CPF nº 935.633.291-68. LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA - Secretária – inscrito no CPF nº 018.372.641-39. VITORIA GABRIELI LIMA CROCCO - Membro - inscrita no CPF nº 060.547.231-97

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 338/2022 - FÉRIAS REGULARES DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA

DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2020 a 06/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Donizete de Souza Arimathea**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado, como Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 06/07/2022 **a 04/08/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 336/2022 - FÉRIAS REGULARES ANDRÉIA NUNES CARDOSO JULIO

DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2019 a 01/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Andréia Nunes Cardoso Julio**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 01/07/2022 **à 30/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 137/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, *Estado* de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

37 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.001.04.123.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 54.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

80 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0007.0.000. REDE HOSPITALAR

11.001.10.302.0007.2.064. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

422 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

79 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

06.001.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental

06.001.18.541.0012.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

06.001.18.541.0012.1.062. IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM

122 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

06.001.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental

06.001.18.541.0012.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

06.001.18.541.0012.2.128. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

125 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 54.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0006.0.000. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

11.001.10.301.0006.1.026. IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA EM CADA UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE - PSF

337 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de junho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 014/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de junho de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Recurso Financeiro Federal Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária para cumprimento de Metas , Emenda Funcional nº 81000794103015019E890001 no de valor R$ 100. 038,00, com a finalidade de custear ações e serviços de saúde e execução das ações e serviços para cumprimento de metas da Atenção Básica.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de junho de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Termo de Compromisso nº0347-2022 no de valor R$100.000,00, (Cem) Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Lúdio Cabral , com a finalidade de Incremento de /Custeio da Saúde.

Custeio de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde;

Custeio de Material de consumo para Atenção Básica;

Custeio de material de consumo para Caps;

Custeio de material de consumo para a fisioterapia;

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021	**DATA: 27**/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 40% do valor inicialmente pactuado no contrato, no item 01, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
VALOR:	

Item	Descrição	Valor do Contrato Original	Valor Corrigido
01	TRATOR AGRICOLA DE NO MINIMO 85 CV, COM SISTEMA HIDRAÚLICO, RODAGEM DIANTEIRA MINIMA 12.4-24 E TRASEIRA 18.4-29.	R$ 229.800,0000	R$ 321.720,00
	VALOR TOTAL	R$ 229.800,0000	R$ 321.720,00

PORTARIA Nº 334/2022 - FÉRIAS REGULARES KÊNIA RODRIGUES DA SILVA

DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/09/2020 a 15/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Kênia Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 01/07/2022 **à 30/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de junho de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Termo de Compromisso nº0320-2022 no de valor R$

100.000,00 Emendas Parlamentar Estadual: Deputado Delegado Claudinei com a finalidade de custear ações e serviços de saúde desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária.Sendo que no plano de ação serão utilizados em prioridade para:

Custeio de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde;

Custeio de Material de consumo para Atenção Básica;

Custeio de material de consumo para Caps;

Custeio de material de consumo para a fisioterapia;

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 064/2022.

CONSIDERANDO o oficio nº 069/2022/SMASPP

CONSIDERANDO o ofício nº 061/2022/SMA/SMMA

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014670	RENAN DOS SANTOS MONTEIRO	19º
0005210	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	20º

Justificativa*: 01 (uma) vaga* para a Secretaria de Viação e Obras Publicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de: vigilância aos finais de semana e feriados. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais do Município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o contrato em vigor está prestes a se encerrar, sem possibilidade de renovação, convocado anteriormente desistiu. E *01 (uma) vaga* para atender a Secretaria de Assistência Social no período diurno, convocado anteriormente desistiu.

MÉDICO VETERINÁRIO – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001050	JADY NASCIMENTO	2º

Justificativa: Para exercer a função junto a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o término do contrato da servidora Jady Nascimento no inicio do mês de julho, candidato convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 011/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de junho de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o a Resolução CIB/MT nº0261-2022 no de valor R$600. 000,00, , com a finalidade de aquisição de mobiliários,utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos para equipar a cozinha do Hospital Pronto Atendimento Municipal Luciana Martins Amorim.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 012/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de junho de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Termo de Compromisso nº014-2022 no de valor R$500. 000,00 , Emenda Parlamentar Estadual: Deputado Ulisses Moraes com a finalidade de custear ações e serviços de saúde desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária.Sendo que no plano de açõa serão utilizados em prioridade para:

Custeio de material de consumo - Diárias;

Custeio de Material de consumo-Uniformes;

Custeio de material de consumo - Materiais gráficos e Educativos;

Custeio de material de consumo- Materiais Odontológicos;

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

DECRETO Nº 134/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.368, de 28 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 1.659. 261,58 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

48 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

85 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 620.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.20.605.0013.2.140. IMPLANTAÇÃO DE URTS

492 - 3.3.90.30.00.00 68 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 120.000,00

CIVIL

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

205 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 229.261,58

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

210 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 450.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

310 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

312 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

457 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E

GOVERNO

471 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.1.001. REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS

LEGISLAÇÕES

22 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

49 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

83 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 350.000,00

05.001.15.452.0004.1.009. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

91 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

05.001.15.452.0004.1.010. CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E

CALÇADAS E MEIOS FIOS

92 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

93 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

05.001.15.452.0004.2.037. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA REGULADORA DE

104 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0004.2.041. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

111 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.22.334.0014.1.068. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PERMANENTES

152 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

166 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.361.0009.2.082. AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

190 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

211 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 450.000,00

CIVIL

07.001.12.361.0009.2.098. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

216 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 79.261,58

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

234 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.122. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

320 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.001.13.392.0011.2.124. DISPONIBILIZAÇÃO DE WIFI EM ESPAÇOS PÚBLICOS A

POPULAÇÃO

324 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.018. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E

CONSULTORIAS

465 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 089/2022 - ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI

CONTRATO Nº 089/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022	**DATA: 27/06/2022**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é ‘‘Contratação de empresa especializada em Assessoria técnica e administrativa para acompanhamento de tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município’’.	
VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).	
VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 27/06/2023	
DOTAÇÃO: CÓD REDUZIDO: 465 Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria de Planejamento e Governo Função/Subfunção: 04.122 administração/ administração geral Programa/Projeto Atividade: 2018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

LEI Nº 1.369/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.012.951,28 (três milhões, doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

486 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.012.951,28

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR 3.012.951,28

Total da Receita: 3.012.951,28

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.368/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 1.659.261,58 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

48 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

85 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 620.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.20.605.0013.2.140. IMPLANTAÇÃO DE URTS

492 - 3.3.90.30.00.00 68 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 120.000,00

CIVIL

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

205 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 229.261,58

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

210 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 450.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

310 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

312 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

457 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E

GOVERNO

471 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.1.001. REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS

LEGISLAÇÕES

22 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

49 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

83 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 350.000,00

05.001.15.452.0004.1.009. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

91 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

05.001.15.452.0004.1.010. CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E

CALÇADAS E MEIOS FIOS

92 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

93 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

05.001.15.452.0004.2.037. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA REGULADORA DE

104 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0004.2.041. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

111 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.22.334.0014.1.068. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PERMANENTES

152 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

166 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.361.0009.2.082. AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

190 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

211 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 450.000,00

CIVIL

07.001.12.361.0009.2.098. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

216 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 79.261,58

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

234 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.122. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

320 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.001.13.392.0011.2.124. DISPONIBILIZAÇÃO DE WIFI EM ESPAÇOS PÚBLICOS A

POPULAÇÃO

324 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.018. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E

CONSULTORIAS

465 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.369, de 28 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.012.951,28 (três milhões, doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

486 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.012.951,28

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR 3.012.951,28

Total da Receita: 3.012.951,28

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 016/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de junho de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Recurso Financeiro Federal Incremento MAC Identificador da Proposta 36000.4328712/02-200, Emenda Parlamentar do Deputado Federal Neri Geller no de valor R$ 100.000,00, com a finalidade de manutenção das ações da rede Hospitalar e Ambulatorial, visando atendimento de baixa e média complexidade aos usuários do SUS no Município de Pedra Preta/MT.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PORTARIA Nº 337/2022 - FÉRIAS REGULARES ILZA CLAUDIA DOS SANTOS

DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 a 01/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Ilza Claudia dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 04/07/2022 **à 02/08/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de junho de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Recurso Financeiro Federal Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária para cumprimento de Metas , Emenda Funcional nº 81000312.1030150192E890001 no de valor R$ 600. 000,00, com a finalidade de custear ações e serviços de saúde e execução das ações e serviços para cumprimento de metas da Atenção Básica.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PORTARIA Nº 335/2022 - FÉRIAS REGULARES SILVIA FERREIRA DE MELO

DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2020 a 04/10/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Silvia Ferreira de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 01/07/2022 **à 30/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o resultado da prova prática. II. Divulgar resultado classificatório. III. Definir **prazo para apresentação de recurso até 15:00 horas do dia 30/06/2022** através do email: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 28 de junho de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RESULTADO PROVA PRÁTICA

MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (26 DE JANEIRO - CAMBAÚVA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL
68	DIOGO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	31/03/1997	25	-	-

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL
101	JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	65	-	-

MOTORISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	25	90	115
10	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	29/01/1967	80	100	180
15	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	60	100	160
16	ADRIEL BORGES DA SILVA	19/04/1998	25	DESCLASSIFICADO	-
23	MOISES PEDRO DOS SANTOS	04/09/1980	25	90	115
56	ATER ARAUJO	14/01/1973	15	90	105
61	NARIO FRANCO DE SOUZA	26/07/1962	30	100	130
75	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	15	85	100
81	EDCLEBER DA SILVA MACHADO	01/03/1976	40	100	140
82	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	21/09/1969	40	DESCLASSIFICADA	
92	VIRLEI RONI DA SILVA	28/05/1979	25	100	125
96	GEOVANI BATISTA DA SILVA	01/12/1978	40	-	-
102	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	17/04/1976	25	-	-
104	LUIZ CARLOS DE SOUZA	19/04/1987	25	100	125

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
7	SIDNEY XAVIER DE LIMA	14/03/1982	25	1º
86	JOSÉ AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAÚJO	10/06/2002	20	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
89	RAQUEL FERNANDES DA SILVA	10/02/1982	50	1º
62	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	40	2º
26	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	30/09/1991	30	3º
77	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	25	4º
79	LUCIMARA DA SILVA	21/07/1970	25	5º
46	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	11/09/1971	25	6º
71	DECIO ALVES LINS	07/09/1974	25	7º
54	GÉSSICA CARDOSO DE LIMA	18/12/1991	25	8º
93	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/06/1995	25	9º
97	WILLIAN MATTOS WEBER	01/10/2001	25	10º
73	CLEONICE BENTO FERREIRA	15/02/1986	20	11º
45	FABIANO SILVA DE JESUS NASCIMENTO	04/12/1991	20	12º
98	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	09/11/1976	15	13º
8	ROSANA BORGES DA SILVA VERISSIMO	19/05/1979	15	14º
18	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	05/01/1994	15	15º
2	LARA PATRÍCIA DE SOUZA	01/01/1998	15	16º
13	SHELDA MIRTE MOURA DA SILVA	18/08/1999	15	17º

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE 40H

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
90	GUSTAVO DURAN PORTO	21/03/1989	15	1º

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADAS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
100	ADÃO PAULO DE JESUS	17/11/1979	20	1º
5	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	19/03/1986	20	2º

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
53	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	11/10/1980	60	1º
11	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	40	2º
32	EDUARDO ANCHIETA	04/11/1961	25	3º

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
4	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	12/05/1987	15	1º
3	JANAINA NARDY MARTINS	05/12/1992	15	2º

MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
41	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	14/09/1977	15	1º
76	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	15	2º
30	TAMIRES BUENO DA COSTA	23/07/1987	15	3º
69	LUCIANA RICORDI VIEIRA DA COSTA	17/09/1998	15	4º
74	BRUNO DOS SANTOS SOUSA	07/05/2003	15	5º

MOTORISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO
10	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	29/01/1967	80	100	180	1º
15	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	60	100	160	2º
81	EDCLEBER DA SILVA MACHADO	01/03/1976	40	100	140	3º
61	NARIO FRANCO DE SOUZA	26/07/1962	30	100	130	4º
92	VIRLEI RONI DA SILVA	28/05/1979	25	100	125	5º
104	LUIZ CARLOS DE SOUZA	19/04/1987	25	100	125	6º
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	25	90	115	7º
23	MOISES PEDRO DOS SANTOS	04/09/1980	25	90	115	8º
56	ATER ARAUJO	14/01/1973	15	90	105	9º
75	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	15	85	100	10º

ODONTÓLOGO - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
51	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	14/04/1994	50	1º
40	NOEMI MARTINS LUNA	06/05/1985	30	2º
67	ANA RITA SENA GONÇALVES	22/12/1997	15	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO DIURNO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
29	JURACY DOS SANTOS ARAUJO	20/03/1971	15	1º
27	MARIA INES DE SOUZA SILVA	04/11/1977	15	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO NOTURNO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
42	MARLI BUENO DE ARAUJO	29/04/1969	15	1º
6	EDNA SOUZA BERTOLINO	06/02/1986	15	2º

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO
83	JAIR MANFRIM	12/07/1956	**85**	**1º**
44	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	15/04/1993	**60**	**2º**
20	RODRIGO VILELA RODRIGUES	03/06/1993	**45**	**3º**
88	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	18/05/1994	**40**	**4º**
12	EDVALDO PRADO FERREIRA	07/10/1994	**40**	**5º**
94	DANRLEI ADRIEL VERDI	22/06/1995	**40**	**6º**
84	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	29/08/1995	**40**	**7º**
106	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO	30/12/1996	**40**	**8º**
87	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	11/08/1992	**30**	**9º**
22	ANDRESSA KELLY MENEZES FONTINELE	29/08/1993	**30**	**10º**
60	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA REIS	23/01/1994	**30**	**11º**
28	WEMILTON DOS SANTOS ENGEL	10/07/1994	**30**	**12º**
91	GABRIEL MEDEIROS BARBOSA	23/12/1994	**30**	**13º**
58	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	11/06/1981	**25**	**14º**

78	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	04/08/1991	**25**	**15º**
64	GUILHERME HENRIQUE BREDA	21/08/1993	**25**	**16º**
34	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	23/06/1994	**25**	**17º**
19	ERENDI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1982	**20**	**18º**
59	EDSON DURVAL NASCIMENTO DOS SANTOS	18/06/1971	**15**	**19º**
38	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1982	**15**	**20º**
52	VANDERSON VIEIRA MELO	06/01/1986	**15**	**21º**
21	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	07/05/1988	**15**	**22º**
35	MARCELO LUZINI MARCIANO	10/09/1988	**15**	**23º**
80	MATHEUS PAVEZI SILVEIRA	08/08/1991	**15**	**24º**
24	JOSÉ OLAVO PIO	20/09/1991	**15**	**25º**
65	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	09/01/1992	**15**	**26º**
85	MARINA VERA DA SILVA	12/01/1995	**15**	**27º**
31	MICHELLY SOUZA BORGES	29/01/1996	**15**	**28º**
55	PAULA FERNANDA PAZZINI SANTANA	26/04/1996	**15**	**29º**
33	CARLA NOGUEIRA SPARAVIERI	10/08/1996	**15**	**30º**
17	HERNANDO ANTONIO LIMA ROSSONI	12/08/1996	**15**	**31º**
57	VICTOR ARAÚJO RODRIGUES	24/10/1996	**15**	**32º**
14	STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	12/11/1996	**15**	**33º**
95	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	31/03/1997	**15**	**34º**
37	ANSLEY ROBERTO DE DEUS	27/04/1998	**15**	**35º**
50	GABRIELE BEZERRA DE OLIVEIRA	13/09/1998	**15**	**36º**

DECRETO Nº 136/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais**), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0006.0.000. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

493 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0006.0.000. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

11.001.10.301.0006.1.026. IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA EM CADA UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE - PSF

337 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de junho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, através do Grupo de Trabalho Especial, criado pela portaria nº 871/2022, e considerando a homologação do Chefe do Poder Executivo, torna público o resultado do julgamento no processo de seleção simplificada de Entidade Fechada de Previdência Complementar com a qual o Município celebrará convênio de adesão para administração do plano de benefícios dos servidores municipais, sagrando-se vencedora a seguinte Entidade:

BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.544.659/0001-09, END: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRE I, Nº 05, ANDAR 02, ASA NORTE, BRASILIA, CEP: 70.040-912.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de junho de 2022.

WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA

Presidente

GETEP

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Relatório de Julgamento nº 01/2022, emitido pelo grupo especial de trabalho e estudos do Município de Peixoto de Azevedo/MT – GETEP, instituído para implementação de Regime de Previdência Complementar, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 871, de 03 de maio de 2022, em processo simplificado de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, em atendimento a Constituição Federal e Ministério da Economia do Governo Federal, após análise, vem pelo presente manifestar ciência e concordância com os resultados apresentados pela comissão julgadora, observado o transcuro da fase recursal.

Na mesma oportunidade, **AUTORIZO** a celebração de convênio de adesão com a Entidade fechada de Previdência Complementar denominada:

• BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.544.659/0001-09, END: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRE I, Nº 05, ANDAR 02, ASA NORTE, BRASILIA, CEP: 70.040-912.

e seu posterior envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC para fins de registro do plano de benefícios, bem como autorizo a publicação do extrato de resultado do processo seletivo simplificado nos meios oficiais.

Por fim, para fins de cumprimento de todo o exposto, expeça-se o necessário.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de junho de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização de Chamada Pública nº **001/2022, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS** na rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital completo poderá ser obtido junto à Prefeitura de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br,** ou, ainda, pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, a qualquer tempo durante a vigência do edital, a partir de sua publicação (ACÓRDÃO 704/2016 – PLENÁRIO Relator: AUGUSTO NARDES; Proc. 015.886/2013-1). Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66)** 3328-6101. **Planalto da Serra-MT, 28 de Junho de 2022. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 057/2022

		Súmula: Abre Crédito suplementar		
		NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	32		02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.93.1.500.0000000	2.458,03
Sub-Total:				**2.458,03**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	185		05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.93.1.500.0000000	5.125,00
Sub-Total:				**5.125,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	364		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.540.1070000	111.026,08
Cód. red.:	365		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	666.596,58
Cód. red.:	366		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.540.1070000	162.663,77
Cód. red.:	368		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.540.1070000	64.681,67
Cód. red.:	370		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	105.936,91
Sub-Total:				**1.110.905,01**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	405		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.04.1.500.1002000	39.428,70
Cód. red.:	417		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.04.1.600.0000000	117.697,96
Cód. red.:	474		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.600.0000000	4.071,49
Cód. red.:	479		07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.93.1.500.1002000	3.200,00
Cód. red.:	502		07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.93.1.500.1002000	1.200,00
Cód. red.:	511		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.04.1.600.0000000	4.389,72
Cód. red.:	512		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.11.1.600.0000000	52.640,46
Cód. red.:	513		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.600.0000000	12.455,36
Sub-Total:				**235.083,69**
Total Parcial Suplementado:				**1.353.571,73**

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	36	02.001.04.124.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	2.458,03
Sub-Total:			**2.458,03**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	194	05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000	5.125,00
Sub-Total:			**5.125,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	356	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.11.1.500.1001000	500.000,00
Cód. red.:	372	06.004.12.365.0008.2078.3.1.90.04.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.:	373	06.004.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.0000000	342.304,33
Cód. red.:	381	06.004.12.365.0008.2079.3.1.90.04.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.:	382	06.004.12.365.0008.2079.3.1.90.11.1.540.0000000	168.600,68
Sub-Total:			**1.110.905,01**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	429	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.11.1.500.1002000	39.428,70
Cód. red.:	418	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.11.1.621.0000000	87.697,96
Cód. red.:	480	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.04.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	477	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.36.1.600.0000000	4.071,49
Cód. red.:	499	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000	1.789,72
Cód. red.:	504	07.002.10.304.0013.2095.3.1.90.04.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.:	512	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	52.640,46
Sub-Total:			**222.628,33**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	520	08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.04.1.500.0000000	12.455,36
Sub-Total:			**12.455,36**
Total Parcial Reduzido:			**1.353.571,73**

POCONÉ - MT, 1 de maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 058/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	44	03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	50	03.001.04.128.0003.1011.3.3.90.39.1.500.0000000	9.695,45
Sub-Total:			**104.695,45**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	78	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	250.000,00
Sub-Total:			**250.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	102	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	41.100,00

Sub-Total:				**41.100,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	175		05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.36.1.500.0000000	13.348,00
Cód. red.:	175		05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.36.1.660.0000000	16.300,00
Cód. red.:	150		05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.36.1.500.0000000	10.900,00
Cód. red.:	154		05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	7.764,00
Cód. red.:	160		05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.36.1.500.0000000	19.312,00
Cód. red.:	184		05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000	10.450,00
Cód. red.:	236		05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	8.172,00
Sub-Total:				**86.246,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	276		06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.41.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	296		06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.575.0000000	25.000,00
Sub-Total:				**33.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	573		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:				**5.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	605		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	606		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:				**15.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	674		12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000	589.700,00
Sub-Total:				**589.700,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	663		12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.500.0000000	125.000,00
Sub-Total:				**125.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	705		13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000	32.000,00
Sub-Total:				**32.000,00**
Total Parcial Suplementado:				**1.281.741,45**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	95		05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.660.0000000	10.450,00
Sub-Total:				**10.450,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	168		05.002.08.243.0006.2037.3.1.90.04.1.660.0000000	16.300,00
Cód. red.:	191		05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000	47.500,00
Cód. red.:	127		05.002.08.244.0006.1017.3.3.90.32.1.500.0000000	35.496,00
Cód. red.:	166		05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.36.1.500.0000000	17.600,00
Sub-Total:				**116.896,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	335		06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.14.1.500.1001000	8.000,00
Cód. red.:	334		06.002.12.361.0008.1037.4.4.90.51.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	298		06.002.12.361.0008.2073.3.1.90.04.1.500.1001000	182.000,00
Cód. red.:	300		06.002.12.361.0008.2073.3.1.90.13.1.500.1001000	100.000,00
Sub-Total:				**315.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				

Cód. red.:	374	06.004.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.500.1001000	50.000,00
Sub-Total:			**50.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	532	08.002.20.608.0016.1054.4.4.90.51.1.500.0000000	9.695,45
Sub-Total:			**9.695,45**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	567	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	578	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	581	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.40.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			**45.000,00**

Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	600	10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.04.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	604	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	590	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	597	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.32.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:			**45.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	640	11.001.18.541.0022.1069.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	645	11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			**100.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	681	12.002.15.451.0024.1073.4.4.90.51.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	684	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	688	12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	185.000,00
Cód. red.:	695	12.002.15.451.0024.1079.3.3.90.39.1.500.0000000	37.700,00
Cód. red.:	680	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.701.0000000	60.000,00
Sub-Total:			**532.700,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	697	13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	37.000,00
Cód. red.:	702	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			**57.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**1.281.741,45**

POCONÉ - MT, 1 de maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2022

Ata de Registro de preço n° 063/2022 – Pregão Presencial Nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 22.328.534/0001-84

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000
	07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.2.621.0000000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.2.621.0000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.002.1081.4.4.90.52.0.1.500.0000000 02.001.04.124.002.2006.4.4.90.52.0.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.0.1.500.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000

	05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2031.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000 06.004.12.361.0008.1027.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1026.4.4.90.52.1.540.0000000
	06.004.12.365.0008.1080.4.4.90.52.1.540.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.575.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.575.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.700.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Infra-estrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52. 1.500.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 363.628,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 059/2022

	Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	283	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.553.0000000	98.000,00
Sub-Total:			**98.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**98.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	283	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000	98.000,00
Sub-Total:			**98.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**98.000,00**
	POCONÉ - MT, 1 de maio de 2022		
	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito		
Data: 22/06/2022 12:10:31		Página: 1 de 1	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2022

Ata de Registro de preço n° 062/2022 – Pregão Presencial Nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,CNPJ/MF 19.707.627/0001-05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.2.621.0000000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.2.621.0000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.002.1081.4.4.90.52.0.1.500.0000000 02.001.04.124.002.2006.4.4.90.52.0.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000

Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.0.1.500.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2031.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000
	06.004.12.361.0008.1027.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1026.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1080.4.4.90.52.1.540.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.575.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.575.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.700.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Infra-estrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52. 1.500.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 207.670,00 (duzentos e sete mil seiscentos e setenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 69/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2118/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	458	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.70.1.621.0000000	234.558,00
Sub-Total:			**234.558,00**
Total Parcial Suplementado:			**234.558,00**

POCONÉ - MT, 20 de maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 22/06/2022 12:11:20 Página: 1 de 1

PARECER CME Nº 025/2022.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE PARECERREFERENTE

A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA.

HISTÓRICO –

No dia 06 de junho de 2022, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, teve entrada neste Conselho a solicitação de Parecer referente a Mudança de Endereço da Escola Municipal João Godofredo da Silva que localizava-se na Rua Coronel João Epifânio, s/nº, bairro João Godofredo, neste município. A solicitação atende a Resolução Nº 022/2021 – Art. 19 - do Conselho Municipal de Educação.

ANÁLISE DA MATÉRIA –

Dos documentos apresentados não constam:

- Comprovante de propriedade do município do novo prédio.

- Vistoria do Corpo de Bombeiro E Laudo da Vigilância Sanitária.

A Câmara do Ensino Fundamental realizou visita ao novo endereço da escola observando a infraestrutura e a disposição dos espaços em relação ao número de alunos matriculados.

O Corpo Docente é habilitado de acordo com a legislação vigente.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto, este Conselho autoriza a mudança da sede da instituição para a Avenida Aníbal de Toledo, Nº 1240, bairro João Godofredo, neste município e alerta a mantenedora para:

- Regularizar junto ao governo do estado a situação de cedência definitiva do referido prédio escolar para o município;

- Providenciar de forma imediata o Laudo de Inspeção Sanitária e do Corpo de Bombeiro.

Poconé, 20 de junho de 2022.

Prof.ª JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRÁ Prof. JOÃO CLARINDO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatora – Prof.ª. ROSANE SILBENE GUIA

PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DECRETO Nº 064/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	310	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.51.1.570.0000000	152.598,57
Sub-Total:			**152.598,57**
Total Parcial Suplementado:			**152.598,57**

POCONÉ - MT, 11 de maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 22/06/2022 12:10:58 Página: 1 de 1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2022

Ata de Registro de preço n° 064/2022 – Pregão Presencial Nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF 08.710.871/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.2.621.0000000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.2.621.0000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.002.1081.4.4.90.52.0.1.500.0000000 02.001.04.124.002.2006.4.4.90.52.0.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.0.1.500.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.500.0000000
	05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2031.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000 06.004.12.361.0008.1027.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1026.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1080.4.4.90.52.1.540.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.575.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.575.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.700.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Infra-estrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52. 1.500.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 307.350,00 (trezentos e sete mil trezentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2022

Ata de Registro de preço n° 061/2022 – Pregão Presencial Nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ/MF: 41.947.390/0002-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.2.621.0000000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.2.621.0000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.002.1081.4.4.90.52.0.1.500.0000000 02.001.04.124.002.2006.4.4.90.52.0.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.0.1.500.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2031.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000 06.004.12.361.0008.1027.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1026.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1080.4.4.90.52.1.540.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.575.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.575.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.700.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Infra-estrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52. 1.500.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 342.795,00 **(trezentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2022

Ata de Registro de preço n° 065/2022 – Pregão Presencial Nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF 01.590.728/0009-30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.2.621.0000000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.2.621.0000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.002.1081.4.4.90.52.0.1.500.0000000 02.001.04.124.002.2006.4.4.90.52.0.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.0.1.500.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000

	05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2031.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000 06.004.12.361.0008.1027.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1026.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1080.4.4.90.52.1.540.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.575.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.575.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.700.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Infra-estrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52. 1.500.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 28.755,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1073/2022

Lei Municipal n° 1073/2022 De 28 de Junho de 2022

Institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas no Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, no Município de Pontal do Araguaia – MT, denominado “Programa Fossa Limpa”, a ser prestado pelo Serviço de Água e Esgoto – SAE, mediante o pagamento de tarifa estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. O programa instituído no *caput* deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, em condições mais benéficas aos usuários do serviço prestado pelo SAE que ainda não seja servido de rede de esgotamento sanitário em suas residências.

Art. 2° - O serviço de limpeza de fossas sépticas prestado pelo SAE será realizado por meio da utilização de caminhão de auto fossa próprio, cedido pelo ente municipal.

Art. 3° - Para a realização do Programa instituído no artigo 1° desta Lei o SAE fica autorizado a se valer de caminhão, maquinários, ferramentas e de servidores da municipalidade para atender aos pedidos de limpeza de fossas no Município de Pontal do Araguaia.

Art. 4° - O serviço de limpeza de fossa séptica será realizado mediante o pagamento prévio de tarifa correspondente a 60 (sessenta) UPFM (Unidade de Padrão Fiscal do Município).

Parágrafo Único - Para os usuários que, no dia do pagamento prévio de tarifa para o serviço de limpeza de fossa séptica, estiver quite com os impostos municipais, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor previsto no *caput* deste artigo.

Art. 5° - Para os usuários aposentados e/ou deficientes cuja renda familiar for de até 05 (cinco) salários mínimos, e que no dia do pagamento prévio de tarifa para o serviço de limpeza de fossa séptica estiver quite com os impostos municipais, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor previsto no artigo 4º.

Art. 6° - Para o usuário que comprovar vulnerabilidade social, mediante o preenchimento dos requisitos elencados nos incisos I e II deste artigo, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor previsto no artigo 4º:

I - Possuir renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos mensais, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente; e

II - Estar inscrito no cadastro único do governo Federal (CADÚNICO) ou ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda prestadas ou executadas pelo município de Pontal do Araguaia.

Parágrafo único. Os requisitos acima poderão, excepcionalmente, ser substituídos por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Pontal do Araguaia.

Art. 7° - O prazo para a realização do serviço de limpeza de fossa séptica será de até 15 (quinze) dias a contar da comprovação do efetivo pagamento da tarifa, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período mediante justificativa.

Art. 8° - A limpeza de fossas realizadas diretamente pelo SAE autoriza o despejo dos dejetos na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou Estação Elevatória de Esgoto (EEE), do município de Barra do Garças, nos termos do Convênio nº 001/2021-GAB.

Art. 9° - O Município de Pontal do Araguaia fará aporte financeiro necessário para cobrir as despesas e custos de operação com o Programa Fossa Limpa, no qual a geração desta despesa deverá estar prevista na lei orçamentária anual e ter demonstrada a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10 - O Programa Fossa Limpa é aplicável às unidades de consumo residenciais sendo extensíveis as unidades de consumo comerciais desde que a limpeza das fossas se limite aos dejetos provenientes do esgotamento sanitário, sendo proibida a limpeza de resíduos, dejetos e efluentes industriais.

Art. 11 - É proibida a utilização dos dejetos de esgotamento sanitários provenientes da limpeza de fossas sépticas, negras ou similares em áreas de pastagens ou agrícola, como fertilizante.

Parágrafo único. A não observância do contido no *caput* deste artigo acarreta a imposição de multa de 100 UPFM (cem Unidade Padrão Fiscal do Município) por violação, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Pontal do Araguaia, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/GP/2022 Em 28 de Junho de 2022.

"Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/GP/2022 Em 28 de Junho de 2022.

"Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/GP/2022 Em 28 de Junho de 2022.

"*Concede Adicional de Insalubridade à Servidores e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1072/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1072/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração de nomenclatura e alteração de nível de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados as nomenclaturas e o níveis dos cargos comissionados abaixo especificados, constantes nas Leis Municipais 650/2012 e 1049/2021:

a) Coordenador da Vigilância em Saúde Pública – A-03, passa a ser **Gerente da Vigilância em Saúde Pública** - **A-02;**

b) Coordenador de Atenção Básica – A-03, passa a ser **Gerente de Atenção Básica** - **A-02;**

c) Coordenador do Complexo Regulador – A-03, passa a ser **Gerente do Complexo Regulador - A-02;**

Art. 2º - Fica alterado a nomenclatura e o nível do cargo comissionado abaixo especificado, constante no Art. 15 da Lei Municipal 658/2013 e Lei Municipal nº 1049/2021:

a) Chefe de Setor de Educação em Saúde – A-04, passa a ser **Gerente de Educação em Saúde – A-02.**

Art. 3º - Fica alterado a nomenclatura e o nível do cargo comissionado abaixo especificado, constante nas Leis Municipais 507/2008 e 1049/2021:

a) Chefe de Setor de Saúde – A-04, passa a ser **Gerente de Setor de Saúde – A-02**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Junho de 2022.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1074/2022

Lei Municipal n° 1074/2022 De 28 de Junho de 2022

Dispõe sobre autorização para custear projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo para reforma e ampliação do Clube do SINDSEMPA, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas provenientes com a realização de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo para reforma e ampliação do Clube do SINDSEMPA – Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia.

Art. 2° - Os recursos para pagamento das despesas ficaram a cargo das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Pontal do Araguaia, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/GP/2022 Em 28 de Junho de 2022.

"Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve anular o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, o qual tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISI-

ÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, tendo em vista os vícios insanáveis no processo em epígrafe, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de junho de 2022

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/GP/2022 Em 28 de Junho de 2022.

"Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 431.820,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 188.650,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO PARA MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 09.619.626/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 30.369.251/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 196.759,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 30.855.519/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 450.703,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 26.875.998/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 323.400,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA: CARLOS GONÇALVES DE SOUSA 03304054111

CNPJ: 31.041.666/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 35.960,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que estará RETIFICANDO a licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM EM VIA URBANA NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA CONFORME O PROJETO BÁSICO,** Fez-se necessário a presente retificação e prorrogação do edital em virtude da necessidade de correção da planilha e de documentos complementares a ela. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Pontal do Araguaia, durante o horário de expediente

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de junho de 2022.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº797/2022

LEI MUNICIPAL Nº797, DE 28 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no valor de **R$ 474.934,00** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	7050 – Gestão SUS
Projeto:	2037 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE e DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 270.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ.....R$ 204.934,00
Fonte R/Detalhamento	**1.600.0000**
Total:	**R$ 474.934,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Nacional de Saúde – FNS (SUS),

proveniente das Portarias GM/MS nº 845/2022 e 745/2021, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 28 de Junho de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº795/2022

LEI MUNICIPAL Nº795, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2023, e dá outra providencias".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de **Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Araguaia na, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 924, de 8 de Julho de 2021, que altera a 12 ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF**, e terá seus efeitos aplicados a partir do exercício 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 924, de 8 de Julho de 2021**, 12ª Edição válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos coma Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes (2024 e 2025).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que

justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2022-2025.

Parágrafo Único – Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2022-2025.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº796/2022

LEI MUNICIPAL Nº796, DE 28 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade e elemento de despesa no valor de **R$ 260.523,47** (Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	7050 – Gestão SUS
Projeto:	2036 - Aquisição de Veículos para Saúde - Contrapartida
Elemento de Despesa	4.4.90.42.00–Equipamento e Material Permanente.....R$ 180.000,00
Fonte R/Detalhamento	**1.704.0000901**
Total:	**R$ 180.000,00**

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto:	2068 - MANTER REMUN DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 70%
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R$ 80.523,47
Fonte R/Detalhamento	**1.704.0000901**
Total:	**R$ 80.523,47**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas da fonte 704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural**,** no valor líquido de **R$ 260.523,47** proveniente do BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 28 de Junho de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.16/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.16/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por Item , com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviço de lavada de veiculo. **ENTREGA DAS PROPOSTAS/ ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) N Prefeitura Municipal no Endereço Provisório: Av. Sebastião Pereira esquina com Rua Santa Inês. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 012/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, para atender as Secretarias desta municipalidade**, **Ficando vencedoras as seguintes empresas: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **42.225.973/0001-79.** R$172.389,79 (Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) e a empresa **INELVE M. ORESCO**, inscrito no CNPJ: **36.954.477/0001-53,** R$54.592,71 (Cinqüenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) Visto que todas as empresas atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 058/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 710/2016;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Gisele Fátima dos Santos

Suplente: Karita Almisse Mariano

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Wesliana Ferreira de Araujo

Suplente: Dorelaine de Oliveira Caetano Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Erika Leonel de Almeida

Suplente: Maria Maura Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Odete de Oliveira

Suplente: Magno Fernandes de Godoi

Policia Judiciaria Civil:

Titular: Ronaldo Santana Lopes

Suplente: Odenil Batista Silva

POLICIA MILITAR:

Titular: Caio Henrique da Silva Valentim

Suplente: Fábio Henrique Leonel de Oliveira

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Elaine Cristina Leão

Suplente: Helio da Silva Lara

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

Titular: Silvio Gomes Campos

Suplente: Márcio Roberto Cruz

IGREJAS EVANGELICAS:

Titular: Rosinei Costa Leite

Suplente: Anderson de Oliveira Alexandre

IGREJA CATÓLICA:

Titular: Azenilda Pereira de Oliveira

Suplente: Erica Silva Bossolani

COMÉRCIO LOCAL:

Titular: Juliana Pavanelli Rodrigues

Suplente: Fhania Prado Bezerra Modesto

LYONS CLUB:

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Paula Cristina Chaves Gomes

ROTARY CLUB:

Titular: Gilmar Hevelso de Lima e Silva

Suplente: Gleidson Ermisdorff

ASSOCIAÇÃO:

Titular: Wagner Aparecido da Silva Miranda

Suplente: Eurico Pereira Leite

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 27 de outubro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ACERVO ARQUIVÍSTICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA TEREZA DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Lei Municipal Complementar nº058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. MARIA TEREZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 975.253 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 503. 778.501-44, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ACERVO ARQUIVÍSTICO MUNICIPAL**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 24/06/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO PARA EXERCER A FUNÇAO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE EMPENHOS O SENHOR FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Lei Municipal Complementar nº058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade **nº. 1.250.781-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 865. 796.491-00,** para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE EMPENHOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 24/06/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.111/2020 do dia 24/06/2020 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SAD E PATRIMÔNIO O SRº WALLACE DE SOUZA LOPES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de Vagas e Alteração do §2º do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e das outras providências"; e Decreto Municipal nº.057/2022).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Srº. WALLACE DE SOUZA LOPES**, portador da Cédula de Identidade **nº 2239776-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 033. 265.821-02,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SAD E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 27/06/2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO O SENHOR SALOMAR DURAES FERREIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. SALOMAR DURAES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1482317-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 001.561.851-05, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 24/06/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.011/2022 do dia 18/01/2022 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO O SRº EDUARDO BATISTA DOS SANTOS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal Complementar nº058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Srº. EDUARDO BATISTA DO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **nº 22779450 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 040.728.511-32,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado no Gabinete do Prefeito e Dependências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24/06/2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº050/2022 do dia 21/03/2022, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº.057/2022 ERRATA AO DECRETO Nº 057/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS – MATO GROSSO.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na data expedida, onde se lê:

A. Órgãos de Assessoramento:

I – Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

Leia-se:

A. Órgãos de Assessoramento:

I – Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Comunicação
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES E ESTOQUE O SRº REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal Complementar nº058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Srº. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, portador da Cédula de Identidade **nº 1.111.520-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 655.230.161-87,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE TRANSPORTES E ESTOQUE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24/06/2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº036/2021 do dia 10/03/2021, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.291/2022- INCLUSÃO NA PPA, LOA E LDO- R$ 20.000

LEI N.º 2.291/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e na LOA 2022, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1013- Apoio e auxilio a entidade com fins educacionais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 20.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.290/2022- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI N.º 2.290/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito adicional por anulação de dotação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. O crédito citado no artigo 1º., será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 60.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 03- Secretaria municipal de administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 1006- Reforma e instalação do arquivo publico

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 –**Obras e instalações**

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/atividade: 1075 – aquisição de veículo para secretario de viação e obras publicas

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente.

Valor: R$ 50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 06 de junho de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
PATRÍCIA GUIMARÃES DOS SANTOS	**388976**	**72,0**	**50º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640, DE 28 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 640, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONATHAN MARQUES**, para atuar como Fiscal de Obra e o Sr. **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para Construção do Paço Público Municipal, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.285/2022- AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEG

LEI N.º 2.285/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

*"**Autoriza firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu, na forma que menciona**".*

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o Conselho de Comunitário de Segurança de Poxoréu-MT, sediado neste Municipio de Poxoréu/MT, com a finalidade específica de reforma do prédio do Batalhão da Policia Militar, localizado na MT 130.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para reforma do prédio, e o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para gastos com manutenção e materiais de consumo do prédio do Batalhão da Policia Militar de Poxoréu.

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para os fins descritos no art. 2º desta Lei, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 31 de janeiro de 2023, mediante protocolo no Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 20 de julho a 31 de dezembro de 2022, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, no Espaço de Eventos no Sindicato Rural de Poxoréu-MT, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”.

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade:2124- Repasse para Conselhos municipais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 100.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.286/2022- INCLUI NO PPA E LOA E LDO- R$ 100.000

LEI N.º 2.286/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e na LOA 2022, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade:2124- Repasse para Conselhos municipais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 100.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.287/2022- AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

LEI N.º 2.287/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito adicional especial por anulação de dotação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O crédito citado no artigo 1º., será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade:2124- Repasse para Conselhos municipais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Locação de imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa física **Valor: R$** 35.000,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Locação de imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Valor: R$** 5.000,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de veículos para o gabinete e suas unidades

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 03- Secretaria municipal de administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 1006- Reforma e instalação do arquivo publico

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 –**Obras e instalações**

Valor: R$ 10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.288/2022- AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM SINDICATO RURAL

LEI N.º 2.288/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

*"**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com o Sindicato Rural de Poxoréu, e dá outras providências, na forma que menciona**".*

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato Rural de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.880.676/0001-17, sediado na Rua Paraíba, Centro, Município de Poxoréu/MT, com a finalidade específica de reforma do espaço de eventos do Sindicato Rural.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo Sindicato Rural de Poxoréu o montante de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para reforma do espaço do evento, concha acústica do Sindicato Rural de Poxoréu-MT, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 31 de agosto de 2022, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 07 de julho a 31 de agosto de 2022, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, no Espaço de Eventos no Sindicato Rural de Poxoréu-MT, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 60.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.289/2022- INCLUSÃO NA PPA, LOA E LDO- R$60.000,00

LEI N.º 2.289/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e na LOA 2022, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 60.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.293/2022- AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO TÉCNICO JUVENIL JARUDORE

LEI N.º 2.293/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

*"**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com o Centro Técnico Juvenil de Jarudore, e dá outras providências, na forma que menciona**".*

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o Centro Técnico Juvenil de Jarudore-MT, **devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00176974/0001-20**, sediado no Distrito de Jarudore, Município de Poxoréu/MT.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo Centro Técnico Juvenil de Jarudore o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para aquisição de ares condicionados e forro para as salas de aulas, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 31 de janeiro de 2022, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 07 de julho a 31 de dezembro de 2022, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, informando: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1013- Apoio e auxilio a entidade com fins educacionais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 20.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.292/2022- AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

LEI N.º 2.292/2022 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

"*Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito adicional especial por anulação de dotação", o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências."*

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1º., será aberto na seguinte classificação orçamentária\;

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1013- Apoio e auxilio a entidade com fins educacionais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R$ 20.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1075- Aquisição de veículo para Secretaria de viação e obras públicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente

Valor: R$ 20.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT 06 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em xx/xx/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca

foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
FELIPE MAIA LEMES CHAVES	388672	67,0	26º
VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	388882	66,0	27º
GILSON FERREIRA LEITE	383091	66,0	28º
TATYANA BORGES DA SILVA	389167	66,0	29º
FLAVIA EMANUELA BORGES BENICIO FARIAS	383347	66,0	30º
RHONIELLY CRISLAINE BRAGA GALICE	384028	66,0	31º
ALZENIR ALENCAR RODRIGUES	387625	66,0	32º
MARIA LUIZA VELANIA SILVA ARAUJO	389641	66,0	33º
CELIA LEAL DE SOUZA	387051	65,0	34º

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
DAYANE CARDOSO DOS SANTOS	385335	71,0	51
IRANICE ALVES DE MORAES MENDES	387704	71,0	52
MAURA MARIA DE SALES REGO	388749	71,0	53
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	388855	71,0	54

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 12/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° **23/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº. **29/2022** realizado pelo Município de Salto do Céu-MT, que tem como Objeto: **: Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água**, devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Reserva do Cabaçal – MT, pelo período de 10 (dez) meses. Detentora da Ata: **MPRC CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA, CNPJ 34.987.266/0001-91**, no valor de **R $ 50,000.00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

Reserva do Cabaçal - MT, 28/06/2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionada, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Adilva Lopes Pereira, portador do Rg. 15092143 SSP/MT e inscrita no CPF 003.816.631-32, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2021 a 21/05/2022, a partir de 20/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 121/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR AMARILDO RODRIGUES GOMES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGUIMENTOS ECONÔMICOS E AMBIENTAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aoservidor Amarildo Rodrigues Gomes, portador do Rg. 1579601-9 SSP/MT e inscrito no CPF 938.576. 911-15, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/08/ 2015 a 02/08/2020, a partir de 06/06/2022, o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 06/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de Junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 116/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO PAULO FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aoservidor João Paulo Filho, portador do Rg. 193343939 SSP/MT e inscrito no CPF 111.904.478-27, 60 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/ 2020, a partir de 01/06/2022, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 115 /2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO SENHOR DEUZEMIR PEREIRA LOPES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor DEUZEMIR PEREIRA LOPES, portador do RG 18588794 SSP/MT, inscrito no CPF nº 021.946.401-42, ocupante do cargo de agente de serviços gerais masculino, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/06/2022.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionada, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Wanderlei Paulino Siqueira, portador do Rg. 692801 SSP/MT e inscrita no CPF 432.599.951-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, a partir de 01/06/2022.

II – Luzimar Oliveira Vieira, portadora do Rg. 713208 SSP/MT e inscrita no CPF 687.259.302-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 06/05/2022, a partir de 01/06/2022.

III – Gustavo Ferreira da Silva, portadora do Rg. 20797575 SSP/MT e inscrita no CPF 065.086.301-13, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 23/05/2019 a 22/05/2020, a partir de 06/06/2022.

IV – Joselda de Oliveira Silva, portadora do Rg. 565704 SSP/MT e inscrita no CPF 531.497.771-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 23/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, realizada dia 28 de Junho de 2022 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 28 de Junho de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

PREGOEIRO

DECRETO N°2221/2022 DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N°2221/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a grande necessidade de contenção de gastos, em virtude das dificuldades financeiras deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir do dia 04 de julho de 2022 até 29 de julho de 2022, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

§1º. Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar à disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.

§2º. Os Chefes de Setores deverão cumprir o calendário de exigência dos mesmos.

§3º. O recesso não é extensivo aos Secretários Municipais, podendo ser convocados a qualquer momento para retornar ao trabalho.

Art.2º. O atendimento será diferenciado nos setores e unidades observando-se as seguintes determinações:

a) No Setor de Cadastro e Tributação será feito o revezamento dos servidores;

b) O Departamento de Terras, Departamento de Junta de Serviços Militar e a Unidade do Sefaz, funcionarão das 12h00m as 18h00m;

c) A Secretaria Municipal de Trânsito continuará funcionando no período estabelecido pelo Órgão Regulador;

d) A Secretaria de Assistência Social funcionará das 07h00m ás 11h00m com atendimento ao público;

e) A Secretaria de Obras e Infraestrutura funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal;

f) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, funcionará de acordo como cronograma estabelecido pela Secretária Municipal;

g) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal;

h) A Secretaria Municipal de Educação - funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o recesso descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
ANEXO-II TABELA DA LEI N°964-2022 EDUCAÇÃO CAICULO 17,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO – I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS 17,31%, referente 27,31% em 2022, RETROATIVO JANEIRO DE 2022						
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,02	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.884,23	R$ 4.326,35	R$ 4.903,19	R$ 5.826,14	R$ 6.633,73
2	1,04	R$ 2.999,60	R$ 4.499,40	R$ 5.099,32	R$ 6.059,19	R$ 6.899,08
3	1,09	R$ 3.143,81	R$ 4.715,72	R$ 5.344,48	R$ 6.350,50	R$ 7.230,76
4	1,14	R$ 3.288,02	R$ 4.932,03	R$ 5.589,64	R$ 6.641,80	R$ 7.562,45
5	1,19	R$ 3.432,23	R$ 5.148,35	R$ 5.834,80	R$ 6.933,11	R$ 7.894,14
6	1,25	R$ 3.605,29	R$ 5.407,93	R$ 6.128,99	R$ 7.282,68	R$ 8.292,16
7	1,32	R$ 3.807,18	R$ 5.710,78	R$ 6.472,21	R$ 7.690,51	R$ 8.756,52
8	1,41	R$ 4.066,76	R$ 6.100,15	R$ 6.913,50	R$ 8.214,86	R$ 9.353,56
9	1,50	R$ 4.326,35	R$ 6.489,52	R$ 7.354,79	R$ 8.739,22	R$ 9.950,59
10	1,53	R$ 4.412,87	R$ 6.619,31	R$ 7.501,88	R$ 8.914,00	R$ 10.149,61
11	1,56	R$ 4.499,40	R$ 6.749,10	R$ 7.648,98	R$ 9.088,79	R$ 10.348,62
12	1,59	R$ 4.585,93	R$ 6.878,89	R$ 7.796,07	R$ 9.263,57	R$ 10.547,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO – II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 17,31%, referente 27,31% em 2022. RETROATIVO JANEIRO DE 2022					
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.884,23	R$ 4.326,35	R$ 4.903,19	R$ 5.826,14
2	1,04	R$ 2.999,60	R$ 4.499,40	R$ 5.099,32	R$ 6.059,19
3	1,09	R$ 3.143,81	R$ 4.715,72	R$ 5.344,48	R$ 6.350,50
4	1,14	R$ 3.288,02	R$ 4.932,03	R$ 5.589,64	R$ 6.641,80
5	1,19	R$ 3.432,23	R$ 5.148,35	R$ 5.834,80	R$ 6.933,11
6	1,25	R$ 3.605,29	R$ 5.407,93	R$ 6.128,99	R$ 7.282,68
7	1,32	R$ 3.807,18	R$ 5.710,78	R$ 6.472,21	R$ 7.690,51
8	1,41	R$ 4.066,76	R$ 6.100,15	R$ 6.913,50	R$ 8.214,86
9	1,50	R$ 4.326,35	R$ 6.489,52	R$ 7.354,79	R$ 8.739,22
10	1,53	R$ 4.412,87	R$ 6.619,31	R$ 7.501,88	R$ 8.914,00
11	1,56	R$ 4.499,40	R$ 6.749,10	R$ 7.648,98	R$ 9.088,79
12	1,59	R$ 4.585,93	R$ 6.878,89	R$ 7.796,07	R$ 9.263,57

ANEXO – III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 17,31%, referente 27,31% em 2022. RETROATIVO JANEIRO DE 2022					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,02
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.307,39	R$ 3.461,09	R$ 3.922,56	R$ 4.660,93
2	1,04	R$ 2.399,69	R$ 3.599,53	R$ 4.079,46	R$ 4.847,37
3	1,09	R$ 2.515,06	R$ 3.772,58	R$ 4.275,59	R$ 5.080,41
4	1,14	R$ 2.630,42	R$ 3.945,64	R$ 4.471,72	R$ 5.313,46
5	1,19	R$ 2.745,79	R$ 4.118,69	R$ 4.667,85	R$ 5.546,51
6	1,25	R$ 2.884,24	R$ 4.326,36	R$ 4.903,20	R$ 5.826,16
7	1,32	R$ 3.045,75	R$ 4.568,63	R$ 5.177,78	R$ 6.152,43
8	1,41	R$ 3.253,42	R$ 4.880,13	R$ 5.530,81	R$ 6.571,91
9	1,50	R$ 3.461,09	R$ 5.191,63	R$ 5.883,84	R$ 6.991,40
10	1,53	R$ 3.530,31	R$ 5.295,46	R$ 6.001,52	R$ 7.131,22
11	1,56	R$ 3.599,53	R$ 5.399,29	R$ 6.119,19	R$ 7.271,05
12	1,59	R$ 3.668,75	R$ 5.503,13	R$ 6.236,87	R$ 7.410,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO- IV

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 17,31%, referente 27,31% em 2022. RETROATIVO JANEIRO DE 2022				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.307,39	R$ 2.884,23	R$ 4.326,36
2	1,04	R$ 2.399,69	R$ 2.999,60	R$ 4.499,41
3	1,09	R$ 2.515,06	R$ 3.143,81	R$ 4.715,73
4	1,14	R$ 2.630,42	R$ 3.288,02	R$ 4.932,05
5	1,19	R$ 2.745,79	R$ 3.432,23	R$ 5.148,37
6	1,25	R$ 2.884,24	R$ 3.605,29	R$ 5.407,95
7	1,32	R$ 3.045,75	R$ 3.807,18	R$ 5.710,80
8	1,41	R$ 3.253,42	R$ 4.066,76	R$ 6.100,17
9	1,50	R$ 3.461,09	R$ 4.326,35	R$ 6.489,54
10	1,53	R$ 3.530,31	R$ 4.412,87	R$ 6.619,33
11	1,56	R$ 3.599,53	R$ 4.499,40	R$ 6.749,12
12	1,59	R$ 3.668,75	R$ 4.585,93	R$ 6.878,91

ANEXO – V

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 17,31%, referente 27,31% em 2022. RETROATIVO JANEIRO DE 2022				
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.163,18	R$ 2.307,39	R$ 3.461,09
2	1,04	R$ 2.249,71	R$ 2.399,69	R$ 3.599,53
3	1,09	R$ 2.357,87	R$ 2.515,06	R$ 3.772,59
4	1,14	R$ 2.466,03	R$ 2.630,42	R$ 3.945,64
5	1,19	R$ 2.574,18	R$ 2.745,79	R$ 4.118,70
6	1,25	R$ 2.703,98	R$ 2.884,24	R$ 4.326,36
7	1,32	R$ 2.855,40	R$ 3.045,75	R$ 4.568,64
8	1,41	R$ 3.050,08	R$ 3.253,42	R$ 4.880,14
9	1,50	R$ 3.244,77	R$ 3.461,09	R$ 5.191,64
10	1,53	R$ 3.309,67	R$ 3.530,31	R$ 5.295,47
11	1,56	R$ 3.374,56	R$ 3.599,53	R$ 5.399,30
12	1,59	R$ 3.439,46	R$ 3.668,75	R$ 5.503,13

ANEXO – VI

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 17,31%, referente 27,31% em 2022. DE ACORDO COM A LEI N° 351/2006				
Classe	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,875
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.307,39	R$ 2.884,23	R$ 4.326,36
2	1,04	R$ 2.399,69	R$ 2.999,60	R$ 4.499,41
3	1,09	R$ 2.515,06	R$ 3.143,81	R$ 4.715,73
4	1,14	R$ 2.630,42	R$ 3.288,02	R$ 4.932,05
5	1,19	R$ 2.745,79	R$ 3.432,23	R$ 5.148,37
6	1,25	R$ 2.884,24	R$ 3.605,29	R$ 5.407,95
7	1,32	R$ 3.045,75	R$ 3.807,18	R$ 5.710,80
8	1,41	R$ 3.253,42	R$ 4.066,76	R$ 6.100,17
9	1,50	R$ 3.461,09	R$ 4.326,35	R$ 6.489,54
10	1,53	R$ 3.530,31	R$ 4.412,87	R$ 6.619,33
11	1,56	R$ 3.599,53	R$ 4.499,40	R$ 6.749,12
12	1,59	R$ 3.668,75	R$ 4.585,93	R$ 6.878,91

2ª-AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LDO- 2023

2ª-AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LDO- 2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, no plenário da câmara municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2023(do ano de dois mil e vinte e três) de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve

divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública mencionando a importancia da transparência que permite maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos que estabelecem instrumentos e obrigam os entes govenamentais a demonstrarem com transparência as contas públicas, as prioridades, metas da administração municipal para o exercício de 2023, as contas públicas através da publicação de relatório resumido da execução orçamentária e também do relatório de gestão fiscal as demonstrações e avaliações do cumprimento dentro das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária, consolidadas com as informações contábeis do Poder Legislativo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Riberão Cascalheira/MT,com destaque para a observação das diretrizes, objetivos, prioridades e metas a serem nela expressas, o que compreende: as Metas Fiscais, as prioridades da administração municipal, a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração do orçamento do município, as disposições sobre a dívida pública municipal, as disposições sobre despesas com pessoal. Mais detalhadamente explicou sobre o contido nos Anexos do projeto de Lei – descriminação de Receitas; Relação de Despesas – Planejadas – metodologia e memória de cálculos das metas Anuais para as receitas- Totais das receitas e demonstrativo – metas fiscais, além das Metas das Ações dos Programas Governamentais, destacando que as metas e prioridades a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. A Senhora Contadora Marly Severino dos Santos colocou a palavra disposição para perguntas e questionamento, não havendo, encerrou a audiência pública e agradece a participação de todos. Esta foi lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva. Segue anexo a lista de presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 19/07/2022, às 09h30min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO 66/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA) E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 28 de junho de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 007/2022

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de circuito de monitoramento de câmeras de segurança, para atender as necessidades das secretarias municipais**, contratou–se a Empresa** MÁRCIO ALVES 24198005249 **CNPJ:** 36.489.138/0001-43 **Valor**: R$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais).

Ribeirãozinho-MT, 15 de junho de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso, usinado, emulsão asfáltica RC-1CE e emulsão asfáltica cm imprima (emulsão asfáltica para serviço de imprimação), para a Secretaria Municipal Infraestrutura***. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 13/07/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 118/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira De Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, Ratifica O Processo De Inexigibilidade De Licitação N. º 118/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 502/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Materclin – Clinica Maternidade E Pronto Socorro Ltda com endereço na R. Acyr Rezende Souza e Silva, 2074 - Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-025, inscrito no CNPJ: 32.972.408/0001-11. Contratação À Ser Realizado De Todas As Unidades Hospitalares Prestadora De Serviços Médicos Hospitalares, Cadastrados No Sistema Nacional De Estabelecimento De Saúde-Scnes, Vinculados Ou Não Ao Sistema Único De Saúde, Com Ou Sem Fins Lucrativos E Privada, Interessadas Em Participar, De Forma Complementar Do Sistema Único De Saúde, No Credenciamento De Unidades Hospitalares, Prestadoras De Serviços Médicos-Hospitalares, Mediante A Prestação De Ações E Serviços Hospitalares De Média E Alta Complexidade Na Especialidade De Ginecologia, Urologia, Vascular, Ortopedia E Geral De Forma Complementar Aos Serviços Oferecidos No Município De Rondonópolis-Mt. Valor Da Inexigibilidade: R$ 8. 832.758,16 (Oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de junho 2022.

José Carlos Junqueira De Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 56/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 14 (catorze) de julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:"Construção De Cercamentos, Casas De Clorador/Dosador E Adequação De Poços Artesianos Em Diversas Localidades, Assentamento Dom Osório, Assentamento Olga Benário, Comunidade Cidade De Pedra E Comunidade Selva De Pedra, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária/Secretaria Municipal De Infraestrutura Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, estado de mato grosso, torna públicos a todos interessados, que em licitação na modalidade de concorrência pública nº 07/2022, tendo como objeto: Construção do espaço educativo urbano 12 salas com complexo esportivo, localizado na Avenida C, área 5, Residencial Margarida, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou o preço global de R$ 16.778.148,73 (dezesseis milhões setecentos e setenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a chamada pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **11 (onze) de julho de 2022**, na sala de licitações da secretaria municipal de administração, para: C***onvocação***, para fins de ***credenciamento*** de ***todos*** os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - SCNES, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em angiologia/cirurgia vascular, cardiologia, cirurgião vascular, dermatologia, endocrinologia, ginecologia – alto risco ptgi, infecto pediatra, infectologia, mastologia, neurologia, neuro pediatra, ortopedia, pediatra neonatologista, pneumologia, proctogia, psiquiatria pediátrica, psiquiatria e reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela secretaria municipal de saúde.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2022 com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 08/2022, com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW LOCUTOR MARCOS BRASIL FILHO, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT consagrou-se apta a empresa MONTENEGRO BUSINESS no cnpj: 29.956.581/0001-11 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

Rosário Oeste – MT 09 de Junho de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESSE EDITAL,EM DEMANDAS EM ATENDIMENTOS AO CONVENIO Nº927296/2022, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. - 19.293.041/0002-22 78010500 AV. MIGUEL SUTIL BAIRRO AREAO 4001 6530235151 EXTRA MAQUINAS S/A CUIABA 051.729.051-03

Fornecedor EXTRA MAQUINAS S/A		CNPJ 19.293.041/0002-22
Endereço AV. MIGUEL SUTIL		Nº 4001
Bairro BAIRRO AREAO	Cidade CUIABA	CEP 78010500
Representante Legal		CPF 051.729.051-03
Email		Telefone 6530235151

SEQ.	CÓDIGODESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	575508TRATOR - DO TIPO PA CARREGADEIRA, MODELO: XCMG	UNIDADE		1,00	520.000,0000	520.000,00

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 13/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 13/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 13/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. - 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: - OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000 Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br 2/ 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. -

LEX STEVES BERTO Prefeito(a)

EXTRA MAQUINAS S/A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°13/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 13/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESSE EDITAL,EM DEMANDAS EM ATENDIMENTOS AO CON-

VENIO Nº927296/2022. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 24/06/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

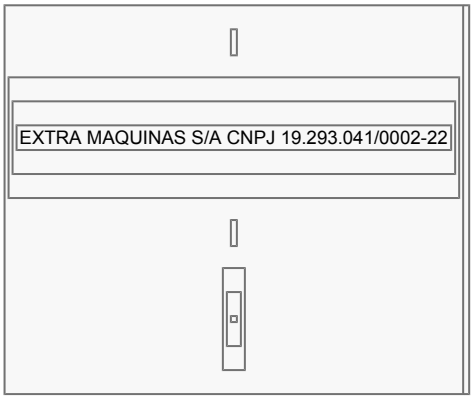

Rosário Oeste/MT, 28 de Junho de 2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI N. 719, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, *e dá outras providências.*

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº. 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Ação: 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes.....R$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 4.1.665 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, serão compostos por:

II – até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios/repasses, não comtempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do inciso II, § 1º e § 2º, do art. 43.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 28 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 718, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar bem como transpor e remanejar recursos, *e dá outras providências.*

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Orçamentária n. 693/2021 - LOA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na Lei Orçamentária 693/2021 – LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 28 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO N. 35, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a homologação do Processo de Seleção de Estagiários n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo de Seleção de Estagiários lançado pelo Edital n. 01/2022, publicado em 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 589/2017, que dispõe sobre a contratação de estagiários no âmbito do Poder Executivo de Salto do Céu/MT, para estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares do ensino médio e superior;

CONSIDERANDO a publicação do Edital Complementar n. 005/2022, que divulgou o Resultado Final do Processo de Seleção de Estagiários n. 01/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo de Seleção de Estagiários n. 01/2022, realizado pelo Município de Salto do Céu/MT, conforme relação constante no Anexo Único do Edital Complementar 005/2022, já devidamente divulgado e publicado, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O Processo de Seleção de Estagiários tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 29 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

ENSINO MÉDIO – CADASTRO RESERVA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
01	GABRIEL SANTOS SILVA	29/12/2006	0	0	0	0	CLASSIFICADO
02	KAUÃ DA SILVA SANTOS	26/07/2006	0	0	0	0	CLASSIFICADO

DIREITO – CADASTRO RESERVA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
03	LAYSA FALCÃO BATISTA	05/01/2003	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FISIOTERAPIA – CADASTRO RESERVA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
04	EDUARDA RODRIGES CONTIM	28/09/2000	3	1	0	4	CLASSIFICADO

EDUCAÇÃO FÍSICA – CADASTRO RESERVA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
05	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBRAL	29/01/2000	0	0	0	0	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **"Prestação de Serviços mensal em ASSESSORIA para envio dos informes do SICONFI, SIOPS, SIOPE, SUAS, WEB e DCTF";** pelo período de 12 (doze) meses. Conforme Pregão Presencial nº 016/2018; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 25/06/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

JURÍDICO
LEI N. 720, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 345.045,42 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Orgão 0202 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 020201 GABINETE DO PREFEITO

Função 04 Administração

SubFunção 122 Administração Geral

Programa 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.**Atividade** 2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2005 MANUT. E ENCARGOS COM A JUNTA DO SERV. MILITAR

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

Função 04 Administração

SubFunção 122 Administração Geral

Programa 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.**Atividade** 2006 MANUT. E ENCARGOS COM UNID. DE CONTROLE INTERNO

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020203 PROCURADORIA JURIDICA

Função 04 Administração

SubFunção 122 Administração Geral

Programa 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.**Atividade** 2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Orgão 0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

Unidade 020301 GABINETE DO SECRETARIO

Função 04 Administração

SubFunção 122 Administração Geral

Programa 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.**Atividade** 2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Função 04 Administração

SubFunção 122 Administração Geral

Programa 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.**Atividade** 2009 MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMIN. GERAL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Orgão 0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Unidade 020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 Saúde

SubFunção 122 Administração Geral

Programa 0010 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS

Proj.**Atividade** 2010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2125 COVID19 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

SubFunção 301 Atenção Básica

Programa 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Proj.**Atividade** 2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRAGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2015 MAN. E ENC. PACS - PROGR – AGENTES COM. DE SAÚDE

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

SubFunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj.**Atividade** 2016 MANU. E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO – UDR

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM – MAC

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

SubFunção 304 Vigilância Sanitária

Programa 0050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Proj.**Atividade** 2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

SubFunção 305 Vigilância Epidemiológica

Programa 0050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Proj.**Atividade** 2022 MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020404 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Função 17 Saneamento

SubFunção 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Proj.**Atividade** 2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Orgão 0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 020501 GABINETE DO SECRETARIO

Função 08 Assistência Social

SubFunção 244 Assistência Comunitária

Programa 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.**Atividade** 2023 MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 Assistência Social

SubFunção 244 Assistência Comunitária

Programa 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.**Atividade** 2026 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2028 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO – PBF

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2127 COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020504 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função 08 Assistência Social

SubFunção 244 Assistência Comunitária

Programa 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.**Atividade** 2031 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Orgão 0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade 020601 GABINETE DO SECRETARIO

Função 12 Educação

SubFunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.**Atividade** 2032 MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

Função 12 Educação

SubFunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj.**Atividade** 2036 MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

SubFunção 365 Educação Infantil

Programa 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj.**Atividade** 2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função 27 Desporto e Lazer

SubFunção 812 Desporto Comunitário

Programa 0044 DESPORTO E LAZER

Proj.**Atividade** 2046 MAN. E ENC - DEP. DE ESPORTE E LAZER

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função 13 Cultura

SubFunção 392 Difusão Cultural

Programa 0048 CULTURA

Proj.**Atividade** 2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função 23 Comércio e Serviços

SubFunção 695 Turismo

Programa 0045 TURISMO

Proj.**Atividade** 2126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020607 FUNDEB

Função 12 Educação

SubFunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj.**Atividade** 2049 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2050 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

SubFunção 365 Educação Infantil

Programa 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj.**Atividade** 2051 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70% INFANTIL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Proj.**Atividade** 2052 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30% INFANTIL

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Orgão 0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Unidade 020701 GABINETE DO SECRETARIO

Função 15 Urbanismo

SubFunção 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.**Atividade** 2053 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Função 15 Urbanismo

SubFunção 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj.**Atividade** 2054 MAN. E ENCAR. COM DEP. OBRAS E INFRA E ESTRUTURA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Orgão 0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL

Unidade 020801 GABINETE DO SECRETARIO

Função 20 Agricultura

SubFunção 606 Extensão Rural

Programa 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.**Atividade** 2055 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS

Função 20 Agricultura

SubFunção 606 Extensão Rural

Programa 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Proj.**Atividade** 2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Orgão 0209 SECRETARIA MUN. DE FINANCAS

Unidade 020901 GABINETE DO SECRETARIO

Função 04 Administração

SubFunção 123 Administração Financeira

Programa 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Proj.**Atividade** 2058 MAN. ENC. COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Unidade 020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

Função 04 Administração

SubFunção 123 Administração Financeira

Programa 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Proj.**Atividade** 2059 MAN. E ENC.S - DEP. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Elemento: *3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais*

Fonte de Recursos: *5.1.*704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Detalhamento: 0000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

II – até o valor de R$ 345.045,42 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas da cessão onerosa, não comtempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA COM CALÇADA E ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 6 SALAS FNDE - PADRÃO NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Tomada de Preço n° 005/2022, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 18 de Julho de 2022. O Presidente da C.P.L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim

como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/ Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. conforme especificações do termo de referência.Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Junho de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0266/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIANGELA RIBEIRO FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MIRIANGELA RIBEIRO FONSECA**, portadora do RG nº 14617510 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 009. 807.771.60, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022. Referente ao período aquisitivo de 12/05/2021 a 11/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

***QUINTO* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DOMINGOS FERRON.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado, **DOMINGOS FERRON,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.942.710-SSP/PR, CPF nº 369.725.339-53, residente e domiciliado na Av. Flavio Luiz, esquina com a Rua Morocó, s/n, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 029/2017, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, conforme Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do contrato nº 029/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A vigência do presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **31 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR:**

3.1. O valor global do presente aditivo será de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, na forma inicialmente avençada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022 e do exercício futuro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II e 65, da Lei 8.666/93, item 2.1 do contrato, bem como pela Lei nº 8.245.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de JUNHO de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS FERRON

Locador

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/ 2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/ 2021, AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20, e Inscrição Estadual n.º. 13.420. 968-0, estabelecida a Rua Nico Baracat, 2502 – casa – cep: 78.453-000 , jardim Moroco – Santa Rita do trivelato – MT, email: CFTV.GLOBALTECH. SEG@GMAIL.COM FONE: (065) 9 8414- 7879/(065) 9 8413-2634, Municipio de Santa Rita do Trivelato - MT, neste ato representada por **Ademir Jesus de Souza**, barisileiro, casado, empresario, portador da cédula de identidade RG nº. 6.922.366-4 – SSP/MT e CPF nº. 937.827.561-34, residente e domiciliado no municipio de santa Rita do Trivelato, Estado do ma-

to Grossobem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula QUINTA – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma para atender a Secretaria de Administração, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. *As despesas para atender a secretaria de Administração e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

5.2*. Transferência de saldo de dotação item 236647, retirando da Secretaria de SECRETARIA DE Administração E transferindo para a secretaria de meio ambiente:*

09/001/03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARTINHO DALL OGLIO JUNIOR

Secretário de Meio Ambiente

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0264/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA**, portadora do RG nº 18937691 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 034. 109.791.82, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022. Referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0263/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **VILMAR DE PINHO**, inscrito no CPF nº 047. 504.651-00, como Fiscal do **CONTRATO Nº 051/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A FESTA JULINA MUNICIPAL DIA 02 DE JULHO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Edson da Silva, inscrita no CNPJ nº 44.908.780/0001-48 – Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA**:** EDSON DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 44.908.780/0001-48; VIGÊNCIA: 22/06/2022 ATÉ 22/07/2023; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 4.800,00;** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A FESTA JULINA MUNICIPAL DIA 02 DE JULHO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0260/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**, portadora do RG nº 99683767 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.139.421.24, no período de 04/07/2022 a 18/07/ 2022. Referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA E.K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.687.432/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **E.K. Serviços Médicos e Pericia Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.687.432/0001-20**, com endereço à Rua Das Nogueiras, 115, Sala 02, Setor Comercial, Sinop/MT endereço de e-mail: lika.estrela@top.com.br , neste ato representado por Eliana Kawaguti, inscrito no CPF nº. 087.896.758-35, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 069/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor da contratação, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **14 de junho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** correspondentes ao estimado total de 25 (vinte e cinco) pericias médicas anuais.

3.2. O valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a realização de **01 (uma) perícia médica** por servidor/segurado:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022 e do exercício futuro de 2023.

4.2. OS EMPENHOS serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Nota de Autorização de despesa (NAD), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/06/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de junho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

E.K. Serviços Médicos e Pericia Ltda

CNPJ nº 20.687.432/0001-20

CONTRATADO

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ROSILDA RODRIGUES REBOUÇAS NEIVA DE FIGUEIREDO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ROSILDA RODRIGUES REBOUÇAS NEIVA DE FIGUEIREDO & CIA LTDA, CNPJ Nº. 14.406.270/0001-01**, com endereço à Av. Das Arapongas, 815N – Jardim das Orquideas (centro de especialidades Novamed), Nova Mutum/MT, neste ato representado por Rosilda Rodrigues Rebouças Neiva de Figueiredo, inscrita no CPF nº. 501.371.071-53, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 069/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor da contratação, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **14 de junho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** correspondentes ao estimado total de 25 (vinte e cinco) pericias médicas anuais.

3.2. O valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a realização de **01 (uma) perícia médica** por servidor/segurado:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022 e do exercício futuro de 2023.

4.2. OS EMPENHOS serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Nota de Autorização de despesa (NAD), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/06/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de junho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILDA RODRIGUES REBOUÇAS NEIVA

DE FIGUEIREDO & CIA LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0261/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0261/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 028, 029 e 030/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LUCIANA PAULA HOPERC**, inscrita no CPF/MF sob o nº 569.688.841-00, para fiscalização dos contratos:

Ø **CONTRATO Nº 028/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021 – empresa contratada: CASA DE CARNE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob nº. 19.375.147/0001-94**; VIGÊNCIA: 12/04/2022 ATÉ 31/05/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 235.447,87;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **CONTRATO Nº 029/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021 – empresa contratada:** SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.227.228/0001-26; VIGÊNCIA: 12/04/2021 ATÉ 31/05/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 675.854,98;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **CONTRATO Nº 030/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021 –** EMPRESA CONTRADA: **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob nº.27.689.492/0001-20**; VIGÊNCIA**:** 12/04/2021 ATÉ 31/05/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 82.631,90;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º. Esta *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 12 de abril de 2022.*

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0265/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIVANIA DE SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARIVANIA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 16393945 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.351.951.35, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022. Referente ao período aquisitivo de 23/07/2020 a 22/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2021, AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.646.099/0001-88, e Inscrição Estadual n.º. 90862123-98 estabelecida a Rua SFTE de setembro, 3183, sl 1 – centro - cep: 85801-140 – fone (045) 3306-3306-9196, Município de Cascavel - PR, neste ato representada por **MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.470.589-4 – SESP/PR e CPF nº. 088.681.089-25, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº. 2625, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Parná, CEP: 85.812-035, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula QUINTA – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma para atender a Secretaria de Administração, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. *As despesas para atender a secretaria de Administração e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

5.2*. Transferência de saldo de dotação item 236638, 236639 E 236647, retirando da Secretaria de SECRETARIA DE Administração E transferindo para a secretaria de educação:*

07/001/17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário de Educação e Cultura

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0262/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0262/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do RG nº 17290740 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864. 931.79, para F**ISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 024/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA FS 160DM 300 3 E SERRA CIRCULAR 200 44, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022**.** Contratada: CLINICA E AGROPECUARIA DA MATTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.666.145/0001-94.

Art. 2º. Esta *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 13 de abril de 2022.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA-EPP CNPJ:15.062.235/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS AVENIDAS FELIX DE MORAIS ,AVENIDA CECÍLIO CARLOS PEREIRA, AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº886516/20219 COM MINISTÉRIO DA DEFESA.

PRORROGAÇÃO

Conforme analise do contrato 061/2021 e seus aditivos e oficio da empresa contrata solicitando prorrogação de prazo contratual ,ciente da necessidade da execução do objeto contratado concedemos a prorrogação deste contrato pelo período de mais 60 (sessenta) dias, **vigorando de 12 de dezembro de 2021 a 12 de fevereiro 2022** , sob pena de prejuízo do interesse público.

Santa Terezinha – MT,12 de dezembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA-EPP CNPJ:15.062.235/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS AVENIDAS FELIX DE MORAIS ,AVENIDA CECÍLIO CARLOS PEREIRA, AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº886516/20219 COM MINISTÉRIO DA DEFESA.

PRORROGAÇÃO

Conforme analise do contrato 061/2021 e seus aditivos e oficio da empresa contrata solicitando prorrogação de prazo contratual ,ciente da necessidade da execução do objeto contratado concedemos a prorrogação deste contrato pelo período de mais 60 (sessenta) dias, **vigorando de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de abril 2022** , sob pena de prejuízo do interesse público.

Santa Terezinha – MT,12 de fevereiro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA-EPP CNPJ:15.062.235/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS AVENIDAS FELIX DE MORAIS ,AVENIDA CECÍLIO CARLOS PEREIRA, AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº886516/20219 COM MINISTÉRIO DA DEFESA.

PRORROGAÇÃO

Conforme analise do contrato 061/2021 e seus aditivos e oficio da empresa contrata solicitando prorrogação de prazo contratual ,ciente da necessidade da execução do objeto contratado concedemos a prorrogação deste contrato pelo período de mais 60 (sessenta) dias, **vigorando de 12 de abril de 2022 a 12 de junho 2022** , sob pena de prejuízo do interesse público.

Santa Terezinha – MT,12 de abril de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA-EPP CNPJ:15.062.235/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS AVENIDAS FELIX DE MORAIS ,AVENIDA CECÍLIO CARLOS PEREIRA, AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº886516/20219 COM MINISTÉRIO DA DEFESA.

PRORROGAÇÃO

Conforme analise do contrato 061/2021 e seus aditivos e oficio da empresa contrata solicitando prorrogação de prazo contratual ,ciente da necessidade da execução do objeto contratado concedemos a prorrogação deste contrato pelo período de mais 60 (sessenta) dias, **vigorando de 12 de junho de 2022 a 12 de agosto 2022** , sob pena de prejuízo do interesse público.

Santa Terezinha – MT,12 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA-EPP CNPJ:15.062.235/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS AVENIDAS FELIX DE MORAIS ,AVENIDA CECÍLIO CARLOS PEREIRA, AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº886516/20219 COM MINISTÉRIO DA DEFESA.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 061/2021, oriundo da Tomada de Preços n° 02/2021, de acordo com a redação abaixo:

7.28 DO LIVRE ACESSO: Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Santa Terezinha – MT,28 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATVIO Nº 53/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATVIO Nº 53/2021

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**,** e de outro outro lado à empresa **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06, situada na Rua Arnaldo de Mattos, n° 51, Centro Sul, Cuiabá, CEP 78.020-005, neste ato representado pelo Sr. **EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES**, portador do CPF nº 690.343.541-72 e do RG n. 935531 SSP –MT resolvem celebrar o **ADITIVO DE PRAZO,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o presente ADITIVO , referente ao contrato 53/2021 da **CARTA CONVITE nº 01/2021** nas condições em que segue:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

1.1 -Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a união e o estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da união, do estado, tce, e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao município de Santa Terezinha/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual será prorrogado por 02(dois) meses, de acordo com Art. 58. I, Da Lei 8.666(BRASIL 1993).

CLAUSULATERCEIRA–DASDISPOSIÇÕESFINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais clausulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presente ao ato.

Santa Terezinha/MT 24 de junho de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VASCONCELOSDEMORAESADVOGADOSASSOCIADOSCNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E A SUPRESSÃO ETANOL DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILÍBRIO
01	50028-3	DIESEL COMUM	R$ 7,09	R$ 7,89
02	0000758	DIESELS-10	R$ 7,19	R$ 8,29
03		GASOLINA	R$ 7,10	R$ 7,55

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	SUPRESSÃO
04		ETANOL	R$ 5,77	R$ 4,59

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01, com sede na Rodovia MT 261, S/N, KM 48, Porto de Fora, Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro e a Supressão Etanol vigoram a partir de **28/06/2022.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 28 de Junho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035 E 036/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035 E 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **035 E 036/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT".

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 035/2022 – 2 E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 12.335.163/0001-04, com valor total dos itens de **R$ 106.264,99** (cento e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036/2022 –** CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,inscrita no CNPJ sob o n° 37.200.096/0001-41, com valor total dos itens **R$ 7.077,92** (sete mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de Junho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/GP/2022

PORTARIA Nº 103/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme constantes no quadro abaixo.

Progressão Automática Vertical (Nível)

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Ref.	Data de efetivação	Data de progressão
LOIOLA MARQUES DE SOUZA LUCIANO	PROFESSORA	01	C	09	15/05/1991	15/01/2021

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos conforme a data especificada no quadro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 49/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2022

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei Complementar Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger do Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, bem como da Lei Federal nº. 9.717/1998.

Parágrafo único. Fica referendado integralmente, no âmbito da legislação previdenciária do Município de Santo Antônio de Leverger, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger/MT será organizado na forma de fundo contábil nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social Servidores de Santo Antônio de Leverger/MT, denominado pela sigla PREVI-LEVERGER, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar Municipal, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios de PREVI-LEVERGER os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Parágrafo único. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao PREVI-LEVERGER será obrigatória, a partir da publicação desta lei complementar municipal, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. A perda da qualidade de segurado do PREVI-LEVERGER se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PREVI-LEVERGER.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, permanecerá vinculado ao PREVI-LEVERGER nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 44;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 42, inciso I, alíneas *a* e *b*.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVI-LEVERGER pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado será vinculado ao PREVI-LEVERGER nos limites da carga horária prevista em lei. Se houver ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de PREVI-LEVERGER, permanece filiado ao regime previdenciário de origem**.**

§ 6º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do PREVI-LEVERGER**.**

§ 7º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município cedente o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei complementar municipal:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3ºO menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela, desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre pessoas físicas como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não será admitida a prova exclusivamente testemunhal.

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-LEVERGER fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-LEVERGER serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente do segurado para o serviço público, mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-LEVERGER e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-LEVERGER já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria **por incapacidade permanente para o trabalho**, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-LEVERGER, a realizarem-se anualmente ou quando convocado para tal feito.

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;

b) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, para ambos os sexos.

IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) idade mínima de 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas nas funções de magistério, para ambos os sexos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores**.**

V - na modalidade especial, voluntariamente, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, na condição de pessoa com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, na condição de pessoa com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito), se mulher, na condição de pessoa com deficiência leve.

§ 1º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, compete à perícia própria do PREVI-LEVERGER avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o respectivo grau, assim como identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência no correspondente período de filiação ao PREVI-LEVERGER, podendo utilizar subsidiariamente do instrumento de avaliação desenvolvida para o Regime Geral de Previdência Social, conforme aprovado pela Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014**.**

§ 3º A comprovação da deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar Municipal, limitado a data de posse do servidor, deverá ser certificada, instruída por documentos que subsidiem a avaliação de que trata o parágrafo anterior**.** Caso o servidor possua período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS certificar tal período identificando os períodos com deficiência e seus graus**.**

§ 4º Aplica-se à pessoa com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo àfiliação ao RGPS, ou outro RPPS ou a regime de previdência militar, cuja certidão de tempo de contribuição emitida pelo regime previdenciário de origem, deverão estar identificados os períodos com deficiência e seus graus.

§ 5º Se o servidor, após a filiação ao PREVI-LEVERGER, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante:

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 20 anos	1,00	1,20	1,40
De 24 anos	0,83	1,00	1,17
De 28 anos	0,71	0,86	1,00
De 30 anos	0,67	0,80	0,93

HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR		MULTIPLICADORES	
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32
De 29 anos	0,86	1,00	1,14
De 33 anos	0,76	0,88	1,00
De 35 anos	0,71	0,83	0,94

§ 6º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária das alíneas *a, b* e *c*.

§ 7º O cálculo dos proventos da aposentadoria especial por deficiência será realizado nos termos dos artigos 15 e 16, desta Lei Complementar Municipal.

§ 8º O reajustamento dos proventos da aposentadoria especial de que trata este artigo será conforme o disposto § 8º do art. 40 da Constituição Federal e artigo 17 desta Lei Complementar Municipal.

§ 9º É vedada a conversão do tempo de contribuição da pessoa com deficiência para tempo comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição, bem como para a concessão de qualquer outra aposentadoria assegurada nesta Lei Complementar Municipal.

VI – na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caraterização por categoria profissional ou ocupação, desde que possua 60 (sessenta) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, tenha cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria**.**

§ 1º O cálculo dos proventos *de aposentadoria especial voluntária ao segurado* cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes será realizado nos termos dos artigos 15 e 16, desta Lei Complementar Municipal.

§ 2º O reajustamento dos proventos da aposentadoria especial de que trata este artigo será conforme o disposto § 8º do art. 40 da Constituição Federal e artigo 17 desta Lei Complementar Municipal.

§ 3º É vedada a conversão do tempo especial exercido pelo servidor sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição, bem como para a concessão de qualquer outra aposentadoria assegurada nesta Lei Complementar Municipal.

§ 4º A caracterização, comprovação e enquadramento do tempo de atividade sob condições especiais anterior à data da vigência desta Lei Complementar Municipal, limitado a data de posse do servidor, deverá ser certificada, instruída por documentos que subsidiem o tempo especial sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física. Caso o servidor possua período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, compete ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS certificar tal período identificando os períodos.

§ 5º Aplica-se ao servidor sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física a contagem recíproca do tempo de contribuição relativo à filiação ao RGPS, ou outro RPPS ou a regime de previdência militar, cuja certidão de tempo de contribuição emitida pelo regime previdenciário de origem identifique os períodos enquadrados.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com

base em conclusão da medicina especializada),sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; Alzheimer, vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante, e artroses graves invalidantes ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço**,** os proventos serão calculados nos termos do § 2º do artigo 16 desta Lei Complementar Municipal.

Art. 14. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive quando concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar Municipal.

SUBSEÇÃO II

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Art. 15. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios**:**

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado**.**

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como**:**

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente à época**;**

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, vigentes à época, e**;**

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, ressalvadas as exceções legais**.**

§ 5º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo dos percentuais previsto no *caput* do art. 16, ou para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário, ou, para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal**.**

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 15, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano decontribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I – dos incisos I, III, IV, V e VI do artigo 12;

II – do inciso II do § 6º do art. 70, desta Lei Complementar Municipal.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, II, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput*.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva calculada nos termos do art. 15.

§ 3º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 4º Em nenhuma hipótese, o valor dos proventos calculados na forma do artigo 15 e 16 poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria**.**

Art. 17. É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 18. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) dovalor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para os proventos que supere os limites máximos de benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no art. 22 desta Lei Complementar Municipal.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º Os proventos da pensão por morte (valor global), por ocasião de sua concessão e/ou manutenção, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

§ 8º Quando finalizadas as cotas dos dependentes não reversíveis, e, em hipótese alguma, o valor global do benefício de pensão por morte poderá ser inferior o salário-mínimo vigente.

Art. 19. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente, e;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 20. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 8º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 21. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-LEVERGER, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-LEVERGER.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 22. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "*a*" ou os prazos previstos na alínea "*c*", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Verificado o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "*b*" e "*c*" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 23. A pensão por morte, havendo mais de 01 (um) pensionista, será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 2º Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SEÇÃO III

DO ACÚMULO DOS BENEFÍCIOS

Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos**;**

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6º da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 25. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo PREVILEVERGER.

§ 1º O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O pagamento do abono anual será efetuado a competência de dezembro de cada ano.

§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 26. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 27. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício ou de tempo de contribuição já utilizados para outros benefícios previdenciários.

Parágrafo único. Não serão computáveis quaisquer tempos de contribuição concomitantes.

Art. 28. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da

acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 29. Além do disposto nesta Lei Complementar Municipal, o PREVI-LEVERGER observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 30. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 31. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar receberão do órgão instituidor (PREVI-LEVERGER), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 32. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar Municipal e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do PREVI-LEVERGER, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

Art. 33. O pagamento dos benefícios será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVI-LEVERGER que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 34. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 74 e 75 desta Lei Complementar Municipal é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 35. Os valores recebidos em vida pelo segurado somente serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, por meio de inventário ou arrolamento.

Art. 36. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei Complementar Municipal.

Art. 37. Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo PREVI-LEVERGER será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§1ºA disposição do *caput*se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público do município de Santo Antônio de Leverger após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Aos servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

Art. 38. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVI-LEVERGER, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 20 desta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 39. A receita do PREVI-LEVERGER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial relativo ao custo normal igual a 14% (quatorze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, neste incluso o custeio da taxa de administração;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

X - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

§ 1º. Constituem também fontes de receita do PREVI-LEVERGER as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre os benefícios temporários pagos pelo ente federativo.

§ 2º. O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em JUNHO/2022 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no Anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor**.**

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, ser atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Santo Antônio de Leverger, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

Art. 40. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 15 e 16 desta Lei Complementar Municipal, respeitada, em qualquer hipótese, a remuneração do cargo efetivo.

Art. 41. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar Municipal, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 42. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-LEVERGER compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 39, observado:

a) Na cessão de servidores, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVI-LEVERGER ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 39, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-LEVERGER relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 43. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, e III do art. 39 desta Lei Complementar Municipal, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 44. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-LEVERGER, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45. O PREVI-LEVERGER poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVI-LEVERGER, investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 46. As importâncias arrecadadas pelo PREVI-LEVERGER são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar Municipal, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 47. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros determinados pela Secretaria de Previdência.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 48. As disponibilidades financeiras do PREVI-LEVERGER ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único. Os recursos do PREVI-LEVERGER poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de *Santo Antônio de Leverger.*

Art. 49. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação, bem como ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 50. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-LEVERGER realizará as operações em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 51. O orçamento do PREVI-LEVERGER evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual e os princípios da universalidade, equilíbrio, entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo real valor, atualização monetária, competência e prudência dentre outros.

§ 1º O Orçamento do PREVI-LEVERGER integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º Na elaboração e execução do orçamento será observado os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 52. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 53. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVI-LEVERGER e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 54. O PREVI-LEVERGER observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 55. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta Lei Complementar Municipal, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, e demais determinações, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstração das variações patrimoniais;

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis para uso ou renda devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 56. A despesa do PREVI-LEVERGER se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 57. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite da taxa de administração estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-LEVERGER, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVI-LEVERGER em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVI-LEVERGER constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVI-LEVERGER, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVI-LEVERGER;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVI-LEVERGER e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVI-LEVERGER, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVI-LEVERGER, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Complementar Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVI-LEVERGER não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVI-LEVERGER vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 58. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 59. A organização administrativa do PREVI-LEVERGER compreenderá por:

I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior, fiscalização orçamentária, de verificação de contas e de julgamento de recursos;

II – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar na gestão dos recursos previdenciários e no processo decisório quanto à composição da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, os membros do Comitê de Investimento do PREVI-LEVERGER, bem como os servidores vinculados ao RPPS, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar Municipal e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei complementar nº. 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

.

SUBSEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 60. Compõem o Conselho Previdenciário do PREVI-LEVERGER os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

Art. 61. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 62. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem escolhidos pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, com no mínimo, formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVI-LEVERGER;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Secretário Municipal de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º Não havendo interessados ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Prefeito Municipal entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência no que tange a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Secretário Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§ 6º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 63. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Art. 64. A movimentação bancária do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI LEVERGER, será efetuada pelos ocupantes das seguintes funções:

§ 1° O Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Fazenda, não importando a ordem, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas, nas seguintes situações:

I - emitir cheques;

II - abrir contas de depósitos;

III - solicitar saldos e extratos;

IV - requisitar talonários de cheques;

V- retirar cheques devolvidos;

VI - sustar/contra-ordenar cheques;

VII - cancelar e baixar cheques;

VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;

IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XI - consultar contas e aplicações de recursos;

XII - liberar arquivos de pagamentos;

XIII - solicitar saldos e extratos de operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos;

XIV - emitir comprovantes;

XV - efetuar transparência para mesma titularidade – meio eletrônico.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 65. Os segurados do PREVI-LEVERGER e os respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

§ 3º Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 66. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 67. O Gestor do PREVI-LEVERGER, bem como os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento respondem diretamente

por infração ao disposto nesta Lei Complementar Municipal e na Lei n.º 9. 717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei complementar nº. 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao PREVI-LEVERGER, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

§ 3º Cada fato associado às infrações enumeradas neste artigo corresponderá a uma multa, cujo parâmetro será estabelecido em regulamento próprio.

§ 4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 68. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-LEVERGER;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-LEVERGER das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVI-LEVERGER qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 69. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-LEVERGER;

II - apresentar, anualmente atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVI-LEVERGER as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o PREVI-LEVERGER, *de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso;*

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-LEVERGER.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 70. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º**;**

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem**;**

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

§ 5ºO somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três pontos), se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 1º do art. 15, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º; 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – ao valor apurado na forma dos artigos 15 e 16 desta Lei Complementar Municipal, nos demais casos.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – pela paridade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II – pela manutenção do valor real, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PEDÁGIO

Art. 71. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá**:**

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 1º do art. 15, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º do art. 15; e

II – ao valor apurado corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva calculada nos termos do art. 15, desta Lei Complementar Municipal, nos demais casos.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I – pela paridade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 2º, ou

II – pela manutenção do valor real, na hipótese prevista no inciso II, do § 2º.

CAPÍTULO XI

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 72. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Lei Complementar Municipal, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, já exercido até a data de publicação desta Lei Complementar Municipal, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 73. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO XII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 74. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 12, bem como as previstas nos arts. 70 e 71, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente e será regulamentado em lei própria.

Art. 75. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea ''*a*'' do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003; ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-LEVERGER e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 77. O PREVI-LEVERGER procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 78. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 79. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-LEVERGER, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 80. Os membros do Conselho eleitos na vigência da Lei Municipal nº. 1.212/GP/2017, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 81. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº.1.212/GP/2017.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 27 de Junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2022	2.544.458,36	2.511.634,84	32.823,51
2023	2.705.623,81	2.670.721,26	34.902,55
2024	2.867.977,30	2.830.980,39	36.996,91
2025	3.031.469,49	2.992.363,53	39.105,96
2026	3.196.048,11	3.154.819,09	41.229,02
2027	3.361.657,84	3.318.292,46	43.365,39
2028	3.528.240,22	3.482.725,92	45.514,30
2029	3.695.733,50	3.648.058,54	47.674,96
2030	3.864.072,53	3.814.225,99	49.846,54

2031	4.033.188,64	3.981.160,50	52.028,13
2032	4.203.009,48	4.148.790,66	54.218,82
2033	4.373.458,94	4.317.041,32	56.417,62
2034	4.551.633,76	4.492.917,68	58.716,08
2035	4.809.171,78	4.747.133,47	62.038,32
2036	5.071.405,40	5.005.984,27	65.421,13
2037	5.338.402,78	5.269.537,38	68.865,40
2038	5.610.232,96	5.537.860,96	72.372,01
2039	5.886.965,91	5.811.024,05	75.941,86
2040	6.168.672,49	6.089.096,62	79.575,88
2041	6.455.424,51	6.372.149,54	83.274,98
2042	6.747.294,71	6.660.254,60	87.040,10
2043	7.044.356,76	6.953.484,56	90.872,20
2044	7.346.685,32	7.251.913,08	94.772,24
2045	7.654.356,02	7.555.614,83	98.741,19
2046	7.967.445,47	7.864.665,42	102.780,05
2047	8.286.031,27	8.179.141,46	106.889,80
2048	8.610.192,04	8.499.120,56	111.071,48
2049	8.940.007,42	8.824.681,33	115.326,10
2050	9.275.558,09	9.155.903,39	119.654,70
2051	9.616.925,78	9.492.867,43	124.058,34
2052	9.964.193,26	9.835.655,16	128.538,09
2053	10.317.444,40	10.184.349,36	133.095,03
2054	10.676.764,14	10.539.033,88	137.730,26
2055	11.042.238,53	10.899.793,65	142.444,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/GP/2021

DECRETO Nº 080/GP/2021

Designa membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Santo Antônio de Leverger-MT.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso II, VII, XI da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Art. 34 inciso IV da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Considerando os Artigos 28 a 31 do Decreto Nº 10.656, de 22 de março de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 39/2021que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Santo Antônio de Leverger-MT;

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Santo Antônio de Leverger-MT:

I - 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular SMEEL - Fabio Junior Moreira de Castilho

b) Suplente SMEEL - Lindalva Gomes da Silva Amorim

c) Titular - Joircy Aparecida Taques

d) Suplente - Diná Ariadne Souza Oliveira

II - 01 (um) Representante dos professores da educação básica;

a) Titular - Kalmon da Silva Oliveira

b) Suplente – Deise Lopes de Oliveira Miranda

III - 01 (um) Representantedos diretores das escolas básicas públicas

a) Titular - Estela Edlaine de Oliveira

b) Suplente – Claudinei da Silva

IV - 01 (um) Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas;

a) Titular - Josanea Aparecida de Souza Oliveira

b) Suplente – Ruth Fonseca Negrão

V - 02 (dois) Representantes dos pais de alunos da Educação básica Pública:

a) Titular – Teodorico Rufino da Silva Filho

b) Suplente – Mahiara Leite Moreira Soares Placido

c) Titular – Ellen Regina Moreira Fonseca

d) Suplente – Michelle Taques Quevedo

VI - 02 (dois) Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública,sendo 1 indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

a) Titular - Josué Antonio de França;

b) Suplente - Paulo César Correa

c) Titular - Vicente Pereira Silva Junior;

d) Suplente – Joanita Nardes de Carvalho

VII - 01 (um) do Conselho Municipal de Educação

a) Titular - Genilson Emanuel de Amorim

b) Suplente – Antonio João da Silva

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

a) Titular – Christiny de Miranda Xavier Lima;

b) Suplente – Geize Luiza Moreira;

IX - 01 (um) Representante das Escolas Indígenas:

a) Titular – Benedito Pereira Junior;

b) Suplente – Bruno Tavie;

X - 02 (dois) Representantesde organizações da Sociedade civil:

a) Titular - Luis Carlos Talaveira;

b) Suplente – Lorena Vitória de Souza Talaveira;

c) Titular – Ivanir Cardoso;

d) Suplente - Andreia Catarina Rondon;

XI - 01 (um) Representante das Escolas públicas do campo:

a) Titular - Rosilene Soares dos Santos;

b) Suplente - Marli Rodrigues dos Santos;

XII - 01 (um) Representante das Escolas públicas das comunidades quilombolas:

a) Titular - Joelcio Leite de Pereira de Souza;

b) Suplente – Luzinethe Calazante Pereira.

Art.2º Este mandato, excepcionalmente, extingue-se dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com o Art. 42 §2º Lei 14.113/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, registrada, cumpra-se.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 21 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 099/GP/2022

PORTARIA 099/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035 E 36/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Designar Sr. **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO,** para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preço Nº 035 e 36/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

OBJETO**: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

Contratada**: 2 E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.335.163/0001-04.

Contratada**: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.200.096/0001-41.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 09 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a)candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 28 dias do mês de Junho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	BRUNA VIEIRA TOMICHA
02	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 235/2022 DE: 28 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º- CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva **GEIZA URZÊDA REZENDE**, em 02/06/2022, por 03 (três) anos, do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, conforme Lei Municipal nº 762/2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/06/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 234/2022. DE: 28 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA a Srª **LUCINÉIA DE JESUS SOUZA,** para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA a servidora **LUCINÉIA DE JESUS SOUZA**, para responder pelo cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/06/2022

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JUNHO DE2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora com o valor total de R$ 233.352,62 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de reforma e adequação da Escola Municipal Domingos Azzolini, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de junho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 001 do Processo Seletivo 001/2022, na forma que segue:*

1. Nos Itens 16.1 e 16.2 onde se lê: 16.1Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

16.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo V deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora através do site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Passa-se a ler:

16.1 Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de sua divulgação.

16.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo V deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora através do endereço eletrônico; **processoseletivo2022sal@gmail.com**

2. No anexo VI onde se lê:

ANEXO VI

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/06/2022	De 07h00-min. Até 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
02	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	27/06/2022	Até 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
03	Resultado do Recurso da Análise Curricular	28/06/2022	Até 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
04	Publicação do Edital de Convocação para realiza-	29/06/2022	Até 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/

	ção das provas práticas			Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
05	Aplicação da Prova Prática (cargo de Merendeira e Operador de Máquinas Pesadas)	30/06/2022	A ser divulgado.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
06	Resultado Preliminar da Prova Prática	Até dia 01/07/2022	Até as 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
07	Recurso do Resultado Preliminar da Prova Prática	04/07/2022	Até 17h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br.
08	Resultado Final	06/07/2022	Até as 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09	Recurso do Resultado Final	07/07/2022 Até 08/07/2022	Até as 17h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br
10	Homologação do Processo Seletivo	Até dia 15/07/2022	De 07h00-min. As 17h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00-min. As 17h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Passa-se a ler:

ANEXO VI

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
02	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	29/06/2022	Até 17h00min	O candidato deverá encaminhar até às 17h00min, a Minuta de Recurso (ANEXO V) no processoseletivo2022sal@gmail.com
03	Resultado do Recurso da Análise Curricular	30/06/2022	Até 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
04	Publicação do Edital de Convocação para realização das provas práticas	30/06/2022	Até 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
05	Aplicação da Prova Prática (cargo de Merendeira e Operador de Máquinas Pesadas)	01/07/2022	A ser divulgado.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
06	Resultado Preliminar da Prova Prática	Até dia 04/07/2022	Até as 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
07	Recurso do Resultado Preliminar da Prova Prática	06/07/2022	Até 17h00min.	O candidato deverá encaminhar até às 17h00min a Minuta de Recurso (ANEXO V) no endereço eletrônico **processoseletivo2022sal@gmail.com**
08	Resultado Final	07/07/2022	Até as 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09	Recurso do Resultado Final	08/07/2022 Até 11/07/2022	Até as 17h00min.	O candidato deverá encaminhar até às 17h00min a Minuta de Recurso (ANEXO V) no endereço eletrônico processoseletivo2022sal@gmail.com
10	Homologação do Processo Seletivo	Até dia 15/07/2022	De 07h00-min. As 17h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br/ e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00-min. As 17h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov. br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Santo Antônio do Leste – MT, 28 de junho de 2.022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVAS E TITULOS DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 207/2022, de 25 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, A ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCES-**

SO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, que foi publicado na data de 28/06/2022, conforme abaixo discriminado:

001 – MERENDEIRA – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
000023	MARILSA DOS SANTOS	***	1°	Classificado
000013	AURIANE ALVES DE CARVALHO	***	***	Desclassificado
000017	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	***	***	Desclassificado
000001	GRASIELLA MARIA DE JESUS	***	***	Desclassificado
000004	LIVIA DA SILVA CHAGAS GONÇALVES	***	***	Desclassificado

002 – OPERADOR DE MÁQUINAS – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
000005	GENILTON MOURA DA SILVA	***	1º	Classificado
000002	DANIEL FERREIRA CORDEIRO SILVA	***	***	Desclassificado
000003	ELBIO JORGE WALTER	***	***	Desclassificado
000007	FABIO GARCIA DE SOUZA REIS	***	***	Desclassificado
000008	RONILSO SERVU	***	***	Desclassificado
000016	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	***	***	Desclassificado
000014	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO	***	***	Desclassificado

003 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
000006	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	***	***	Desclassificado
00010	MILLENA EMILIANO SANTA	0,0	***	Desclassificado
00009	QUEITIANE SOUZA ALVES	0,0	***	Desclassificado

004 – MÉDICO – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
000012	GERMANO PASS	21,0	1°	Classificado
000022	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	20,0	2°	Classificado
000020	AMARILDO BORTOLINI CATTANI	5,0	3°	Classificado
000024	SANDRO AGUINALDO DOURADO REBOUÇAS	5,0	4°	Classificado
000019	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	0,0	***	Desclassificado
000018	PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO	0,0	***	Desclassificado
000015	OSVALDO RODRIGUES ROCHA	0,0	***	Desclassificado
000011	CLAUDINÉIA VIEIRA DA SILVA	0,0	***	Desclassificado

005 – COLETRO DE LIXO – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
***	***	***	***	***

006 – FONOAUDIÓLOGO – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
***	***	***	***	***

007 – TÉCNICO RADIOLOGISTA – SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
000021	VINICIUS MARTINS BATISTA	0,0	***	Desclassificado

Santo Antônio do Leste – MT, 28 de junho de 2.022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 42ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 54 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **42ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de julho de 2022 (5/07/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato WEVERTON SANTOS VANDERLEI, convocado no Edital Complementar nº 53, publicado no Diario Oficial, edição 4.011, de 27/06/2022, páginas 337 a 339 para o Cargo/Função de Motorista de Ambulância, deverá comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no dia 29 de junho de 2022, às 09h00min, horário de Brasília, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria “D”, na Secretaria de Obras, para realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do certame.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 54 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
DANILO TELUKU KARAJÁ	Agente de Combate às Endemias	Vigilância Ambiental	5º
ANTÔNIO JOAQUIM ARAUJO AGUIAR XERENTE	Agente de Combate às Endemias	Vigilância Ambiental	6º
ILMARA SOARES RABELO	Agente Administrativo	Centro de Reabilitação	5ª
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	Serviços Gerais (Limpeza de prédios públicos)	Unidade Básica de Saúde	11ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 54 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **“Passaporte da Vacina”,** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 289/2022, DE 15/03/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 73/2022, DE LUIZ PAULO MOURA COSTA

PORTARIA Nº 289/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 073/2022, em nome do Senhor LUIZ PAULO MOURA COSTA, na função de FISCAL SANITÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 073/2022 foi emitido em 25/02/2022, com vigência de 15/02/2022 até 28/02/2023;

II - que o contratado requereu, em 15/03/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 073/2022, emitido em 25/02/2022, com vigência inicial de 15/02/2022 até 28/02/2023, em nome do Senhor LUIZ PAULO MOURA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 032.291.161-35 e Identidade RG nº 4.712.443 - PC-GO, 2ª Via expedida em 17/04/2017, na função de FISCAL SANITÁRIO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 15 de março de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 666, DE 28 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 666, DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS FISCAIS DE CONTRATO SENHORA ELIVANIA PEREIRA DA SILVA E SENHORA LUCIA CLAUDIA FERREIRA SILVA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 084/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. ELIVANIA PEREIRA DA SILVA ,**/matrícula **565-6**, **Sra. LUCIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA/**matricula **3227-1** para exercer a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 84/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **062/2022, Dispensa nº 020/2022;**

1.1 OBJETO: Este contrato tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT". PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2 Fornecedor: ADRIANO SILVA SOARES MEI.

Art. 2º Fica determinado as fiscais aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cro-

nograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 28 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº50/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA KA–ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,** com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro **nesta cidade,**neste ato representada pelo senhor prefeito o **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53**, denominada CONTRATANTE**e **KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 22.679.657/0001-60 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Arnaldo estevão de Figueiredo, n°1.380, Bairro: Jardim Mato Grosso, na cidade de Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-371, neste ato representada por sua representante legal **KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, brasileira, portadora do RG nº 12736902 SSP/MT e inscrito no CPF nº 716.979.421-72, residente e domiciliada na Rua: Pedro Alves Santos, nº 84, Bairro: Jardim Vera Cruz, cidade de Rondonópolis-MT, CEP:78715-320, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°50/2022 DA DISPENSA DE Licitação N°21/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 50/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima Terceira- Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **28/06/2022**. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 28/06/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°75/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°53/2022

CONTRATO (A) – AMPLIFIK GESTÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade para atender as demandas desta secretaria do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência e tabela abaixo descritiva:

DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, Realizados lo pelo poder executivo municipal.	02 meses	R$ 8. 700,00	R$ 17. 400,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 17.400,00** (**dezessete mil e quatrocentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 02 meses, iniciando no dia 22 de Junho de 2022 á 22 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022. ASS: 10/06/2022; VCT: 10/06/2023; Fornecedor: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E SUAS UNIDADES. Valor: R$ 7.806,42 (Sete mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022. ASS: 10/06/2022; VCT: 10/06/2023; Fornecedor: LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E SUAS UNIDADES. Valor: R$ 32.040,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 21.928,56 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 48.704,95 (Quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 43.830,10 (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 133.223,30 (Cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022. ASS: 10/06/2022; VCT: 10/06/2023; Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E SUAS UNIDADES. Valor: R$ 51.572,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 08h00, do dia 12 de julho de 2022, horário de Mato Grosso, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2022. ASS: 23/06/2022; VCT: 23/06/2023; Fornecedor PLAY FAIR CONFECCOES Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Valor: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil, e seiscentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor L. BARRETO KATAYAMA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 9.661,57 (Nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-

SIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 57.160,93 (Cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2022. ASS: 10/06/2022; VCT: 10/06/2023; Fornecedor: WEB DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E SUAS UNIDADES. Valor: R$ 9. 350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor JS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 92.622,70 (Noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 33. 955,55 (Trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 20.360,54 (Vinte mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2022. ASS: 14/06/2022; VCT: 14/06/2023; Fornecedor PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 42.694,14 (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022. ASS: 10/06/2022; VCT: 10/06/2023; Fornecedor: MARCOS SACARDI BIUDES - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E SUAS UNIDADES. Valor: R$ 197.923,50 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SOLANGE GOMES DA SILVA BARBIERI** e **GÉSSICA SANTIAGO MACIEL**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionada ao Pregão Eletrônico N.º 024/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
128/2021	M. TESTA CONFECÇAO ME	23.829.339/0001-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2022. ASS: 22/06/2022; VCT: 22/06/2023; Fornecedor INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS TIPO I (PERFIL PADRÃO), PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 62.050,00 (Sessenta e dois mil, e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161 /2022

PORTARIA Nº. 161 /2022 São José do Xingu-MT, 27 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL AVILO ALVES RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **AVILO ALVES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 455, efetivo no cargo de GUARDA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Da-

nilo de Cirqueira Borges, CRM 6182-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir 28/03/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidor **AVILO ALVES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de guarda, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 23 de junho a 30 de junho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de junho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 852/2022

LEI MUNICIPAL Nº 852/2022 São José Xingu – MT 23 de junho de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 832/2021 no valor de R$ 3.995.399,33 (Três Milhões e Novecentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0005	Merenda Escolar
Projeto Atividade	2180	**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEF-II**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recursos	2.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**54.200,29**	Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais e Vinte e Nove Centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2181	**Manutenção e Investimento Ensino II**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**495.446,40**	Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos

Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**236.963,00**	Duzentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**402.066,60**	Quatrocentos e Dois Mil e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1611	**Ampliação e Reforma de Prédios Municipais**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**1.300.000,00**	Um Milhão e Trezentos Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2182	**Manut.Convenio Transporte Escolar Estadual II**
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**363.539,84**	Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro centavos.

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2183	**Prog. Nacional de Apoio Transp.Escolar – PNAT II**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recursos	2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**47.008,92**	Quarenta e Sete Mil e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**19.523,07**	Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos.

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2184	**Salario Educação II**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recursos	2.553	Transferência do Salário Educação
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**31.245,70**	Trinta e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2185	**Rec de Transferencia FETHAB – SEDUC**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
Valor R$	**75.671,09**	Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Nove Centavos

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	000000	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
Valor R$	**155.000,00**	Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	002	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Básica Publica – FUNDEB
Projeto Atividade	2186	**Manutenção Fundeb 70% - Fundamental II**
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**629.703,63**	Seiscentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Três Reais e Sessenta e Três Centavos

Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.759	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**177.600,00**	Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	002	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0008	Educação Basica Publica – FUNDEB
Projeto Atividade	2187	**Manutenção Fundeb 30% - Ensino Infantil- II**
Elemento Despesa	33.90.36.00	Serviços Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**7.430,79**	Sete Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro do exercício 2021 apurado **por fonte de destinação de recursos para execução de ações públicas com despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, Transferência do FUNDEB e recursos de programas e convênios**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	CONTA BANCARIA	Recursos/Conta Bancaria	SALDO
13	75016-6	CONTA/ANTIGA FONTE 101	2.434.476,00
32	15.957-3	FUNDEB	560.211,61
85	11.966-0	TRANSPORTE	363.539,84
87	12.053-7	PNAT	66.531,99
89	11.862-1	QSE	31.245,70
98	17.875-6	MERENDA	54.200,29
185	25.075-9	FETHAB/TRANSP/ESCOLAR	230.671,09
237	27.634-0	FUNDEB	247.092,02
237	27.634-0	FUNDEB	7.430,79
		VALOR TOTAL	**3.995.399,33**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 823/2021 LDO/2022 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, em 23 de junho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022 São José do Xingu-MT, 27 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ROSENO CABRAL DE MELO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSENO CABRAL DE MELO**, matrícula funcional nº 9750, contratada no cargo de MOTORISTA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Hernan Fernandez Lizarazu, CRM 3074-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, no qual informa a prorrogação do benefício ao servidor acima, até o dia 23/ 06/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o(a) servidor(a) **ROSENO CABRAL DE MELO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de motorista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 23 de junho a 30 de junho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de junho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 853/2022

LEI MUNICIPAL Nº 853/2022 São José Xingu – MT 23 de junho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 832/2021 no valor de R$ 5.560.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos e Sessenta Mil Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1610	**Aquisição de Material Para Manut. e Investimento vias públicas.**
Elemento Despesa	44.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**5.560.000,00**	Cinco Milhões e Quinhentos e Sessenta Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício 2021 **por fonte de destinação de recursos para execução de ações públicas recursos não vinculados,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 demonstrados nos anexos do balanço 2021.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 823/2021 LDO/2022 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, em 23 de junho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. JOSIMAR DE SOUSA RIBEIRO, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
027/2022	Aquisição de um aparelho de Raio X – fixo digital

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.**Walison da Costa Carneiro, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de junho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 851/2022

LEI MUNICIPAL Nº 851/2022 São José Xingu – MT 23 de junho de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 832/2021 no valor de R$ 174.825,41 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal Promoção Social
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência à criança e ao Adolescente
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2186	**Manutenção Atividades Ações Criança/Adolescente**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**28.067,81**	Vinte e Oito Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	241	Assistência ao Idoso
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2187	**Manut.Enc.Com o Prog. IGDSUAS - II**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**5.058,92**	Cinco Mil e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2188	**Manutenção Fundo Municipal – FNAS**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**65.300,00**	Sessenta e Cinco Mil e Trezentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2189	**Manutenção atividades GBF – FNAS**
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**27.481,14**	Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quatorze Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0011	COVID-19 Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus
Projeto Atividade	2190	**COVID-19 Manutenção atividades DSLPSB – FNAS**
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	**32.917,54**	Trinta e Dois Mil e Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2191	**Manutenção atividades DSLPSB – FNAS**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.660	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**16.000,00**	Dezesseis mil reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício 2021 **por fonte de destinação de recursos para execução de ações públicas e convênio da área da assistência social comunitária e também vinculadas as transferência referente ao combate COVID-19,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

CODIGO	**CONTA**	**VALOR**
173	**23.027-8 F.MUNIC ASSIST**	40.476,76
176	**24.190-3 CONT GBF FNAS**	33.985,94
177	**24.210-1 DSLPSB FNAS**	34.318,44
177	**24.210-1 DSLPSB FNAS**	17.180,68
178	**24.198-9 GSUAS FNAS**	5.058,92
179	**24.182-2 DOPBC ESCOLA**	
180	**23.026 - CRIANCA /ADOLESCENTE**	28.067,81
201	**26.278-1 COVID ACOLHIMENTO**	11.500,50
202	**26.280-3 COVIDA ALIMENTACAO**	4.220,53
203	**26.281-1 COVID EPI MATERIAL DE PROTECAO**	15,83
TOTAL GERAL		**174.825,41**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 823/2021 LDO/2022 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, em 23 de junho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 005/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2022, em atendimento as Escolas Municipais e CEI's da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME** ao valor global de **R$ 410.812,10 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e doze reais e dez centavos)** e **NELMA BERNARDO DE AGUIAR 86245406153 – ME** ao valor global de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 20 de junho de 2022.

MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ELETRICA SERPAL LTDA

Objeto: ***"Aquisição de Materiais Elétricos para Readequação Corretiva nas Instalações Elétricas da Unidade de Ensino CEI – Márcio Alessandro Gomes Machado"***

Prazo: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 11.457,27 (onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)

ASSINATURA: 06 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JS TOPOGRAFIA

Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM MARCAÇÃO DOS PONTOS DE DIVISA DE LOTES DIVERSOS, NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"***

Prazo: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

ASSINATURA: 15 de Junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: APARECIDA MARGARIDA DA SILVA - EPP

Objeto: ***"Execuções de lotes de Obras, sendo, Lote I - BASE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, Lote II – READEQUAÇÃO CORRETIVA NO "CEI - MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO" DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO "FNDE PROINFÂNCIA - TIPO B" NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA."***

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 70.660,93 (Setenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Noventa e Três Centavos), sendo Lote I, R$ 37.119,48 (Trinta e Sete Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Oito Centavos), e Lote II, R$ 33.541,45 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

ASSINATURA: 10 de Junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J.N. PRADO - ME

Objeto: ***"Execuções de lotes de Obras, sendo, Lote I - BASE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, Lote II – READEQUAÇÃO CORRETIVA NO "CEI - MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO" DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO "FNDE PROINFÂNCIA - TIPO B" NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA."***

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 37.169,36 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

ASSINATURA: 10 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Serra Nova Dourada-MT, o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, diante das inovações e alterações da Lei Federal *nº* 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art 3º da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º, do ar.t 211 da Constituição Federal, o Município de Serra Nova Dourada-MT, poderá celebrar convênios com o Estado do Mato Grosso e a União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao numero de matrículas assumido pelo ente federado.

§ 1º- Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Serra Nova Dourada/MT;

§ 2º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida publica, na

instituição financeira responsável pela movimenta o dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 3º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 2º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário (a) Municipal, na qualidade de Gestor (a) do Fundo.

Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, na qualidade de Gestor (a) do Fundo:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada/MT;

IV - Submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Serra Nova Dourada/MT e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

IX - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB;

X - Fica o (a) Gestor (a) do Fundo autorizado a abrir conta específica em Banco Oficial para o crédito e movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I- Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II. Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município.

§ 1º - Para os fins de conceituação:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II- Profissionais da educação básica: compreende-se como profissionais da educação básica, os docentes, os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, os de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo e operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

§ 2º - O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do §1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

I - Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - Garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único: não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º. O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados pelo Fundo serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE, observando a regulamentação aplicável.

Parágrafo Único - As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo, antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no que se refere:

I - Ao censo escolar;

II - Critérios de distribuição de recursos;

III - Piso salarial;

IV - Aplicação e fiscalização de recursos;

V - Demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerencia dos fundos.

Art. 11º. O Poder Executivo de Serra Nova Dourada/MT está autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto, bem como, autorizado a tomar as medidas orçamentárias e administrativas necessárias à efetiva e imediata execução orçamentária da presente Lei.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT a Serra Nova Dourada - MT, 28 de junho de 2022

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, Excelentíssimo Senhor ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022, Conforme Segue:

NÃO HOUVERAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

De Cuiabá - MT a Serra Nova Dourada-MT, 28 de junho de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 4.707/2022

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – MT – PREVIPORÃ, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVIPORÃ;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVIPORÃ, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVIPORÃ:

NOME	MATRÍCULA	CPF
HANNA PAULA LUDKE	1500	036.554.431-02
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	1972	867.398.751-20
QUEILA FRIZZERA	1501	030.604.711-00

.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã - MT, em 29 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 313/2022 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***08 (oito) dias consecutivos****, de 06/06/2022 A 13/06/2022*, à Senhora ***ROZANA CANDIA DE BRITO DETOMINI***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1075, no cargo de **TECNICO DE SESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 376/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE " PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AMERICANA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporã - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AMERICANA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**"PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AMERICANA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR CREA: nº. 17064329992

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**

CREA: nº. 1215213530

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tabaporã – MT, 29 de junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO

Engenheiro Civil

PORTARIA Nº. 371/2022 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de 08* ***(oito) dias consecutivos****, de 20/06/2022 A 28/06/2022*, à Senhora ***ELICA APARECIDA DOS SANTOS***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1819, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº130/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA., através da empresa LUAN LANDIM COSTA., inscrita no CNPJ sob n.º 46.767.911/0001-40, na importância de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete e Seiscentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 061-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X- LEI 3340/2010							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	1521	ROSANE BOTTCHER	10140387	28/09/1971	13	52	CLASSIFICADO

4	2614	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	18390471	04/11/1985	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
9	178	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	18	72	CLASSIFICADO
10	297	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	18	72	CLASSIFICADO
11	378	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	18	72	CLASSIFICADO
12	1356	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	18	72	CLASSIFICADO
13	1194	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	17	68	CLASSIFICADO
14	1198	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	17	68	CLASSIFICADO
15	257	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	11676299	27/10/1974	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 29 e 30/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 060 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 29/06/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
68	2751	ISAAC MENDES	569652455	13/11/1199	16	64	CLASSIFICADO
69	3045	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 29/06/2022 e 30/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE LASCAS E PALANQUES EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 11 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **28 de Junho de 2022**. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Realização: 11 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **28 de junho de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DECRETO N.º 202, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 202, DE **27** DE **JUNHO** DE **2022.**

RECONHECE O DIREITO À estabilidade FINANCEIRA DO servidor públicO municipaL, conforme tabela abaixo, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 150, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO Decisão nº 001/SEFAZ/2022 datada de 03 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, referente ao Processo Administrativo nº 001/2022, que defere o pedido de reconhecimento de estabilidade financeira solicitado por servidor efetivo municipal, mediante do protocolo nº 31758, datado de 18/10/2021;

CONSIDERANDO memorando nº 5.542/2022, Despacho 1-5542/2022 datado de 23 de junho de dois mil e vinte e dois, em razão da aplicação da Lei 5.721 de 16 de maio de 2022 - RGA, e impacto financeiro nº 002/SEFAZ/2022, resolve;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido o direito à Estabilidade Financeira do servidor público do Município de Tangará da Serra-MT, abaixo descrito que preenche totalmente os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 150, de 08 de Dezembro de 2010.

Matrícula	Servidor	Processo adm.	Valor
606	JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	001/2022	R$ 1.075,32

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 18 de outubro de 2021, revogando em especial o Decreto nº 152 de 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**vinte e sete**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 201, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

- 1 -

APROVA O PROJETO DE UNIFICAÇÃO DAS ÁREAS 01,02 E 03, PARTE DA GLEBA JUNTINHO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto Análise de Projeto 079/2022, de 04 de maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos Imóveis Parte da Gleba Juntinho com a superfície de **120.228,48 m²,** Imóvel Estância **01 (ums)** com a superfície de **10.291,95 m² e Imóvel Estância 02 (dois)** com superfície de **10.307,52m2**, ambos parte da Gleba Juntinho**,**devidamente matriculados sob n.ºs **6.517,40.146, 40.147,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de LGV FLAMBOYANT IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 38.099.033/0001-03, com sede a Avenida Lions Internacional, nº 1930-W, Sala C, Vila Esmeralda, nesta cidade, devidamente representada pelo seu sócio Administrador Sr. Luiz Alberto Gotardo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 427.970.719-72, residente e domiciliado a Rua 05-A, nº 87-W, Jardim Tanaka, nesta urbe; tendo como resultante **Chácara Flamboyant**, perfazendo uma superfície total de **140.827,95 m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 1.782. 881,85 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme Certidão nº 030/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 037/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR TÉCNICO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 13 de Julho de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 28 de Julho de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 199, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 199, DE**24**DE**JUNHO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 5578/2022, expedido em 22 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Esportes:

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
Ano 2021			**R$**
14/10/2021	16787	SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO	271,74
03/02/2021	2612	OI MÓVEL S/A	379,33
27/01/2021	688	MARK SERVICE	5.045,78
04/01/2021	173	OI-S-A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	891,72
01/07/2021	11199	OI-S-A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	146,43
18/06/2021	8979	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL	8,00
17/08/2021	13021	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS	416,30
21/10/2021	16969	C.R.DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	133,50
04/02/2021	1682	C.R.DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	71,00
07/06/2021	8575	C.R.DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	14,80
30/09/2021	16289	C.R.DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	14,50
16/11/2021	18580	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	693,00
26/11/2021	19955	RM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	490,25
01/03/2021	4419	ENERGISA MATO GROSSO	46.530,50
01/03/2021	5240	SAMAE	8.077,53
09/02/2021	1939	A PIVA & PIVA LTDA	339,40
29/04/2021	6044	A PIVA & PIVA LTDA	19,27
09/02/2021	1928	A PIVA & PIVA LTDA	874,96
25/06/2021	9206	A PIVA & PIVA LTDA	5,74
25/06/2021	9208	A PIVA & PIVA LTDA	3,54
10/03/2021	3625	A PIVA & PIVA LTDA	35,08
27/04/2021	5861	A PIVA & PIVA LTDA	57,94
27/04/2021	5862	A PIVA & PIVA LTDA	157,04
29/04/2021	6020	A PIVA & PIVA LTDA	3.117,71

25/06/2021	9207	A PIVA & PIVA LTDA	61,46
25/06/2021	9210	A PIVA & PIVA LTDA	612,42
09/08/2021	12790	A PIVA & PIVA LTDA	1.120,42
11/08/2021	12822	A PIVA & PIVA LTDA	189,61
23/09/2021	15052	A PIVA & PIVA LTDA	2.814,18
23/09/2021	15049	A PIVA & PIVA LTDA	1.440,18
23/09/2021	15050	A PIVA & PIVA LTDA	3.938,75
23/09/2021	15053	A PIVA & PIVA LTDA	2.590,77
05/10/2021	16449	A PIVA & PIVA LTDA	1.743,63
21/10/2021	16968	A PIVA & PIVA LTDA	2.361,48
05/11/2021	18263	A PIVA & PIVA LTDA	21. 589,75
09/11/2021	18363	A PIVA & PIVA LTDA	9.077,01
29/11/2021	19999	A PIVA & PIVA LTDA	12. 953,85
30/11/2021	20320	A PIVA & PIVA LTDA	12. 819,76
21/12/2021	21517	A PIVA & PIVA LTDA	38. 159,70
13/04/2021	5482	A PIVA & PIVA LTDA	32,16
08/11/2021	18331	FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO	1.774,00
29/11/2021	20001	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	899,00
29/11/2021	20002	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	400,00
30/07/2021	12465	GABRIELLE CASTRO E SILVA	1.180,42
27/04/2021	5896	CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS	825,22
11/08/2021	12817	AMAZONAS EXTRACAO DE AREIA LTDA	5.077,40
15/03/2021	4269	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	128,78
15/09/2021	14691	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	34,60
15/09/2021	14692	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	3,85
15/09/2021	14693	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	8,79
15/09/2021	14694	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	3,33
07/10/2021	16555	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	84,29
27/10/2021	17195	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	49,85
05/11/2021	18217	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	43,53
17/08/21	13001	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	113,70
19/10/21	16957	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	150,00
TOTAL			**R$ 190. 076,95**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro**dias do mês de**junho**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 198, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 198, DE**24**DE**JUNHO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 5631/2022, expedido em 23 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
02/01/2020	01545	Alfa Med- Regimar Moreira da Costa	665,00
02/01/2020	01628	Banco do Brasil	180,55
02/01/2020	01630	Banco do Brasil	200,00
02/01/2020	01632	Banco do Brasil	20,90
02/01/2020	01632	Banco do Brasil	259,65
02/01/2020	01634	Banco do Brasil	165,60
02/01/2020	01638	Banco do Brasil	447,75
29/01/2020	00604	Licitamais Comércio e Serviços Eireli	522,00
14/02/2020	02071	A Piva & Piva Ltda	5.640,47
14/02/2020	02077	A Piva & Piva Ltda	1.505,20
28/02/2020	03326	Potência Comércio de Prod. Informática	237,00
28/02/2020	03329	Soma Comércio e Serviços Eireli	53,65
28/02/2020	03336	R. M dos Reis	67,80
02/03/2020	03495	SAMAE	9,91
06/04/2020	05382	C.R dos Santos Com. de Alimentos	39,95
23/04/2020	05845	R.M dos Reis	4,78
23/04/2020	05846	Eliane Clementino Carnauba	40,90
24/04/2020	05888	H.D.S dos Santos Eireli	311,40
18/05/2020	07256	C. R dos Santos Com. De Alimentos	170,40
29/05/2020	08261	R Gonçalves Carvalho Eireli	1.860,00
17/07/2020	10596	Jezus Teixeira & Cia Ltda	841,84
17/07/2020	10598	Jezus Teixeira & Cia Ltda	600,00
30/07/2020	10913	Waleria dos S Cordeiro Eirelli- ME	593,10
10/08/2020	11951	E. G dos Santos	1.986,00
08/09/2020	13509	C.R dos Santos	63,90
23/09/2020	14015	Polo Ar Condicionado Serviços	507,00
02/01/2020	01631	Banco do Brasil	4,35
26/02/2020	03039	Rei Dist. De Alimentos	201,00
17/03/2020	04102	Neo Consultoria e Administração	4.746,20
17/03/2020	04149	Neo Consultoria e Administração	5.783,80
24/03/2020	05320	SAMAE	92,11
13/04/2020	05644	C.R.G Construções	191,27
13/04/2020	05645	C.R.G Construções	238,13
15/04/2020	05685	Centermedi	75,00
16/04/2020	05738	Med Vitta Comércio	98,00
24/04/2020	05902	Nacional Comercial Hospitalar	719,10
27/04/2020	05975	Neo Consultoria e Administração	4,08
27/04/2020	05976	Neo Consultoria e Administração	5,40
27/04/2020	05977	Neo Consultoria e Administração	295,07
27/04/2020	05944	Neo Consultoria e Administração	27,30
04/05/2020	07120	Neo Consultoria e Administração	77.000,00
17/06/2020	08815	Neo Consultoria e Administração	57,36
17/06/2020	08816	Neo Consultoria e Administração	18,00

17/06/2020	08819	Neo Consultoria e Administração	461,92
17/06/2020	08839	Neo Consultoria e Administração	537,50
17/06/2020	08840	Neo Consultoria e Administração	105,00
22/06/2020	08900	Neo Consultoria e Administração	288,00
22/06/2020	08901	Neo Consultoria e Administração	38,00
22/06/2020	08902	Neo Consultoria e Administração	357,00
23/06/2020	08955	Neo Consultoria e Administração	470,00
23/06/2020	08956	Neo Consultoria e Administração	70,00
23/06/2020	08960	Neo Consultoria e Administração	329,00
23/06/2020	08974	Neo Consultoria e Administração	7,20
23/06/2020	08977	Neo Consultoria e Administração	195,00
23/06/2020	08979	Neo Consultoria e Administração	5,94
23/06/2020	08982	Neo Consultoria e Administração	2,28
23/06/2020	08983	Neo Consultoria e Administração	288,00
23/06/2020	08987	Neo Consultoria e Administração	120,00
30/06/2020	09250	Neo Consultoria e Administração	203,26
30/06/2020	09251	Neo Consultoria e Administração	46,32
30/06/2020	09282	Neo Consultoria e Administração	291,00
30/06/2020	09283	Neo Consultoria e Administração	100,80
30/06/2020	09284	Neo Consultoria e Administração	223,21
30/06/2020	09285	Neo Consultoria e Administração	166,72
30/06/2020	09286	Neo Consultoria e Administração	7,94
01/07/2020	11856	Oi S.A	94,49
07/07/2020	10314	Neo Consultoria e Administração	13,23
07/07/2020	10315	Neo Consultoria e Administração	500,00
07/07/2020	10316	Neo Consultoria e Administração	5.000,00
07/07/2020	10317	Neo Consultoria e Administração	2.500,00
17/07/2020	10595	Jezus Teixeira & Cia Ltda	295,84
30/07/2020	10940	Rei Distribuidora de Alimentos	1.074,00
31/07/2020	11760	Neo Consultoria e Administração	11,96
31/07/2020	11761	Neo Consultoria e Administração	11,80
31/07/2020	11762	Neo Consultoria e Administração	4,72
31/07/2020	11763	Neo Consultoria e Administração	9,57
31/07/2020	11764	Neo Consultoria e Administração	26,40
31/07/2020	11765	Neo Consultoria e Administração	73,64
31/07/2020	11766	Neo Consultoria e Administração	85,61
31/07/2020	11767	Neo Consultoria e Administração	37,72
31/07/2020	11770	Neo Consultoria e Administração	164,40
31/07/2020	11774	Neo Consultoria e Administração	167,30
31/07/2020	11776	Neo Consultoria e Administração	33,00
31/07/2020	11777	Neo Consultoria e Administração	72,24
31/07/2020	11778	Neo Consultoria e Administração	316,70
31/07/2020	11781	Neo Consultoria e Administração	449,56
31/07/2020	11782	Neo Consultoria e Administração	193,78
31/07/2020	11784	Neo Consultoria e Administração	567,90
31/07/2020	11785	Neo Consultoria e Administração	201,89
31/07/2020	11786	Neo Consultoria e Administração	181,72
31/07/2020	11787	Neo Consultoria e Administração	407,61
31/07/2020	11788	Neo Consultoria e Administração	131,40
31/07/2020	11790	Neo Consultoria e Administração	97,39
31/07/2020	11831	Neo Consultoria e Administração	141,12
10/08/2020	11954	Neo Consultoria e Administração	983,52
10/08/2020	11962	Neo Consultoria e Administração	1.297,32
10/08/2020	11963	Neo Consultoria e Administração	1.110,00
14/08/2020	12121	Serra Dourada	96,00
14/08/2020	13462	Younet Com. Serviços de Tecnologia	3.450,00
18/08/2020	12227	Machado e Moreira Ltda	27,00
18/08/2020	12209	Neo Consultoria e Administração	366,00
19/08/2020	12252	Machado e Moreira Ltda	45,00
19/08/2020	12255	Rei Dist. de Alimentos	959,75
21/08/2020	12319	A Piva & Piva Ltda	153,25
31/08/2020	13247	Papelaria Multipel	10,00
31/08/2020	13252	Soma Comércio e Serviços Eireli	115,00
08/09/2020	13601	A Piva & Piva Ltda	2.926,05
10/09/2020	13672	R.M dos Reis	38,75
10/09/2020	13673	H.D.S dos Santos Eireli	65,50
29/09/2020	14965	Neo Consultoria e Administração	1.259,20
07/10/2020	15280	Erimar Ind. e Com de Prod. p Saúde	167,50
13/10/2020	15399	RH Informática	9.150,00
13/10/2020	15407	Neo Consultoria e Administração	939,60
15/10/2020	15518	JM Indústria de Confecções	825,00
15/10/2020	15532	Neo Consultoria e Administração	382,80
15/10/2020	15535	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
19/10/2020	15639	Rei Distrib. De Alimentos	77,10
29/10/2020	16536	White Martins Gases Industriais	10.082,74
10/11/2020	17029	Partager Com Atacadista	628,50
13/11/2020	17505	Santana Comércio de Utilidades	361,12
13/11/2020	17506	Santana Comércio de Utilidades	100,80
13/11/2020	17516	Mottiva Comércio e Serviços	211,50
16/11/2020	17813	Rei Distri. De Alimentos	803,70
16/11/2020	17814	S.J.G Paganini	986,40
16/11/2020	17769	Belaforte Comercial Ltda	229,00
16/11/2020	17770	Belaforte Comercial Ltda	143,00
19/11/2020	18063	Belaforte Comercial Ltda	80,00
19/11/2020	18064	Belaforte Comercial Ltda	99,50
19/11/2020	18065	Belaforte Comercial Ltda	236,00
23/11/2020	18189	Belaforte Comercial Ltda	29,90
23/11/2020	18190	Belaforte Comercial Ltda	23,60
23/11/2020	18194	Polo Ar Condicionado Serviços	134,00
08/12/2020	19478	Neo Consultoria e Administração	727,62
08/12/2020	19477	Neo Consultoria e Administração	120,27
15/12/2020	20828	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
16/12/2020	20802	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
16/12/2020	20860	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20861	Neo Consultoria e Administração	1.066,66
16/12/2020	20862	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20863	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
16/12/2020	20864	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20865	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20866	Neo Consultoria e Administração	1.408,35
16/12/2020	20868	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20869	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
16/12/2020	20870	Neo Consultoria e Administração	1400,36
16/12/2020	20872	Neo Consultoria e Administração	1.479,32
16/12/2020	20873	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20874	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
16/12/2020	20875	Neo Consultoria e Administração	1.353,36
16/12/2020	20876	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20877	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20878	Neo Consultoria e Administração	1.500,00
16/12/2020	20879	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
17/12/2020	20800	Neo Consultoria e Administração	924,00
17/12/2020	20827	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
17/12/2/02	20867	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
17/12/2020	20849	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
17/12/2020	20871	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
16/12/2020	20850	Neo Consultoria e Administração	260,30
17/12/2020	20829	Neo Consultoria e Administração	609,90
17/12/2020	20851	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
17/12/2020	20852	Neo Consultoria e Administração	325,14
17/12/2020	20853	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
17/12/2020	20854	Neo Consultoria e Administração	845,93
16/12/2020	20855	Neo Consultoria e Administração	135,80
16/12/2020	20856	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
17/12/2020	20857	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
17/12/2020	20858	Neo Consultoria e Administração	332,13
16/12/2020	20859	Neo Consultoria e Administração	1.000,00
TOTAL			**203.313,24**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro**dias do mês de**junho**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 03/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ISRAEL NOVAES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.,**conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora:

EMPRESA: START PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 45.894.811/0001-11

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ISRAEL NOVAES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	UN	1	R$ **60. 000,00**	R$ **60. 000,00**

Tesouro - MT, 27 de junho de 2022.

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de INEXIGIBILIDADE 03/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 27 de junho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CNPJ n. 03.543.303/0001-49, com sede na Av. Humberto Marcilio, n° 173, Bairro Centro, Tesouro-MT, CEP 78775-000;

Detentora da ARP:EGP - Consultoria, Assessoria e Informatização LTDA – ME, CNPJ 24.408.501/0001-70**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Tesouro-MT, 28 de junho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 015/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR 9 ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.

Empresa: VAUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.539.547/0001-72, com sede na Rua K, n.º 27, Bairro Despraiado, CEP. 78.049-306, Cuiabá- MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais) .

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 27 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CNPJ n. 03.543.303/0001-49, com sede na Av. Humberto Marcilio, n° 173, Bairro Centro, Tesouro-MT, CEP 78775-000;

Detentora da ARP:W. V DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA e IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Tesouro-MT, 28 de junho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro-MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 05/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.,**conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora:

EMPRESA: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 27.411.541/0001-69

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	UN	1	R$ **70. 000,00**	R$ **70. 000,00**

Tesouro - MT, 27 de junho de 2022.

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de INEXIGIBILIDADE 05/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 27 de junho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0147/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 095/2022 – Dispensa de licitação nº 073/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta **C E A MADEIRAS EIRELI –** CPNJ sob nº 33.881.738/0001-64, com sede na Estrada Laura, s/n, no valor global de R$ 26.508,00 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de madeiras para a construção de um pergolado na praça de entrada da cidade de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 24 de maio de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0147/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **C E A MADEIRAS EIRELI – CPNJ sob nº 33.881.738/0001-64,** com sede na Estrada Laura, s/n, lotes 08 e 09, Distrito Industrial II, Vera-MT, CEP: 78.880-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 26.508,00 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento *de madeiras para a construção de um pergolado na praça de entrada da cidade de Torixoréu-MT."*

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022 a 10 de junho de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 339030000000 0498 – Material de Consumo

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: C E A MADEIRAS EIRELI – CPNJ sob nº 33.881.738/0001-64

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0150/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório *098/2022*– Dispensa de licitação nº 076/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **LUCAS MARIANO NETO EIRELI, CNPJ:10.235.548/0001-74** com sede na 21 de abril, QD 15, LT11, nº 435, bairro Bela Vista, no município de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, no valor global de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (hum) motor Toyama para compactador 4h Toyama 4hp e 01(hum) lubrificante Shell Helix 20W50 4T, para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da secretaria de serviços públicos da cidade de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de junho de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0150/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **LUCAS MARIANO NETO EIRELI, CNPJ:10.235.548/0001-74,** cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (hum) motor Toyama para compactador 4h Toyama 4hp e 01(hum) lubrificante Shell Helix 20W50 4T, para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da secretaria de serviços públicos da cidade de Torixoréu-MT,** no valor global de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)."

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 24/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 - Administração

Subfunção: 112 - Administração Geral

Programa: 3010 – Gestão do Sistema de Administração e Financeiro

Projeto/Atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código: 339030000000 0490 – Material de Consumo

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: LUCAS MARIANO NETO EIRELI, CNPJ:10.235.548/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0146/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 093/2022 – Dispensa de licitação nº 072/2022, **AUTORIZO** a Contratação de **MATRIX CONSTRUCOES LTDA** – CPF/CNPJ: 11.987.065/0001-99, ENDEREÇO: R 15 DE NOVEMBRO, BAIRRO: CASA FACIL, CEP: 78.613-000 CIDADE: RIBEIRAOZINHO UF: MT,, no valor global de R$ 76.292,85 (Setenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consistente em reforma em caráter emergencial de 02 (duas) pontes de madeira, sendo 01 (uma) sobre o córrego Quebra-Dentes e 01 (uma) sobre o córrego do Divinão, ambas situadas na zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de maio de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0146/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica especializada **MATRIX CONSTRUCOES LTDA – CPF/CNPJ: 11.987.065/0001-99**, no valor global de R$ 76.292,85 (Setenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a reforma em caráter emergencial de 02 (duas) pontes de madeira, sendo 01 (uma) sobre o córrego Quebra-Dentes e 01 (uma) sobre o córrego do Divinão, ambas situadas na zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Viação e Obras".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO

Função: 2 6 - TRANSPORTE SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 4000 - GESTÃO DO SISTEMA FETHAB

Projeto/Atividade: 1016 - CONST.E RECONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E SERVICOS

Código: 449051000000

Ficha: 0158 Obras e Instalacoes

Fonte: 1.7.59.000000 Recursos Vinculados a Fundos

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MATRIX CONSTRUCOES LTDA – CPF/CNPJ: 11.987.065/0001-99

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0148/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 096/2022 – Dispensa de licitação nº 074/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de ***CASA DE CARNE E MERCADO SÃO PAULO LTDA - CNPJ: 18.979.738/0001-08,*** com sede na Rua Cuiabá, s/n, Centro, na cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 4.612,53 (quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta e três centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de

gêneros alimentícios para suprir as demandas da secretaria de assistência social, a fim de atender aos forrós semanais com os idosos do serviço de convivência e fortalecimento e vínculos, da cidade de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 25 de maio de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0148/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *096/2022*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

OBJETO: "Contratação da empresa ***CASA DE CARNE E MERCADO SÃO PAULO LTDA - CNPJ: 18.979.738/0001-08,*** com sede na Rua Cuiabá, s/n, Centro, na cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 4.612,53 (quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta e três centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas da secretaria de assistência social, a fim de atender aos forrós semanais com os idosos do serviço de convivência e fortalecimento e vínculos, da cidade de Torixoréu-MT.".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 01/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 – DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE Programa: 6080 – PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE Projeto/Atividade: 2064 – MANUT. DO PROG PISO BAS VARIAVEL II – SERV CONVIV

CÓDIGO: 339039000000 - Dotação 0378 – Material de Consumo – 1.6.60.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CASA DE CARNE E MERCADO SÃO PAULO LTDA - CNPJ: 18.979.738/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0149/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 097/2022– Dispensa de licitação nº 075/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de ***INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 07.539.171/0001-32,*** com sede na Rua Xavante, nº 616, quadra 41, lote 02, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-114, na cidade de Barra do Garças-MT, no valor global de R$ R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais),através de dispensa de licitação, tendo por objeto a **contratação** especializada para fornecimento de anel tonificador para pilates para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, da cidade de Torixoréu-MT, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso/Deficiente

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 27 de maio de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0149/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *097/2022*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

OBJETO: "Contratação da empresa INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 07.539.171/0001-32, *com sede na Rua Xavante, nº 616, quadra 41, lote 02, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-114, na cidade de Barra do Garças-MT*, no valor global de R$ R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais),através de dispensa de licitação, tendo por objeto a **contratação** especializada para fornecimento de anel tonificador para pilates para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, da cidade de Torixoréu-MT, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso/Deficiente".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 17/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 – DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA Programa: 6090 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2052 – MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS/PAIF

CÓDIGO: 449052000000 - Dotação 0405 – Equipamentos e Material Permanente – 1.60.60.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 07.539.171/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 15 de Julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 004/2022), relativo ao Processo Licitatório sob Nº 047/2022, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma do Prédio do Centro de Múltiplo Uso da Assistência Social do Município de União do Sul-MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 11:00horas e das 13:00h às 17:00horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 992923797 ou email: licitacao.uniao@hotmail.com. O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 28 de Junho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Serviços de Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais.

Nº do Contrato: 036/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: D. MORILHA LEÃO.

CNPJ: 17.427.940/0001-64.

Objeto: Execução de serviços de Construção do Sistema de Drenagem Profunda de Águas Pluviais Urbana, na Rua Luiz Bedin, no Bairro Jardim Bedin, na cidade de União do Sul-MT, de conformidade com as plantas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexadas ao processo da licitação na modalidade Convite-Edital Nº 003/2022 que originou este contrato.

Valor total: R$ 303.858,45(trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(351) 08.002.26.782.0020.1.069–4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias corridos da data de assinatura.

Data de assinatura: 27/06/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DOUGLAS MORILHA LEÃO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra por Preço Global.

Nº do Contrato: 037/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 26.884.260/0001-60.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma da Sala da Direção, Telhado e Piso do Solário da Creche Municipal Santo Anjo, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da Tomada de Preços nº 003/2022.

Valor total: R$ 110.945,07 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(143) 05.002.12.365.0005.2.013-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 28/06/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra por Preço Global.

Nº do Contrato: 035/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 26.884.260/0001-60.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Ampliação da Creche Municipal Santo Anjo, através da Construção de 03 (três) Salas de aula e 01(um) Almoxarifado, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da Tomada de Preços nº 002/2022.

Valor total: R$ 350.321,82 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(112) 05.001.12.365.0005.1.023-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Prazo de Execução dos Serviços: 150 (cento e cinquenta) dias.

Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 27/06/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 149/2022

Redefine a remuneração da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o disposto no § 2º do art. 129, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, combinado com o disposto no § 1º e no § 2º, alínea “a”, do art. 44, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019;

Considerando ainda a opção da servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. A servidora efetiva, Sra. ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, portadora do RG nº 1730071-1 SSP/MT e do CPF nº 020.010.891.39, concursada no cargo de Assistente de Controle Administrativo, designada ao cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Finanças, por opção facultada pelo § 2º do art. 129 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019), passa a ser remu-

nerada pelo vencimento atualizado de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado ao qual foi designada, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 053/2022

O Senhor Geraldo Martins da Silva,

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT,

no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial e on-line pelo site www.alvaroantonioleiloes.com.br

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 048/2022, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Artigo 7º - Este Decreto tem validade por 60 (Sessenta) dias a contar de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 23 de junho de 2022

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, através do Prefeito Municipal, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 referente ao Pregão Presencial nº 01/2022, cuja detentora a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, conforme passa a demonstrar a seguir: ITEM 3/ DESCRIÇÃO: DIESEL COMUM/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 7,95, VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 8,20, ITEM 4/ DESCRIÇÃO: DIESEL S-10/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 8,30/VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 8,40. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **VALE DE SÃO DOMINGOS - MT,** 28 de Junho de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2022. **OBJETO**: aquisição de material de higienização e cozinha e utensílios para atender diversas secretarias deste município. **DATA DE ABERTURA**: 12/07/2022 AS 09:00 HORAS **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2022. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 13/07/2022 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 28 de Junho de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PORTARIA Nº 048/2022

O Senhor Geraldo Martins da Silva,

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT,

no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecu-

peráveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Gelber Conrnelio Pereira

Secretária – Gessica Cassemiro Valério

Membro - Roque Ambrósio

Membro - Gilson Mota Gonçalves

Membro - Ivan Gomes da Silva

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

- realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

- atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

- cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

- dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

- fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

- decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

- cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

- liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

- anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

- prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

- antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

- demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 90 (Noventa) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 08/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 812916/2022. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 793.680,09 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais e nove centavos), referente ao acréscimo de 24,33% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 4.056.085,24 (quatro milhões cinquenta e seis mil oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA n. MT2102. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA n. MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2022

OLINDO PASINATO NETO

Secretario de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 143/2022

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Vigésima Primeira – Da Rescisão do Termo de Contrato n. 143/2022, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 818315/2022. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, juntamente com a empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 143/2022, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato

referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 143/2022 de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 24 de junho de 2022, data de assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 160/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 16.941.912/0001-06.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 802397/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil – Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis – Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.833.682,88 (hum milhão oitocentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil, CREA nº MT2102. Susan Karen Botelho Moraes, Engenheira Civil CREA nº MT32806.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 167/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 03/2022 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 783921/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de um Centro Cultural para o distrito do Limpo Grande, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil FOUAD BASSIM CHOKR – CREA/MT 45144,

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

AM CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 182/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.206.966.0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 182/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 816016/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a

contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Edemacio Alves da Silva, s/n, Campo do Grêmio Bairro: Vila Arthur, Várzea Grande /MT, CEP 78140-446, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 10652/2014. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 266.875,27 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao acréscimo de 15,39% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.000.738,59 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil e cinquenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil ANA PAULA SILVA BOTELHO – CREAMT 50821, portadora do RG n. 25349660 SEJUSP-MT, inscrita no CPF n. 013.127.391-42; e, VITOR GUSTAVO VERHALEN, inscrito no CREA/MT n. 49989 e no CPF n. 060.901.901-52.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 169/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 814520/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.981-03; e a Fiscal Suplente, a servidora AMANDA ROJAS DE QUEIROZ, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 170/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 814734/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.981-03; e a Fiscal Suplente, a servidora AMANDA ROJAS DE QUEIROZ, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 175/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.043.144/0001-30.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: acordam celebrar, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 049/2021, nos termos do Edital de Pregão Presencial n. 045 /2021, da Prefeitura de Brasnorte-MT .OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, sob demanda, de acordo com estudo técnico preliminar – relatório nº 022/CEANC/UFMT/2020, para enfrentamento da pandemia do Covid -19, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios vinculados a secretaria, incluindo seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela secretaria municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Várzea Grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de R$ R$ 1.836.740,29 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica, na qualidade de fiscal, os servidores NICOLAS AGUIAR SÔFFA; inscrito no CPF: 043.484.521-30 e DANYELA PEREIRA DE MORAES, inscrita no CPF n. 035.27.761-80.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 221/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art.65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 221/2021, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 812043/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 133, 7 Parte 1, 7 Parte 2, 8 Parte 1, 8 Parte 2, 8 Parte 3, A, D, E, H-2, SD e SD 207, localizadas no Bairro Jardim Adália no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 804.086,28 (oitocentos e quatro mil, e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente ao acréscimo de 24,86% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 4.038.717,81 (quatro milhões trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Engª. Civil Edna Meire Pinto Crea n. 2102/D MT; Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa Crea n. 02891/D MT;

DATA DE ASSINATURA: 15.05.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 182/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa APX CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 37.827.800/0001-90.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 16/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 809130/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua América do Sul, Travessa do Gil, Rua Rio Grande do Sul e Rua São Paulo, localizadas no Bairro Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.093.789,04 (hum milhão noventa e três mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil, CREA nº MT41090. Pollyanne Amorim Rodrigues, Engenheira Civil, CREA nº MT44759.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

APX CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 183/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 785552/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 5.700.302,30 (cinco milhões setecentos mil trezentos e dois reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oallefer Rodrigo Machado da Silva, Engenheiro Civil, CREA nº MT51497. Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 181/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, ins-**

crita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 15/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 805074/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua C, Rua E, Rua F, Rua J e Rua Monsieur, localizadas no Bairro Parque Del Rey, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 804.669,67 (oitocentos e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA nº MT2891. Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 184/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90, e Inscrição Estadual n°. 13.187.541-8**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 806732/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Cento e Onze (Cento e Nove), Rua Marilha, Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Duzentos e Trinta e Quatro, Rua B, Rua SD 1, Rua A, Rua Florânea, Rua Itabaiana, Rua Itabaiana continuação, Rua I, Rua Araripe, Rua Triunfo, Rua SD 2 e Rua Cento e Trinta e Nove, localizadas nos Bairros Eldorado e Cidade de Deus; Rua da Glória, Rua Marfim, Rua Poxoréo, Rua Barra do Garças, Rua Dourados, Rua Corumbá, Rua Ladário, Rua Rondonópolis, Rua Oito, Rua Torixoréu, Rua Jacarandá, Rua Pirapora, Rua Primavera, Rua Primavera 1, Rua Primavera 2, Rua Primavera 3, Travessa Mirassol do Oeste, Rua Rosário, Rua Salto do Guaíra, Rua Dezessete, Rua Paulo Afonso, Rua das Palmeiras, Rua Sete, Rua Sete Quedas e Rua Chapada dos Guimarães, localizadas no Bairro Jardim Alá, Rua Um, Rua Três, Rua Cinco, Rua Demétrio, Rua Gaspar de Souza, Rua Goiás, Rua Quinze, Rua Doze, Rua Quatro, Rua Dois, Rua Um Continuação, Rua Lucas, Rua Sessenta e Quatro, Rua Quarenta e Nove, Rua Trinta e Um, Rua Carmelita Fernandes, Rua Antônio Teles da Silva, Rua Quarenta e Seis, Rua Quarenta e Três, Rua Duzentos e Cinquenta, Rua Lázaro, Rua Duzentos e Cinquenta Continuação, Rua Vinte e Sete, Rua Quarenta e Rua Quarenta e Um, localizadas no Bairro Paiaguás; Rua Principal localizada no Bairro Capão do Pequi; Rua da Índia, Rua Jaciara, Rua Poconé (Indonésia), Rua Vietnan, Rua Rosário Oeste e Rua Tailândia, localizadas no Bairro Glória II; Rua da Laite, Rua 21 de Abril, Rua José Bonifácio, Rua Pedro Pedrosiam, Rua Presidente Dutra, Travessa Gertrudes Probest e Rua Treze de Maio, localizadas no Bairro Glória IV; Rua Getúlio Vargas, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Perimetral, Rua Costa e Silva, Rua Josefina Stefani, Rua H, Rua Joaquim Tavares, Rua Afonso Amarilho, Rua Manuel Nobre, Rua Delgan Bussiki, Rua Delgan Bussiki 1, Rua Professora Juvelina de Oliveira e Rua SD, localizadas no Bairro Pirinéu; no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 35.836.518,35 (trinta e cinco milhões oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil, CREA nº MT41090. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA nº MT2891. Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783. Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 678/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22de junhode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 201/2022/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 049/2022”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR o servidor **VITOR GUSTAVO VERHALEN** como fiscal da obra e do contrato nº 049/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 22/03/2022..

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 28 de junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 680/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 014/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22de junhode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22de junhode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 684/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 064/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 679/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 013/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22de junhode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 685/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 686CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 003/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 166/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 816446/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).* UO*: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(7º Leilão 2022)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 23de junhode 2022

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	NTY3411	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0062552	RENAN BAZAN CORBELINO		
2	KAL3090	MT	FORD/ESCORT 1.8I GL	1995/1995	9BFZZZ54ZSB721950	JOLIETE JOELMA BATISTA	BANCO DAYCOVAL SA	
3	QCR3385	MT	HONDA/BIZ 110I	2018/2018	9C2JC7000JR023509	JOAO BERNE NETO	BANCO PAN S A	
4	KAI2778	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	9C2HA070XWR017329	ANA PAULA WURM ZANQUETTE		
5	JZG2333	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001/2001	9C6KE020010040967	DANIEL FELIX DA SILVA		
6	NJP2004	MT	SUZUKI/EN125 YES	2009/2009	9CDNF41LJ9M318372	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA		CLAUDINEI ROBERTO DOS SANTOS
7			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090085427	BANCO FINASA BMC S A	BANCO FINASA BMC S A	

8			HONDA/CG 160 START	2018/2018	9C2KC2500JR134472	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
9			HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	9C2KC2200JR006268	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
10			HONDA/BIZ 125	2018/2018	9C2JC4830JR040843	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
11			HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2012	9C2KC1650CR522642	BANCO HONDA S/A	BANCO HONDA S/A	
12	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/2006	LAAAXKBB760004996	LUCELIA FRANCISCA DIAS	BANCO PANAMERICANO S A	
13	JZL8271	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R145978	VINICIUS CILO DA SILVA		
14	JYC0349	MT	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	9BFZZZ54ZRB559100	MARCELO EDUARDO CAMPOS SANTOS		
15	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	95VGF3L2BCM009585	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA	
16	LOR8236	RJ	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R037184	HILBER NEIVA MOREIRA		
17	NPI7665	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR118518	GYZIANE KARINE DE MORAIS		
18	HRJ2977	MT	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	9BD178226V0212994	JOSE ALESSANDRO CEZAR DE JESUS		ROGERIO CORREA DIAS
19	KAK3912	MT	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R025901	WALMIR NATAL DE SOUZA		
20	QBH1187	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	9C2KC1680ER034876	JOSIANE TEIXEIRA FONTES		
21			DAFRA/ZIG	2010/2011	95VFU2K8ABM005075	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
22	QBI2623	MT	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2016/2016	951BXKBA9GB001009	CLEITON DA SILVA SIMLER		
23	NJJ9186	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1H289M034139	LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA		LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO
24	NUB6872	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	93FCTACLBCM001798	GEZISLAYNE DA COSTA RIBEIRO		
25	NJC4136	MT	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	94J2XSBA88M007301	WALDOMIRO TOMAZ		
26	NJA8444	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R577858	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA		
27	NJQ7361	MT	IROS/ONE125 ES	2012/2012	96ZNE1125CM002671	VALDIR ANTONIO ORTIZ		
28	EGE5445	MT	PEUGEOT/207HB XR	2009/2010	9362MKFWXAB003108	CLEITON PERES PONTES	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
29	NJL0309	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R113111	ANTONIO DE PADUA FERREIRA		
30	OBC3739	MT	FIAT/STRADA WORKING CD	2012/2013	9BD27804MD7577013	ADRIANA CAMPOS SILVA	BANCO PAN S A	
31	JZR5448	MT	DAELIM/ALTINO	1998/1998	KMYNF100DWK011229	ABRAO DE CAMPOS		
32	NIZ9861	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M110708	EDSON ARANTES		
33	NJR8866	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R078859	NEUSA GONCALVES DE FREITAS		
34	NJF2089	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R170690	MARCIO DA SILVA		
35	JYR7177	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.8	1992/1992	9BWZZZ30ZNT081712	JOSE ESPIRITO SANTO R.SILVA		
36	NTY8570	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR201413	YURI SANTOS PEIXOTO		
37	OBS7179	MT	PEUGEOT/207HB XR	2013/2013	9362MKFWXDB031752	NIRLEY ADRIELLE A GREGORIO	BANCO DO BRASIL S/A	
38	QBY8405	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014/2014	9C2KD0540ER089467	ODAIR JOSE DE SOUZA		
39	NTX5319	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR172968	DOUGLAS MARADONA P.DA SILVA		
40	QCA7058	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	9C2KC2200HR003847	LUIZ RODRIGUES DE MAGALHAES		FERNANDA FONSECA DE SOUZA
41	OBD3566	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR567017	LUZIA VIEIRA DA SILVA		
42	NUE0370	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	9C2KC1620AR058457	EDILSON PEDRO SALU		FERNANDA FONSECA DE SOUZA
43	JZQ9945	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	9C2KC08204R012014	ERNANDES JUNIOR DA SILVA QUEIROZ		
44	NTX4243	MT	DAFRA/ZIG 50	2012/2012	95VJK1B8CCM002654	SONIA MARCIA DA SILVA		
45	KAR3694	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2007/2007	9BGRZ08907G254669	BANCO FINASA BMC S.A	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	UELITON SILVA DE BRITO
46	NIZ1194	MT	TRAXX/JL50Q 2	2007/2007	LAAAXKBB570014699	JANIO NANES		KIRLEY DE SOUZA REIS
47	QBR1778	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2015	9C2JC4820FR514018	SIMONE THAIS DE ASSUNCAO		
48	NPM2215	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	9C2KC1670BR313826	ANA SANTA DIAS DE MOURA		
49	NPL1636	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR133673	FRANCINEIDE BENTA DE SOUSA		FELIPE DINIZ CAMARGO

50	JZY7589	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	9C2KC08104R097809	UANDERSON DOS SANTOS		RICARDO SAMPAIO ESCHER
51	NUG8521	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	9C2JC4820CR262914	EDILSON DE ALMEIDA SILVA		
52	NJV2359	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2008/2009	9BWAA05U69P031941	JOAO SANTANA ARANHA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
53	KAI6863	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R872273	CARLOS MENDES DA SILVA		ROSENIL LUIZ DA SILVA
54	KAU2474	MT	CHEVROLET/CORSA HATCH JOY	2007/2007	9BGXL68607C178068	WESLEY SANTANA CORREA DE ARRUDA		
55	NJP8413	MT	TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	951BXKBB1AB007581	AUREA SOUZA JINKINGS		BENEDITO DE AMORIM OLIVIEIRA
56	NBJ5729	RO	VOLKSWAGEN/GOL 1000I	1995/1996	9BWZZZ377ST176777	MARIA APARECIDA SOARES		
57	OAR6921	MT	FORD/FIESTA HA 1.5L S	2014/2014	9BFZD55J9EB716522	ANTONIO JEFERSON C. DE FIGUEIREDO	BANCO ITAUCARD S.A	GECILIO DE ARAUJO BRANCO
58	MZX7372	MT	CHEVROLET/PRISMA MAXX	2010/2010	9BGRM69F0AG299087	DANILO APARECIDO DA CUNHA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
59	OAX1508	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	93FTNJXJBCM000079	WELINGTON QUEIROZ LIMA		
60	JZD1624	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	9C2MC27001R021145	VANDO ANDRE DE ALMEIDA		
61	JYL3053	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR094894	WELINGTON SOUZA SANTOS		
62	JYS4745	MT	HONDA/XLR 125	1998/1998	9C2JD170WWR009752	DORVALINO DOS SANTOS NEVES		
63	JYQ0023	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R539337	JULIANO ZEULI DA MATA		
64	KAF5354	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	9C2JA04106R002134	MANOEL APARECIDO NUNES DE MELO		
65	QCM6F53	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	9C2KC2200KR064786	MAER ENRIQUE DA SILVA LOPES		
66	NUP8850	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.6	2011/2011	9BWAB05U9BT245929	MARCOS HENRIQUE PUKOSKI DO REGO		
67	JZX8824	MT	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2005/2005	9BGSA19X05B229228	BANCO FINASA S A	BANCO FINASA SA	
68	OBC4C71	MT	FORD/KA FLEX	2012/2013	9BFZK53A8DB459943	ANDRE RODRIGO CAMPOS	BANCO VOTORANTIN S. A	EDSON FAUSTO COELHO DA SILVA
69	JZF2408	MT	VOLKSWAGEN/POLO CLAS. 1.8 MI	1999/1999	8AWZZZ6K2XA622015	JONAS LINO DA COSTA		
70	MEG3608	SC	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	9C2MC35007R001648	ADILSO DE CAMARGO		FLAVIO SANTOS
71	QBJ7482	MT	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	2016/2016	9BHBG51CAGP638378	ENIO JOSE BELANDI	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
72	KAT4232	MT	CHEVROLET/S10 ADVANTAGE S	2009/2009	9BG124HF09C435932	MARCELO JOSE MARTINS	BANCO BRADESCO S/A	
73	LWN6610	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	1991/0	9BWZZZ30ZMT106768	EZEQUIEL RAIMUNDO DE SOUZA		
74	OAZ0510	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	9C2KC1670CR435404	JOAO ROZENDO DE CARVALHO JUNIOR		
75	JZS4443	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	2004/2004	9C2JD20104R006344	PEDRO OTAVIO LEITE		
76	NJR6915	MT	HONDA/POP100	2010/2010	9C2HB0210AR108442	MARISA GONCALVES DA S COSTA		FLAVIO SANTOS
77	OBK2480	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR592220	ALESSANDRA DA SILVA CAMPOS		
78	JYI4331	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	9C2JC2501SRS75891	MAURIZO FERREIRA MARTINS		
79	NJS8345	MT	HONDA/XRE 300	2010/2010	9C2ND0910AR025639	EDER PEREIRA DA CRUZ		
80	OBH7864	MT	HONDA/CG 125 CARGO ES	2012/2013	9C2JC4140DR500931	E A S COMERCIO DE BORRACHAS E SERV LTDA		
81			DAFRA/ZIG	2010/2011	95VFU2H8ABM001706	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
82	KAT5654	MT	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R022325	ANDREIA SIQUEIRA ROCHA	BANCO HONDA SA	
83	NJS7593	MT	SUNDOWN/WEB 100	2009/2009	94J1XFBG99M085616	VALTAMIR CASAGRANDE		
84	OBP2457	MT	VOLKSWAGEN/NOVO VOYAGE 1.6	2013/2014	9BWDB45U5ET033036	WALDES RODRIGUES DE MELO		
85	QNS1190	MT	FIAT/MOBI DRIVE	2018/2018	9BD341A8CJY541098	DAMIR LUIZ LINO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
86	JYJ7647	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/2002	9BGRD08Z02G111202	SERGIO MAURICIO DE SOUZA		
87	KAF7723	MT	VOLKSWAGEN/PARATI 1.6	2006/2006	9BWDB05W06T115140	CLEVISON BATISTA SOUZA CHAVES		
88	NUD6941	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	93FTNJXLBCM002135	LORENTINO JOSE DOS SANTOS		
89	NPE3860	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	9C2MC35008R107652	OLGA MARIA PEREIRA LEITE		

90	KAA0402	MT	YAMAHA/YBR 125E	2005/2006	9C6KE091060003620	ANTONIO SIMAO DE SOUZA		
91	OYH0G64	MT	CITROËN/C4L A 2L TEND	2013/2014	8BCNDRFJYEG531389	GUILHERME AUGUSTO SALES DE AGUIAR	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
92	KAH6477	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R191682	AMARILDO FRANCO MENDES		
93	JZD0919	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR195010	LUCIANA CHRISTIE DA SILVA		
94	NJI5243	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR574280	PRIXX TECNOLOGIA DE INFORMATICA SISTEMAS		
95	KCE0317	GO	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	9BD146000S5521427	MARIA EREMITA DA SILVA	BV FINANCEIRA S A C F I	
96	KAH7880	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	9C2KC08106R033121	WESLEI STROPA GONCALVES		EVERSON DOS SANTOS
97	NUA1144	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	9C2JC4160ER013857	VANDERLEI PEDROSO DA SILVA		
98	OBC5933	MT	FLASH/MV TEEN 50	2012/2012	93FTNJXACCM004183	VERA LUCIA DE ARRUDA		
99	OAP1386	MT	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	LXYXCBL01C0528601	GIANFRANCESCO QUEIROZ		
100	NJS7593	MT	SUNDOWN/WEB 100	2009/2009	94J1XFBG99M085616	VALTAMIR CASAGRANDE		
101	HIC3723	MT	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	2008/2008	9BGRZ48908G260809	RUTENIO BENEDITO DA SILVA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
102	JZU5384	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	9C2KC08104R028307	ANDERSON CRISTOVAO DA SILVA		
103	NJA6869	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	9C6KG017080056953	AELCON FRANCA PARA	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	
104	JZN8731	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2004	9C2JC30304R001544	ANGELO BRUNETTA		
105	JYX7859	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1999	9C2MC270XWR001456	GIZELLE LIMA DO NASCIMENTO		
106	JZO1348	MT	VOLKSWAGEN/PARATI 2.0	1999/2000	9BWZZZ374YT088715	BRIGIDA PINTO DE MORAES		HELTON DIAS MARTINS
107	JTZ5325	MT	CHEVROLET/ASTRA HATCH 5P CD	2003/2003	9BGTT48B03B175605	GLEBER CANDIDO MORENO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	JOSE GERALDO DE PAIVA
108	EVH4011	SP	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	9BD17164LC5748142	BANCO ITAULEASING SA	AYMORE CRED FIN INV SA	MARCELO RICARDO DELLEANO RECHE
109	JZM4514	MT	CHEVROLET/CELTA 5 PORTAS	2002/2003	9BGRD48X03G140064	ANDREIA VIRGINIO ANTONIO		
110	JZB9860	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	9BWCA05W86P020963	GILMAR TOMICHA DA SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
111	JZI7633	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V POWER	2002/2002	9BWCA05X22P051984	SILSAN COM IND E REPRES LTDA		
112	NJC3730	MT	YAMAHA/YBR 125E	2007/2008	9C6KE091080045133	FRANCILINA MARTINS FRANCISCO	BANCO FINASA SA	
113	NPN5719	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R115151	RODRIGO ZANETTIN		
114	NUD9326	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	9C2JC4120CR503963	JAIR FRANCISCO DA SILVA		
115	EXF3404	SP	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R538659	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		AL SUPERMERCADOS LTDA ME
116	RAR1B15	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2021	9C2KC2210MR008196	ELISEU CENE DE CARVALHO	BANCO PAN S A	
117	JZT4415	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	9C2KC08104R044107	JOILSON FIGUEIREDO DIAS DE SOUZA		
118	KAE8719	MT	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	9C2HA07005R030803	FABIO DIAS PEGO		
119	QCM5563	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	9C2KC2200KR065220	JOAO LIMA DA SILVA	BANCO PAN S A	
120	QBP8615	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	9C2KC1680FR595962	EDINA NERIS BANDEIRA		
121	JYU7925	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	1991/0	9BWZZZ30ZMT040659	CELSO DA SILVA MOURA		
122	QBX3022	MT	HONDA/CG 160 START	2018/2018	9C2KC2500JR112631	JOEDILSON FERNANDO CAMPOS MORAIS	BANCO VOTORANTIN S. A	
123	RAT1G94	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	9C2KC2200MR038558	MARINEUZA PEREIRA DE MATOS SILVA	BANCO PAN S A	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 221/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 221/2021, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 818374/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 133, 7 Parte 1, 7 Parte 2, 8 Parte 1, 8 Parte 2, 8 Parte 3, A, D, E, H-2, SD e SD 207, localizadas

no Bairro Jardim Adália no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 965.892,12 (novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência de execução do Contrato, contados a partir da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro. FISCAL: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Engª. Civil Edna Meire Pinto Crea n. 2102/D MT; Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa Crea n. 02891/D MT.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022.

LUIZ CELSO DE MORAIS OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 110/2022

"Retifica a Portaria n.º 113/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ***RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA****, em decorrência do falecimento da servidora* ***SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32957P, **RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 113/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA**, em decorrência do falecimento da servidora **SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Retifica a Portaria n.º 113/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ***RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA****, em decorrência do falecimento da servidora* ***SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA****".*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, 18 e 20, todos da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, ao Sr. **RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 0906458-3 SESP-MT e inscrito no CPF n.º 627.396.701-68, em decorrência do falecimento da Sra. **SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA**, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Recepcionista, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **07/05/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de junho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa COMPAV ENGENHARIA E OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.10.464.502. 0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n. 082/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 814917/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para elaboração de projeto final de engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 329.929,34 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), decorrente do saldo remanescente do contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Servidor Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA n. MT2891; Servidor Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA n. MT41090.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022.

LUIZ CELSO DE MORAIS OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

COMPAV ENGENHARIA E OBRAS

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa TAC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.305.434/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n.085/2021, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 816290/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para elaboração de projeto final de engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R$447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de12 (doze) meses, o prazo de

vigência do Contrato, contados a partir do seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Servidor Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA n. MT2891; Servidor Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA n. MT41090.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2022.

LUIZ CELSO DE MORAIS OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

TAC ENGENHARIA LTDA

Contratada

EXTRATO CONVÊNIO N. 06/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 02.0555.079/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Este instrumento de Convênio se encontra vinculado aos termos e condições do art. 116 da Lei n. 8666/1993, na Lei Municipal n. 4.680/2020 e Lei Municipal n. 1.733/1997, no Plano de Trabalho da Conveniada., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 815774/2022. OBJETO: O objeto deste instrumento é o repasse de recursos financeiros para Conveniada, visando o custeio de suas atividades no atendimento de seus serviços aos consumidores dos bairros carentes do Município de Várzea Grande, prejudicados em suas rendas no período de pandemia, afetando diretamente a inadimplência e comprometendo as receitas da autarquia. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS: 150. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A Secretaria Municipal de Viação e Obras, designa para este ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF n. 352.259.378-29.*

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Convenente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Conveniada

DECRETO Nº 36 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que a legalização fundiária trazavalorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo ocrescimento econômico do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n°. 13.465/2017, e ainda, no Decreto Nacional n°. 9.310/2018; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o dispostono art. 16, da Lei Nacional n°. 13.465/2017, que confere aoente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo dojusto valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliária de suatitularidade objeto de regularização fundiária.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados.

Art. 2º Na Reurb-E, promovida sobre o bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada a pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§1° Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada, o valor venal territorial instituído na Planta Genérica de Valores do Município.

§2° O valor discriminado no 1° será fixado no exercício da expedição do título de domínio.

§3° O valor cobrado pelo metro quadrado não será inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 3° O pagamento do justo valor atribuído poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, devendo o Cartório de Registro de Imóveis apenas efetuar o registro do título após o termo de quitação.

§1° Para os beneficiários da Regularização de Interesse Específico – Reurb-E promovida sobre bem publico que tiverem seus projetos elaborados e custeados pelo particular, serão concedidos os seguintes descontos 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento à vista do justo valor apurado pelo município.

§2° Não sendo o justo valor apurado pago à vista, somente será concedida a possibilidade de parcelamento em até 10 (dez) vezes.

Art. 4° Em caso de inadimplência por parte do ocupante, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§1° Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas.

§ 2° Após o prazo para notificação constante no *caput* deste artigo, considera-se cancelado o processo de regularização fundiária urbana, ficando o ocupante ciente que as parcelas já pagas não serão restituídas, nem mesmo compensadas em novo processo de regularização fundiária a ser protocolado.

§ 3° Em caso de nova solicitação, será apurado o justo valor nos termos do art. 2° deste Decreto Municipal, não havendo possibilidade de parcelamento e nem mesmo do desconto.

Art. 5° Após o pagamento do justo valor previsto no art. 2°, será emitido um termo de quitação que deverá ser levado ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária, ficando sob a responsabilidade do beneficiário todos os custos para o registro.

Art. 6° A fórmula de cálculo instituída por este Decreto Municipal se aplica aos processos de regularização fundiária urbana a modalidade Reurb-E, que são objeto de análise pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação - SMDURFH.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 33/2022.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 24/2021, o qual declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial,área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao prolongamentoda Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal 24/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** (...)*

*Parágrafo único: A área de **56,25m²**, a ser desmembrada da matrícula n.º 104.346, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: A presente área ser desmembrada está assim descrita; Frente: medindo 12,40ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos:medindo 12,40ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 7,00m confrontando com o LOTE - 01; Lado Esquerdo medindo 2,00m confrontando com LOTE - 03. ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 094/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa AURUM RENT A CAR EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.446.264.0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal no art. 78, XII, parágrafo único, c/c art. 79, I, da lei 8.666/93, na Notificação Recomendatória n. 004/2022, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande-MT, na solicitação da Secretaria Gestora, e na Cláusula Nona - Do Cancelamento do Contrato do Termo de Contrato n. 215/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 817503/2022. OBJETO: Considerando a determinação expedida pela Primeira Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande-MT, por meio da Notificação Recomendatória n. 004/2022, o Município de Várzea Grande –MT, através da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pick up, caminhonete 4x4 e sedan 4 portas), para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Várzea Grande – MT. RESCISÃO: Por força do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por rescindida a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 094/2021, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 22 de junho de 2022, data de assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2022

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal De Governo

Contratante

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 285/2022

Retifica Portaria 194, de 05 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o anexo I da Portaria nº. 194, de 05 de maio de 2022, para que passe a constar:

Onde se Lê: "PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

OBS: ***A posse será na escola Municipal Santa Luzia, comunidade Trevo, localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo".***

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326366	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	6,0	6,0	2,0	48,0	62,0	5,0	67,0	1.

Leia-se: "**PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)**

OBS: ***A posse será na escola Municipal Vale do Guaporé, localizada na comunidade Ritinha, neste Município.***

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326366	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	6,0	6,0	2,0	48,0	62,0	5,0	67,0	32.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 194, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de junho de 2022

Jacob André Bringsken

Prefeito

ADESÃO N. 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1368/2022

OBJETOS: ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 053/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: RM DAS NEVES - ME, CNPJ: 33.166.648/0001-91

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 ORIUNDO AO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNER E ADESIVOS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 28 de junho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

AVISO DO PREGÃO N. 054/2022 PMVB

PREGÃO N. 054/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 13/07/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 13/07/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 053/2022 PMVB

PREGÃO N. 053/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE 07 (SETE) MAQUETES FÍSICA DO CENTRO HISTÓRICO POLÍTICO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DO PERÍODO DE 1752 A 1790, QUE SERÁ EXPOSTO PERMANENTEMENTE NO MUSEU MUNICIPAL HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO "JOAQUIM MARCELO PROFETA DA CRUZ", DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1212/2021 - SECEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 11/07/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 11/07/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022** foi aberto no dia **28 de junho de 2022**, **às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **12/07/2022 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de junho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2022(CASA DO PINTOR)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 015/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Cimento Portland CP-II, CP-III ou CP-IV, saco 50kg 41,00 9,76% R$ 45,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (13.519. 978/0001-06) - CONTRATADA

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

24 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT, E A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR, EM DECORRÊNCIA DA MORTE DO TITULAR REIVONE MARQUES RODRIGUES CAVALCANTE SILVA."

Hiago Campos Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Luciara/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Decreto-Lei nº 201/67, pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva (MDB), ocorrido no dia 17 de Junho de 2022, conforme Certidão de Óbito matrícula nº **064584 01 55 2019 2 00008 119 0000684 28;**

CONSIDERANDO que o art. 8º, I, do Decreto-Lei nº 201/67, Artigo 25, VI e 79, I do Regimento Interno, é claro no sentido de que será extinto o mandato de Vereador devendo o mesmo ser declarado vago pelo Presidente da Câmara Municipal quando ocorrer o falecimento do titular.

CONSIDERANDO que o Art. 21, § 1º da LOM - Lei Orgânica do Município, dispõe que compete ao Presidente da Câmara de Vereadores convocar o Suplente de Vereador para tomar Posse em até 15 dias bem como os sobreditos artigos do Regimento Interno autoriza a promulgação de decretos e a declaração de extinção do mandato de Vereador em razão do falecimento pela Câmara Municipal de Vereadores, comunico com pesar ao colendo plenário desta egrégia casa de leis a **DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO** do mandato de Vereador deste Poder Legislativo em virtude do falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva, ocasião em que **DECLARO A VACÂNCIA** do mencionado cargo.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo municipal tornar público este fatídico acontecimento, para todos os efeitos externos. Faço a expedição e a promulgação do seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica declarada a extinção do mandato do Vereador do Poder Legislativo de Luciara/MT, Senhor Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva, bem como fica declarada a vacância do cargo de Vereador, em virtude do seu falecimento.

Artigo 2.° - O Primeiro Suplente de Vereador do Partido (MDB), substituto legal do Vereador, deverá tomar posse no cargo de Vereador, na forma prevista na Lei Orgânica e demais disposições legais.

Artigo 3.° - Na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno fica desde já convocado o Primeiro Suplente para tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Luciara/MT.

Artigo 4.° - Publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da Comarca de São Felix do Araguaia/MT.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor após a sua apresentação e leitura em plenário.

Câmara Municipal de Luciara/MT, em 24 de Junho de 2022.

HIAGO CAMPOS FEITOS

PRESIDENTE

Esse documento foi assinado por

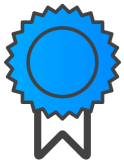	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 28 22:30:55 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)